







OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

VOLUME XXXVII

TOMO III

*Foram tirados três mil exemplares em papel vergé,
do presente volume das Obras Completas de
Rui Barbosa, mandadas publicar, sob os auspícios
do Governo Federal, pelo Ministro Gustavo Capanema,
dentro do plano aprovado pelo Decreto-lei n.º 3.668
de 30 de setembro de 1941, baixado pelo Presidente
Getúlio Vargas, e de acordo com o Decreto n.º 21.182,
de 27 de maio de 1946, promulgado pelo Presidente
Eurico Gaspar Dutra e referendado pelo Ministro*

Ernesto de Sousa Campos



O prelo ^{então} ~~começou~~ a correr por minha conta
desde o começo de novembro. Vieram os corredores nos
nos permitisse deixar a noite cara doente. Aguardava-
mos, poi, a sua hora, quando rebentaram as resolu-
ções daquele dia. Em vez de prolongar a minha licen-
ça, tomei as ~~verbas~~, para dar as férias a comuni-
tia, e de recuar o artigo da última. Se o congresso
convenisse de abreviá-las e restituí-las imediatamente,
~~imediatamente~~ parlamentares, ~~então~~ ^{afim de} ~~foram~~
demanda agiu, ~~para~~ impulsionar ~~o~~ ^{uma} nova, tri-
bunal-federal, para a manutenção da comuna ~~do~~ dos
deputados, com alguns de cujos membros já me
entendera a tal respeito, a garantia deles de
haberem-ses em a ~~última~~ reabre das
comunidades parlamentares ficou. A menoria,
com o meu consenso nessa parte e o meu apelido
na outra, deu ao governo ~~os~~ os orçamentos, e
assim ~~foi~~ adiada a última, em que
nossa circunstância ~~havia~~ moveram a ceder l
dinda, fay bem. Entrou a caligrafia premiada-
toda entre os vinhos da última.

Não me restava, portanto, nada que
fazer. A Corte parlamentar estava negocionada, para
mim, no sentido a minha saída clamara imediatamente
por descanço. O artigo do artigo da

Trecho original do discurso pronunciado por Rui Barbosa, na
sessão de 19 de dezembro de 1910 do Senado Federal.

OBRAS COMPLETAS
DE
RUI BARBOSA

VOL. XXXVII. 1910
TOMO III

DISCURSOS PARLAMENTARES



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
RIO DE JANEIRO - 1971

TOMBO 006676



320.981
B238

CATALOGO 006679

PREFÁCIO E NOTAS

DE

AMÉRICO JACOBINA LACOMBE

Presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa



PREFACIO

A Campanha Civilista representou um passo decisivo na marcha da democracia brasileira. Pela primeira vez o povo tomou consciência de que poderia depender dêle a escolha do primeiro magistrado. A campanha, comenta seu participante e historiador, João Mangabeira: «excedeu tôdas as expectativas, ultrapassou tôdas as previsões, mesmo as mais otimistas. Somados todos os votos das seções eleitorais, que real e livremente funcionaram, Rui foi eleito com grande maioria. Mas a democracia, como a liberdade, não se deixa conquistar de todo da primeira vez que por ela se luta. É preciso persistir, porfiar, estar sempre em riste na linha da defesa, com uma vigilância permanente».

O pleito fôra um escândalo de prepotência. Mesmo na Capital da República, das noventa e seis seções eleitorais, apenas vinte e seis se reuniram. O próprio Rui custou a encontrar aberta uma seção em que votasse.

No dia seguinte Pinheiro Machado proclamava a vitória do Marechal cujo número de votos avaliava em 400.000 redondos.

Os dados aparecidos na imprensa são estonteantes conforme a tendência da fôlha. O Jornal do Comércio, governista, mas reconhecidamente equilibrado, a 9 de março, publicou interessantes quadros que o próprio Rui guardou, cuidadosamente assinalou e utilizou em seu Memorial.

Segundo a veneranda fôlha o Marechal Hermes estava sem dúvida vitorioso. Mas o estudo de um pleito em que «domina ou a fraude ou a indiferença passiva à vontade de alguns senhores despóticos», era bem difícil. Os quadros elaborados pelo Jornal, de acordo com os dados fornecidos pelos seus correspondentes, davam a vitória ao Marechal, na pior das hipóteses, com uma vantagem de 39.000 votos, acima da maioria absoluta exigida pela Constituição de 1891, art. 47.

Divide o Jornal os seus resultados em três quadros: 1º o dos Estados do Norte que «com exceção de Maranhão e Piauí, poderíamos chamar Estados escravizados, por obedecerem cegamente a determinados chefes»; 2º, o dos Estados do Sul da Bahia e Oeste; e 3º, dos Estados duvidosos, isto é: Bahia, Rio de Janeiro e Minas Gerais.

Nos Estados do Norte a vitória do Marechal era estrondosa, com 130.000 votos, enquanto Rui não alcançava senão 4.424. Em compensação, nos Estados do Sul, onde as diferenças não apresentavam os números escandalosos do Norte, (*) Rui obtivera a vitória, graças a uma diferença considerável em S. Paulo (80.018 contra 25.551) e uma pequena margem na cidade do Rio de Janeiro, então Distrito Federal (2.729 contra 2.246).

Nos Estados que o Jornal qualifica de duvidosos, os resultados se apresentavam em completo disparate conforme a fonte de informação. Assim na Bahia, segundo os civilistas, Rui fôra vitorioso, com 32.039 votos contra 9.141. Mas os hermistas se consideravam vencedores, com 23.033 votos contra 15.515.

No Estado do Rio de Janeiro, a vitória fôra de Rui segundo as fôlhas civilistas, com 19.765 votos contra 13.034 dados ao Marechal. Mas segundo os hermistas a vitória fôra deles, com 27.722 sobre 6.585.

Em Minas os órgãos civilistas assinalavam 45.150 votos para Rui, contra 27.297 para o Marechal. (**) Mas os cálculos do oficialismo davam ao Marechal 85.470 votos, contra 44.470 para Rui Barbosa.

Em face dessa confusão, o Jornal do Comércio concluía ser impossível que a apuração não desse a vitória ao Marechal: «cremos que pôr em dúvida a eleição do Marechal Hermes é querer agitar fútilmente a opinião pública». Rui Barbosa sublinhou a tinta rubra o verbo querer, onde viu a malícia do redator, que, observe-se, comentava de maneira bastante objetiva êsses resultados. Chamando a atenção para a vitória de Rui nos Estados do Sul, com pequena

(*) No Ceará, por exemplo, Hermes obtivera 25.915 votos, contra 45 atribuídos a Rui Barbosa.

(**) Segundo o Dr. Carvalho Brito, em conferência pronunciada na Casa de Rui Barbosa, *O civilismo em Minas* (Rio, 1949, p. 43) os números exatos foram 32.185 para Rui contra 21.304 para Hermes da Fonseca.

maioria, considera o Jornal esse resultado de esplêndida significação visto como aí «foi disputada a eleição, para grande realce de nossa civilização».

«Que contraste», continua o comentarista, «com as satrapias do Norte», onde Hermes obtivera 135.257 votos e Rui sómente 4.424. «Esses votos de obscurantismo e servidão do Norte deram ao Marechal a maioria de 126.409 votos». E continuava: «Os 25.551 votos que o Marechal Hermes obteve em S. Paulo nobilitam-no muito mais do que a unanimidade do Norte».

Diante desse quadro, qual a atitude a tomar? Se o Civilismo fosse uma simples campanha organizada para o efeito de uma eleição, não haveria dúvida. Era reconhecer o fato consumado. Mas para os que o viam como um movimento de idéias, tendente a dar origem a um partido, a solução seria transformar o reconhecimento num combate em que se começaria a exercer a nobre função oposicionista nas verdadeiras democracias.

«Quando, porém, Rui chamou a si o pesado encargo de oferecer contestação ao reconhecimento», diz João Mangabeira (*), «não havia a mínima esperança de vitória e, na opinião de quase todos, inclusive muitos dos mais ardentes civilistas da Câmara e do Senado, seria um ato inútil, em pura perda».

«*Essa a opinião que alguns quisaram expressar na reunião celebrada à noite em casa de Rui, à véspera da abertura do Congresso. Ele não lhes deixou concluir o pensamento. Interrompeu-os enérgico... E num rápido discurso, veementemente aplaudido já então por todos ou quase todos, susentou a necessidade de cumprir o dever até o fim, porque, dizia ele: — o cumprimento do dever quando todos desertam é o mais alto serviço que um homem pode prestar ao seu país. E acrescentava que a desgraça da política brasileira era covardia dos políticos ante a adversidade; que não podíamos aceitar esse exemplo. O nosso dever é lutar até o fim.*

Começaram então os duros trabalhos da contestação que duraram de 16 de maio até 23 de julho. O resultado desse prélio é a monumental Memória (que ocupa todo o tomo II desse volume) e em que estão compendiadas todas as fraudes e malícias ocorridas, que a lei eleitoral em vigor permitia amplamente. Mas apresentando nesse documento, todo «o

(*) Rui, o Estadista da República, 3^a ed. S. Paulo, 1960, p. 133

imenso espetáculo da fraude que maculava o processo eleitoral, e ferreteando os culpados com as apóstrofes mais canden-tes, ao espírito de todos levou a convicção da necessidade urgente de uma nova lei, que assegurasse o direito de voto ao povo brasileiro, uma vez que êle, com a campanha civili-sta, demonstrara estar decidido a tomar em suas mãos a escolha do seu primeiro magistrado». (*)

A essa campanha do reconhecimento filia Mangabeira com razão as leis que foram gradualmente aperfeiçoando o sistema eleitoral, permitindo já ao fim da Primeira República, progressos substanciais na representação das minorias. «A nova lei, no Governo Venceslau Brás acabou com o triste espetáculo das duplicatas, triplicatas e até quadruplicatas de atas eleitorais». Já sob o governo Epitácio Pessoa, a oposi-ção conseguiu fazer a metade dos deputados.

Não foi assim inútil o esforço dos civilistas. Na fórmula consagrada da introdução à Memória, plantaram «o carvalho para o abrigo ao futuro», lavraram «para o seu país, para a felicidade dos seus descendentes, para o benefício do gênero humano».

Terminada a campanha do reconhecimento em julho, licenciou-se Rui Barbosa em agosto, esperando refazer-se do imenso esforço físico que lhe haviam custado as excursões eleitorais e o debate no Congresso. Caiu, porém, com gripe, bastante violenta, ficando preso ao leito até fins de setembro.

Pretendia seguir então para Caxambu, mas o tempo demasiadamente chuvoso não tornaria agradável a estação. Alugou então uma casa na praia de Icarai, pensando tirar proveito dos banhos de mar durante o verão. Eis, porém, que cai gravemente enferma com tifo, sua filha mais velha, Maria Adélia, casada com o Dr. Batista Pereira, fazendo adiar os seus projetos de descanso.

Apesar disso comparece nesse mês ao Senado não só para votar a anistia aos marujos rebelados, como também para opor-se à concessão do estado de sítio por ocasião da nova revolta.

Só em dezembro consegue finalmente reposar alguns dias, mas não em Caxambu, nem Icarai, mas na fazenda do Rio das Pedras, em Campinas, pertencente a seus primos Barbosa de Oliveira, onde convalesceu de sua forte influenza.

(*) JOÃO MANGABEIRA, loc. cit.

Seu estado de espírito era do maior abatimento. Seus parentes sofriam as consequências da campanha política. O genro, Dr. Batista Pereira, fôra demitido das funções de Curador de Órfãos, sem qualquer processo. Seria reintegrado posteriormente através de um pleito dirigido pelo próprio Rui Barbosa. (*) O cunhado, Carlos Viana Bandeira fôra igualmente demitido do cargo de Agente Fiscal do Impôsto de Consumo, também sem qualquer formalidade. Também haviam sido demitidos de cargos semelhantes os amigos Carlos de Sousa Dantas e Borges da Costa, ardorosos civilistas.

A situação financeira pessoal era grave. Dívidas a saldar nos bancos. Escrevendo ao cunhado a 26 de dezembro dizia êle: «E que vejo em roda de mim? Amigos sem amparo, três ou quatro famílias dependentes do meu, já tão sem serventia; no meu coração o desânimo, na minha vida a escassez financeira de recursos, no meu destino uma triste esterilidade. Tenho-me matado por meu país, e a coroa da minha carreira é a perseguição. Tenho-me esgotado no trabalho, e o prêmio de quarenta anos de uma lida sem tréguas é ver-me fugir de novo essa modesta independência, cuja ambição tem sido o sonho do meu amor de marido e de pai. Que espero eu mais? Não sei. Mais preciso de não morrer, porque tanta gente, cara e necessitada, precisa de mim.» (**)

As dificuldades chegaram a tal extremo que foi preciso caucionar em um banco as apólices municipais recebidas como honorários do caso Marinhas. E até para uma encomenda feita em Paris anteriormente, e chegada na ocasião, deu-se ordem de venda para pagamento das taxas.

Agravara a tristeza a ausência das filhas por ocasião do Natal. (***) A sensibilidade de D. Maria Augusta chegou a ponto de não resistir à emoção da música, executada ao piano. É uma minúcia que se encontra em carta do Dr. Luís Albino Barbosa de Oliveira, que fazia as honras da casa, a

(*) As peças relativas a êste pleito constituem o tomo I do vol. XLVIII.

(**) Carta do Rio das Pedras, de 26 de dezembro de 1910. V.: CARLOS VIANNA BANDEIRA: *Lado a lado de Rui*. Rio, 1960 p. 276

(***) Mais tarde a Sra. Batista Pereira também seguiu para a fazenda para a convalescência, acompanhada do marido.

sua irmã D. Francisca Jacobina, de 26 de dezembro de 1910 narrando longamente a estada de Rui Barbosa. Sucediam-se, porém, as visitas. O tempo aplacava as mágoas. Uma temporada em Poços de Caldas, em março, consolidava a cura.

A oposição vai exigir de Rui Barbosa uma atividade sem falha. Os anos de 1911, 1912 e 1913 são ricos em atividade parlamentar. O de 1914 supera a todos em ação e em brilho. É a tragédia do Satélite que vai constituir o tema central de uma histórica série de discursos, dignos de figurar entre as grandes peças parlamentares mundiais.

As fontes do presente volume são os Anais do Senado Federal de 1910, os Anais do Congresso Nacional (*Reconhecimento do Presidente da República. 1910, 2 vols.*) e, finalmente, o manuscrito existente no arquivo da Casa de Rui Barbosa do discurso de 19 de dezembro, que não figura nos Anais, onde consta apenas a nota: «O Sr. Rui Barbosa pronunciou um discurso que será publicado depois».

Casa de Rui Barbosa, 24 de agosto de 1964.

AMÉRICO JACOBINA LACOMBE

DISCURSOS PARLAMENTARES



INSTALAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL

Sessão do Congresso Nacional em 16 de maio de 1910

A 16 de maio instalou-se no antigo palácio do Conde dos Arcos, onde funcionava então o Senado Federal, a reunião do Congresso Nacional destinada a apurar a eleição de 1º de março e proclamar eleito o Presidente da República. Segundo noticiam os jornais e deixam transparecer os *Anais do Congresso*, a sessão correu tumultuosa. O pequeno recinto do Senado não podia conter os numerosos representantes do povo nas duas casas do Congresso que haviam sido para ali convocados, o que obrigava muitos congressistas a permanecerem de pé. Ao meio dia em ponto o Vice-Presidente do Senado, Quintino Bocaiúva, assumiu a presidência, ladeado pelos secretários do Senado Ferreira Chaves e Araújo Góis e os da Câmara: Estácio Coimbra e Simeão Leal. As tribunas estavam ocupadas por jornalistas e pelos redatores de debate das duas casas do Congresso. As galerias, estavam desertas, já que não haviam sido franqueadas ao público.

O policiamento era excessivo para tão acanhado recinto: 40 guardas civis, 40 praças de cavalaria de Polícia e 30 praças de infantaria, além de investigadores. Uma banda de música, do 52 de Caçadores, fazia-se ouvir de tempos a tempos num quartel próximo. Mal havia Quintino Bocaiúva esboçado o gesto de comprimir os tímpanos para anunciar a abertura da sessão, o deputado Barbosa Lima lançou um veemente protesto: — «Isto não é uma Assembléia, é uma reunião tumultuária....» Protestou contra a falta de convocação e contra o fechamento do edifício ao povo. Protestou igualmente contra a falta de acomodações para os congressistas em número muitas vezes superior às cadeiras. Houve aplausos e protestos, especialmente porque o orador permanecia de chapéu à cabeça enquanto falava. Rivadávia Correia intervém, mas Barbosa Lima prossegue violentamente

na crítica à escolha do local e às infrações ao Regimento Comum. O tumulto recrudesce. Francisco Glicério, líder da maioria, esforça-se, sem resultado, por acalmar os ânimos. Sempre de chapéu à cabeça, Barbosa Lima senta-se afinal.

É então que Quintino Bocaiúva lê um discurso de abertura do Congresso, mas com voz tão fraca que a minoria recomeça a protestar: — «Não ouvimos nada», grita o deputado Irineu Machado. A fala do Presidente do Congresso é interrompida por numerosos apartes e discursos paralelos. No momento em que o Presidente pede calma, protesta novamente Barbosa Lima: «Não é possível a calma, neste caso a calma é subserviência», e Rui Barbosa: «A calma não pode ser o desrespeito à lei». Protesta o Deputado João de Sequeira contra o fato de estar ainda o Sr. Barbosa Lima de chapéu à cabeça. Prosegue a oração de Quintino Bocaiúva entre os protestos de Barbosa Lima, Hercílio Luz, Medeiros e Albuquerque e o próprio Rui Barbosa: — «Reclamamos contra esse regime de seqüestração do Congresso». Seabra reclama pela ordem e Barbosa Lima pergunta «se já entraram as tropas» e declara que a figura venerável do Sr. Presidente não basta para dar solenidade a essa reunião ilícita. João de Sequeira diz que aquilo é a anarquia. Responde Rui Barbosa: «Anarquia é o desprezo da lei com que se está procedendo. Hei de protestar contra ela. Se a sessão está aberta, peço a palavra». Intervém Glicério e insiste em que seja dada a palavra a Rui. Neste momento Barbosa Lima tira o chapéu e exclama: «Agora, sim, descubro-me».

Segue-se a oração de Rui Barbosa que se vai ler. Foi ouvida no meio do mais profundo silêncio, diz o *Correio da Manhã*, salvo um ou dois apartes do deputado João de Sequeira.

O SR. RUI BARBOSA (*pela ordem*) — Sr. Presidente, o fato de me haver V. Ex.^a feito a honra de me conceder a palavra, parece indicar que a sessão está aberta.

Ainda neste ponto, o mais elementar de todos, eu começo reclamando contra a irregularidade...

O SR. VALOIS DE CASTRO — É um atropélo.

O SR. RUI BARBOSA — ... de tudo isto que se está procedendo.

Não vi que se houvesse procedido à chamada dos membros presentes.

VOZES — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — A disposição, quer constitucional, quer regimental, por onde se estabelece que a apuração das eleições presidenciais se faça com qualquer número de membros presentes, não envolve a dispensa dessa formalidade essencial por onde se há de chegar a saber quais os presentes e quais os ausentes na reunião do Congresso. (*Muito bem.*)

Isto não é uma assembléia tumultuária e colectícia; ainda reduzida a qualquer número, é sempre o Congresso Nacional e o povo que tem o direito de conhecer quais os membros dessa assembléia, deputados e senadores que cumprem o seu dever, (*apoiadoss; muito bem*) desempenhando-se de sua mais alta e grave missão — a de reconhecer o eleito da Nação para Presidente da República. O povo tem o direito de conhecer os que cumprem o seu dever e os que deixam de cumprir. E isso se verifica pela chamada solene e formal; não nos basta a lista da porta, modo habitual de começar a sessão e verificar a presença dos membros do Congresso. É necessária a verificação solene dos membros que concorrem a essa sessão.

Sr. Presidente, feito nessa parte o meu protesto, já é bastante para que se veja a anomalia das formas entre as quais vamos arrastados, nós minoria, ao cumprimento da vontade absoluta da maioria, senhora de tudo, e, porque senhora de tudo, resolvida a nem se sequer nos conceder a satisfação das aparências.

Tenho, Sr. Presidente, de reclamar ainda contra a violação de solenidades e regras ainda mais

importantes, infringidas arbitrariamente na assembléia em que estamos reunidos.

Falando baixo, como fala o Sr. Presidente desta Casa, não tive a satisfação de colhêr senão raras palavras de seu breve discurso; ouvi, entretanto, algumas de suas expressões. Ao que parece, S. Ex.^a invocou o amor da República, falou da observância de fórmulas constitucionais e assegurou que esta assembléia se acha legalmente reunida. É exatamente o amor da República que me traz à tribuna, porque República não é essa confusão de formas e convicções do maior número — República é o complexo das leis que nos devem reger e não nos regem nunca. (*Apoiados; muito bem*).

É conjunto das leis que são todos os dias postas debaixo dos pés da maioria e do Governo (*Apoiados*). República é êsse régimen do qual não sei mais o que resta, quando no seio da assembléia deliberante das casas do Congresso se vem discutir o que é lei ordinária, (*Muito bem. Muito bem.*) para contestar noções rudimentares, que o mais infeliz dos estudantes de direito não pode desconhecer sem se sujeitar às bombas de seus examinadores. (*Apoiados.*)

E é em nome da República que eu estou falando, da República viva, da República real, da República consagrada pela lei e não da República consubstancializada na vontade dos seus mandões.

O SR. HERCÍLIO LUZ — V. Ex.^a está falando em nome do povo que o elegeu.

O SR. RUI BARBOSA — Antes de mais nada, antes de entrar nas considerações a que me obriga a minha posição e o meu dever me impõe, pergunto a V. Ex.^a Sr. Presidente, em nome de que poder estão as portas desta Casa garnecidas de força. (*Muito bem; muito bem!*) É uma ameaça à popula-

ção pacífica desta capital vítima constante dos desmandos de uma polícia e de um Governo que tem constantemente ensangüentado esta cidade, vítima de um regimén que, não contente de roubar à primeira cidade do país, a 1.^o de março, o direito de voto, praticara assim um dêsses atos de suprema violência, que nenhuma capital de país civilizado teria sofrido, sem reagir contra os criminosos, não contente com isto, ainda nos vem tirar a nós as prerrogativas da escolha (*Apoiados.*)

Não há nada que ameace as deliberações do Congresso reunido agora para verificação dos poderes dos eleitos para presidência da República; estamos no seio da mais profunda paz, reunidos em absoluto, "no domínio dos nossos senhores"; esta apuração não é mais do que uma observância de uma solenidade constitucional, e nem sequer há esta apariência dos característicos regulares de uma divergência e daqueles que a lei exige e a nossa moralidade impõe.

As assembléias deliberantes, Sr. Presidente, sempre se revoltaram contra a exibição de fôrças às suas portas, não como garantia da liberdade, mas como ameaça ao exercício de seus direitos.

Portanto, protesto, contra mais êsse precedente lamentável, que não se abrigará, de certo, à sombra da invocação dos interesses da República, senão à sombra da necessidade grosseira de se esmagar o país...

O SR. ALFREDO ELLIS — De se coagir a opinião pública.

O SR. RUI BARBOSA — ... sob a pressão dos meios intimidativos para se chegar a um resultado que só por él se obteve.

Compareci para fazer êste protesto. Eu o firmarei ainda em outras irregularidades, por cima das

quais a Mesa desta assembléia passou, a despeito das reclamações enérgicas, veementes e justas do ilustre representante do Distrito Federal.

A escolha do local para a reunião da assembléia apuradora das eleições presidenciais está regulada no regimento comum do Congresso pelas disposições do art. 3.^º e do art. 5.^º.

A primeira diz que essas sessões se realizarão na sala do Senado ou na da Câmara dos Deputados mediante prévio acôrdo das respectivas Mesas.

Antes de passar à outra disposição complementar desta, à disposição do art. 5.^º, consideremos, por momento, os têrmos do texto à cuja leitura acabamos de proceder.

O Regimento comum, de acôrdo com o nosso régimen constitucional, deu ao Congresso o arbitrio da opção para as sessões da assembléia apuradora, entre a casa da Câmara dos Deputados e a casa do Senado.

A escolha, portanto, deve ponderar as considerações que militem por uma ou por outra solução; não é arbitrária, não está à mercê da vontade da Mesa desta assembléia ou das assembléias de qualquer das duas casas do Congresso; tem de obedecer à exigência da necessidade e à exigência do interesse da verificação de poder do eleito para presidência da República.

Para a escolha entre os dois alvitres, o Regimento estabeleceu duas fases necessárias e sucessivas. Na primeira fase estabeleceu a competência entre a Mesa da Câmara e a Mesa do Senado, para entrarem em um acôrdo sobre o assunto; na segunda fase subordinou o acôrdo celebrado entre as duas Mesas à consideração e à solução das duas casas do Congresso.

E o que dispõe, senhores, o art. 5.º?

À reunião do Congresso em sessão precederá participação e mútua inteligência entre as duas Câmaras, na forma de seus Regimentos.

O art. 5.º é tão claro quanto o art. 3.º. Aquêles que violam o art. 5.º hoje, podiam ter violado o art. 3.º. Se se julgam obrigados a observar o art. 3.º, não se podem considerar como isentos da obrigação de respeitar o art. 5.º, (*Muito bem*) por que, o que diz, senhores, o art. 5.º? Que feito o acôrdo entre as Mesas das duas casas do Congresso, a questão não estará resolvida, e dêsse acôrdo se fará participação ao Senado e à Câmara, e que, então, mediante mútua inteligência entre elas, é que o assunto ficará definitivamente resolvido. (*Muito bem.*)

O SR. IRINEU MACHADO — E a Câmara não deu número justamente para não discutir êsse direito postergado.

O SR. RUI BARBOSA — Sr. Presidente, não me consta que essa participação fôsse dirigida, nem à Câmara, nem ao Senado; mas, ainda quando fôsse, é manifesto, é notório, é incontestável que nem a Câmara, nem o Senado deliberaram sôbre a matéria, que entre a Câmara e o Senado se verificou essa inteligência a que o art. 5.º se refere, que o art. 5.º exige.

O SR. IRINEU MACHADO — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. RUI BARBOSA — Pois não.

O SR. IRINEU MACHADO — No sábado último, depois da declaração de não haver sessão por falta de número, o Presidente daquela casa do Congresso deu conhecimento à Câmara da mudança do local.

UM SR. DEPUTADO — Extra sessão, por conseguinte.

O SR. RUI BARBOSA — O fato de que nos acaba de dar notícia o nobre representante do Distrito Federal na Câmara dos Deputados acentua a evidência a que me acabo de referir.

A Câmara, portanto, não se pronunciou sobre a escolha do local; a inteligência de que cogita o art. 5.^º não se verificou; portanto, a escolha do local onde a assembléia apuradora da eleição presidencial tem de funcionar, não está feita.

Pergunto ao honrado Presidente desta assembléia: houve entre a Câmara e o Senado a mútua inteligência exigida pelo art. 5.^º do Regimento Commum? (*Pausa.*)

Apelo para a consciência de todos os membros desta assembléia.

O SR. IRINEU MACHADO — A Câmara não votou coisa alguma.

O SR. RUI BARBOSA — O silêncio desta assembléia vale para mim pela maior das confirmações às minhas palavras.

Evidentemente não houve esta inteligência; não se observou, portanto, a exigência do art. 5.^º, logo, Sr. Presidente, não está resolvido qual seja o local em que haja de funcionar a assembléia apuradora das eleições presidenciais.

VOZES — Muito bem.

O SR. RUI BARBOSA — Logo, o Sr. Presidente desta casa não tinha o direito de convocar esta assembléia para a deliberação que agora se quer aceitar.

VOZES — Muito Bem.

O SR. RUI BARBOSA — V. Ex.^a Sr. Presidente, não tinha, nem tem esse direito.

É certo que até agora na casa do Senado funcionaram as outras apurações de eleições presidenciais.

Mas, senhores, por quê? (*Pausa.*)

Por quê tôdas essas apurações [se processaram] sem a menor atenção do público...

UM SR. DEPUTADO — À revelia.

O SR. RUI BARBOSA — ... à revelia do povo, como à revelia das duas casas do Congresso.

Uma voz — Era uma espécie de acôrdo.

O SR. RUI BARBOSA — Eram apurações que se faziam mecânicamente, pelos simples trabalhos dos secretários, sem exame, sem debate, sem deliberação nem interesse real da parte de ninguém. Natural era, portanto, que nenhuma dessas questões, quer constitucionais, quer legais, quer regimentais, agora suscitadas, se tivesse levantado então nas apurações anteriores.

Vozes — Muito bem.

O SR. RUI BARBOSA — Mas agora que elas, pela primeira vez, se levantam, perdem a sua autoridade porque são levantadas pela primeira vez?

Vozes — Absolutamente, não.

O SR. RUI BARBOSA — Onde está a lei nova dêste régimen singular, pelas quais os abusos sucessivos aniquilam, amalgamam, substituem o direito escrito, o direito constitucional, o direito natural do país?!

O SR. IRINEU MACHADO — É a violação da lei revogando a lei.

O SR. RUI BARBOSA — Universalmente, tratando-se de tal assunto, está estabelecido que o uso faz lei, e que as leis, pelo seu desuso secular, podem se nulificar, envelhecidas por falta de aplicação; mas, quando contra a lei positiva, contra a lei expressa, contra uma lei solene, nenhum desuso pode violar.

Vozes — Muito bem.

O SR. RUI BARBOSA — Enquanto os nobres membros desta assembléia não nos poderem vir de-

monstrar que a Câmara e o Senado receberam a comunicação a que se refere o art. 5.^º, e que Senado e Câmara entraram na inteligência mútua dêsse artigo, eu continuarei a dizer que não estamos aqui legalmente (*apoiodos*), que aqui estamos tumultuariamente (*apoiodos*), que nós aqui não constituímos uma assembléia apuradora (*apoiodos*), que nós somos uma reunião ilegal e clandestina, que V. Ex.^a deve suspender quanto antes.

E deve fazê-lo, em nome dêste regimén que tantos serviços lhe deve...

UMA VOZ — Da República que pregou.

O SR. RUI BARBOSA — ... em nome dêste regimén a cujas origens se acha tão profundamente associado todo o seu passado (*apoiodos*), em nome dêsses interesses que a sua velhice não pode concorrer para deixar que se submerjam em uma maré de arbítrio, de prepotência, de vergonha (*Palmas*).

Eu apelo para a consciência do Sr. Presidente dessa assembléia; apelo para a consciência de todos os membros dessa casa. Não vejo esta reunião dividida em maioria e minoria; considero-a composta de cidadãos brasileiros, composta de consciência, composta de republicanos; considero-a uma reunião de homens de bem de consciências honestas; que essas consciências me digam se dêsse modo, calçando aos pés as disposições que nos regem, nós, homens da justiça, brasileiros, republicanos, podemos concorrer com a nossa presença, com a nossa atividade, com os nossos votos, para uma reunião ilegal e criminosa que despreza as leis e arranca ao povo os seus direitos.

O SR. JOÃO DE SEQUEIRA — Nada mais simples. Há um recurso fácil: consulte-se o Congresso aqui presente se aprova a deliberação da Mesa. (*Tumulto, exclamações, Oh! Oh!*)

O SR. ALFREDO ELLIS — É a *ultima ratio*. É o estrangulamento definitivo.

O SR. RUI BARBOSA — Vou responder ao aparte do honrado membro do Congresso que me respondeu. S. Ex.^a labora em engano grave.

As questões jurídicas, as questões legais não se resolvem cirúrgicamente (*apoiadoss; muito bem*) por golpes de arbitrio e expedientes de ocasião. O Regimento comum exige inteligência comum entre as duas casas do Congresso, consultada separadamente para escolha do local. A consulta em separado é essencial, e mostrarei porque. Muito bem procedeu o Regimento comum não reservando à assembléia apuradora senão aquelas atribuições que a Constituição lhe destinou — apurar a eleição presidencial.

Aquilo que não se comprehende precisamente nessas funções ficou pertencendo a cada uma das casas do Congresso, em separado.

Nos Estados Unidos é freqüente, é freqüentíssimo na maior parte das apurações das eleições presidenciais. Não há mesmo uma só dessas apurações que não seja freqüentemente interrompida, depois de começada, separando-se as duas casas do Congresso, para irem, separadamente, resolver sobre ponto de direito, concernentes à matéria que depois tenha de ser decidida em comum. Portanto, o fato é comum nos Estados Unidos e nada obsta a que entre nós igualmente se verifique, desde que se trata de exercer atribuições concedidas, ou pela Constituição ou pelo nosso régimen, a cada uma das Câmaras, em separado.

As comissões da Câmara e do Senado, se forem consultadas cada uma de per si, não é a mesma coisa que se forem consultadas englobadamente nesta assembléia. Nesta assembléia, o Senado, pela in-

ferioridade extraordinária do seu número em relação à Câmara, será absorvido por esta, ao passo que, sendo consultadas separadamente cada uma das duas casas, cada uma votará distintamente, sem se ver esmagada pela superioridade numérica da outra.

UM SR. DEPUTADO — E se divergirem?

O SR. RUI BARBOSA — Se divergirem, resolver-se-á a divergência, como se resolvem tôdas as divergências entre assembléias compostas de criaturas racionais e homens políticos. (*Trocam-se muitos apartes.*)

O nobre Deputado faz muito mal. Se me ouvir até ao fim, não julgará que lhe foi tão feliz a superioridade do aparte.

Eu começava apenas a resposta que provocou o sorriso e a zombaria do Sr. representante que me interrompeu. Disse, e disse muito bem, que uma divergência se resolveria, como se resolvem tôdas as divergências entre assembléias compostas de criaturas racionais e homens políticos, porque estas divergências estão previstas nas leis e constituições de todos os países.

No elaborar uma lei qualquer, as duas câmaras podem entrar em divergência. E como se resolve?

Resolve-se pelos meios que a Constituição estabelece, que é o que o Regimento estabeleceu: que as duas assembléias, depois de ouvidas as duas Mesas e entrando uma e outra em acôrdo recíproco, exercerão a função de ratificar ou referendar o acôrdo celebrado pelas duas Mesas.

Peço a atenção dos honrados membros da assembléia. São questões que pela primeira vez se levantam neste país e que, talvez, seja a primeira vez que a levantem aos direitos constitucionais dos povos republicanos.

Sou insuspeito, apesar de um dos candidatos à presidência, pois não considero êste mandato, esta eleição, senão como um dos maiores sacrifícios que o dever impõe aos verdadeiros patriotas (*muito bem; apoiados.*) Se houver meios legais, constitucionais, legítimos, de prevalecer a eleição do meu competidor, dar-lhe-ei os parabéns por me haber exonerado de um encargo que sempre considerei superior às minhas fôrças, que nunca busquei, que repeli sempre como um dos mais pesados ônus que a política podia impor.

Dizia eu que o Regimento exige a ratificação das duas casas ao acôrdo celebrado pelas duas Mesas, e ia acrescentar que, quando esta ratificação não tivesse outra utilidade mais que a de exprimir solenemente a aprovação das duas casas ao ato das duas Mesas, ainda seria da maior conveniência e decôro para o Congresso que esta ratificação não se dispensasse nunca.

O Regimento, como a lei, como a Constituição, prevê, e deve prever, os abusos, os arbítrios, os deslises cometidos.

O Regimento prevê que as Mesas das duas casas do Congresso poderiam não exercer as funções da escolha conforme a opinião das duas casas que essas duas Mesas representam; depois, como condição complementar do acôrdo, viria a ratificação das duas casas.

Pergunto agora eu: a quem assiste o direito de dispensar êste acôrdo? A objeção do ilustre representante que me interrompeu, devia ser dirigida aos autores do Regimento comum, e não àqueles que vêm reclamar a sua observância.

Se não há meio de resolver esta divergência e enquanto o Regimento comum não fôr reformado — e nós todos estamos prontos para isso, — en-

quanto o Regimento comum não fôr reformado, é preciso observar o Regimento.

O SR. IRINEU MACHADO — Se houvesse uma lei, estaria regulado o caso da divergência.

O SR. RUI BARBOSA — Este ponto invocado tão eloquientemente por V. Ex.^a, Sr. Presidente, a paz, a ordem republicana, a calma, tão necessárias ao desenvolvimento dos nossos trabalhos, tudo isto assenta necessariamente na observância da lei. Mas começamos por infringir a Constituição, infringimos a lei, infringimos o Regimento, infringimos tudo, para levar adiante a vontade daqueles que pesam, porque são uma maioria numérica, e depois exige-se da minoria a submissão às imposições da vontade daqueles.

Não digo, Sr. Presidente, que esta não é a República dos meus sonhos; a República não precisa guindar-se à altura de um sonho, para não ser o que é.

O que reclamamos está muito terra à terra, está ao alcance do honrado Presidente desta assembléia, está ao alcance dos chefes do partido que dirige a opinião política dêste país. Que querem aquêles que me acompanham, aquêles que amam esta República, cuja consolidação desejamos, é uma coisa simples, é a observância da lei.

Eis ao que nos submetemos, eis ao que não se querem submeter as maiorias políticas; não querem se submeter à Constituição, não querem respeitar a lei, não querem obedecer ao Regimento, só querem a vontade do seu número; mas, se pelo número a vitória lhes é fácil e pronta, ao menos deixem à minoria êsses direitos platônicos, ideais, se quiserem, nefelibáticos da palavra, êsses direitos que o régimen presidencial reduziu a uma inutilidade, êsses direitos que não valem nada, que são uma arma honesta, para aquêles que reclamam a observância da lei.

Antes que as condições das nossas deliberações não estejam reguladas por lei orgânica, não deveremos rejeitar a tentativa de se votar a lei ordinária ainda que nas vossas mãos estivesse fazê-la como quisésseis, fazê-la, como vos conviesse fazê-la, à medida dos vossos interesses e das vossas satisfações. Não o quisestes, porque a necessidade parece estar hoje na afirmação exclusiva do poder das maiorias, na afirmação única e onipotente do poder da força, na abolição de tôdas as leis, no arrasamento desta Constituição, cuja existência proclamais, e da qual não sei hoje o que mais resta, quando nem sequer os legisladores, os membros da assembleia legislativa, podem estabelecer entre si um acôrdo, sobre o que é que neste país constitua a entidade, designada na linguagem política de todos os povos do mundo, como uma lei ordinária.

Quando tantos argumentos não enxameassesem por aí, para demonstrar que não é a República o que se quer manter, mas a abolição da República o que se quer inaugurar, bastariam êstes fatos, porque, se nós ainda não chegamos sequer a um acôrdo entre os legisladores, sobre os rudimentos do nosso ofício, melhor será que tratemos de nos habilitar primeiro sobre êsses elementos essenciais da nossa profissão, para depois empenharmo-nos, com a consciência de que a desempenhamos útil e dignamente.

Volto, pois, ao meu apêlo dirigido à maioria, agora em nome dos seus próprios interesses e não em nome desta legalidade, cujo valor abstrato tão poucos compreendem, mas em nome dêsses interesses permanentes, dêsses grandes interesses morais, que, tão desconhecidos sempre, são sempre, contudo, as causas decisivas da estabilidade e da conservação dos estados.

Vós vos enganais profundamente, lamentavelmente e irreparavelmente. Vós vos iludis desastr-

damente, supondo que sobre esta montanha de ilegalidades, arbítrios e tiranias se pode levantar alguma coisa de estável.

Esse mesmo regimén, amanhã, se voltará contra aquêles que hoje lhe ligam a sua responsabilidade; esse mesmo regimén há de vitimá-los, há de variar, porque em países civilizados, só há uma garantia comum para todos os interesses, para tôdas as épocas — é a garantia da observância da lei, é esse acôrdo geral no respeito a essa entidade soberana e divina, cujas asas protetoras se estendem sobre as nações, mantendo os partidos dentro da órbita dos seus interesses legais, e obstam a essas grandes catástrofes, contra as quais nem as vontades, nem o número, nem o peso das espadas ou a balança dos exércitos poderão nunca, porque acima de tôdas as coisas, que representam as fôrças honestas, estão as que representam a moralidade, a consciência moral, a fôrça moral, condições da existência dêste regimén. E vós querereis naturalmente conservá-la, não como uma garantia dos interesses dos nossos partidos, mas como um abrigo, um teto, amanhã, para gerações futuras, para a existência de nossos filhos, para o desenvolvimento, a prosperidade e grandeza do nosso país.

Senhores, não é possível que esta assembléia continue passando por cima da disposição formal do Regimento. Ela exige que nós nos separemos, que voltemos a deliberar sobre esse acôrdo celebrado pelas Mesas das duas casas do Congresso.

Esta deliberação é tanto mais essencial quanto as duas casas do Congresso têm, pelo menos, o direito de saber se esse acôrdo se verificou, se se fêz, se esse acôrdo se celebrou, e, no caso afirmativo, como foi feito, como foi celebrado.

No exercício de funções tão delicadas e melindrosas, a disposição do art. 3.º do Regimento comum conferiu às duas Mesas do Congresso essa faculdade, exigindo que elas se exercitem de um modo formal, sério, autêntico, superior a contestações e com independência e decência precisas para que nem a Mesa da Câmara dos Deputados nem a Mesa do Senado se achem diminuídas, uma à outra, na sua posição legal.

Eu não sei se esse acôrdo se fêz e, se foi feito, como foi êle consumado.

UM SR. DEPUTADO — Não houve acôrdo, houve desacôrdo.

O SR. RUI BARBOSA — Sr. Presidente, a ser verdade o que insistentemente tenho ouvido, a Mesa da Câmara dos Deputados, representando os sentimentos da maioria daqueles que compõem essa câmara, ou, pelo menos, de grande parte dos seus membros; a ser verdade o que insistentemente tenho ouvido, a Mesa da Câmara não era favorável a esse acôrdo.

O que se diz é que não houve acôrdo, é, portanto, desacôrdo, como bem disse o nobre Deputado interrompendo-me há pouco, mas desacôrdo formal, que não pôde chegar a afirmar-se decisivamente, porque a Mesa da Câmara dos Deputados não se encontra em condições de poder entrar em debate com a do Senado, no tocante ao local em que se deve realizar a assembléia apuradora.

UM SR. DEPUTADO — Essa comunicação foi recebida à última hora e às pressas.

O SR. RUI BARBOSA — Se são estas, Sr. Presidente, as circunstâncias, é necessário que elas não prevaleçam; se estas não são as circunstâncias, indispensável é que a Câmara dos Deputados, não aqui, mas no seu próprio recinto, separadamente,

ouça da sua Mesa em que têmos foi recebida pela Mesa do Senado e de que modo esta celebrou com ela o acôrdo regimental.

Senhores, é inconcebível a insistência na escolha do edifício do Senado, a todo transe, para funcionar a assembléia apuradora das eleições presidenciais.

Chamo a atenção dos nobres membros desta assembléia para um exemplo constantemente invocado, e que não deve cair no desprezo, porque únicamente não aproveita à opinião dos que dominam, pela maioria do número, nesta deliberação.

Nos Estados Unidos, onde aliás a Constituição dá ao Presidente do Senado uma posição especial na apuração das eleições presidenciais; nos Estados Unidos a apuração de eleição presidencial se realiza no recinto da Câmara dos Representantes, e não no recinto do Senado.

Conveniência de ocasião reuniu à falta de interesse que houve pelas nossas deliberações, na apuração de eleições presidenciais anteriores, Câmara e Senado neste recinto.

O SR. CINCINATO BRAGA — Com a presença de um diminuto número de representantes, pela quase certeza do abandono dessas apurações por nossa parte.

O SR. RUI BARBOSA — Hoje, Sr. Presidente, o cenário está mudado. Reunidos, Senado e Câmara, para apuração e verificação dos podêres dos candidatos votados para Presidente e Vice-Presidente da República, torna-se manifesto, impossível, materialmente, como aqui está, o exercício de funções concedidas às duas casas do Congresso. Não há portanto nenhum interesse em favor do arbítrio adotado pela Mesa do Senado — eu refiro-me à Mesa do Senado, porque as notícias insistentes são de que a Mesa da Câmara divergiu da escolha do local para reunião da assembléia apuradora.

Espero, portanto, Sr. Presidente, que V. Ex.^a, rendendo-se à letra do art. 5.^º do nosso Regimento, não coloque os membros da minoria na situação de não poderem dignamente colaborar com a maioria nos trabalhos da apuração.

Sr. Presidente, foi constrangido que me levantei para falar. É constrangido que tomo agora parte neste debate. Sendo esta a primeira vez que um membro do Congresso Nacional se vê na situação de candidato à Presidência da República, reunindo um número de votos bastantes para poder disputar a eleição a seu competidor, procurei aconselhar-me com minha consciência, sobre minha atitude em uma situação a todos os respeitos nova. Não hesitei, Sr. Presidente; escutando minha consciência, resolvi não tomar parte nos trabalhos do Congresso, a respeito da apuração da eleição ou das questões concernentes à elegibilidade de meu antagonista. Foi um escrúpulo de delicadeza que a essa deliberação me moveu. Considerei sempre o Congresso Nacional, reunido para a apuração de eleição presidencial, como um verdadeiro tribunal, obrigado às formas jurídicas, à observância mais rigorosa da lei. Membro, portanto, desse tribunal, eu me julguei incompatível para tomar parte nos trabalhos de julgamento da eleição presidencial.

Obedeci a essa minha consciência — bem que com ela não estejam de acordo as opiniões do Congresso, de cujo seio saiu solenemente o manifesto de apresentação do meu antagonista, coisa que na minha opinião prejudica o seu caráter jurídico, dando às suas deliberações uma côr inconveniente de deliberações partidárias.

Mantendo, entretanto, a minha opinião e em virtude dela não posso tomar parte, como não tomarei nos trabalhos de apuração da eleição presidencial.

Mas, o de que agora se trata é causa exatamente diversa: trata-se de constituir um tribunal, trata-se das garantias, da sua competência, da sua legitimidade; trata-se de rodear êste tribunal das garantias que o devem habilitar a julgar os dois contendores.

E nesta questão, questão de alta importância, de direito constitucional, faltaria ao meu dever se me abstivesse de tomar parte, ao menos com o meu voto, nas vossas deliberações. E era a isso que me propunha.

Não pretendia senão votar, senão tomar parte pelo exercício mudo do meu direito de voto nas questões aqui levantadas sobre êste assunto. A resolução, porém, em que vejo mantida a ilegalidade, a solenidade dos deveres que se levantam hoje diante de nós, a presença da grave situação corrida pela assembléia política neste momento, não me permitiram conservar-me calado. Levantei-me ainda uma vez para reclamar a observância da lei, para aconselhar a observância da lei, para exigir a observância da lei.

E muito de intento, Sr. Presidente, uso da expressão *exigir*, porque aqui empregando-a, falo como representante da Nação, como encarnação dos direitos e dos sentimentos do povo brasileiro. (*Muito bem! Apoiados.*)

Cansado, desalentado, mas imperioso, ao menos em muitas das situações principais dêste país, na reivindicação de seus direitos, o povo brasileiro exige que o Congresso Nacional, seja qual fôr a decisão a que o levam os seus sentimentos no processo a que se vai entregar, observe ao menos, as garantias constitucionais da sua respeitabilidade, observe as leis e a Constituição e não passe por cima

do seu próprio Regimento para satisfazer a intuito de partido, principalmente representando êste partido a grande maioria desta assembléia. Dê-se ao menos ao partido contrário êste direito elementar; não se pretenda comprimir, sujeitar a assembléia do Congresso Nacional, obrigando-a a reunir-se em um recinto excessivamente mesquinho para as suas deliberações.

É isto que pedimos, do mesmo modo que ontem reclamávamos contra a trasladação do Congresso para um lugar suspeito pela sua proximidade da fôrça pública. Não é favor, não é mercê, não é graça, o que reclamamos, é a observância do art. 5.^º do Regimento comum. (*Apoiados.*) Ele não permite que a reunião desta assembléia continue, enquanto as duas casas do Congresso, separadamente consultadas, não se manifestem sobre o acordo celebrado entre as suas Mesas. (*Muito bem! Palmas no recinto. Tumulto. Trocam-se veementes apartes. Protestos do Srs. Barbosa Lima, Irineu Machado e outros. O Sr. Presidente faz soar as campainhas.*)



LOCAL PARA FUNCIONAMENTO DO CONGRESSO

Sessão do Senado Federal em 18 de maio de 1910

As dúvidas levantadas pela minoria na sessão do Congresso levaram as mesas das duas Câmaras a convocarem sessões de cada uma delas para a solução de questões regimentais. A 18 de maio, no Senado Federal, Rui Barbosa enfrenta num longo diálogo que ocupa toda a sessão, o Senador Francisco Glicério, seu antigo companheiro de Governo Provisório, agora líder da maioria governamental. Dentro de poucos anos Glicério vai formar ao lado de Rui. Mas no momento cabe-lhe enfrentar a dialética do líder civilista.

O SR. RUI BARBOSA (*) — Sr. Presidente, alguns dos nossos concidadãos, acreditando que a intervenção da minha palavra pode ter algum valor em assunto de natureza política, me fazem, de vez em quando, veículo de suas reclamações ao país em defesa de seus direitos violados.

Recebo, assim, de vez em quando, telegramas e cartas de vários pontos da República, onde se solicita o meu concurso no Congresso, para divulgação de atentados de que são vítimas e reclamação da satisfação a que se julgam com direito.

É assim que, recentemente, chegou às minhas mãos, um pouco retardado, um telegrama do Sr. Fernando Gil Born, chefe político de um dos municípios importantes do Estado de Santa Catarina, onde foi

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador. [Nota dos Anais do Senado.]

renhida a contenda na eleição presidencial, e onde êste chefe político logrou vencer o governo do Estado e o governo da União, em tôdas as secções do município.

O Sr. HERCÍLIO LUZ — Apoiado; é verdade.

O Sr. RUI BARBOSA — A consequência era natural. O ódio e a perseguição não se fariam sentir contra êsse cidadão brasileiro, que teria sido um benemerito e não receberia senão provas da consideração oficial si, em vez de sufragar o candidato oposicionista, houvesse apoiado o candidato oficial.

Uma desordem ocorrida nessa localidade, na qual não teve parte alguma êsse cidadão, daí ausente, e a quem nem as testemunhas presentes ao fato, nem as narrações oficiais dêsse fato fizeram referência alguma, deu ocasião a que êsse cidadão fosse recolhido à cadeia, como um criminoso vulgar, mediante uma requisição do juiz, tão fundada quanto podia ser, se em vez de ser contra o Sr. Born, houvesse sido contra mim ou contra o honrado Presidente desta casa.

O Sr. HERCÍLIO LUZ — Apoiado; muito bem. A razão é simplesmente porque êsse chefe político não quis imitar o governador, que, sendo contrário à candidatura Hermes, voltou a apoiá-la. E como êsse chefe político não quis acompanhá-lo nessa fuga, daí a perseguição.

O Sr. RUI BARBOSA — Indignado contra essa violência de que foi objeto, o ilustre cidadão catariense a mim se dirigiu nestes termos, telegráficamente:

Estou, violenta, ilegal e arbitrariamente preso na cadeia pública, vítima de torpíssima perseguição política de adversários, que se não puderam conformar com a brilhantíssima vitória e absoluta derrota que lhes infligiu neste município o nome de V. Ex^a.

O único superintendente municipal do Estado que acompanhou V. Ex^a está recolhido à enxovia, como um vulgar criminoso!

Ouso rogar a V. Ex^a que denuncie à Nação, com sua palavra justa, a infâmia d'este atentado à minha liberdade, profligando os desatinos e desmandos de um governo que rasteja pela lama, pelo crime e pela premeditação fria do assassinato, como já revelou no Senado o meu eminente amigo Senador Hercílio Luz. — *Fernando Gil Born.*

O SR. HERCÍLIO LUZ — Que é muito conhecido de toda a representação de Santa Catarina. É um republicano digno e muito prestimoso.

O SR. RUI BARBOSA — Bem vê o Senado que me desempenho de um dever rigoroso, trazendo ao seu conhecimento as queixas dêsse nosso concidadão.

A sua justiça está já consagrada pela intervenção do Tribunal Superior, ante o qual foi discutida a sua causa, vitoriosamente, concedendo-se, por quase unanimidade, o *habeas-corpus* requerido a seu favor.

Desta vez, Sr. Presidente, a intervenção da justiça conseguiu, ao menos, atalhar a continuação do crime. Nem por isso, entretanto, se lhe diminui o caráter odioso ou se destroem os efeitos já obtidos, pelo constrangimento e pelos vexames infligidos a um cidadão limpo, honesto e sem culpa, únicamente pela vontade onipotente dos mandões...

O SR. HERCÍLIO LUZ — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — ... que, pelos arbítrios sem limites, vão convertendo este país em uma feitoria de um grupo de homens rebelados contra a lei.

O SR. HERCÍLIO LUZ — Muito bem.

O SR. RUI BARBOSA — A mesma fortuna, porém, Sr. Presidente, não logrou perante a justiça o caso do qual agora me vou ocupar, obrigado por uma carta do Estado de Minas Gerais.

Firma esta carta um cidadão conhecido, que exerce uma profissão liberal no lugar. É ele quem se faz órgão dos sentimentos, justamente revoltados dos seus cidadãos, contra os abusos, cuja notícia o Senado vai ter pela leitura d'este documento.

A carta é datada da cidade de Passos, em 28 de abril d'este ano, e está concebida nestes termos:

Aqui, em Passos, cidade do Sul de Minas, deram-se três assassinatos cobardes, premeditados, miseráveis e traiçoeiros, a machadinha, e a bala, pelo braço do delegado de polícia, o alferes Isidoro Correia Lima, dentro da sala da Câmara Municipal, quando as vítimas depunham em segredo de justiça.

Foram assassinados, premeditada e miseravelmente, o chefe político e agente executivo, coronel Manuel Lemos de Medeiros, chefe também de numerosa família, o tenente-coronel José de Stockel de Miranda, coletor federal, que foi assassinado a machadinha, ficando com o crânio picado, e o dentista Antenor Guimarães, que teve o crânio varado por balas de carabina.

O SR. BERNARDO MONTEIRO — Todos chefes governistas em Minas.

O SR. RUI BARBOSA — (Continuando) :

O alferes Isidoro Correia de Lima, da brigada policial de Minas, foi absolvido, porque atribuíram o crime ao atual chefe de polícia de Minas, como mandante. As autoridades locais e o juiz de direito, de mãos dadas com os magnatas da aldeia, João Gomes de Andrade, arranjaram o júri com premeditada composição. Foi uma comédia irregular chinfrim esse júri encomendado que absolveu o perverso e feroz assassino Isidoro Correia de Lima.

As viúvas das vítimas e outras senhoras foram, em comissão, pedir ao promotor público o legal e liberal recurso de apelação, que lhes foi negado, mantendo-se o referido órgão da justiça impassível e fraco no seu propósito calculado de não apelar.

Quem se sentirá garantido nesta localidade, onde as bandalheiras políticas e os crimes de assassinatos são protegidos pelos homens que governam e que deveriam ter mais escrúpulo e vergonha para dirigir! Amanhã, êste delegado de polícia, também autoridade, e de costas quentes, me poderá assassinar, a mim e a muitos outros.

Peço a V. que patrocine esta causa dos fracos e levante a sua voz em um brado de defesa a essas outras vítimas que podem ser imoladas pelo despotismo e perversidade desta gente do mandonismo oficial.

Creio que não se poderão conceber cenas de caráter mais bárbaro, de mais odiosa selvageria do que as relatadas nesta carta. Pouco me importa a mim que as vítimas sejam de uma ou outra parcialidade política.

O SR. BERNARDO MONTEIRO — Apoiado. Mas não se atribua ao governo o assassinato.

O SR. RUI BARBOSA — A mim me é indiferente a política a que as vítimas pertencem.

O SR. BERNARDO MONTEIRO — E a mim também.

O SR. RUI BARBOSA — Não trato do Sr. Senador, trato da minha pessoa. E é o meu direito, porque tenho dado provas públicas...

O SR. JOÃO LUIS ALVES — Mas não pode dizer que o governo de Minas seja conivente no assassinato de um chefe político.

O SR. RUI BARBOSA — O Sr. Senador não tem o direito de, quando eu falo, interromper-me, atribuindo-me proposições que não articulei.

Li o documento e, ainda no meio da leitura, fui interrompido por um aparte de um dos nossos colegas em que dizia que as vítimas pertenciam à política dominante do Estado. Concluída a carta, apressei-me a declarar que me era indiferente a política a que as vítimas pertençam. Tenho o direito de fazê-lo, porque as mais solenes provas tenho dado a este país de que o direito dos meus semelhantes, me é tão caro na pessoa dos adversários, quanto na dos meus amigos.

O atentado foi praticado pela autoridade policial do lugar, que obtinha a impunidade pela conivência pertinaz do órgão da justiça pública do Estado.

O SR. BERNARDO MONTEIRO — Não apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — Como, não apoiado, a não ser que seja falso o testemunho desta carta?

O SR. BERNARDO MONTEIRO — Quem a assinou?

O SR. RUI BARBOSA — Não se trata de saber quem assinou a carta.

O SR. JOÃO LUIS ALVES — Trata-se, sim, senhor. É preciso saber-se o valor do testemunho.

O SR. RUI BARBOSA — Posso não ter o direito de me servir do nome do signatário da carta. Cabe a S. Ex.^{as} a faculdade, facilíma e muito ao seu alcance, de verificarem se o fato, que é de natureza solene e oficial, é ou não verdadeiro.

O que nesta carta se afirma é que uma comissão de senhoras, é que as viúvas das vítimas e outras senhoras da localidade, reunidas, se dirigiram ao promotor público, solicitando a sua intervenção, solicitando que apelasse dessa sentença, bárbara, absurda e infamante para o nosso país, e que esta autoridade — o promotor público — se recusou a interpor apelação.

Fácil é verificar que esta afirmação é falsa, que fui vítima de um testemunho falso. Neste caso, publiquei o nome do signatário desta carta.

Mas, enquanto não chegar à certeza disso, subsiste essa afirmação, à qual assistem todos os visos de verdade; eu, portanto, insisto na consideração há pouco feita; insisto na estranheza de que, sendo aditas à política de atualidade as vítimas dêsses assassinos, sejam as autoridades, judiciárias e policiais, do lugar, autoridades nomeadas e mantidas pelo governo do Estado, as que asseguram a impunidade aos criminosos. Não alcanço êsse mistério.

Trata-se de crime que, por sua natureza, era forçoso que obrigasse a intervenção pronta das autoridades policiais e judiciárias do Estado, competentes para conhecerem do crime, ainda quando se tratasse de adversários vitimados por êsse crime. Trata-se, porém...

O SR. BERNARDO MONTEIRO dá um aparte.

O SR. RUI BARBOSA — ... trata-se, porém, não de adversários, mas de amigos da situação e autoridades cuja conservação depende do Governo...

O SR. BERNARDO MONTEIRO — Foram todos demitidos.

O SR. RUI BARBOSA — Todos?

O SR. JOÃO LUIS ALVES — O promotor público, em Minas, não é demissível *ad nutum*.

O SR. RUI BARBOSA — Em que data foram demitidos?

O SR. BERNARDO MONTEIRO — Logo que se deu o fato.

O SR. RUI BARBOSA — E o promotor foi responsabilizado?

O SR. JOÃO LUIS ALVES — Responsabilizado por quê?
Ele não é o mandante dos assassinatos.

O SR. RUI BARBOSA — Responsabilizado por
não ter interposto apelação.

O SR. JOÃO LUIS ALVES — Pelas leis mineiras, o pro-
motor não pode apelar senão em caso de nulidade do pro-
cesso.

O SR. RUI BARBOSA — Se essa é a legislação
mineira, tão diferente de todas as outras que nós co-
nhecemos nas outras partes do país, lamento que se
encontre na legislação mineira tão grave defeito, que
só pode aproveitar ao abuso e ao crime.

O SR. JOÃO LUIS ALVES — A legislação mineira não
teve senão o intuito de manter a forma legítima e soberana
da instituição do júri.

O SR. RUI BARBOSA — A forma legítima e sober-
ana do júri não é incompatível com a apelação em
caso semelhante. Ninguém mais do que eu tem sido
ardente advogado da instituição do júri.

O SR. JOÃO LUIS ALVES — É verdade.

O SR. RUI BARBOSA — Não vejo, porém, in-
compatibilidade entre a instituição do júri e o direito
de apelar, em casos de injustiça tão flagrante, de es-
cândalo tão monstruoso, de abuso tão selvagem como
o de que se trata.

O SR. JOÃO LUIS ALVES — Mas o fato é que a lei existe.

O SR. RUI BARBOSA — É lamentável então que
em Minas a justiça esteja tão completamente desar-
mada...

O SR. BERNARDO MONTEIRO — Pois não está. V. Ex^a
não conhece o processo.

O SR. RUI BARBOSA — ... tão completamente
desarmada como nos mostram as circunstâncias do
caso que acabo de expor. Na minha posição de Se-

nador da República, de representante da Nação, não me assistem meios de mandar abrir inquéritos a fim de verificar a exatidão das circunstâncias de um fato; mas, quando êsse fato, por sua natureza, se impõe ao meu dever, quando se reclama a minha palavra na tribuna para discuti-lo, eu não poderia ficar em silêncio, a menos que a denúncia não fôsse verdadeira.

Os criminosos não devem ficar impunes, as autoridades coniventes no crime devem ser devidamente responsabilizadas. Mas, se o crime prevalecer, eu me consolarei com ter cumprido o meu dever.

Declaro aos honrados Senadores da República que me sinto tão cidadão do Estado de Minas como daquele que represento, para clamar desta tribuna, da praça pública, da imprensa, contra os crimes, sejam as vítimas filhas do Estado que me serviu de berço, ou daquele onde nasceram os honrados Senadores.

O SR. João Luís ALVES — Perfeitamente. Somos todos cidadãos brasileiros.

O SR. RUI BARBOSA — Demais, Sr. Presidente, ligam-me hoje ao Estado de Minas laços tão profundos, tão vivos, tão sagrados, pelo menos quanto êstes que ligam os honrados Senadores a êsse Estado.

Tive a honra de ser coberto ali de uma consagração que para mim tem muito maior valor do que tôdas as presidências da República, do que todos os reconhecimentos partidários dos congressos políticos dêste país.

Sou, portanto, um advogado forçado pelo dever, mas satisfeito pelo coração, em tôdas as causas nas quais pende a justiça de um cidadão de Minas ou interesse daquele Estado.

O SR. João Luís ALVES dá um aparte.

O SR. RUI BARBOSA — Li esta carta com indignação. Vejo, pela própria contestação dos honrados Senadores, que a selvageria do fato é verdadeira, que os assassinios se deram, com tôdas as circunstâncias indicadas, que a barbaria, portanto, é incontestável, e que a única defesa, restante à impunidade, é baseada na imposição de uma legalidade pelas leis do Estado de Minas.

Prouvera a Deus, Sr. Presidente, que êste mesmo escrúpulo de legalidade nos dominasse a todos nós, em casos desta ordem, ou mais graves ainda, nos quais todos os dias a política intervém para o desrespeito das leis mais sagradas, não só das leis dos Estados, mas das leis do país e da maior das nossas lei, a lei das leis, a Constituição da República.

A experiência de todos os dias o que mostra é que a legalidade não se exerce senão contra a justiça, contra a verdade e contra o direito, e tôdas as vêzes que a legalidade assegura um direito ou uma proteção, essa legalidade é uma verdade inútil que cede ao impulso da vontade dos homens.

Peço aos honrados Senadores desculpa da veemência das minhas frases; não significa senão a indignação da minha alma diante de um fato que julgaria impossível ser praticado no nosso país, nos princípios do século XX.

Dada aos honrados Senadores esta satisfação, peço, Sr. Presidente, com o devido respeito, a V. Ex^a, licença para responder às observações, com que o ilustre Presidente desta casa, ao encerrar a sessão do Congresso anteontem e ao abrir ontem a sessão do Senado, se dignou referir-se à minha pessoa e à minha atitude na última sessão do Congresso.

É com o maior pezar, asseguro a V. Ex^a, que divirjo da sua respeitável opinião.

É com o maior sentimento que me acho em discordância com o honrado chefe republicano.

Nesses 20 anos do régimen atual, desde o seu berço, não poucas ocasiões tendo tido eu de manifestar o meu respeito, a minha estima e a minha amizade para com o honrado Presidente desta casa, a quem me prendem vínculos dêsses que uma alma bem formada não pode enxoalhar, faltando-lhe com o devido respeito.

É possível que, na luta política, alguma vez a violência do combate repasse de alguma aspereza as minhas palavras, mas da minha bôca ainda não saíram expressões que faltassem com respeito para com o honrado Presidente desta casa, nem com a consideração com que sempre o rodeei desde antes dos primeiros dias dêste régimen, quando êle, em um órgão republicano, e eu, em um órgão monarquista ou liberal, nos batíamos pela federação, e quando nas vésperas da revolução de 15 de novembro nos juntamos para nos aventurarmos a êsse movimento, do qual saiu a República, sob cujas instituições hoje nos achamos.

Não posso, entretanto, dominado pela energia dessa mesma convicção que em tal situação nessa época me pusera, deixar de ser livre, de ser franco, de ser isento, de ser sincero, acreditando que, embora minha oposição envolva os atos do nobre Presidente desta casa, essa mesma independência com que eu sobre êles me enuncio, é a única homenagem digna que S. Ex^a, de mim poderia esperar.

Defendeu-se o honrado Senador das observações por mim articuladas na sessão do Congresso de

anteontem, com várias ponderações que me não permitem deixar sem resposta, ou antes, sem defesa a minha atitude nesta questão.

Procurarei acompanhar *pari-passu* as reflexões do honrado Presidente desta casa, respondendo a cada uma com aquilo que me ocorrer de decisivo em defesa das minhas censuras.

S. Ex.^a, o Sr. Presidente desta casa, lastimou a minha ausência na sessão de ontem.

Buscarei explicá-la.

No *Diário do Congresso* de hoje, leio esta nota da Câmara dos Deputados:

Em virtude da resolução do Congresso, tomada na sessão realizada no edifício do Senado no dia 16 do corrente, o Sr. Presidente da Câmara convida os Srs. Deputados a se reunirem em sessão ordinária, hoje, 18 do corrente, à 1 hora da tarde, a fim de se deliberar sobre a matéria do requerimento aprovado pelo Congresso na sessão acima referida.

Eu aguardava, Sr. Presidente, da parte da Mesa do Senado, um ato análogo a este, como convocação do Senado, para se deliberar sobre o assunto que determinou a separação das duas casas do Congresso, depois de reunidas.

Parece-me a mim que, tendo nos reunido nós, que tendo se reunido as duas casas do Congresso, para juntas celebrarem a apuração da eleição presidencial, e havendo se separado com o fim exposto no meu requerimento, a reunião de cada uma destas casas, em separado, ficava dependendo de um ato de convocação dos Presidentes de uma e de outra.

O modo como se houve o Presidente da Câmara dos Deputados parece justificar a minha maneira de entender a situação.

Como quer que seja, não insistirei neste ponto, passarei adiante, deixando por essa maneira explicada a minha ausência na sessão do Senado, ontem.

Eu não teria faltado a ela, autor como fui, do requerimento que determinou a separação das duas casas do Congresso, se soubesse que ontem se reunia o Senado.

Há no discurso do Sr. Presidente desta Casa o seguinte trecho que demanda resposta.

Achando eu, como demonstrei, ilegal a reunião do Congresso, S. Ex^a respondeu dêste modo:

Eu creio que o próprio fato respondeu a essa alegação, porque a assembléia, reputada ilegal, foi a mesma que deliberou, aprovando o requerimento apresentado por S. Ex^a.

Ontem, rapidamente, no meio da confusão que reinou no recinto, eu pude informar ao Congresso que, antes da designação do local onde se efetuou a reunião, precedera um acôrdo entre as duas Mesas, a da Câmara e a do Senado.

Na opinião do Sr. Presidente desta casa, eu reconheci a legalidade das Câmaras reunidas pelo fato de a elas se haver submetido o meu requerimento!

Tomarei esta resposta do Sr. Presidente desta casa simplesmente como um gracejo, que seria inofensivo se não baixasse dos lábios de tão alta autoridade.

Eu não opus à assembléia, anteontem, nenhuma objeção que interessasse à sua própria existência; nenhuma objeção que negasse sua competência para apurar a eleição de Presidente da República — a

minha impugnação sómente se limitou a articular a falta de uma solenidade, antes de cujo desempenho era impossível que as duas câmaras se reunissem.

De que outro modo tinha eu que impugnar essa falta de solenidade senão articulando-a em presença das duas câmaras reunidas?

Na minha opinião, as duas câmaras não se podiam ter reunido senão depois, não só de efetuado o acôrdo entre as duas Mesas, como de comunicado êsse acôrdo às duas casas do Congresso e por elas aprovado. Reuniu-se entretanto o Congresso antes da condição, a meu ver, essencial para a legalidade dessa reunião. Não me restava, portanto, meio nenhum de me opor à reunião dessa assembléia, senão o de me manifestar perante ela.

A assembléia reunida houve por bem atender à minha objeção, separando-se; dêsse modo, foi removida a irregularidade e as duas casas, reunindo-se posteriormente, se acharão em condições regulares de legalidade, para se desempenharem de sua função constitucional.

Onde, pergunto eu, quer na forma do meu requerimento, quer no procedimento das duas câmaras, pronunciando-se com relação a êle, onde o reconhecimento da legalidade por mim contestada?

Não quero, Sr. Presidente, demorar sóbre alguns pontos acessórios, com que na sessão de anteontem me ocupei, como aquêle em que me referi à falta de chamada para se abrirem os trabalhos do Congresso. Respondeu-nos o Sr. Presidente desta casa com a consideração de que, tratando-se de matéria, em relação à qual não importa o número de membros do Congresso presentes, a chamada seria inútil.

Não penso como o honrado Senador; a chamada não tem por fim, únicamente, verificar o número, mas também o nome dos presentes. No caso, conhecer os nomes não é menos importante, porque o povo tem o direito de conhecer quais aquêles que compareceram à primeira reunião do Congresso, apurador da eleição de Presidente da República, numa ocasião como esta.

O honrado Sr. Presidente do Senado respondeu ainda a uma de minhas argüições, declarando que o acôrdo entre as duas Mesas do Congresso havia sido real e completo. Senhores, a afirmação do Sr. Presidente desta casa basta, perante mim, para cortar a questão. S. Ex^a releu o meu discurso, que não passou por minha revisão; nem sei em que têrmos o publicaram as fôlhas.

Acredito que lá verificará não haver eu afirmado o contrário dêste fato, mas aludido únicamente à notícia chegada a mim, de que êsse acôrdo não havia sido consumado como o Regimento comum das duas casas do Congresso o exige.

Devo observar a S. Ex^a que esta notícia chegou a mim, com as condições mais perfeitas de credibilidade. A pessoa que a ouviu tinha-a haurido de quem não devia mentir sôbre o assunto e se achava em condições de conhecer diretamente as circunstâncias do fato a que aludi.

Diante, porém, da afirmação do Sr. Presidente do Senado, ratificada pelo silêncio de todos os outros membros da Mesa desta e da outra casa, que o ouviram, a questão para mim cessou, nesta parte, completamente.

Resta-me apenas mais uma lição, que a minha experiência, já tão longa, me dá mais uma vez, do valor da prova testemunhal entre nós, nas cousas políticas.

Passarei agora, Sr. Presidente, portanto, a examinar a questão no seu ponto essencial, tal qual foi ela ontem encarada pelo Senado e formulada na proposta do nobre Senador pelo Estado de S. Paulo, meu ilustre amigo, Sr. Francisco Glicério.

Lamento, Sr. Presidente, não me haver achado presente à sessão de ontem, para impugnar, ainda que sem resultado algum, bem o sei, a proposta do nobre Senador.

Não o tendo feito ontem, porém, acredito que o Senado na sua benevolência me permitirá fazer sobre o assunto as considerações que a minha situação me impõe, tanto mais quanto ele foi levantado ontem nesta Casa, de surpresa, e de surpresa resolvido.

Não falo sobre o vencido, porque não procuro destruir o voto do Senado.

Nunca me iludi sobre o alcance da concessão que anteontem recebemos da maioria do Congresso. Bem vimos, todos nós, que se nos concedeu apenas aquilo de menor ou nenhum valor real, para mais tarde, em tudo o mais, se nos recusar tudo.

A questão, Sr. Presidente, foi levantada ontem aqui, sob a forma de uma proposta e, sob a forma de uma proposta, resolvida imediatamente pelo Senado.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — De um requerimento.

O SR. RUI BARBOSA — Os requerimentos têm o seu curso, têm as suas formalidades, que não foram observadas.

O honrado Senador pelo Estado de S. Paulo não deu o nome de requerimento à sua proposta.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Requeremos, é como está lá.

O SR. RUI BARBOSA — O que li foi que se tinha deliberado aqui sobre uma proposta. (Lê)

É lida e, estando apoiada pelo número de assinaturas, é posta em discussão a seguinte proposta.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Tenha a bondade de ler mais adiante.

O SR. RUI BARBOSA — “Propomos que o Senado declare...”.

O SR. PRESIDENTE — No original está — requerimento.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Na nossa proposta está — requeremos. O honrado Senador tem razão, está lendo o que está no *Diário Oficial*.

O SR. RUI BARBOSA — Dei-me ao trabalho, Sr. Presidente, de procurar no nosso Regimento a entidade da expressão — proposta — e não encontrei se não a expressão — proposta de crédito. Em todo o caso, habituado à superstição destas fórmulas legais, fica em mim a dúvida, sobre o modo como a êste respeito se procedeu.

Não tendo havido convocação do Senado para se deliberar sobre a matéria que serviu de objeto à sua reunião especial, podia esta matéria entrar em debate e ser definitivamente resolvida? Não exigia isto uma convocação da Mesa, alguma coisa que nos desse, a nós, membros desta casa, notícia de que aqui, ontem, se ia resolver matéria bastante grave, tanto que serviu para determinar, anteontem, a volta das duas Câmaras para as suas casas, para deliberarem, separadamente, uma e outra, sobre o assunto?

“Procedi de acordo com a lei, de acordo com o Regimento comum, de acordo com o Regimento do Senado, de acordo com todas as praxes ininterruptamente até aqui seguidas, sem um protesto, sem uma reclamação.

“Quanto à falta de lei que regule o processo eleitoral, penso que é um simples equívoco, porque há uma lei ordinária, promulgada com todas as formalidades

dades das deliberações legislativas, mandando, em um de seus artigos, que o processo eleitoral se reja pelo Regimento comum às duas Câmaras."

Eu pediria a V. Ex. a bondade de dignar-se mandar-me o volume de leis de 1896.

Indubitavelmente, o Presidente do Senado procedeu em conformidade com os antecedentes das duas casas do Congresso, neste assunto; mas êstes antecedentes não têm nenhum valor para a situação do caso atual, cujas circunstâncias lhe mudaram inteiramente a figura.

Até agora, as eleições presidenciais eram atos mecânicos, automáticos, de um processo no qual o país não tomava interesse nenhum, nem interesse algum tomavam as duas casas do Congresso. O trabalho corria quase que exclusivamente pela Secretaria do Senado e a apuração começava e se consumava, como um fato de expediente, na ausência do público, na ausência da maior parte dos membros da Câmara e do Senado, na ausência de todos os interessados, por parte do país, por parte da imprensa e de todos os órgãos da opinião.

Desta vez, sobreveio uma luta ardente, apaixonada e renhidíssima, e, com a luta, a vigilância por parte dos interessados de um e de outro lado, em defesa de seus direitos.

É nessa ocasião que a legalidade adormecida e abandonada a si mesma, pela abstenção pública, passa a sofrer o exame atento, minucioso e sagaz, de todos os interessados. Então surgem as questões, até a êsse tempo desconhecidas.

São fatos comezinhos, não só no mundo político mas no mundo jurídico.

Inúmeras vêzes, uma lei atravessa gerações e gerações, cheia de vícios na maneira de se executar,

até que, em um momento dado, êles se descobrem, a atenção dos juízes se volta para êles e a jurisprudência vem com o seu remédio reparador.

Não nos era desconhecida a nós a existência da lei de 7 de dezembro de 1895 e, quando nos demos ao exame dêste texto, a opinião de todos era que não havia embaraços para a nossa reclamação de reforma e que êle não constituía uma lei ordinária exigida pela nossa Constituição.

Nenhum interesse tínhamos em levantar uma questão ociosa; nenhum de nós é bastante ingênuo para não medir a realidade de nossa situação perante a maioria política, dominante nas duas casas do Congresso.

Desde o manifesto de 22 de maio, temos por certo o resultado final da luta, empenhada para sucessão à primeira magistratura da República.

Uma vez que o Congresso reunido, em sua grande maioria, esposou, no manifesto solene, a candidatura oficial, com os compromissos ali assumidos, abdicou da liberdade para proceder com a isenção de ânimo de verdadeira magistratura, de um tribunal judiciário, no conhecimento da eleição presidencial.

Esta é a evidência, que está na consciência da maioria, que está na consciência de todos.

Nenhuma dúvida, pois, havia no nosso espírito a respeito da nossa sorte. Empreendemos a luta, porque vimos nessa luta o desempenho de um árduo dever, ingrato, mas não estéril, inútil na ocasião, talvez, mas cheio de frutos, de bênçãos para o futuro.

O SR. HERCÍLIO LUZ — Muito bem.

O SR. RUI BARBOSA — É por isso que nos batemos; é por isso que não abandonaremos o terreno, até ao último momento; é por isso que disputaremos passo a passo, lei a lei, texto a texto, de direito em

direito; é por isso que não cederemos senão quando a última decisão sobre os últimos dos nossos fundamentos, dos nossos direitos, cair, sacrificando êsses direitos à vontade da maioria.

O SR. HERCÍLIO LUZ — Muito bem.

O SR. RUI BARBOSA — Portanto, Sr. Presidente, é com a mais livre isenção de ânimo que levanto esta questão de legalidade e constitucionalidade, a que o honrado Senador por S. Paulo e o ilustre Presidente desta casa entenderam responder definitivamente, invocando a lei de 7 de dezembro de 1895.

Que é que diz, Sr. Presidente, a lei de 7 de dezembro de 1895? Apenas isto:

O processo da apuração no Congresso Nacional será regulado pelo respectivo Regimento.

Chamo tôda a atenção dos honrados Senadores para os têrmos precisos dêste texto. Necessário é estudá-lo de perto e com o máximo cuidado, para não cairmos no engano, em que laboram os dois honrados membros desta casa.

Se a lei de 1895 houvesse dito: "O processo da apuração no Congresso Nacional será regulado pelo Regimento comum atual", outro seria o caso. Nesta hipótese, Sr. Presidente, o Regimento comum daquela época se achava, *ipso facto* da declaração da lei, a ela incorporado; e, por efeito dessa incorporação intima à lei, o Regimento comum, adquirindo o caráter de lei, só legislativamente, nesta parte, daí em diante, poderia ser revogado.

As leis não se revogam, senão como se fazem as leis. As leis se fazem legislativamente e se revogam legislativamente.

O ato que pode ser revogado à mercê das casas do Congresso, não é uma lei.

Se o Regimento comum houvesse sido incorporado ao texto da lei de 1895, por uma declaração nestes termos, nunca mais, nem o Senado nem a Câmara dos Deputados poderiam alterar este capítulo, este artigo do Regimento comum, porque lhes escapava das mãos, porque, assumindo o caráter legislativo, convertido em lei, daí em diante não poderia ser mais revogado, senão por ato do Poder Legislativo.

Senhores, que é uma lei ordinária?!

Pois será preciso discuti-la?

A Constituição a define, quando define o Poder Legislativo.

Que é que a Constituição estabeleceu em relação ao Poder Legislativo?

A Constituição diz textualmente: "O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República."

Que é uma lei? É um ato do Poder Legislativo. Logo, lei é um ato do Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República.

Um ato onde concorre sómente a autoridade da Câmara com a autoridade do Senado é um ato doméstico, um ato de regulamentação interna dos atos da Câmara e do Senado, ou do Congresso reunido, mas não é uma lei ordinária.

Aí está, Sr. Presidente, a diferença essencial. Chamo a atenção dos honrados Senadores para este ponto, sobre o qual estou argumentado, com toda a sinceridade de minhas convicções; chamo a atenção dos honrados Senadores, porque, afinal, a termos de realizar a reforma legislativa que reclamamos, nas mãos da Câmara e do Senado, por suas maiorias, está fazer a lei como lhes aprouver; eu não reclamo uma lei especial, com tais ou tais disposições particulares;

reclamo a observância da Constituição, no que diz: "A apuração da eleição para Presidente da República será regulada por uma lei ordinária."

Digo eu: Se o art. 4º da lei de 1895 houvesse dito que o processo da apuração no Congresso Nacional seria regulado pelo Regimento atual do Senado, indubitavelmente teria encartado o Regimento no texto da lei. Mas ter-se-ia assim satisfeito a exigência da Constituição?

Seria o mesmo caso se a lei de 1895 houvesse transscrito todo o Regimento, artigo por artigo, no seu próprio texto; poderia ter copiado todos os trechos concernentes à apuração, ou poderia, em vez disso, dizer: — Fica o processo de apuração subordinado às disposições do Regimento comum.

Mas não, Sr. Presidente, o que a lei de 1895 diz é: — Essa apuração será regulada pelo respetivo Regimento — isto é, uma vez que o Congresso se acha reunido, pelo Regimento comum.

A saber: — Por que Regimento? Pelo Regimento que se achava em vigor — o Regimento de 1895? Mas poderia vir outro Regimento em 1896, outro em 1900, outro em 1905 e outro em 1910. Portanto essa lei não dá a regulamentação, como a Constituição exige, ao domínio da legislação ordinária e confere essa missão às duas casas do Congresso. Se de então para cá se tivesse reformado o Regimento? Estamos ainda hoje sob o mesmo Regimento comum de 1892, elaborado nessa época.

Suponhamos, porém, que depois de 1895 se houvesse procedido a uma reforma do Regimento comum. Essa reforma teria alterado as disposições do Regimento comum, vigente em 1895? Por obra de quem? Por obra da Câmara e do Senado?

Pergunto eu: é isso que a Constituição exigiu quando estatuiu que a apuração seria regulada por lei ordinária?

Não. Estabelecer que a apuração será regulada pelo Regimento comum das duas casas, pelo Regimento que vigorar na época em que esta apuração se der, é transferir do Poder Legislativo para as duas casas do Congresso a atribuição que a Constituição expressamente legou ao exercício das funções do Legislativo.

Qual é a conseqüência?

É esta, manifestamente: que o texto do art. 4º da lei de 1895 está em contradição direta com o texto da lei constitucional.

A lei constitucional estatui que a apuração será regulada por lei ordinária. A lei de 1895 estatui que a apuração será regulada pelo Regimento comum.

Eis aí o mais flagrante antagonismo entre o texto da lei e o da Constituição.

Ora, em face do nosso régimen, neste caso, que é que resulta?

A ilegalidade da lei, a inexistência da lei, pelo simples fato de se achar em antagonismo com a disposição constitucional.

A lei de 1895 existe. Esta lei manda que se regule a apuração pelo Regimento comum das duas casas do Congresso, pelo Regimento que as duas casas houverem estabelecido. Mas, precisamente, por estatuir isto é que esta lei entra em conflito com a disposição constitucional, e entrando em conflito com a disposição constitucional, se anula completamente.

Eis, Sr. Presidente, porque sustento que a disposição do art. 4º da lei de 1895 não resolve o caso como o meu honrado amigo, Senador por S. Paulo, e o ilustre Presidente desta casa supunham.

Bem vejo que há nesta casa opiniões muito decididas em sentido contrário. Vi, por exemplo, um

dos nobres Senadores, o honrado representante do Piauí, dizer: "Nem se discute. Foi por isso que ontem votei contra o requerimento."

Eu, Sr. Presidente, não sabia que o honrado Senador pelo Piauí tinha votado contra. Sinto muito que S. Ex^a considere a matéria tão clara que nem se possa discutir.

Se eu me achasse em serviço em um corpo de exército sob o comando do honrado Senador pelo Piauí, ao primeiro movimento de sua espada eu me apressaria a dizer: *Isto não se discute*.

Sim, senhores, porque, em última análise, esta é a única infalibilidade dos nossos tempos — a infalibilidade dos marechais.

Aliás, esta infalibilidade vai transcendendo seus naturais domínios; mas o honrado Senador pelo Piauí, cuja ausência deploro, bem sabe que eu sou dos recalcitrantes, apelo do Papa do Piauí para a minha razão individual, não sou católico da sua igreja, nesta questão pelo menos.

A questão não é clara como a S. Ex^a se afigurou, nem como se afigura ao honrado Senador pelo Rio Grande do Sul, que também se manifestou com a maior energia neste assunto, afirmando que se tem feito de casos líquidos casos ilíquidos.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Posso afirmar a V. Ex^a que, se não com a mesma energia, mas com certeza com igual convicção à de V. Ex^a.

O SR. RUI BARBOSA — É uma justiça que não posso deixar de fazer ao honrado Senador. Apenas disse que a questão não era tão clara como se oferecia ao espírito de S. Ex^a, para afirmar que estávamos fazendo, de casos líquidos casos ilíquidos. Não há inconveniente algum em fazer voltar à ques-

tão os casos líquidos, dar por líquidos os casos ilíquidos; teríamos como resultado renovar a discussão sobre êles, e a discussão não nos deve amedrontar.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Perfeitamente.

O SR. RUI BARBOSA — O debate seria inútil...

O SR. PINHEIRO MACHADO — Principalmente quando o debate é iluminado por uma inteligência como a de V. Ex^a.

O SR. RUI BARBOSA — Agradecido a V. Ex^a; mas é mais inconveniente dar por líquido os casos ilíquidos.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Mas V. Ex^a também, ao expor seus argumentos, julgou a questão líquida sob o ponto de vista em que se colocou, e êste direito é também o que nos assiste.

O SR. RUI BARBOSA — Líquida perante a minha opinião, sem que estranhasse aos meus antagonistas a divergência.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Não estranhei, tornei patente que perante a minha opinião a questão parecia líquida.

O SR. RUI BARBOSA — Eu não podia deixar de referir-me à opinião do honrado Senador. Pela sua autoridade nesta casa, a sua opinião é decisiva e oracular, para a grande maioria do Senado, e tendo sido enunciada de modo categórico, em apartes de dois honrados representantes do Rio Grande do Sul, eu não podia deixá-la sem a devida consideração.

Na opinião de S. Ex^a a questão é líquida, manifesta e indiscutível, perante os arts. 3º e 5º do Regimento comum das duas casas.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Perfeitamente; assim penso. Arcedito que o art. 5º não tem ligação alguma com o art. 3º.

O SR. RUI BARBOSA — Penso diversamente e dêste ponto ia me aproximando pouco a pouco. Che-

gamos ao exame do Regimento comum, vamos estudar agora os dois artigos dessa nossa lei anterior, onde se resolve a questão controversa — os arts. 3º e 5º.

O art. 3º diz: "Tais sessões se realizarão, quer no Senado, quer na Câmara dos Deputados, mediante prévio acôrdo das respectivas Mesas." .

Diz o art. 5º: "À reunião do Congresso em sessão precederá participação e mútua inteligência entre as duas câmaras, na forma do seu Regimento".

O SR. PINHEIRO MACHADO — Na forma de seu Regimento. É a participação que houve êste ano e que tem sido feita todos os anos, de que as Câmaras estão constituídas.

O SR. RUI BARBOSA — Vou responder, interpretando o texto do art. 5º...

E vou mostrar ao honrado Senador como a sua interpretação não se pode sustentar em presença dos termos do art. 5º do Regimento comum.

Se o art. 5º do Regimento comum se houvesse limitado a falar da participação, compreenderia a hermenêutica do honrado Senador. Nesse caso, poderíamos sustentar que a participação a que se refere êsse art. 5º era um simples ato de expediente.

Mas, senhores, notem bem os honrados Senadores, que além da participação, o art. 5º diz que à reunião do Congresso em sessão, precederá participação e mútua inteligência entre as duas casas, na forma do seu Regimento.

Que é inteligência na aplicação dada a essa palavra pelo texto do Regimento comum, quando se trata de um fato praticado por duas entidades?

Inteligência é a uniformidade do sentimento entre duas pessoas ou entidades, a mútua aquiescência, a solução comum, o acôrdo, o ajuste ou combinação.

Eis o que é inteligência.

Ora, quando se trata simplesmente da participação que se faz anualmente, no comêço dos trabalhos da legislatura de uma e outra Câmara, de se acharem as duas constituídas não há inteligência de espécie alguma.

O SR. PINHEIRO MACHADO — E a comunicação?

O SR. RUI BARBOSA — A comunicação não é inteligência.

Enquanto não há as duas comunicações, enquanto se não verificarem as comunicações de parte a parte, não está satisfeito o requisito da participação a que se refere o Regimento comum.

A participação se refere a um fato especial a cada uma das duas câmaras. A participação é a notificação que o Senado faz à Câmara e a Câmara faz ao Senado de que já reuniu membros suficientes para funcionar.

A notificação de uma das duas casas precedeu sempre à da outra. Aquilo que uma das duas câmaras faz primeiro a outra faz depois. Mas quer de uma ou outra parte, são notificações, únicamente dô que ocorre; duas notificações que se encontram, que se cruzam, mas que não deixam de ser notificações, isto é, dois avisos que se cruzam entre as duas câmaras, no sentido de anunciar que ambas se acham constituídas e prontas a funcionar.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Ainda aí V. Ex^a não tem razão.

O SR. RUI BARBOSA — A lei não deve conter palavras inúteis.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Nem contém.

O SR. RUI BARBOSA — A expressão mútua *inteligência* designa positivamente acôrdo, acôrdo que



não se reclama quando se trata simplesmente do início dos trabalhos parlamentares das duas câmaras.

Na minha opinião, Sr. Presidente, esta comunicação visa simplesmente avisar uma à outra câmara que estão constituídas e prontas a funcionar.

Portanto, o honrado Senador há de convir que acôrdo envolve a idéia de deliberação, de escólio, de arbitrio, e é essa a base do acôrdo, da notificação de uma para outra câmara.

O SR. PINHEIRO MACHADO — O art. 5º do Regimento comum nem sequer é complemento do art. 3º, porque entre um e outro se intercala o art. 4º, que trata de assunto completamente diferente.

O SR. RUI BARBOSA — Pouco importa. Nem há regra de interpretação que exija que duas disposições relativas uma à outra, ou interdependentes, se liguem por uma sucessão contínua.

Muitas vezes podem se achar distanciadas na mesma lei pela interposição de muitos e muitos artigos, de inúmeros trechos, e todavia haver entre elas incontestavelmente mútua relação.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Em apoio da interpretação que temos dado aos artigos 3º e 5º, temos a praxe, sem contestação, seguida até hoje.

O SR. RUI BARBOSA — Perdoe-me o honrado Senador se, antes de concluir a exegese do texto, de salientar os seus próprios elementos, não tomo em consideração a objeção agora formulada pelo honrado Senador...

O SR. PINHEIRO MACHADO — É um subsídio.

O SR. RUI BARBOSA — ... se bem que, ainda há pouco e bem longamente, eu assinalei que mútua inteligência quer dizer acôrdo, e que acôrdo supõe

deliberação, livre escolha, exercício de arbitrio, e que, quando se trata de participação, isto é, de troca de notificação entre as duas casas, não se visa outro fim senão a comunicação mútua de que as câmaras se acham igualmente constituídas.

Nenhum acôrdo ocorre; assinala meramente um fato, fato que a nenhuma das duas câmaras é lícito ocultar, que não pode absolutamente ser objeto de acôrdo entre elas.

Verificado número legal na Câmara e no Senado, trocam-se naturalmente essas notificações, que hão de forçosamente ser feitas, e imediatamente o Congresso, como sucede anualmente, se instala.

Portanto, neste caso, não há acôrdo, e, não havendo acôrdo, não há a mútua inteligência a que se refere a disposição do art. 5º.

Agora, quanto à questão de praxes, a que aludiu o honrado Senador pelo Rio Grande do Sul, me permitirá S. Ex^a que diga que as nossas praxes viciosas não constituem argumento de interpretação.

As nossas praxes, melhor do que eu, sabe o honrado Senador, tanto quanto eu sabe S. Ex^a, quanto estão elas cheias de enormidades escandalosas, que moralmente intumescem quer a nossa jurisprudência constitucional, quer a nossa jurisprudência política. Em uma e em outra, encontram-se nas praxes argumentos para tôdas as soluções; especialmente para as soluções mais inconvenientes e mais viciosas é que se recorre sempre às praxes, aos precedentes.

Em todo caso, Sr. Presidente, tenho exposto ao Senado, ràpidamente embora, os fundamentos da minha convicção, nela persistindo para assegurar ao Sr. Presidente desta casa, como ao meu ilustre colega, que neste assunto, ainda mais uma vez, sinto

eu em mim mesmo as vantagens do debate, pelos esclarecimentos que êle trouxe à minha convicção sobre o assunto. A matéria não é de pequena gravidade; não se trata com efeito de um fato accidental secundário, insignificante. Eu considero a escolha do local para a reunião das duas casas do Congresso como um fato que, em certas situações, pode revestir grande importância moral e grande interesse político. Foi sem dúvida por isso que o Regimento comum, não satisfeito de submeter a matéria a acôrdo entre as Mesas das duas casas, subordinou-a ainda à ratificação da Câmara e do Senado, entendeu o Regimento comum que a deliberação devia revestir tôda a solenidade, tôdas as garantias, para que se fizesse prudentemente, sem precipitação, nem capricho. O que agora mesmo se está dando neste caso bem demonstra a razão que nisso tiveram os autores do Regimento comum, quão bem avisados andaram em cercar essa decisão de tôdas as garantias.

A objeção, levantada pelos meus impugnadores, de que a exigência de ratificação pelas duas casas do Congresso pode levar a questão ao escolho de uma delonga, aplica-se igualmente ao caso, na hipótese de se considerar a deliberação reduzida a um acôrdo entre as duas Mesas do Congresso; porque, do mesmo modo como se pode admitir que duas assembléias podem chegar a um beco sem saída, ficando cada uma na escolha do local, o mesmo escolho, a mesma dificuldade, a mesma insolubilidade poder-se-ia dar com relação às duas Mesas.

Quando se interpreta e se estuda a ação e o mecanismo, o modo de funcionar das leis, é preciso não levar a hipótese a extremos como êsse, que supõe, da parte dos que executam as leis, falta das condições de bom senso, de prudência e de razão, que se reputam sempre nas autoridades superiores. As duas

casas do Congresso podem demorar a solução caprichosamente, como caprichosamente o podem fazer as duas Mesas.

Srs., no hábito de argumento *ad hominem*, que é o mais fácil dos recursos de argumentação política, quando se quer fugir da evidência da verdade, tem-se visto um apoio à anarquia por mim combatida na linguagem de um documento por mim recentemente firmado.

No meu último manifesto à Nação, ocupei-me eu com a escolha da localidade para apuração das eleições presidenciais, e, repelindo o alvitre da celebração desta solenidade na Praia Vermelha ou em São Cristóvão, em contraposição dêstes dois alvitres, me pronunciei pelo edifício do Senado.

Dizia-se que a casa do Senado era rejeitada, por não se achar em condições de solidez necessária para suportar o peso da gente reunida para uma deliberação numerosa. A isto respondi, sustentando que esta solidez era a mesma de há quatro anos e que nada nos levava a supor que ao edifício do Senado faltassem as condições precisas para comportar a concorrência da gente que esta apuração deveria reunir.

Mas nunca me referi senão à questão de solidez que se tinha levantado, mandando-se proceder a uma vistoria por engenheiro, com o intuito de saber se pela acumulação dos anos as paredes e os travamentos, os soalhos e os vigamentos desta casa seriam bastante fortes para suportarem o peso da concorrência na apuração das eleições.

Entre a apuração celebrada na Praia Vermelha ou em São Cristóvão e a apuração celebrada no edifício do Senado, eu não hesitava em pronunciar-me

por esta. Mas, levantada a questão da escolha, da alternativa entre o edifício do Senado e o da Câmara, eu não poderia também hesitar em pronunciar-me pelo segundo.

O caso, senhores, é de uma evidência palmar. As dimensões dêste recinto foram calculadas para a acomodação de 63 pessoas; as da Câmara foram calculadas para acomodar perto de 200.

Pergunto eu: tratando de resolver esta questão, que é que se deve olhar? É a diferença entre a capacidade dos recintos desta e da outra casa; pois, evidentemente, não é claro que o recinto onde se acomodam cento e setenta e tantos deputados pode comportar 200 membros do Congresso mais facilmente do que um recinto calculado para receber apenas 63 senadores?

Se assim é, por que insistir na escolha dêste recinto sobre o outro? Que razão sincera, justa, confessável pode haver para esta preferência pela casa menor com rejeição da maior? Qual é a condição de natureza especial que se opõe a esta conclusão natural de premissas tão imperiosas?

Aqui reúnem-se 63 senadores e para 63 pessoas foi calculado êste recinto; lá, reúnem-se perto de 200 deputados e o recinto daquela casa foi calculado para perto de 200 pessoas. Cêrca de 200 é o número de representantes que a apuração tem de reunir. Porque escolhe êste recinto, que comporta 63 pessoas, em vez daquele que se acomodam cêrca de 200?

Os precedentes não valem neste caso, porque são de épocas nas quais a apuração das eleições presidenciais não reunia mais de 40, 50 ou 60 membros do Congresso.

Atualmente, está verificado que o trabalho da apuração vai reunir a quase totalidade dos membros presentes do Congresso, isto é, cerca de 200 ou mais de 200 congressistas.

Feitas, portanto, as investigações sobre a legalidade, sobre a competência, sobre o bom senso, todos se reúnem em apoiar a opinião por mim sustentada. Poderei estar em êrro, mas nunca uma verdade se me afigurou mais clara e mais incontestável do que esta.

Já se disse, já se declarou, creio que mesmo oficialmente, haver sido o meu requerimento rejeitado pela unanimidade dos votos desta casa. Acredito ter havido nisto engano; alguém sempre me consta que me acompanhou.

O SR. HERCÍLIO LUZ — Eu pelo menos acompanhei.

O SR. RUI BARBOSA — Mas, quando me achasse só, não seria, Sr. Presidente, a primeira vez que eu me encontro sózinho nesta casa.

Uma das maiores dificuldades do caminho do dever, Sr. Presidente, é que, além de ser íngreme e espinhoso, é solitário. Mas, na dignidade dessa solidão, sobra conforto para as almas independentes e para as convicções viris.

Quando me voto ao direito e ao bem, não me preocupo de estar só ou acompanhado; se estou com a minha consciência, estou satisfeito. Deus não me deu outro critério para distinguir a verdade e a justiça. (*Muito bem; muito bem!*)

O SR. LAURO MÜLLER — Cumpre inadiável dever de representante de seu Estado sempre que vem à tribuna e se não o chama atualmente questão de alto interesse geral, vem dizer do interesse que lhe despertam sempre as liberdades po-

líticas porventura feridas e sentir-se-á bem feliz se merecerem valor ao espírito do honrado Senador pela Bahia as informações que vai dar ao Senado.

O orador lembra que o seu temperamento, sua educação, seu amor às instituições e bom nome do país jamais sufriaram a violência contra o direito de seus concidadãos.

A sua influência tem sido no sentido dos nossos costumes se aperfeiçoarem. Não quer vitória à custa da fraude, nem defenderá jamais violências eleitorais.

É insuspeito no caso, insuspeição consagrada em um telegrama que recebeu desse cidadão que se reputava violentado em sua liberdade, do qual é amigo pessoal. Intervindo junto de amigos e parentes, foi-lhe respondido que a prisão se verificara a requisição do juiz da comarca.

Salienta que durante a eleição presidencial e a apuração não houve conflitos.

Refere o fato ocorrido e pergunta se as autoridades policiais e administrativas podem deixar de cumprir as requisições de prisões de autoridades judiciais.

Acentua, sem entrar na análise da questão, que o Tribunal Superior concedeu *habeas-corpus*, o que prova haver no seu Estado para onde apelar quando as autoridades exorbitam.

Acredita que o ato do tribunal deve ter levado a convicção ao espírito do senador pela Bahia de que a violência não é possível no Estado de Santa Catarina.

O orador deseja que se possa dizer o mesmo dos outros Estados.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Sr. Presidente, poucas palavras me propunha dizer para tomar na devida consideração a intervenção do eminentíssimo senador pela Bahia no caso de que se ocupou o Senado na sessão de ontem.

Começarei mostrando ao meu ilustre amigo que S. Ex^a labora em equívoco, supondo que essa sessão não tivesse sido convocada.

Assim é que, ao terminar a sessão do Congresso apurador de anteontem, o Sr. Presidente declarou: «Em virtude da resolução que o Congresso acaba de tomar, vou levantar a sessão, e convido o Senado a se reunir em sessão ordinária

amanhã, a fim de deliberar sobre a matéria do requerimento há pouco aprovado e sobre a sua ordem do dia, já anteriormente designada.»

O SR. RUI BARBOSA — V. Ex^a me dá licença?
Acha regular que da presidência do Congresso se convoque a reunião do Senado?

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Perdão, mas V. Ex^a argüiu a falta de convocação.

O SR. RUI BARBOSA — V. Ex^a sabe como fala baixo o Sr. Presidente. Eu não ouvi quase nenhuma das palavras por S. Ex^a proferidas, e aquelas a que eu fiz referência, foram lidas no jornal da casa. Nem era de utilidade fazer uma alegação desta natureza, tão fácil de ser retificada. Mas acho que não importa em uma convocação.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Como não, se o Presidente do Congresso era o Presidente do Senado? O Regimento comum e o do Senado nada dispõem a este respeito. O essencial, porém, é o aviso, é a convocação, é a notificação, é a publicidade do ato, para que os interessados tenham dêle o mais completo conhecimento.

O SR. RUI BARBOSA — A questão não vale a pena. Mas V. Ex^a não tem razão. Da mesma forma, o Presidente da Câmara podia ter-se levantado e convocado a Câmara.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Perdoe-me V. Ex^a; este não estava presente à Mesa do Congresso apurador.

Notou outrossim o nobre senador pela Bahia que a resolução tomada ontem pelo Senado, o fôra irregularmente, porque a proposta por mim apresentada então não tivera o curso regimental das propostas.

Em parte, S. Ex^a tem razão, pois que, em verdade, no *Diário do Congresso* assim está.

Mas no original, que mandei vir da Secretaria e que aqui está (*mostrando*), eu e os colegas que iniciamos o debate, começamos pela palavra *Requeremos*.

A resolução do Senado, portanto, foi muito regimentalmente tomada sobre um requerimento regularmente apresentado, discutido e votado.

O SR. RUI BARBOSA — V. Ex^a comprehende que eu não podia ter lido o original.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — O nobre senador pela Bahia concluiu o seu discurso aludindo à incapacidade do Senado para nêle reunir-se e funcionar o Congresso apurador.

Permitir-me-á S. Ex^a que, para melhor responder-lhe, eu invoque o testemunho do seu próprio e recente manifesto, no qual S. Ex^a, opondo-se à projetada escolha de um local estranho aos dois edifícios atuais, em que funcionam quase secularmente as duas casas do Congresso, declarou categóricamente que esta casa comportava perfeitamente bem, pela solidez da sua construção, o maior número possível de Congressistas.

O SR. RUI BARBOSA — Pela solidez, indubitavelmente.

Mas a questão não é de solidez, é de capacidade.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Perdão, V. Ex^a, opondo-se à mudança, virtualmente reconheceu neste edifício não só a solidez para sustar como igualmente a capacidade para conter o maior número de congressistas e funcionários.

Quando de nosso lado se tem aludido às precedentes apurações que neste mesmo edifício se têm feito, respondem os oposicionistas alegando que nunca houve apuração que despertasse tanto o interesse público como esta.

O SR. RUI BARBOSA — É o que me consta.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Pois não está o meu nobre amigo bem informado. Ao tempo da primeira eleição presidencial pelo sufrágio direto da Nação inteira, em 1894, eleição Prudente de Moraes, a respectiva apuração também despertara o mais vivo interesse, visto como os então oposicionistas se propunham a pleitear a nulidade da eleição, perante o Congresso apurador.

O SR. RUI BARBOSA — Nessa ocasião, eu não estava nesta casa, nem no país.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Efetivamente, a nulidade foi proposta e sustentada por dois ilustres deputados pela Bahia, ambos infelizmente já falecidos, perante uma reunião de cerca de 200 congressistas. Vê V. Ex^a que, em relação à capacidade do edifício do Senado...

O SR. RUI BARBOSA — V. Ex^a pode invocar o precedente da reunião de anteontem.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Também para a apuração da eleição do Sr. Campos Sales, a assembléia foi numerosa.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Em relação à reunião de anteontem do Congresso apurador, não fôssem a balbúrdia e a desordem provocadas por alguns congressistas, tôdas as deliberações teriam sido tomadas muito regularmente, sem inômodos e com lugares suficientes para tôda a assistência.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Perfeitamente, como aconteceu quando o honrado senador pela Bahia ocupou a tribuna, e a calma e a ordem se fizeram no recinto.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Sr. Presidente, o ilustre senador pela Bahia declarou, em seu discurso, que acabamos de ouvir, portanto, com a autoridade que todos reconhecem, que perante o Congresso de anteontem veio apenas argüir algumas irregularidades que interessam à sua constituição e funcionamento.

O SR. RUI BARBOSA — O que eu disse, é que não contestei a legitimidade do Congresso.

Contestei a legitimidade da sua abertura, por inobservância de certas condições, e, portanto, observadas estas condições, a reunião se tornava legal. Se fôsse assim, seria verdadeiro o argumento do honrado Presidente do Senado quando diz que, apresentando o meu requerimento à Mesa, eu reconhecia a legalidade da reunião.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Perfeitamente, mas V. Ex^a não reconheceu na Mesa diretora dos trabalhos do Congresso, na reunião de anteontem, autoridade legal?

O SR. RUI BARBOSA — Tôda autoridade é competente para reconhecer o seu êrro e repará-lo.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Mas não é essa a fórmula jurídica: por menos competente que se tenha um juiz, é perante ele próprio que se argüi essa mesma incompetência, sem que essa arguição diminua o respeito devido à autoridade de cuja competência se declina. Estas explanações, seja-me lícito dizê-lo lealmente, têm por fim tornar bem claro, perante a opinião nacional, que houve quem, do seio do Congresso, de chapéu na cabeça e diante da Mesa, a desrespeitasse e, portanto, ao próprio Congresso.

O SR. RUI BARBOSA — Antes de aberta a sessão.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — O nobre deputado e ilustre parlamentar a quem me refiro, só se descobriu quando V. Ex^a se levantou para falar, na hora do expediente.

O SR. RUI BARBOSA — Quando viu que a sessão estava aberta. Respondo ainda ao nobre senador de um modo difícil de retrucar: foi o próprio Sr. Presidente quem declarou que, quando pedi a palavra ainda não estava aberta a sessão.

Eu tinha dêsse modo cometido a primeira irregularidade. Está no *Diário do Congresso*.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Bem, os nobres senadores da minoria asseguram então com o seu testemunho que aquêle ilustre parlamentar conservou o seu chapéu sobre a cabeça, enquanto supôs que a sessão não estava aberta!

O SR. RUI BARBOSA — De fato não estava aberta, porque o Sr. Presidente do Congresso assim o declarou e consta do jornal oficial.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Estava persuadido do contrário; mas sinto-me feliz por ouvir dos honrados Senadores a declaração de que me equivocara.

Em verdade, causara-me irreprimível desgôsto a suposição de que um dos mais notáveis parlamentares da República se havia por tal forma excedido. O talento e o prestígio da palavra dêsse homem são também patrimônio da República e não exagero dizendo que o ilustre deputado pelo Distrito Federal por ninguém foi ainda excedido no período republicano do Brasil, como orador parlamentar.

Não me ocuparia mais com o assunto em debate se não fôsse a necessidade de considerar a importância que lhe deu o nobre senador pela Bahia, não sómente representante da Bahia, senão do Brasil inteiro, pelos elevadíssimos serviços prestados à causa do Brasil no exterior.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Apoiado.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Diz o famoso art. 5º do Regimento Comum: «À reunião do Congresso precederá participação e mútua inteligência entre as duas Câmaras». Que significa esta disposição? Dir-se-á que obriga o conhecimento e a subsequente aprovação da escolha do local pelas duas casas do Congresso?

O SR. RUI BARBOSA — É a minha opinião.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — A escolha do local é, pelo art. 3º do Regimento, da exclusiva competência das duas Mesas, independe da aprovação das duas casas. Não assim se algum incidente sobreveia que solicite uma resolução fora da competência das Mesas, como sejam: a designação de novo dia para a instalação do Congresso Nacional, por não ter sido possível reuni-lo a 3 de maio por falta de número legal; por entender uma das Câmaras que é indispensável votar o reconhecimento ainda pendente de algum senador ou deputado, ou que é mister o preenchimento de alguma formalidade julgada essencial para o regular funcionamento do Congresso.

Nestes casos a participação e mútua inteligência de que fala o predito art. 5º, são, sem dúvida nenhuma, indispensáveis, pois que o conhecimento dêsses e outros incidentes semelhantes não foram pelo Regimento deixados a cargo das Mesas.

Outrossim, o art. 3º do Regimento comum contém uma disposição definitiva que nada tem de comum com a matéria do art. 5º, não se comprendendo que se estabelecesse um tal dispositivo com efeitos definitivos, para ser em seguida derrogado no mesmo capítulo de uma lei.

O SR. RUI BARBOSA — Não há derrogação, há cumprimento; é precisamente o contrário de derrogação.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Como não? Pois não é certo que o art. 3º do Regimento delega expressamente a es-

colha do local às duas Mesas? Se assim é, e o nobre Senador não contesta, como submeter o exercício dessa delegação à sanção das duas casas, sómente pela inferência de uma vaga disposição subsequente?

O SR. RUI BARBOSA — Perdão. Quando a Constituição, em uma disposição, dá a um dos poderes a atribuição de realizar tratados internacionais e em outra disposição submete êsses tratados à aprovação do Poder Legislativo, não derroga a primeira disposição, completa-a.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Aí se trata de poderes distintos, a um dos quais a Constituição confere expressamente a faculdade de aprovar subsequentemente os tratados que o outro celebrar.

O SR. RUI BARBOSA — Quer outro exemplo? Quando se celebra um tratado, êste assinado por um embaixador ou ministro plenipotenciário, depende da ratificação do Chefe do Estado. É o mesmo poder, porque o embaixador é o representante do soberano, de quem é um delegado; mas, dos dois órgãos desse poder, um é inferior ao outro e seus atos dependem da aprovação do outro.

Os nobres senadores não podem chegar a uma conclusão com a palavra inteligência; só o poderão fazer depois de removido do caminho êsse embaraço.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Ninguém tem prazer em remover do seu caminho a inteligência.

O SR. RUI BARBOSA — Há ocasiões em que isso é preciso.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Sr. Presidente, a lei de 7 de dezembro de 1895 dispõe no art. 4º que a apuração da eleição presidencial no Congresso se fará pelo respectivo Regimento. Por conseguinte, como bem disse o nobre senador pelo Piauí, Sr. Ribeiro Gonçalves, lei é. E o nobre senador pela Bahia concordou.

O SR. RUI BARBOSA — Não, senhor. Eu disse que sim, mas se o artigo da lei de 1895 tivesse incorporado em seu texto o Regimento comum, o Regimento comum daquela época. Neste caso êste Regimento comum, incorporado ao texto da lei, lei ficaria sendo e não poderia mais ser alterado em virtude de reformas feitas pelas duas casas.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Não podia se referir senão ao existente.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Perdoe-me. A lei de 1895, dispondo que «o processo da apuração no Congresso Nacional será regulado pelo respectivo Regimento», não se referiu materialmente ao Regimento existente, mas a qualquer que venha a ser o Regimento comum. O que aquela lei fêz foi remeter-se ao instituto do Regimento comum, fôsse êle qual fôsse na ocasião ou devesse ser no futuro.

Mas, como ao tempo de sua promulgação existia o Regimento comum atual, *ipsa lege* foi incorporado àquela lei.

O atual Regimento, que é o mesmo de 1892, pode ser reformado ou substituído, mas já agora por uma lei ordinária, porque êle em 1885 em lei ordinária foi transformado.

O SR. RUI BARBOSA — A sua argumentação supõe errôneamente que a lei de 1895 operou a incorporação do Regimento, quando a verdade é que a redação, como está consignada neste trecho, não diz o que o nobre senador pretende, não faz a incorporação do Regimento comum.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Faz, penso tê-lo demonstrado.

O SR. RUI BARBOSA — Se o Regimento fôr alterado à vontade das duas câmaras, êste Regimento, indefinidamente alterável, é o que regulará a apuração. Portanto, esta não será regulada pela lei de 1895, mas por essa soma de regimentos posteriores.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Nesta hipótese V. Ex.^{as} teria razão...

... O SR. RUI BARBOSA — V. Ex.^{as} hão de ser obrigados a me dar razão aqui, ali e acolá.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — ... se assim fôse, mas não é. O inconveniente de ser o Regimento comum alterável indefinidamente pode dar-se comumente em tôdas as leis ordinárias, ainda mesmo as que regularem as apurações presidenciais, pois que elas igualmente são alteráveis indefinidamente.

A êste respeito, o mais razoável é que a apuração pelo Congresso, como as apurações das eleições primárias, seja regulada respectivamente pela mesma legislação eleitoral. Mas daqui não há concluir que não haja lei regulando-a, ou que o Regimento comum não tivesse sido incorporado à lei de 1895.

Devo dizer, Sr. Presidente, interpretando os sentimentos dos meus amigos políticos, que não temos nenhum interesse em violar o dever que nos corre de não pensar sequer na redução do direito de examinar, o mais amplamente possível, os papéis relativos à eleição de 1º de março, que legalmente cabe aos membros do Congresso.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Apoiado. Desejamos manter o exame mais completo na apuração.

O SR. RUI BARBOSA — Não vejo em que possam ter interesse nisto. A maioria é a maioria, e a decisão final é sua.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Mas as maiorias parlamentares, para que representem com legitimidade a maioria da opinião nacional, devem agir de modo que as suas decisões sejam a resultante da moderação e da tolerância, e é êsse o nosso empenho.

Demais, tão prepotentes podem ser as maiorias como as minorias, se uma e outra não se eximirem do pecado original dos partidos — a sede de domínio.

O SR. RUI BARBOSA — Não há estas minorias. Há minorias que reclamam pelos seus direitos, e dentro dêstes limites levam suas reclamações até onde a lei autoriza.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — No pleito de março as circunstâncias eram iguais para os dois lados.

O SR. RUI BARBOSA — É melhor V. Ex.^a não tocar nisto.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Se os civilistas tiveram oposições reduzidas, é certo por outro lado que tiveram de seu lado Estados fortes e organizados, à frente dos quais se achou o mais forte e o mais rico da Federação. Se do nosso lado tivemos elementos oficiais, dêsses mesmos elementos oficiais beneficiaram os nossos contrários.

O SR. HERCÍLIO LUZ — Mas não tivemos o apoio do Sr. Presidente da República como V. Ex^{as} tiveram.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — O Sr. Presidente da República começou a sua administração dando provas de inegável neutralidade no pleito presidencial, bastando lembrar que o Ministro da Agricultura, que primeiro serviu, foi tirado da nata do civilismo paulista.

O SR. RUI BARBOSA — Não apoiado; nunca houve tão monstruosa, tão acintosa, tão escandalosa intervenção como nesta eleição.

O SR. HERCÍLIO LUZ — Intervenção que na frase de eminente membro desta casa, insuspeito a V. Ex.^{as}, foi excessiva.

O SR. RUI BARBOSA — Houve Estados invadidos e ocupados por força militar.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Regular ou não, êsse fato não teve conexão com a eleição presidencial, mas resultou de fatos da vida interna dos partidos locais em um só dos Estados da Federação.

O SR. RUI BARBOSA — Negar essa intervenção é negar a luz meridiana.

O SR. HERCÍLIO LUZ — E o que se deu aqui na Capital da República?

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Cenas escandalosas, sem dúvida, fatos indignos da civilização do Brasil, mas o Presidente da República foi inteiramente estranho a tudo que se passou nesta Capital na eleição de 1º de março, correndo tudo quanto ocorreu por conta dos dois partidos em luta. Em geral, pode-se dizer que o Presidente usou da fórmula seguida entre todos os povos regidos por governos representativos: favor aos amigos, justiça aos adversários.

O SR. RUI BARBOSA — Misericórdia! Que monstruosidade!

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — A esta fórmula abriu êle exceção sómente em São Paulo, onde o Presidente da República foi injustamente neutro entre os dois partidos, nomeando autoridades federais a pessoas aditas incondicionalmente ao civilismo, e mantendo outras inúmeras que agiram desembaraçadamente sobre a eleição do Congresso Estadual e o alistamento eleitoral intercorrentes, assim como sobre a eleição de 1º de março; êstes três grandes fatos da vida política de São Paulo tendo se passado, como se vê, sob a ação das autoridades do Estado e da União, aditas aos nossos adversários, assim duplamente protegidos.

Como pretendem, pois, os nobres senadores acusar o Presidente de intervenção em favor dos seus amigos?

O SR. RUI BARBOSA — Lá mesmo houve atos de intervenção federal, e o governo local se absteve do exercício da sua autoridade em tôda e qualquer matéria que interessasse à eleição, ao ponto de não permitir que a força policial exercesse o seu direito de voto, indo assim além dos limites do seu poder. Porque anteciparmos o exame dêsses assuntos? É cedo para julgarmos da neutralidade do Governo, porque então terei de pedir a palavra para mostrar em que ela consiste, para fazer a autópsia dêste cadáver, o que mais tem infecionado a atmosfera republicana. O Governo atual é a última expressão da ruína e da miséria das nossas instituições. Digo o que sinto. Cumpro o meu dever.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Mas o meu ilustre amigo está injustamente apaixonado.

O SR. RUI BARBOSA — Não há tal, não tenho paixão nenhuma. Se paixão existisse era a do bem e da verdade.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — V. Ex^a sente a paixão do bem e da verdade através do seu temperamento.

O SR. RUI BARBOSA — É paixão republicana, é paixão pelas instituições que hoje são representadas

cômicamente por êsses simulacros de república a que o nosso régimen está reduzido. É essa a paixão, é a verdadeira paixão de republicano, daquele que contribuiu para êsse régimen, mas que está vendendo-o destruído pelos que nada contribuiram para essa construção. O Govêrno atual é uma calamidade que sobre êste país tem baixado, ou se entenda política ou administrativamente. Tomara eu ter ocasião de poder dissecá-lo no seio desta casa.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — V. Ex.^a já tem tido.

O SR. RUI BARBOSA — Mas tenho a isso fugido. Foi V. Ex.^a quem trouxe a debate agora êste assunto tão inesperadamente.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Pois V. Ex.^a na reunião do Congresso de anteontem, não fêz as mais acres argüições, e no discurso de hoje as referências mais amargas à tirania que disse exercer-se nos Estados de Minas e Santa Catarina?

Como pois o meu ilustre amigo afirma que fui eu o primeiro a vir tocar neste assunto?

Ignora porventura que no próprio Estado de São Paulo, tão adiantado na cultura dos bons princípios e atos de governo, entre outros fatos que ali se deram durante o pleito presidencial, se registra o de haver um juiz de direito se pôsto à frente de 200 homens para inutilizar uma eleição?

O SR. RUI BARBOSA — Essa acusação V. Ex.^a deve fazer em presença dos co-representantes dêsse Estado, que certamente não terão dificuldade em lhe responder.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Acusação a quem? Felizmente o governo do Estado foi estranho a essa mazorca indigna da civilização paulista, onde felizmente os governos desde o antigo régimen se habituaram a respeitar a liberdade do voto.

A responsabilidade dêsse juiz há de forçosamente ser apurada pelo Supremo Tribunal de Justiça do Estado, onde têm assento juízes dignos dêste nome.

Sr. Presidente, quando se extinguirem as paixões que o pleito presidencial sublevou, quando o espírito público regressar à serenidade das épocas normais, se verá que na generalidade dos Estados da Federação, a eleição de 1º de março correu regularmente. O nobre Senador pela Bahia dirige as mais veementes recriminações contra a eleição presidencial desta Capital, e eu não as impugno.

Não devo encampar, menos ainda justificar, as irregularidades havidas nesta capital, por ocasião do referido pleito, se elas se deram como as está descrevendo o nobre senador, porque a capital da República deve ser a primeira das unidades federais a dar o exemplo de respeito às leis que regulam e defendem o exercício do direito eleitoral dos cidadãos da República.

Entretanto, êsses fatos, ainda que felizmente singulares, podem se reproduzir e generalizar de tal modo, que cheguem a comprometer a fortaleza das instituições destinadas a garantir uma das mais caras liberdades do cidadão.

Eles, porém, se originam de duas fontes por assim dizer colaterais, que se alimentam dos mesmos vícios e juntas corrompem o meio social: legislação eleitoral incapaz de receber e guardar o voto do cidadão — costumes públicos capazes de o fraudar, desde a eleição primária até as últimas apurações. O remédio para êste estado é a reforma eleitoral.

O SR. RUI BARBOSA — Não acredito nos efeitos dessa reforma, em um país em que não existe responsabilidade. Este régimen aboliu a responsabilidade.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — As leis políticas por si sós não corrigem os costumes; mas as que impedem as fraudes, ou, pelo menos, as que as circunscrevem a um raio mínimo de ação, permitem que elas se formem à mercê dos abrigos que leis práticas criarem para o recebimento dos votos dos cidadãos e a sua apuração subseqüente. Ao passo que as leis feitas de acordo com as exigências do estado social, despidas de idéias abstratas, ou assimilando institutos de outros povos

inadaptáveis ao nosso meio, ajudam na formação dos costumes, êstes por sua parte reagem contra as corrupções ou contra as violências, gerando-se a um tempo o hábito de resistir aos obstáculos e de confiar nas leis.

Vou sentar-me pedindo desculpa ao Senado por haver tomado um pouco do seu tempo, afirmando ao nobre senador pela Bahia a continuação de minha admiração pela sua extraordinária organização mental, ainda agora posta à prova em uma campanha eleitoral em que o seu grande espírito e o encanto de sua palavra fortaleceram a fé na resistência e a esperança na vitória dos partidos regulares. (*Muito bem; muito bem.*)



PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA CONTESTAÇÃO

*Sessão do Congresso Nacional em 20
de maio de 1910*

O exame das atas e documentos eleitorais para Presidente devia ser procedido pela oposição pela primeira vez na história republicana. O vulto do trabalho era impressionante. Rui Barbosa levanta então perante o Congresso a questão do prazo para apresentação da Memória do contestante.

O SR. RUI BARBOSA (*) (pela ordem) — Levantei-me, Sr. Presidente, (**) para dirigir à Mesa do Congresso Nacional um requerimento que interessa à essência da minha defesa, como candidato votado nas eleições a cuja apuração se vai proceder.

Não é protestar que venho; é requerer. O protesto seria inútil, como é inútil a palavra, a tribuna, a legalidade, a Constituição, a justiça, a verdade, tudo aquilo que constitui a vida, a essência, a alma das instituições republicanas constitucionais em todos os países livres. (*Muito bem! Apoiados.*)

Não é protestar! Estamos conformados. Ape-
lamos desta bem-aventurança para a justiça de
amanhã!

Só admiramos a irradiação da felicidade nos
semelhantes daqueles debaixo de cujos pés se consome

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador. [Nota dos *Anais do Congresso Nacional.*]

(**) Quintino Bocaiúva.

esta ruína. E só deploramos que ela se ultime à sombra das venerandas cãs do Sr. Presidente, a cujo passado se liga tamanha responsabilidade na criação do regímen. (*Muito bem! Muitos apoiados.*)

Não é protestar, pois, que venho. Venho requerer, no último reduto do nosso direito, perseguido, de violências em violências, podia dizer, a coice de armas. (*Muito bem! Apoiados! Trocam-se apartes.*)

As nossas armas têm sido as do direito e hão de continuar a ser. Disso temos dado, passo a passo, as provas mais solenes e memoráveis que a história tem registrado até hoje. (*Apoiados! Muito bem! Palmas.*)

O SR. JOÃO DE SEQUEIRA — Tenha paciência. Não apoiado. (*Hilaridade, protestos. Trocam-se apartes com violência entre os Srs. João de Sequeira, Cincinato Braga, Palma e outros.*)

O SR. RUI BARBOSA — O país nos julgará e tomará no devido peso essas vozes inarticuladas e delirantes com que se interrompe e se procura abafar o protesto nos lábios das vítimas da maior prepotência que debaixo do céu dêste país se tem perpetrado. (*Apoiados.*)

O violento interruptor não conseguirá levar perturbação ao espírito de um homem que envelheceu sem manchas (*apoiados; palmas no recinto e nas galerias*), que empregou tôda sua vida no culto de sua Pátria, levando o ardor de suas convicções à abnegação de todos os seus interesses.

A minha candidatura, essa candidatura que hoje defendo aqui, na sua última fase, é a maior prova disso, dêsse espírito de sacrifício que até hoje me tem dirigido. Se outra cousa meus filhos não puderem guardar como lembrança da existência e da memória de seu pai, essa bastará para lhes dar direito à consideração entre os sobreviventes e para

honrar aquêle que há de acabar como começou, servindo a Pátria, defendendo a liberdade e batendo-se pelo direito, sem mancha e sem medo.

Se o requerimento que vou fazer levantar algum problema aparentemente menos fácil no caminho dos triunfadores, a culpa não será minha. São as dificuldades que naturalmente se multiplicam debaixo dos pés daqueles que não encontram dificuldade em espezinhar a justiça à sombra das leis, para chegar, quanto mais cedo possível, à meta dos triunfadores, porque, senhores, as maiorias não são mais do que a expressão da força.

Quando as maiorias fogem da legalidade e afrontam acerbamente quanto, hoje, Srs. Deputados e Srs. Senadores, se tem afrontado no seio dêste recinto, como que a calma desaparece.

Não importa. A minha voz pode neste momento ser abafada pelo murmúrio das paixões dos partidos; mas lá fora ela há de ecoar como a expressão da indignação de todos os amigos que aqui se congregam; há de bater dentro das vossas consciências como um dobre de finados pela obra que me coube e que quereis a todo transe aniquilar.

VOZES — Muito bem!

O SR. RUI BARBOSA — Como candidato, a meu ver eleito, no pleito cuja apuração vai se proceder, em nome do meu direito, Sr. Presidente, em nome do direito dessas centenas de milhares de cidadãos cujos votos me honraram na eleição de 1.^º de março, eu venho desde agora reclamar de V. Ex.^a o prazo necessário para contestar, por mim ou por procurador que constituir, a eleição do meu competidor, examinando os seus documentos legais, aduzindo na presença do Congresso as razões que julgar oportunas e apresentando os nossos documentos.

Faço neste momento, faço desde já o requerimento que acabo de articular, Sr. Presidente, porque pela sua natureza ficaria prejudicado, se desde logo, nesta ocasião, eu não o formulasse.

Esta circunstância resulta do sistema do processo estabelecido pelo artigo 14 do Regimento comum.

Segundo o art. 14 do Regimento comum, a apuração será feita pela Mesa, auxiliada por cinco comissões sorteadas dentre os membros do Congresso, presentes. Concluído êsse sorteio, entrarão as comissões sorteadas no exercício das suas funções regimentais.

Pretende o Regimento comum, uma vez encetados os seus trabalhos, que essas comissões concluam as suas tarefas dentro de cinco dias, submetendo cada uma dessas comissões o resultado do seu trabalho ao juiz da Comissão Central, isto é, a Mesa do Congresso.

À medida que a Mesa do Congresso fôr recebendo êsses relatórios oficiais, irá fazendo a apuração geral, concluída a qual apresentará o seu parecer, acompanhado de relatórios parciais, ao Congresso, em sessão plena.

Ora, tendo eu de formular um requerimento concernente ao prazo necessário à minha defesa, por fôrça dêsse sistema não o podia fazer senão perante a Comissão Central, isto é, perante a Mesa do Congresso. Esta, porém, uma vez sorteadas hoje as comissões, aí cessará de funcionar como comissão apuradora, para não começar a sua atividade nesta esfera senão quando entrar a receber o relatório das comissões parciais.

A estas não pode competir a concessão do prazo por mim neste momento requerido, porquanto, nos têrmos ferrenhos do Regimento comum, a

missão da Mesa do Congresso, como comissão apuradora, se restringe ao extremo, a missão das comissões auxiliares se restringe ao extremo, limitando-se únicamente a acelerar o trabalho da apuração na seção que lhes couber e conclui-la no espaço de cinco dias. De maneira que, não podendo eu requerer o prazo entre as comissões auxiliares, só o podia fazer perante a Comissão Central quando esta encetasse mais tarde as suas funções de apuradora.

Então, teria passado a época em que fosse possível a defesa às partes, porquanto já as comissões apuradoras teriam examinado os papéis eleitorais e submetido seu relatório à Comissão Central.

Só a esta, portanto, neste momento cabe submeter o requerimento do prazo, a última tentativa de defesa, o último simulacro de direito deixado aos que, nesta eleição presidencial, ainda se embalam na pretensão de que este país vive debaixo da forma constitucional.

Qual é o prazo que a Comissão Central, que a Mesa do Congresso considera concedido ao candidato contestante nas eleições presidenciais para defender o seu direito? De quanto e quando se começaria a contá-lo?

Permita-me V. Ex.^a, Sr. Presidente, que aguardando, com o respeito que sempre me merecem as suas decisões, aguardando a que ora vai proferir, eu alegue desde já algumas ponderações destinadas a esclarecer o assunto e a mostrar a gravidade sobrana dêle.

Por uma disposição do Regimento Comum já muitas vêzes citada neste debate, se sabe que nos casos omissos, ocorrentes durante a apuração das eleições presidenciais, a lei subsidiária é o Regimento do Senado.

No Regimento do Senado a disposição única para a hipótese vertente é a do art. 78... para a hipótese, portanto, é a do art. 78.

No art. 78, se diz:

A Comissão de Podêres, quando tomar conhecimento das eleições dos membros do Senado, poderá conceder aos interessados vista dos papéis pelo prazo máximo de dez dias úteis.

É esta, Sr. Presidente, a disposição que deve reger o caso omissio, e é esta — e não podia ser outra, porque outra, relativamente aos prazos reclamados por membros contestantes do Senado não existe no seu Regimento, e se esta é a disposição, não pode ser entendida senão em hábeis térmos, que não conduzam a decisão do Presidente desta casa ao terreno do mais monstruoso absurdo.

A disposição do art. 78 concedeu o prazo máximo de 10 dias ao contestante, para discutir a eleição por um Estado. Entendeu o Regimento do Senado que, para defesa de um candidato empenhado nas eleições circunscritas ao limite de um Estado, seria necessário um prazo capaz de compreender o limite máximo de 10 dias.

Há uma lógica diante da qual cessam os sofismas, desaparece o arbítrio e as questões deixam de ser opinativas; é a lógica matemática, é o argumento das proporções numéricas.

Se, para se defender uma eleição circunscrita a território de um Estado, o candidato carece de um prazo de 10 dias, para se defender uma eleição, cujo limite se estende a 21 Estados, exige a aritmética, a matemática exige que se lhe reconheça seu direito, na proporção em que um está para 21.

Um está para 10, como 21 estão para X, multipliquem-se os meios e dividam-se pelos extremos conhecidos.

Aritmèticamente, Sr. Presidente, o art. 78 do Regimento do Senado, a única disposição subsidiária contida no seu Regimento, traria como conseqüência a necessidade para a Mesa de conceder ao candidato contestante na eleição presidencial um prazo que poderia subir à desproporção de 201 dias.

É excessivo, Sr. Presidente, é absurdo, Sr. Presidente.

É absurda, Sr. Presidente, é inadmissível a extensão dêste prazo.

Já vê S. Ex.^a uma das conseqüências do arbitrio, do capricho, do *sic volo, sic jubeo*, com o qual se tem procedido na solução das questões aqui levantadas.

Nós não só fazemos, como mostramos, não só mostramos, como faremos repetidamente não existir da nossa parte senão o acôrdo de julgar, segundo as razões da decência, da lógica e do bom senso, o processo da apuração. Nós reclamamos para isso uma lei, uma reforma do processo existente, mediante o qual nós nos sacássemos dêste caos, desta confusão, dêste cipoal de enigmas e problemas insolúveis em que o Congresso se acha encerrado.

Aliás, Sr. Presidente, o absurdo não seria tamanho, porque os dez dias estipulados no art. 78 não são o mínimo, são o máximo do prazo concedido aos contestantes nas eleições para o Senado, de maneira que a Comissão de Podêres nesta casa do Congresso tem diante de si o arbitrio em um prazo cujo máximo é de dez dias, mas cujo mínimo o Regimento comum deixou ao seu bom senso e à sua eqüidade.

Mas, por mais estreita que fôsse a concessão, Sr. Presidente, claro é que a Comissão de Podêres não poderia reduzir jamais o prazo a menos de um dia. A mais draconiana das Comissões de Podêres,

diante da disposição do art. 78, havia de conceder ao candidato contestante, pelo menos um dia para estudar, examinar a sua eleição, redigir e apresentar as suas alegações.

Considerando, Sr. Presidente, que essa eleição abrangia os amplos limites de um Estado inteiro, é claro que nenhuma Comissão de Poderes teria a ousadia, o descôco, a sem-cerimônia de pretender reduzir a um dia o prazo, quando o candidato contestasse a eleição por um só Estado.

Creio que na jurisprudência das Comissões do Senado o mínimo dos prazos concedidos aos candidatos para sua defesa tem oscilado entre cinco e três dias. Parece-me mesmo que os cinco dias tem sido o menor prazo até hoje taxado ao candidato contestante.

Ainda reduzido a cinco dias, o prazo que me houvesse de caber para a contestação seria de 105 dias. Mas, se V. Ex.^a quisesse ser ainda mais estreito e reduzir ainda êste prazo, mesmo assim, concedendo-me um dia por Estado, a Comissão central apuradora não me poderia recusar pelo menos 21 dias para a minha contestação (*Muito bem!*)

Agora, Sr. Presidente, permita-me V. Ex.^a que perturbe o seu repouso, permita-me V. Ex.^a que o incomode na sua tranqüilidade; permita que chegue até a altura de seu poder êsse nada que se chama "um cidadão brasileiro", um candidato carregado com cerca de 300.000 votos líquidos, apelando para seu bom-senso, para a eqüidade de sua alma, para a dignidade de sua vida — seu velho amigo prêso sempre à sua companhia nas horas de perigo, aquêle em quem V. Ex.^a nunca encontrou senão manifestações constantes do amor a essas instituições para cuja criação e conservação a V. Ex.^a se uniu e com V. Ex.^a tem andado. (*Muito bem.*)

Pergunto eu ao honrado senador e ilustre Presidente do Senado se a defesa é uma realidade; se até isso é uma simulação, uma aparência, uma máscara; se o prazo que se concede a um candidato contestante é realmente para que lhe possa ser útil, para que seja real a possibilidade de defesa.

Eu pergunto a V. Ex.^a: acredita o Sr. Presidente do Congresso que o prazo de 20 ou 21 dias será suficiente, tratando-se de uma eleição em 21 Estados, para examinar as fraudes, as violências, os abusos, os crimes contidos nessa eleição em que se agrupam milhares e milhares, seis a oito milhares de seções eleitorais?

Ouça-me V. Ex.^a e responda-me do fundo de sua consciência: qual é o prazo a que tem direito o candidato contestante? Bem está vendo o Sr. Presidente desta casa a incomensurável, a infinita diferença que vai de uma eleição com uma candidatura única a uma eleição seriamente contestada entre dois candidatos. V. Ex.^a reconhecerá que em um caso dêstes a defesa esbarra na monstruosidade de um Regimento que só subsiste, porque a maioria desta casa não o quis reformar. (*Muito bem.*) V. Ex.^a verificará então que o abuso pode tomar formas incríveis de impossibilidade para defesa real, comprometendo a dignidade, a honra de uma assembleia deliberante, V. Ex.^a verificará com toda evidência a enormidade do escândalo a que ela tão especialmente se espôsa.

É necessário, Sr. Presidente, que, embora condenado, o candidato contestante alegue o seu direito em sua defesa. Grande é o poder da maioria, que pode tudo: é o poder de decidir, de cortar, de eliminar, sem apêlo nem agravo.

Pode ela, a maioria, abster-se do debate, pode abandonar a tribuna; pode deixar a argüição dos

maiores abusos sem resposta; pode ser indiferente a tudo que nos revolta, que nos indigna, para, ao fim, com um golpe, com um traço, com uma palavra, afirmar a sua potestade, a sua soberania, a sua onipotência.

Vozes — Muito bem.

O SR. RUI BARBOSA — Que a maioria faça tudo isso, mas que antes do golpe final ouça o condenado; não lhe lance o laço de longe como às alimárias do campo; respeite as últimas fórmulas da justiça, aquelas que não se desprezam, ainda quando há algozes, ainda mesmo quando as outras garantias desapareceram.

Que a maioria se lembre daquelas fórmulas que prevalecem perante os tribunais marciais, nos tempos anormais, nos tempos de guerra, quando o inimigo vai ser submetido à justiça decisiva. (*Bravos; muito bem.*)

Respeite ao menos esta a defesa; dêem-me a defesa, mas uma defesa séria, mas defesa real, defesa possível, isto é, defesa por prazo razoável, equitativa, decente.

É o que peço à maioria, Sr. Presidente, ou antes, é o que requeiro a V. Ex.^a, órgão supremo da maioria desta Casa; é o que requeiro à consciência de V. Ex.^a, certo de que o meu velho amigo (*elevando a voz*) não dará o seu braço ao algoz para ver-me espernear na fôrca, sem uma palavra de reclamação contra o esmagamento do meu direito.

Vozes — Muito bem; muito bem. (*Palmas no recinto e nas galerias.*)

O SR. PRESIDENTE — O ilustre senador pela Bahia sabe e conhece o profundo respeito que tributo à sua autoridade, e sabe mais do que isso, a consideração e a estima pessoal que nunca cessei de tributar a S. Ex.^a, mesmo nas horas amargas das nossas divergências políticas.

Mas S. Ex.^º, que já honrou a cadeira que imerecidamente estou ocupando (*não apoiados*), sabe que eu não tenho aqui autoridade individual, nem faculdade para conceder prazo. Só posso executar o Regimento e só posso ter autoridade derivada da nossa lei comum.

O SR. RUI BARBOSA — E é para isto que eu apelo.

O SR. PRESIDENTE — O honrado membro do Congresso está em equívoco na questão de prazo.

O Regimento do Senado, reformado ainda há pouco tempo, estabelece, para o exame dos pleitos eleitorais e para que sejam recebidas as contestações das partes interessadas, estabelece ainda prazo mais curto do que êste a que o honrado senador se refere.

É assim que o artigo reformado está concebido nos seguintes termos:

Ao contestante da eleição será concedido em comum o prazo improrrogável de cinco dias para o exame dos papéis eleitorais; e igual prazo, nas mesmas condições, será concedido ao contestado. O relator terá cinco dias improrrogáveis para emitir parecer, e cada um dos membros da comissão que queira vista do parecer, terá para isso o prazo improrrogável de três dias.

Mas além desta disposição, o próprio Regimento comum permite ao contestante da eleição presidencial, ao interessado no exame do pleito, que promova as suas reclamações, quer perante as Comissões parciais incumbidas da apuração das eleições dos Estados, quer perante a Mesa, quando estiver constituída.

O SR. BARBOSA LIMA — O Regimento comum não tem nenhuma disposição nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE — Trata-se do art. 78 do Regimento do Senado, que foi aquêle para o qual apelou o ilustre Deputado; diz êle:

A Comissão de Poderes, quando tomar conhecimento das eleições dos membros do Senado, poderá conceder aos interessados vistas dos papéis, pelo prazo máximo de 10 dias.

Este artigo foi reformado e substituído por aquêle cuja leitura acabei de fazer. O artigo, porém, a que ia referir-me é o 17º do Regimento comum, que diz:

Qualquer representante poderá oferecer emendas às conclusões do parecer durante a discussão, bem como apresentar à Mesa ou às comissões apuradoras reclamações ou documentos relativos à eleição.

Ora, no momento atual, nem eu posso receber documentos, nem contestações, nem reclamações de nenhum gênero, porque os papéis concernentes à eleição presidencial estão fechados e lacrados como vieram.

O SR. IRINEU MACHADO — Mas o Sr. Senador Rui Barbosa pede um prazo e desde quando começa a correr este prazo?

O SR. PRESIDENTE — O prazo está determinado no Regimento. Tem 10 dias perante a Comissão e perante a Mesa pode ter um prazo mais largo, porque a Mesa não tem prazo para a apresentação do seu parecer.

O SR. RUI BARBOSA (*pela ordem*) — Sr. Presidente, desejo saber precisamente qual a decisão de V. Ex.^a, porque ela envolve não um direito meu porque, aliás, eu já o teria renunciado, há muito tempo, porque não vale a pena, mas um direito do meu país.

É a Nação que está hoje à beira desta tribuna. (*Muito bem*).

Digo a V. Ex.^a que desejo tôda a clareza e tôda a precisão no deferimento que me houver de dar, pois preciso saber a que lei ficamos reduzidos.

Dada a decisão, V. Ex.^a me permitirá que eu faça as últimas observações que o caso me impõe.

O SR. PRESIDENTE — A decisão da Mesa é que ela não tem autoridade para conceder prazo.

O SR. RUI BARBOSA — Suplico aos honrados membros do Congresso Nacional alguns momentos mais de sua atenção.

A notícia que nos acaba de dar o honrado Presidente desta casa, sobre a última reforma do Regimento do Senado, nos vem mostrar ainda uma vez que o régimen republicano entre nós caminha às recuadas para abolição da liberdade.

Suas reformas são sempre no sentido de diminuir as garantias mais elementares de defesa.

Mostrou o Presidente do Senado que o prazo concedido até há pouco, até o ano passado, ao contestante nas eleições senatórias, baixou de 10 a 5 dias.

Não quero apreciar esta disposição, cujo caráter opressivo é manifesto, é clamoroso.

Ninguém há que possa afirmar suficiente um prazo de cinco dias a se usar para matéria da defesa de um pleito tão importante como o da eleição, que abrange um Estado inteiro. Longe de reduzir o prazo, o que a eqüidade pediria é que se alongasse. O Senado estreitou-o: parabéns ao Senado, parabéns à República, por mais êste triunfo no caminho da democracia republicana. (*Muito bem; muito bem!*)

Mas, Sr. Presidente, se uma das teorias com que aqui se tem defendido a tirania desta solução é verdadeira, o Presidente desta Casa não poderia invocar, para hipótese, a disposição do Regimento reformado, porque, se é verdade que o Regimento comum existe incorporado à lei de 1895 (*muito bem; muito bem!*), as reformas posteriores não poderão derrogá-la. Se o Regimento existente em 1895 se incorporou à lei, dessa data em diante as suas disposições ficaram consubstanciadas com ela, nela se cristalizaram, nela se petrificaram, para daí não se poderem desencravar, senão por uma reforma legislativa.

Mas, Sr. Presidente, de um modo ou de outro não pode a presidência desta casa furtar-se à existência do meu requerimento.

O caso é sério, o caso impõe-se à razão por maneira tal que não é lícito ludibriá-lo com evasivas ou subterfúgios.

O prazo estabelecido, quer no art. 78 do Regimento, antes da reforma, quer na disposição que reformou este Regimento, este prazo, positivamente se refere à eleição senatorial, à eleição que se subscreve dentro dos limites de um Estado.

Dai resulta forçosamente a consequência por mim há pouco deduzida, isto é, que a aplicação d'este texto regimental há de obedecer às leis de analogia, quer dizer, às leis da proporção, que são as leis da justiça. (*Apoiados.*)

É claro, é plausível, irrefragável, por um modo absoluto acima de tôda a discussão, que seria a mais clamorosa, a mais indigna das irrissões conceder-se a um candidato às eleições presidenciais um prazo de cinco ou 10 dias para estudar a eleição em 21 Estados.

O SR. IRINEU MACHADO — E ao mesmo tempo perante as cinco Comissões.

O SR. RUI BARBOSA — Permita-me o honrado Presidente do Senado. Também sou jurista, também sei como se interpretam as leis. Não seria capaz de solicitar perante o nobre senador, em qualquer ponto, quanto mais neste, debaixo da solenidade desta ocasião, uma decisão a que o honrado Presidente desta casa se pudesse furtar, dizendo, como S. Ex.^a me acaba de dizer — “não posso”.

Pode e deve. A disposição que atribui ao presidente da Comissão apuradora na verificação de poderes a competência para conceder um prazo extensivo até 20 dias, esta disposição, transportada para o círculo das atribuições do presidente da Comissão Central apuradora do Congresso Nacional, lhe dá necessariamente a competência para harmonizar a situação do candidato à presidência com a

situação do candidato à senatória, concedendo proporcionalmente ao candidato à presidência aquilo que a disposição regimental estabelece como direito ao candidato à senatória.

O SR. PRESIDENTE — Se o honrado senador permite interrompê-lo, talvez cheguemos a um acôrdo.

Eu declarei que atualmente, como Presidente do Congresso, não tinha autoridade para conceder prazo para a contestação eleitoral. Penso, porém, de acôrdo com o que estatui o Regimento comum, que o ilustre senador terá perante as Comissões parciais os prazos regimentais que, ordinariamente, têm sido até prorrogados por deliberação do Congresso. E, perante a Comissão Central apuradora, que será composta dos membros da Mesa, o honrado Senador terá o prazo que quiser, dentro das normas que V. Ex.^a será o primeiro a respeitar. Eis como, entendo as cousas se podem harmonizar.

O SR. RUI BARBOSA — Agradeço ao honrado Presidente desta casa. Confiado na sinceridade da sua consciência e na lisura habitual de seus atos, vou sentar-me, esperando que as comissões sorteadas, as comissões auxiliares, assim como a Comissão Central apuradora, honrarão o compromisso agora assumido pelo honrado Presidente do Congresso Nacional. (*Muito bem! muito bem!*)



PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA CONTESTAÇÃO

*Sessão do Congresso Nacional em 27
de maio de 1910*

A questão do prazo para apresentação da contestação ocupa ainda uma sessão do Congresso. Após uma longa defesa da necessidade de sua ampliação, e apesar dos protestos de Seabra que se batia por uma denegação, o líder Francisco Glicério anuncia que a maioria concordara em conceder um prazo e assim se procederia.

Realmente a 20 de junho um ofício da Mesa do Congresso, subscrito por Quintino Bocaiúva comunicou a Rui Barbosa que lhe fôra concedido o prazo de trinta dias de vista dos papéis relativos à eleição. Em resposta, datada de 21, declara Rui que aceitara êste prazo, apesar de sua manifesta escassez «por me haver V. Ex.^a recusado o de quarenta dias, nada excessivo à vista da largueza do trabalho». Não foi pois, inútil o esfôrço do chefe civilista nos dois discursos em que defendeu perante o Congresso o seu direito.

O SR. RUI BARBOSA (*pela ordem*) (*) — Sr. Presidente, (**) não era meu intuito participar, hoje, dêste debate.

Provocado, porém, nominalmente, a êle, pelo honrado preopinante...

O SR. SEABRA — Provocado por V. Ex.^a que me deu um aparte.

O SR. PRESIDENTE — Atenção!

O SR. RUI BARBOSA — Provocado, nominalmente, a êle, pelo honrado preopinante, que encetou

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador. [Nota dos *Anais do Congresso*.]

(**) Quintino Bocaiúva.

o seu discurso com dois pontos de admiração, a propósito da minha atitude, nesta reunião do Congresso; provocado, assim, direta e nominalmente, pelo honrado preopinante, venho dar a resposta que o meu dever, que a minha consideração para com o Congresso, absolutamente, me impõem.

Não fôssem êsse dever e essa consideração, eu me absteria, deixando aos meus honrados amigos, mais competentes e mais eloquêntes do que eu (*muitos não apoiados*) a tarefa, de que sem dúvida se desempenhariam com vantagem, de apontar os erros, as iniqüidades, as injustiças clamorosas, as opiniões anárquicas em matéria elementar de direito, com que o nobre Deputado...

O SR. SEABRA — Se V. Ex.^a quer entrar neste terreno, vamos discutir...

O SR. RUI BARBOSA — Qual é o terreno em que entro? (*Pausa*).

Começou o honrado preopinante admirando-se, duas vêzes, da minha atitude, considerando-a inconciliáveis com as minhas noções de homem entendido em cousas de direito; começou pretendendo, e acen-tuando, que a minoria, nesta casa, tem, pelas suas opiniões, derramado a anarquia na jurisprudência da Constituição e do Regimento, e se admira de que eu, dessa anarquia, argúa as suas opiniões, defendendo da imputação dela as nossas! (*Muito bem.*)

Da minha atitude no Congresso, acudindo a tomar a parte que tenho tomado neste debate, deivos eu razão, Srs. Deputados e Senadores, no primeiro dia em que aqui me levantei para falar. E a consideração com que me honrastes, o silêncio com que me ouvistes, os aplausos de uns e o respeito de outros...

O SR. IRINEU MACHADO — E a admiração de todos. (*Muito bem.*)

O SR. RUI BARBOSA — ... haviam-me convenido intimamente de que o meu procedimento não

escandalizava o Congresso, de que êle não encontrava obstáculos nos nossos deveres constitucionais, de que eu não faltava, com êle, aos meus deveres pessoais, aos meus deveres jurídicos, aos meus deveres políticos nesta Casa, para com ela e em relação ao país que represento.

Assim era, com efeito, Sr. Presidente.

Ainda então, como agora, eram deveres penosos, mas evidentes, irresistíveis, os de que eu me desempenhava, deveres instantes, deveres impeciosos, deveres inevitáveis, deveres a que eu me não podia furtar sem quebra da minha consciência e atentando contra a consideração da minha vida e os direitos de meus concidadãos. (*Muito bem; muito bem.*)

Não era lícito que, representante do país, membro do Senado, parcela, portanto, do Congresso que aqui se acha reunido, eu me conservasse silencioso ante os debates que se têm agitado e o curso por onde as opiniões da maioria encaminham a solução das questões pendentes neste litígio.

O SR. IRINEU MACHADO — E V. Ex.^ª é, além do mais, depositário da confiança nacional. (*Apoiados.*)

O SR. RUI BARBOSA — A circunstância a que aludiu o meu honrado interlocutor era um reforço de obrigação, era mais um convite, mais uma solicitação, mais um motivo irrefragável para que eu levantasse a voz defendendo, não interesses meus (*muito bem*), defendendo, não a mim sómente, como um interessado pessoal, que o não sou, que tinha o direito de sê-lo pelo Regimento, porque interessa a todos, uma vez que existe um pleito (*apoiados; muito bem*), não sómente como interessado nesse caráter, mas como representante do grande interessado, do país, em cuja representação tenho uma parcela considerável a que ainda não renunciei, nem renunciarei (*muito bem*), enquanto me reste um pouco de

alento para cumprir os meus deveres, um pouco de confiança para não desanimar do direito, um pouco de interesse do futuro, para acreditar na energia dos destinos da verdade (*muito bem*), a primeira acima de todas as energias, e em cuja presença a claridade das opiniões e do direito não se confunde com o clarão rubro do êrro, cuja influência é únicamente turvar os debates, perturbar as consciências e arrastar as nações aos grandes desastres. (*Apoiadós; muito bem.*)

Levantando-me, como nesta questão me levantei, Sr. Presidente, não infringi os deveres da delicadeza a que estava obrigado para comigo mesmo, para com a nossa terra e para com o Congresso Nacional, que represento.

Ao contrário, procurei dar uma prova mais da minha solicitude e do meu zêlo no desempenho dêsses deveres.

Desde o princípio, Sr. Presidente, busquei fazer sentir o escrúpulo que neste assunto me dominava, anunciando que não tomaria parte nas deliberações dêste tribunal, quando êle entrasse no julgamento da causa em que sou parte.

Essas eram as minhas obrigações de delicadeza; não encontro outra na jurisprudência de nenhuma das casas do Congresso.

O único princípio diante do qual me devia eu deter, era o de não participar nas deliberações diante as quais o Congresso houvesse de resolver o pleito, pronunciando a sua sentença entre os dois candidatos, entre os dois contestantes. (*Muito bem.*)

Presente, nesta casa, Sr. Presidente, fiz eu solenemente essas declarações, e delas não desviei um ápice o meu rumo.

Se me ergui para tomar parte nas questões preliminares que até hoje se têm suscitado, é porque essas questões, de ordem constitucional, e de ordem

regimental, envolviam grandes interesses gerais, superiores a estas eleições, e haviam de ficar constituindo uma jurisprudência para os pleitos futuros da mesma natureza.

Como não me restava outro meio de provocar a decisão do Congresso neste assunto, dei à minha intervenção a forma do requerimento que enderecei à Mesa, sobre a fixação de prazo para a contestação da eleição presidencial.

Bem sabia eu de antemão, Sr. Presidente, bem o calculava que a resposta da Mesa e decisão do Congresso viriam a ser mais ou menos as que vimos; mas não se me oferecia outro caminho para encetar o debate, para levar o Congresso a uma solução no concernente às questões que então se levantavam.

Era a primeira vez que, de fato, em uma eleição presidencial existia a contenda, e o escrutínio assumira a forma precisa de um pleito. Era a primeira vez que o Congresso havia de se pronunciar sobre um litígio formal neste assunto de várias questões, cada qual a mais importante, já sobre a legalidade do regimento que se dizia haver de presidir as nossas deliberações, já sobre as consequências que das várias disposições desse regimento decorriam, já sobre os prazos e outros efeitos jurídicos em que a eleição presidencial era interessada.

Forçado por estas circunstâncias, foi que requei o prazo, não perante um tribunal ainda não constituído, mas perante um tribunal cuja constituição absolutamente ninguém podia negar, (*apoiadados; muito bem*) porque de fato o tribunal não é a Comissão Geral, nem a Mesa do Congresso, nem as comissões parciais; as comissões apuradoras; o tribunal é o Congresso reunido. (*Apoiados; muito bem.*) Perante este tribunal é que eu devia suscitar estas questões; e nada me embargava o direito de,

como Senador, suscitar aqui o debate. (*Apoiados; muito bem.*)

A coincidência entre a minha situação de candidato e a minha situação de senador não me podia esbulhar dêsse direito, (*apoiados*) aliás muitas vezes exercido nesta e na outra casa do Congresso, no régimen atual e no régimen antigo, por membros de uma e outra casa do parlamento, quando portadores de diplomas e habilitados com êles, pela lei, a comparecerem e a discutirem perante a Câmara ou Senado os seus pretensos direitos representativos.

Não houve, portanto, Sr. Presidente, da minha parte deslize nestas noções elementares que, professor de direito que eu fôsse, como aprouve ao honrado Deputado chamar-me, certamente não poderia desconhecer; mas que ainda no caráter de simples e reles alunos nesta matéria não desconheço, nem podia ignorar. (*Apartes.*)

Nenhuma razão pois havia para a admiração do honrado preopinante neste ponto, como não as havia igualmente quando estranhou que, levantando aqui uma questão, eu a fôsse colocar no terreno daquilo que S. Ex.^a chama um regimento revogado.

Nós não somos responsáveis pelas incongruências e encalhes nos quais, a cada passo, nos vemos envolvidos ao correr dêste debate.

Todos êsses embaraços, tôdas essas inconsistências, tôdas essas contradições pelas quais a maioria foi levada a isso a que ela chamou o arrombamento da nossa lei regimental; tôdas essas anomalias se devem únicamente à teimosia — perdoem-me os nobres Senadores e os nobres Deputados — com que S. Excias. se opuseram a nossa proposta de reforma do Regimento (*apoiados*), do processo da apuração das eleições presidenciais, reforma em cuja tentativa não éramos inspirados pelo desejo de proteção, mas pelos melhores propósitos de civilismo,

tendo em mira únicamente habilitar o Congresso a poder encetar e consumar sua obra, sem se achar a cada passo diante de si mesmo, na presença de embaraços insolúveis, ante os quais teria de apelar para transações, conciliações e infrações reiteradas e constantes da lei.

Nós não somos responsáveis por estas consequências, que devem correr únicamente por conta da maioria, senhora das decisões desta casa.

Mas, Sr. Presidente, apelando para o Regimento a que aprouve ao nobre membro do Congresso dar a qualificação de revogado, não fiz senão apelar para a única lei possível no assunto.

O SR. IRINEU MACHADO — E, aliás, dizer-se *revogado* é êrro; derrogado, é o térmo.

O SR. RUI BARBOSA — É o próprio Regimento do Congresso Nacional, é o Regimento comum que deu ao Regimento do Senado o caráter de lei subsidiária das lacunas do texto do Regimento do Congresso Nacional.

O SR. SEABRA — Está bem visto que é o Regimento que está em vigor.

O SR. RUI BARBOSA — Foram S. Excias., foi a nobre maioria do Congresso, quem estabeleceu a teoria de que o regimento comum fôra incorporado pela lei de 1895, no seu texto. Dessa incorporação resultava uma consequência forçosa e inevitável: é que o Regimento comum se tornava irreformável a não ser pelos meios legislativos, é que êsse Regimento subsistia, prevalecendo através de tôdas reformas por que passasse o Regimento do Senado.

UMA voz — Não apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — Como não apoiado!

Não posso compreender que se o regimento comum se incorporou, isto é, se consubstanciou na lei de 1895, êsse Regimento comum pudesse con-

tinuar a ser modificado ao arbítrio das duas casas do Congresso, sem o concurso das condições que constituem os atos legislativos.

Pela incorporação, como bem disse o nobre Deputado, representante do Estado do Rio de Janeiro, o Regimento se teria convertido em uma lei ordinária e as leis ordinárias não se alteram senão legislativamente.

O Sr. SEABRA dá um aparte.

O Sr. RUI BARBOSA — O direito subsidiário rege os casos omissos e é para solver os casos omissos, com os quais nos temos, a cada passo, encontrado no processo de apuração destas eleições; é para solver êsses casos omissos que temos invocado o direito subsidiário, isto é, o Regimento do Senado a que o Regimento comum do Congresso imprimiu êsse caráter.

Perdoe-me o nobre Deputado pela Bahia; pela mesma razão por que a incorporação do Regimento comum à lei de 95 o tornou irreformável mediante reformas regimentais, do mesmo modo as disposições supletivas do Regimento do Senado recebem igual caráter; incorporado com o Regimento comum à lei de 95, se tornou, daí em diante, inalterável, a não ser mediante reformas legislativas.

Seria monstruoso admitir à Câmara e ao Senado reunidos o arbítrio de, pelas modificações do seu Regimento comum, modificar o processo das eleições presidenciais, que, segundo a Constituição, não se deve reger senão por lei ordinária.

Reconhecido êste absurdo, como admitir, entretanto, que o Senado, sózinho, pela alteração do seu próprio Regimento, viesse modificar a lei que há de reger o processo?! Como admitir aos atos in-

dividuais e peculiares do Senado aquilo que vós consideraríeis monstruoso nos atos legislativos do Senado e da Câmara dos Deputados?

Eis, Sr. Presidente, as conseqüências de uma doutrina imprudente e falsa.

Esta lei de 1895 tornou-se um corpo de membros postiços e enxertados.

O Regimento comum do Congresso e o Regimento do Senado nos apontam a lei respectiva, de maneira que, antes de chegarmos, por uma reforma legislativa, a harmonizar as dúvidas e as incongruências de um sistema tão anárquicamente arraigado, não encontramos uma situação, estável e tranquila, para as nossas deliberações.

É por isso que a minoria desta casa, com tanta insistência, solicitou do Congresso Nacional a reforma do processo da apuração presidencial, mediante um ato legislativo que, com boa vontade, repito, da maioria e da minoria, se poderia ter consumado rapidamente, em menos tempo do que aquêle que tem sido necessário à secretaria do Senado para concluir a classificação e catalogação dos papéis remetidos às comissões apuradoras.

Passando agora do terreno das admirações para o terreno das doutrinas, V. Ex.^a me permitirá que algumas considerações ofereça ao Congresso aqui reunido sobre a teoria, em verdade nova, incontestavelmente original, com que o honrado representante da Bahia nos surpreendeu em seu discurso.

Na opinião do nobre Deputado, o silêncio, num texto regimental...

O SR. SEABRA dá um aparte.

O SR. RUI BARBOSA — Perdoe-me o nobre Senador.

O SR. SEABRA — Não sou Senador, se bem que já tenha sido eleito...

O SR. RUI BARBOSA — Na opinião do honrado representante da Bahia, trata-se de um caso de omissão, trata-se de uma omissão. A omissão, senhores, é esta: não há no texto regimental nada que se refira à contestação; logo, não há contestação possível na eleição presidencial. E por quê, senhores? Porque na opinião do nobre Deputado pela Bahia, parlamentarmente, só existe debaixo do céu uma cousa contestável: o diploma.

O SR. SEABRA — Eu não disse semelhante cousa. (*Trocaram-se apartes*).

O SR. RUI BARBOSA — Apelo para a maioria dos honrados membros desta casa, que, tôda, ouviu o nobre preopinante oferecer como argumento decisivo...

O SR. SEABRA — Eu falei condicionalmente.

O SR. RUI BARBOSA — Argumentos não trazem rótulos e eu, pela maneira por que foi apresentado, pela veemência, pela posição que o orador lhe deu no seu discurso, depreendi que S. Ex.^a ligava essa importância ao argumento, porque a interrogação do nobre Deputado pela Bahia se formulou com a maior energia e solenidade, nestes termos: Como haver contestação, onde não há diploma? onde o diploma para ser contestado?

O SR. SEABRA — Falei condicionalmente. As notas da taquigrafia decidirão. (*Apoiados e não apoiados*.)

O SR. RUI BARBOSA — Sr. Presidente, estou argumentando. Os honrados membros do Congresso são testemunhas de que não uso qualificativos nem faço comentários. Estabeleço uma dedução; falo e tiro conseqüências. Boas ou más, são as que estão ao alcance da minha lógica. O que é certo é que elas

não envolvem absolutamente ofensa. Poderão deixar mal o meu contendor, se, por acaso, no terreno da lógica, se achar êle em plano inferior à minha argumentação e é meu direito desenvolver minha argumentação, boa ou má, para que os que me ouvem me possam julgar.

Quero acompanhar a argumentação do nobre Deputado pela Bahia.

Gosto de argumentar e hei de levar o raciocínio, passo a passo, até o seu término, para me convencer, a mim próprio, se não fôr aos meus ouvintes, de que me acho com a verdade ou estou em êrro.

Onde o diploma, senhores? O diploma aí está. O que são os diplomas na eleição de Senador ou Deputado? Simplesmente a ata da apuração. (*Apoiados.*) Contestar essa ata é contestar a eleição. Em vez da ata de uma apuração, temos 21 atas de 21 apurações. (*Apoiados.*)

O SR. IRINEU MACHADO — V. Ex.^a permite um aparte? (O Sr. Rui Barbosa faz sinal de assentimento). Admita V. Ex.^a que numa eleição nenhuma das parcialidades apuradoras reúna a maioria que ela exige; nesse caso não há diploma e há contestação. (*Há outros apartes.*)

O SR. RUI BARBOSA — Eis aí um caso de contestação figurado pelo honrado interruptor, caso em que não há diploma, mas há contestação e incontestavelmente.

Mas, senhores, admito, por argumentar, a existência do diploma. Pois é concebível que só a existência de um só diploma, a existência de uma só ata, estabeleça o terreno para a contestação, o direito a ela, ao passo que, ocorrendo, em vez de uma, 21 atas, a contestação desapareça e se extinga o direito de contestar?

UM SR. CONGRESSISTA — Isto é até irrisório.

O SR. RUI BARBOSA — Senhores, não era preciso estar expressamente no Regimento comum formulada a hipótese da contestação para que a contestação fosse um direito inegável, irrecusável aos interessados. É ou não é um pleito a eleição presidencial? A lógica universal imprime esse caráter.

Um pleito é a eleição presidencial; um pleito entre dois ou mais candidatos. E o que é um pleito senão uma contestação, a disputa entre os pretendentes a uma distinção, a uma magistratura, a uma posição social? Onde há pleito, senhores, há essencialmente contestação; onde há contestação há pessoas que contestam e onde há pessoas que contestam há contestantes.

Contestantes existem na eleição presidencial. (*Apoiados, muito bem.*) Seria absurdo, senhores, que uma garantia, considerada um direito quando se trata de eleição de um deputado ou senador, desaparecesse quando se tratasse da eleição presidencial. (*Apoiados. Muito bem.*)

Se houvesse uma lei . . .

O SR. IRINEU MACHADO — É muito difícil demonstrar axiomas.

O SR. RUI BARBOSA — . . . que, pelo seu silêncio, pretendesse abolir essa garantia, essa lei seria insubstancial, seria insustentável em presença do nosso direito constitucional. (*Apoiados.*) Ela mandou que o magistrado supremo da Nação fosse nomeado por eleição popular, direta (*muito bem*), isto é, criou um tribunal popular para conferir a nomeação ao candidato a esse alto posto.

Toda eleição, em um país livre, deve-se rodear de garantias que a protejam contra os interesses, as paixões e os partidos.

Tôda eleição, e cada uma na proporção de seu valor, da sua importância, da sua solenidade, de seu alcance para o país; se as eleições municipais, se as eleições estaduais, se as eleições de Senadores e de Deputados, tôdas elas, tôdas as que são eleições, passam pelo cadinho de um processo verificativo, no seio dos corpos deliberantes, se para essa verificação se rodeiam de garantias, que a lei deseja tornar sagradas, quando se trata de uma eleição que não é de um simples Deputado, que não é de um Senador, mas que é de um homem que representa os 21 Estados da República, as garantias dessa eleição devem estar na proporção da superioridade (*apoiados*) da sua importância, em relação às outras eleições.

O SR. IRINEU MACHADO — Hoje tudo está às avessas.

O SR. RUI BARBOSA — Tudo está às avessas, diz muito bem o honrado Deputado pelo Distrito Federal.

Se tudo não estivesse às avessas, não se poderia vir invocar as disposições draconianas do Regimento comum. Ainda com o Regimento comum não se poderiam invocar essas disposições draconianas, como argumento para demonstrar que essas garantias não existem.

Se as disposições do Regimento comum são tão estritas, tão odiosas, tão tirânicas, tão abusivas, tão compressoras, que dificultam e eliminam e quase proíbem a discussão, encerrando-a nos limites de um debate de dois dias, como aquelas a que aludiu o nobre Deputado pela Bahia, a consequência é que esse Regimento comum atenta, de frente, contra a nossa lei constitucional. (*Apoiados*.)

O SR. PAULA RAMOS — É a opinião do nobre Presidente do Senado, o Sr. Quintino Bocaiúva, desde 1897.

O SR. IRINEU MACHADO — Mais draconiana ainda é a interpretação.

O SR. RUI BARBOSA — Mas, como se ainda não bastassem as disposições draconianas contidas na parte expressa do texto do Regimento Comum, ainda se mantém uma interpretação inquisitorial e cada vez mais caprichosa, para tornar mais odioso êsse Regimento comum.

O SR. IRINEU MACHADO — Lógica medieval.

O SR. RUI BARBOSA — Eu louvo a maioria, se ela está, efetivamente, resolvida a observar, até ao fim, os compromissos aqui assumidos pelo honrado *leader* e pelo nobre Presidente desta Casa (*muito bem*), quando nos asseguraram que a averiguação da verdade, nas comissões apuradoras, encontraria, nos prazos concedidos, tôda a largueza para se produzir completa.

Em face mesmo dêsse compromisso é que não posso deixar de lamentar que, nesse terreno, já vencido, onde nós não nos calamos ante os atentados ao Regimento, senão por um motivo de transação e de acôrdo, a bem da paz comum, se venha contestar o vencido, pôr em dúvida aquilo já outorgado (*muito bem*), levantar, nesse terreno, questões de doutrinas, que, se fôssem admitidas, seria para condenar as resoluções até aqui tomadas pela maioria do Congresso e voltarmos à situação em que nos achávamos nos primeiros momentos do dia em que pela primeira vez nos reunimos neste recinto a fim de tratar do assunto. (*Apoiados*).

O SR. PAULA RAMOS — E anarquizar os trabalhos de tôdas as Comissões, que já deliberaram no sentido indicado.

O SR. SEABRA — O que se quer é simplesmente o que está no Regimento.

O SR. RUI BARBOSA — E é pelo Regimento que pugno, uma vez que ao Regimento nos reduzem, mas pelo Regimento entendido liberalmente, pelo Regimento entendido de acordo com o senso comum, pelo Regimento interpretado de modo que não o torne ainda mais odioso do que incontestavelmente já o é, porque o caráter odioso desse Regimento já foi reconhecido pela maioria, nas concessões que tem feito, procurando modificar a sua letra naquilo que as paixões de partido queriam converter em presídio, para nos ser negado o direito de demonstrar ao País a verdade relativamente a esta eleição. (*Há vários apartes*).

A minha proposição, Sr. Presidente, é que as garantias concedidas à verificação da verdade na eleição presidencial são tanto mais sagradas quanto, em vez de se circunscrever essa eleição no âmbito estrito de um município, de um distrito, ou de um Estado, essa eleição representa todos os Estados do País, todos os membros da União Federal.

Acredito, portanto, que nenhum dos membros da maioria contestará proposição tão evidente.

Alguma cousa temos obtido, alguma cousa temos conquistado, se não no terreno do direito positivo, pelas reformas que advogamos, ao menos no terreno das concessões e da transação política, no terreno da boa fé, para a qual apelamos e na qual nos encontramos com a maioria, num acordo que eu considerava definitivo e que lamento ver abalado pelas censuras do honrado preopinante.

O SR. SEABRA — Não fiz censuras.

O SR. RUI BARBOSA — A censura é incontestável, desde que o nobre Deputado pela Bahia

estranha às comissões o me haverem admitido o direito de me fazer representar mediante procuradores nos trabalhos dessas mesmas comissões.

O SR. SEABRA — O que se sustenta é que a concessão não é legal, é generosa.

O SR. RUI BARBOSA — Senhores, não é concessão; é direito inegável, é direito elementar, é rudimento de direito.

O SR. SEABRA — Se é direito, como é que V. Ex.^a diz que houve acôrdo, que houve condescendência?

O SR. RUI BARBOSA — Já disse, as interrupções do nobre Deputado pela Bahia...

O SR. SEABRA — Sou obrigado a interromper, quando se me atribuem palavras que não disse, argumentos de que não me servi.

O SR. RUI BARBOSA — ... que eu não quero tolher, que antes agradeço...

O SR. SEABRA — Trata-se até de um direito meu.

O SR. RUI BARBOSA — ... que, repito, não quero tolher e antes agradeço, não terão como resultado senão obrigar-me a me alongar em um discurso que eu já teria concluído há mais tempo, se essas interrupções me não forçassem sempre a digressões novas.

Não sou eu quem seja capaz de atribuir ao nobre Deputado pela Bahia opiniões, proposições ou argumentos, que da sua bôca aqui hoje não saíram.

O SR. SEABRA dá um aparte.

O SR. IRINEU MACHADO — Não apoiado, é um recuo.

O SR. RUI BARBOSA — Veremos as notas taquigráficas.

O nobre Deputado pela Bahia desenvolveu considerações para demonstrar não me assistir direito a me fazer representar mediante procurador. Senhores, eu sustento o contrário.

O SR. SEABRA — O Regimento não dá.

O SR. RUI BARBOSA — Perdoe, o Regimento!

O SR. IRINEU MACHADO — O Regimento não é batalhão.

O SR. SEABRA — É mais que um batalhão.

O SR. IRINEU MACHADO — Já vê V. Ex.^a que errou a vocação.

O SR. RUI BARBOSA — O Regimento, Sr. Presidente, como tôdas as leis humanas, tem debaixo de si uma subestrutura de outras leis, de outras noções, de outros princípios, de outros rudimentos, sem a qual nenhuma lei humana poderá subsistir. (*Muito bem*).

O Regimento pressupõe noções sem as quais o Regimento não poderia subsistir, sem as quais a interpretação do Regimento seria impossível.

O SR. IRINEU MACHADO — É a lei da boa razão.

O SR. RUI BARBOSA — Srs., o Regimento tem debaixo de si uma subestrutura dessas leis essenciais, e, entre essas leis essenciais, há uma rudimentar entre as mais rudimentares: é aquela que seria violada, se, tendo-se-me concedido o direito de ter a vista dos papéis eleitorais na comissão apuradora, se me negasse a faculdade de exercer êsse direito mediante procurador. (*Muito bem*).

O direito de estar em juízo, o direito de estar em presença de uma autoridade qualquer, envolve, Sr. Presidente, sempre o direito de o fazer por procurador (*muito bem*); os dois direitos são inseparáveis, consubstanciados um ao outro, e, em grande número de casos, a negação do segundo importaria recusa absoluta do primeiro. (*Apoiados; muito bem*).

O direito que eu tenho, o direito que me assiste, o direito que me cabe, deixa ao meu arbítrio a faculdade de o exercer pessoalmente, por mim mesmo, ou

por um procurador, que me represente, salvo quando se trata de *munus* especial, de verdadeiros exercícios da autoridade, a qual não se delega senão nos têrmos das leis que regem as suas delegações.

Mas, os direitos pessoais, os direitos individuais, como é o direito de um candidato a pugnar pela sua candidatura, é um direito exercitável por procurador.

Todos os parlamentos o reconheceram sempre e a jurisprudência do Senado, como a jurisprudência da Câmara e tôdas as suas Comissões, nunca o negaram. (*Apoiados. Muito bem.*)

Dar-me a vista dos papéis da eleição, exigindo que eu a tivesse pessoalmente, Sr. Presidente, era sem dúvida nenhuma negar-me de fato essa vista.

Se não me assiste mais que um prazo simultâneo em cinco comissões, se êsse prazo para cinco comissões começa e acaba no mesmo dia, se êsse prazo é curto, e de tal modo curto que, ainda mesmo prorrogado, mal poderá deixar ensanchas a cada um dos membros destas comissões para conhecer da eleição de um ou dois Estados, talvez de metade ou de terça parte de um só, como poderia eu exercer êsse direito sobre 21 Estados da República, simultaneamente no mesmo prazo e diante de cinco comissões, começando êsse prazo em um dia e acabando no mesmo dia? Senhores, é por isso que eu digo, como disse há pouco, em aparte, que se êsse direito não está resolvido expressamente pelo Regimento comum, resolvido está pelo senso comum, que é o comentário natural de todos os regimentos, como de tôdas as leis. As leis não podem ir contra o senso comum, que é a razão de tôdas as leis, é a essência da razão humana.

Tôda interpretação que ferir o senso comum, fere o direito, fere a evidência, fere a lei (*muito bem*).

As comissões, portanto, Sr. Presidente, não me fizeram uma graça, não me outorgaram mercê ne-

nhuma: reconheceram a conseqüência do direito que me atribuíam, permitindo que êsse direito pudesse ser exercido simultâneamente pelos mesmos procuradores, nas diferentes comissões (*apoiadôs, muito bem*).

Agora, Sr. Presidente, algumas observações finais, a que sou arrastado pelo tom do discurso que o nobre Deputado pela Bahia deu a êste debate.

O SR. SEABRA — É o meu tom natural.

O SR. RUI BARBOSA — Não tratamos aqui de liquidar uma reclamação particular, um interesse privado, um negócio de indivíduos; tratamos todos nós de dar ao país arras da nossa lealdade no desempenho dos nossos deveres (*apoiadôs, muito bem*); tratamos de mostrar, todos, ao país, que só um empenho nos está reunindo neste trabalho comum: o empenho de chegarmos à verificação imparcial, clara e absoluta da verdade em relação à eleição de 1.^º de março (*apoiadôs*).

É dêsse interesse que se trata; não é do meu, não é do da minoria ou do da maioria; não é o de nenhum partido, não é o de nenhum conluio, não é o de nenhuma pretensão engatilhada — é o da Nação (*apoiadôs, muito bem*), que nos está impondo a obrigação de cordura, de sinceridade e de boa fé nos nossos atos durante essas deliberações (*apoiadôs, muito bem*).

Se assim é, senhores, por que esta irritação tôda vez que se trata de alargar ensanchas às garantias do descobrimento da verdade? (*Apoiadôs, muito bem*).

O SR. SEABRA — Não há irritação; expor a opinião é irritar?

O SR. RUI BARBOSA — Note o honrado Presidente do Congresso no fundo da sua alma e da sua

experiência de patriota, de democrata e de homem; eu compreenderia a revolta do nobre Deputado pela Bahia...

O SR. SEABRA — Não tive revolta nenhuma.

O SR. RUI BARBOSA — ... eu compreenderia a sua indignação, eu compreenderia a veemência de suas palavras...

O SR. SEABRA — Está me emprestando sentimentos que não tive.

O SR. RUI BARBOSA — Deixe-me concluir... eu compreenderia tudo isso, se da nossa parte se tratasse de cercear a garantia da verificação da verdade; mas, com o excesso na ampliação dessas garantias, quem o prejudicado? Qual o dano ao país? (Pausa.)

Só vejo um interesse ameaçado neste caso: é o interesse inconfessável daqueles que lucrariam com o resultado contrário à averiguação completa da verdade. (Muito bem.)

Se, de parte a parte, maioria e minoria, nos achamos de acordo em um ponto — o de querermos uns e outros, só e únicamente, a verificação cabal da verdade, não nos devemos assustar senão daquilo que possa prejudicar a essa verificação, cerceando-lhe, limitando-lhe, ou dificultando-lhe as garantias.

Quanto ao argumento *ad terrorem* de que a dilatação dêste trabalho poderia prejudicar ao andamento dos trabalhos ordinários do Congresso, acho que não tem razão, igualmente, o nobre representante da Bahia.

Quando assim fôsse; quando o sistema que a nossa lei constitucional organizou não nos tivesse deixado remédio para êsses inconvenientes; a nós, como bons constitucionalistas, como representantes fiéis da nação, só nos restaria um meio — o de apelar para a reforma da nossa lei fundamental.

Não vejo, porém, Sr. Presidente, a inconveniência apontada.

Aqui é que me escapa, na lei constitucional, o obstáculo a uma solução que arredaria êsses fantasmas; não vejo que a lei constitucional se oponha a que, no correr dos trabalhos coletivos do Congresso Nacional, para verificação das eleições presidenciais as duas casas, separadamente, nos dias em que isso fôr possível e em horas diversas, prossigam no desempenho dos seus deveres.

Tem-se proclamado como um axioma indiscutível o de que, uma vez reunido o Congresso para verificação das eleições presidenciais, não possam mais funcionar separadamente as duas Câmaras Legislativas, senão depois de concluída a apuração das eleições presidenciais.

Não vejo no texto constitucional base para esta interpretação.

Do texto constitucional resulta é que os trabalhos da verificação das eleições presidenciais, uma vez encetados, não podem ser prejudicados por trabalhos diversos; mas, enquanto os trabalhos coletivos das duas câmaras se puderem combinar com os trabalhos de cada uma das duas separadamente, a lei constitucional pode-se manter, evitando-se o inconveniente a que se referiu o nobre Deputado pela Bahia.

Nos Estados Unidos, durante o correr da apuração das eleições presidenciais no Congresso, muitas vêzes, as duas câmaras se separam, para ir cada uma, de per si, resolver pontos concernentes aos trabalhos da apuração que não podem ser resolvidos pelas duas câmaras em comum.

Depois desta separação, que, muitas vêzes, tem por fim resolver sobre o seu processo, as duas câmaras se tornam a reunir, para prosseguirem nos trabalhos da apuração da eleição presidencial.

De modo que, se fôsse necessário, para que os nossos trabalhos, na apuração da eleição presidencial, chegassem a resultados completos; se fôsse necessário dilatá-los por mais tempo do que o ordinário, nem por isso sofreriam os trabalhos usuais do Poder Legislativo.

Mas, se assim fôsse, qual o maior de todos os prejuízos? Em última análise, o maior de todos os males num país é o de ter à sua frente um chefe cujo poder seja apontado como ilegítimo; um governo que tenha na sua frente o estigma da usurpação; é um governo maldito, insustentável; é um governo condenado, perdido; é um governo ao qual, desde os seus primeiros passos, falta o terreno debaixo dos pés. É êsse o perigo a que deve fugir a maioria, procurando abster-se de todos e quaisquer embraços à verificação completa da verdade eleitoral no pleito de 1.^º de março.

Convém que a apuração desta verdade seja completa, nas comissões parciais, nas comissões gerais, nos trabalhos ulteriores do Congresso, de modo que, reconhecido aquêle que o mereça, pelo voto desta casa, paixões políticas, digo mal, os direitos da Nação, amanhã, se não possam levantar contra esta escolha, apontando-a como injusta, como abusiva, como usurpatória do governo do país; se não veja apontado, todos os dias, como um governo usurpador.

É para obviar esta ameaça, êste perigo, o mais grave de todos os perigos políticos; é para obviar êste perigo, Sr. Presidente, que nós, da minoria, nos empenhamos pela obtenção da maior soma de garantias possíveis, na verificação da verdade sobre a eleição presidencial.

E acreditamos que a maioria acompanhará sempre, até ao fim, com a mesma boa fé, neste ter-

reno, em que os nossos interesses são comuns. (*Muito bem, muito bem. O orador é muito felicitado pelos membros da minoria.*)

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO (*pela ordem*) — Sr. Presidente, trata-se de dar solução ao requerimento apresentado pelo ilustre Senador (*apoiadados e não apoiadados*) pelo Rio Grande do Sul. Não vejo razão para que alguns dos meus ilustres colegas se sentissem contrariados pela intervenção e deliberação do honrado Deputado pela Bahia.

S. Ex^a não se opõe aos atos anteriores assentados pelo Congresso; apenas S. Ex.^a quer tornar bem claro que o ato do Congresso era uma concessão leal, que não se firmava em disposição expressa do Regimento. Mas, senhores, o que está deliberado, está deliberado.

Nós assentamos em um acôrdo político com a minoria e assentamos na prorrogação do prazo necessário ao exame o mais completo dos papéis eleitorais afetos ao conhecimento das Comissões apuradoras. Assim, exatamente, estamos praticando. Ainda não violamos o acôrdo e a consagração prática dêle está no requerimento hoje apresentado pelo ilustre presidente da 4.^a Comissão. Por consequência, a minoria não tem razão.

O SR. PAULA RAMOS — Mas quando se começa a contar o prazo?

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — É outra questão, e esta vai ser agora assentada pela deliberação do Congresso.

O prazo começa a contar-se, penso eu, salvo melhor juízo, do dia em que começa a funcionar.



PRAZO PARA CONTESTAÇÃO DA ELEIÇÃO PRESIDENCIAL

A 20 de junho de 1910 endereçava o Presidente do Congresso, Quintino Bocaiúva, o seguinte ofício a Rui Barbosa:

SENADO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

em 20 de junho de 1910
Exmº Sr. Senador Rui Barbosa

Tenho a honra de comunicar a V. Exº que a Mesa do Congresso, reunida hoje para o fim de instalar os trabalhos da Comissão Apuradora da eleição a que se precedeu no dia 1º de março dêste ano para o preenchimento dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da República no próximo quadriênio, resolveu conceder a V. Ex.º o prazo solicitado de trinta dias para o exame dos relatórios das comissões auxiliares e mais documentos relativos à referida eleição.

Com a maior consideração e estima saúdo a V. Exº.

Q. Bocaiúva

Presidente do Congresso Nacional

Imediatamente respondeu Rui Barbosa com a seguinte carta:

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1910
Exmº Sr. Presidente do Congresso Nacional.

Agradeço a V. Exº a comunicação, com que se apressou em me honrar ontem mesmo, de que a Mesa do Congresso acabava de me conceder o prazo de trinta dias de vista dos papéis relativos à eleição presidencial; prazo que, apesar da sua manifesta escassez, eu prèviamente aceitara, por me haver V. Exº recusado o de quarenta dias, nada excessivo à vista da largueza do trabalho, por mim solicitado.

Cumpre-me, entretanto, ponderar a V. Exº que sua comunicação não me chegou às mãos senão ontem, às seis horas da tarde, como o declarei logo no livro de carga que me foi apresentado pelo portador; donde resulta, parece-me evidente, que o prazo concedido só começou a correr hoje, para terminar ao cabo de trinta dias úteis. Com a maior consideração e estima saúdo a V. Exº.

Rui Barbosa

Dias depois recebe a seguinte resposta de Quintino Bocaiúva:

SENADO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

em 25 de junho de 1910

Exmº Sr. Senador Rui Barbosa

Recebi a carta que V. Exº se dignou dirigir-me e respondendo a ela em nome da Mesa do Congresso, tendo a honra de comunicar a V. Exº:

que o prazo de trinta dias concedidos a V. Exº começou no dia 21 do corrente mês, de acordo com o que V. Exº ponderou na sua referida carta;

que êsse prazo é contínuo, sem exclusão dos dias feriados ou domingos, de acordo com os estilos até aqui seguidos e de acordo com o que taxativamente determina o Regimento do Senado, ultimamente reformado, subsidiário do Regimento comum.

que o referido prazo de trinta dias é improrrogável porque a Mesa do Congresso julga ser êle suficiente para o desempenho da sua missão, além de considerar urgente terminar o trabalho da apuração da eleição presidencial, a fim de que o Congresso entre no exercício normal das suas funções, cumprindo os altos deveres que lhes são impostos pela Constituição da República e reclamada pelos valiosos interesses nacionais a que êle deve atender.

Devo ainda acrescentar, embora a êste assunto não se tenha referido V. Ex^e na sua aludida carta que a Mesa do Congresso resolveu unânimemente que só possam examinar os papéis e relatórios relativos à eleição presidencial e hoje em poder da Mesa que é a Comissão Apuradora, os procuradores de V. Ex^e que sejam representantes da Nação, aos quais, aliás, mesmo sem procuração, a Mesa está pronta a fornecer todos os esclarecimentos e informações que lhe forem reclamados.

Com a maior consideração e estima, saúdo a V. Ex^e.

Q. Bocaiúva

Na mesma data treplicou com a seguinte carta.

Rio, 25 de junho de 1910

Exmº Sr. Presidente do Congresso Nacional

Acabo de receber o obséquio da carta, com que V. Ex^e, em nome da Mesa do Congresso, se dignou de responder à minha de 21 do corrente.

Vejo que a Mesa do Congresso houve por bem convir comigo em que o prazo de 30 dias taxado à vista, que se me permitiu, dos autos eleitorais, começou a decorrer do dia 21, e não do anterior, no qual a comunicação do despacho da Mesa do Congresso não me chegou às mãos senão às 6 horas da tarde. Conquanto, se considerarmos nesta circunstância, a decisão da Mesa neste ponto obedeça a estrita justiça, que me assiste, não posso deixar de agradecer-lhe como um rasgo de alta complacência à vista das outras resoluções, que V. Ex^e, na mesma carta, me notifica.

Declaro-me V. Ex^a que o prazo é contínuo, sem exclusão dos dias feriados ou domingos, de acordo com os estilos até agora seguidos, e com o que taxativamente determina o regimento do Senado, ultimamente reformado, subsidiário do Regimento comum.

Já agora não me cabe outra alternativa senão ceder a esta iníqua e injusta deliberação. Mas se me fosse dado prevê-la, eu teria recusado peremptoriamente o prazo, assim mutilado, como recusei o de vinte e um dias, que a V. Ex^a já se afigurava bastante, parecendo-lhe ser de sobra, no limite das fôrças humanas, o espaço de um dia para o exame da eleição de um Estado inteiro, embora os menores cresçam de vulto pela multiplicação dos abusos eleitorais, e dentre os outros haja vários, como o de Minas, com mil cento e tantas seções eleitorais, distribuídas em sete distritos, cada um dos quais compete em importância com grandes Estados.

Não costumo requerer senão o que me é devido, e em coisas de direito não sou de todo leigo. Não deve, pois, V. Ex^a estranhar que eu sinta vivamente a lição, tão peremptória quanto indefensável (queira V. Ex^a perdoar-me) que, com enderéço a mim, se contém, na resposta com que V. Ex^a me honrou, comunicando-me os categóricos decretos da Mesa do Congresso.

A lei, que reconhece dias feriados, isto é, térmos de repouso necessários ao trabalho do homem, não pode, equitativamente, computá-los nos prazos outorgados aos indivíduos para a sua defesa.

Nunca tais foram os estilos do Senado, consoante V. Ex^a facilmente poderia averiguar na sua secretaria, cuja direção honrada como é, não seria capaz de ministrar ao seu Presidente informações diversas das que me deu. Mas a prova imediata de que a verdade está no contrário do que V. Ex^a imagina e assegura, essa prova temo-la na sua própria carta, onde se me adverte que essa doutrina de arrôcho é a que se acha consignada na última reforma do regimento do Senado. Não seria ve-

rossímil que desta particularidade se ocupasse êle, se a questão já se achasse resolvida nesses têrmos pelo uso corrente do Senado.

Essa lamentável reforma, evidentemente, não teve em mira, iliberal nesse ponto como nos demais, senão pôr côbro ao estilo, observado até então naquela Câmara, de não contar no cálculo dos prazos os dias feriados.

Para invocar essa disposição faz-me V. Ex^e a honra de me lembrar que o regimento do Senado é subsidiário ao regimento do Congresso. Tal justamente a doutrina, em que nos estribávamos nas primeiras sessões dessa assembléia êste ano, pugnando direito da minoria, que os nossos antagonistas desconheciam. Infelizmente, porém, de nada nos valeu êsse apêlo, graças às restrições, mediante as quais a hermenêutica da Mesa do Congresso achou meio de sempre recusar êsse papel subsidiário do regimento do Senado, tôda vez que êle nos aproveitava.

Não seremos, pois, nós os que neguemos ao regimento do Senado tal autoridade. Mas ela não cabe senão ao regimento existente ao tempo da lei de 7 de dezembro de 1895, com a qual, *ex-vi* de seu art. 4º, se deve considerar incorporado. Só assim pode vigorar constitucionalmente, quanto à apuração das eleições presidenciais, o Regimento comum, desde que a Constituição estabeleceu, no art. 47, § 3º, que o processo da apuração dessas eleições se regularia «por lei ordinária». Ora, atribuído a essas disposições do regimento comum o caráter de «lei ordinária», que a maioria lhes atribui, em consequência da consubstanciação delas com a lei de 7 de dezembro de 1895, nem as reformas do regimento comum, nem as do regimento do Senado as poderão jamais modificar; visto como nem os atos regimentais do Congresso tem autoridade para derrogar atos legislativos.

Antecipando-se, benèvolamente, à minha curiosidade, usou V. Ex^e para comigo a gentileza, com a qual me penhora, de me informar que êsse prazo é improrrogável; «porque a Mesa do Congresso o julga suficiente para o desempenho da

sua missão». Não quero discutir com a Mesa do Congresso a sua generosidade, agora muito maior do que no dia 20 do corrente, quando V. Ex^e me qualificava excessivo êsse prazo, e me alvitrava o de vinte e um dias, à razão de um por Estado, esquecendo-se de que, há um mês, quando êste assunto debatemos em sessão plena no Congresso, em presença de quantos ali estavam, me declarou solenemente que, em entrando no exercício das suas funções apuradoras a Mesa do Congresso, como a esta não demarcava prazo o regimento a mim me daria o de trinta, sessenta dias, ou, ainda mais, confiando V. Ex^e à minha consciência mesma o limite razoável. A minha consciência me atesta, e a de V. Ex^e me não desmentirá, que eu guardei sóbriamente êsse limite, requerendo para o exame da eleição nos vinte e um Estados, o lapso de quarenta dias, cuja concessão a Mesa do Congresso me negou, desfalcando-me ainda em cinco os dias outorgados, pela inclusão, na sua conta, dos feriados legais.

Mas, uma vez que V. Ex^e me fala, quase exprobrativamente, nos «altos deveres do Congresso», nos «valiosos interesses nacionais a que tem de atender», e na urgência, portanto, de concluir a apuração a fim de que êle, quanto antes, «entre no exercício normal das suas funções», vejo-me constrangido a ponderar a V. Ex^e, bem como à Mesa do Congresso, que a responsabilidade por essa dilatada cessação dos seus trabalhos, corre à conta das autoridades que o dirigem, e não à minha, ou à dos meus amigos.

Já demonstrei em sessão do Congresso que, na Constituição do país, nada se opõe a que simultaneamente com os trabalhos verificativos da eleição, as Câmaras se entreguem, separadas, aos deveres ordinários do seu mandato. O que dificilmente se conciliaria com as próprias disposições do regimento comum, é a praxe, inconvenienteíssima, em que se está reincidindo agora, de se eclipsar o Senado até que a Mesa apresente o seu parecer. Em sentido contrário estatui claríssimamente o regimento comum, dizendo no art. 18:

«Enquanto não fôr apresentado o parecer da Mesa com o resultado da apuração, a ordem do dia do Congresso será o trabalho das comissões apuradoras».

Assim que o alvitre adotado por V. Ex^º, com a Mesa, de abrir um vazio de vinte e um dias nas sessões do Congresso, viola materialmente êsse texto, segundo o qual, enquanto a Mesa do Congresso não apresentasse o seu parecer, as sessões deviam prosseguir, sem interrupção, tendo diariamente por ordem do dia o trabalho de comissões.

Por derradeiro, acrescenta V. Ex^º, «embora a êste assunto se não referisse a minha carta», «haver a Mesa resolvido unânimemente que só possam examinar os papéis relativos à eleição presidencial», como «procuradores meus, os representantes da nação, aos quais, *aliás mesmo sem procuração, a Mesa está pronta*» a dar a mesma faculdade. De modo que, a Mesa do Congresso me reconhece o direito de vista, e, ao mesmo tempo, me nega o de exercer êsse direito mediante procurador. Outra coisa, realmente, não é o obrigar-me a ir buscar os meus procuradores entre os membros da representação nacional, quando, juntamente, confessa que a êsses, ainda sem procuração minha, não julgaria poder recusar a inspeção e exame daqueles documentos. Não é, já se vê, como procuradores meus que êles vão ter essa franquia, senão únicamente como membros do Congresso Nacional.

Procedendo assim, a Mesa do Congresso recua, arbitrariamente, da praxe sã, jurídica e irrecusável, que ela mesma acaba de observar, permitindo que sete procuradores meus, estranhos à representação nacional, funcionassem, nesta mesma apuração, ante as cinco comissões auxiliares, durante todos os seus trabalhos.

Mas ainda pior de que isso obra, estabelecendo um arresto de gravíssima iniqüidade. Porque, se eu não tivesse amigos entre os representantes da nação, se nos achássemos no Congresso debaixo de uma dessas unanimidades tão repetidas entre nós; se a causa, que represento, se visse isolada

nas duas Câmaras, êste arbítrio da Mesa do Congresso, condenando-me a exercer *pessoalmente* o meu direito de vista, exigiria de mim a façanha miraculosa, absurda, impossível de estudar eu sózinho, em trinta dias, as eleições de vinte e um Estados, com seis ou sete mil atas eleitorais. Admitir um direito debaixo de condições tais, o mesmo é, praticamente, que não o admitir.

Com a maior consideração e estima, saúdo
a V. Ex^r.

Rui Barbosa

PROTESTO CONTRA DECISÕES DA MESA DO CONGRESSO

*Sessão do Congresso Nacional em 23
de julho de 1910*

Em 21 de julho apresentou Rui ao Congresso sua *Memória* sobre a eleição presidencial, que compreende 212 páginas compactas dos *Anais*, e que constitui o tomo II deste volume. Acompanham-na os relatórios parciais das comissões em que colaboraram grandes figuras de várias correntes. Tudo foi inútil. O parecer da Mesa já estava lavrado. Um jornal publicou-o, antes da sessão do Congresso, já elaborado evidentemente antes do exame da contestação.

O discurso de 23 de julho não passa, assim, de um protesto histórico.

O SR. RUI BARBOSA (*) — Sr. Presidente, dou graças a Deus por ver afinal aberta a porta principal desta casa e poder ter por ela entrada a dignidade desta assembléia.

Infelizmente esta circunstância, diversa do régimen a que há 30 dias estamos sujeitos, coincide com as medidas excepcionais anunciadas ontem pela Mesa do Congresso, a respeito da admissão do público ao seu recinto ou às suas galerias.

Desejava saber, Sr. Presidente, que razões válidas, apresentáveis, existem para esta inovação adotada pela Mesa, no momento em que o contrário, a razão, o bom senso e a dignidade dos nossos tra-

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador. [Nota dos *Anais do Congresso*.]

balhos estavam exigindo: que as portas desta casa se abrissem francamente a todos os cidadãos interessados em assistir aos nossos debates.

Pergunto se se vai julgar aqui alguma causa escandalosa, se vai funcionar aqui algum tribunal inquisitório, se se vai deliberar entre nós sobre algum segredo de Estado, para que os nossos trabalhos se cerquem dessas medidas de restrição, de coação, contra a assistência legítima e constitucional do público no curso dos trabalhos desta casa.

Alegou-se, como justificativa destas medidas de exceção, haverem elas sido tomadas a bem da boa ordem e da regularidade dos nossos trabalhos. Neste caso, deveriam ser medidas, não de natureza ocasional, mas de ordem permanente, não havendo no momento atual circunstância nenhuma, que as pudesse excepcionalmente inspirar e justificar.

Não há na atmosfera que nos circunda nenhum indício de perturbação da ordem. Nunca atravessamos um período mais tranqüilo, mais pacífico, mais normal, do que aquêle que vamos atravessando, graças à cordura, à boa índole, à natureza inalterável do gênio da população brasileira. Em momentos tais, noutro qualquer país, a vibração seria profunda e os poderes do Estado, longe de tentar contê-la, se inclinariam respeitosos diante dela. Aqui, onde não há vibração nenhuma, aqui; onde reina a calma dos charcos; aqui, onde a indiferença absoluta parece pesar sobre o povo, no momento em que se trata do maior de nossos interesses, o maior em toda a história dêste regimén; aqui, em uma situação destas, desconfia-se do povo, mandam-se tomar medidas de precaução em torno do Legislativo e, quando se deveria desejar que fôssem mais amplas, mais largas, as proporções dêste recinto, procura-se ainda reduzi-lo, para que comporte número ainda mais mesquinho e insignificante de assistentes.

Se não é o medo, se não é o remorso, se não é vergonha que pesa sobre a consciência daqueles mesmos que promoveram essas medidas restritivas, não sei que razão as possa justificar.

Temos atravessado outras épocas, temos visto a ordem pública seriamente ameaçada, aqui mesmo neste recinto e no da outra câmara, e, em todo o período de nossa vida constitucional, as galerias têm podido ser franqueadas ao público, sem que o Poder Legislativo seja desrespeitado pelo povo. Porque a verdade é esta: na nossa já não breve existência de régimen constitucional, quer na Monarquia quer na República, se algumas vezes houve desrespeito a este recinto e ao da outra câmara, sempre o atendendo partiu dos poderes públicos, do Poder Executivo (*apoiad*os), por meio de agentes de provocação, introduzidos nas galerias de uma e de outra câmara (*apoiad*os) e pelos quais os membros desta e da outra casa do Congresso têm sido mais de uma vez desrespeitados.

Senhores, tanto se fala de prazos, de praxes, do espírito dêste Regimento, a que devem obedecer os trabalhos do Congresso porém tudo esquecem desde que um interesse de facção reclama que tudo se esqueça. A essência dêsse régimen é a colaboração do povo, da opinião pública, a presença do elemento popular; não só pelo conhecimento a êle levado, mediante a imprensa, mas por sua assistência aos próprios trabalhos legislativos, na obra do legislador, confiada aos dois ramos do Congresso; e é disso que aqui se desconfia; e é isso que se procura restringir sem um motivo confessável, sem uma circunstância susceptível de ser mencionada por um homem sensato, num régimen que se chama democracia, república, obra do povo, mecanismo para que

êle funcione, exerça seus direitos e resolva seus destinos.

Não é indiferente que se guarde ou se use de restrições, à respeito do acesso dado ao público nas duas casas onde funcionam os dois ramos do Congresso; êste acesso representa um direito do povo, cujo exercício deve ser protegido, cujo direito deve ser ampliado e nunca restringido. Se há motivo para que seja dado às duas casas do Congresso local condigno da sua autoridade, é êste.

E se há motivos ponderosos que justifiquem esta minha asserção, um dos principais, senão o principal de todos, é que o povo tem direito à entrada muito mais larga, à coparticipação muito mais ampla da sua presença nos trabalhos da Câmara e do Senado.

A tolerância com que se tem permitido o ingresso de povo, não só nas galerias, como nos corredores da sala que circunda o recinto propriamente dito, é devido à consciência que sempre teve o Senado, que sempre tiveram os seus Presidentes, as suas Mesas, da mesquinhez das galerias, para comportarem o povo que assiste aos trabalhos legislativos. Estas galerias não comportam 200 pessoas; e, apesar disto, manda-se anunciar que só a elas terão ingresso aquêles que forem beneficiados com um cartão da Mesa.

Eu mesmo tive hoje, à porta dêste recinto, de reclamar ingresso para as pessoas que vinham em minha companhia, resolvido a não entrar se êste ingresso não lhes fosse permitido. Felizmente, o nobre Presidente do Congresso imediatamente declarou que às pessoas que viessem em minha companhia lhes era facultado o ingresso.

Mas, pergunto: porque se não estabeleceu desde logo, como medida geral, o ingresso a todos

aqueles que viessem em companhia de um membro do Senado ou da Câmara?

Que melhor abono pode haver para quem quer assistir, acompanhar os trabalhos desta casa, do que vir acompanhado por um membro do Senado ou da Câmara? (*Apoiados*).

Mas, como quer que seja, o que é verdade é que se reduz o povo, o público, a capacidade miserável dessas galerias, com a declaração estrita de ser esse ingresso permitido até onde a sua lotação o permitisse.

Seja como fôr, Sr. Presidente, não comprehendo — permita-me V. Ex.^a que lhe fale com a franqueza a que estou habituado — não comprehendo, principalmente partindo daqueles que neste recinto representam a soma das mais altas responsabilidades na inauguração do régimen, esta desconfiança com o elemento popular.

É notório que não é do seio dêste elemento que a sociedade brasileira se acha ameaçada de desordens, de anarquias. Não é dêste elemento, Sr. Presidente, que, parece, se originarão essas desordens; é do fundo dêsse outro elemento temeroso, e que unconstitutionalmente entrou nos destinos dêste régimen, e em cujas mãos está a chave da politica nacional, e ao qual obedece cègamente o Congresso no tocante às suas resoluções, coroando, como vai coroar, a vitória do seu candidato prèviamente espôsado. (*Muito bem.*)

Daí, Sr. Presidente, é que a desordem nos ameaça; não é da parte da população que assiste calma, todos os dias, em trânsito pelas avenidas, batalhões que fingem exercícios militares, e o rodar de carretas de artilharia, coisa, Sr. Presidente, que muitas vêzes tenho contemplado indignado, comprehendendo o alcance daquelas exibições, como que

a advertir à população do poder de que dispõem aquêles que querem, à fina força, que vingue o seu candidato. (*Apoiados; não apoiados; protestos.*)

(*Trocaram-se diversos apartes; tumulto; o Sr. Presidente faz soar os tímpanos.*)

O SR. PRESIDENTE — Atenção! Quem tem a palavra é o nobre Senador pela Bahia.

O SR. RUI BARBOSA — Estimo tê-la, Sr. Presidente, para encarar, rosto a rosto, as audáciais da calúnia impudente, sobretudo quando é neste recinto que se levanta.

O SR. JOÃO DE SEQUEIRA dá um aparte.

O SR. RUI BARBOSA — O nobre Deputado dispõe, como eu, da tribuna, para me responder quando lhe convenha. Agora, já que levantou a provocação, ouça a resposta.

O SR. JOÃO DE SEQUEIRA — V. Ex^e há de ouvi-la também.

O SR. RUI BARBOSA — É falso, é falso, é falso que da nossa parte alguém houvesse que tivesse ido procurar adesões nos quartéis. Ninguém; nem da minha parte, nem dentre aquêles que me acompanham, nem daqueles que são solidários comigo neste movimento, alguém houve que transpusesse os recintos militares, para aliciar adesões.

A opinião de generais, manifestada na imprensa, contra a candidatura militar, no exercício de um direito constitucional indiscutível, deram-na êsses altos dignitários do Exército, livremente, espontaneamente, sem que ninguém a isto os coagisse ou provocasse.

Digo — no exercício de um direito legítimo e constitucional, porque a candidatura do marechal Hermes ainda não é uma instituição neste país. A

candidatura do marechal Hermes foi uma convenção da política civil, acobertada com o manto do terror militar.

E a quem competia o dever, a necessidade de vir reclamar contra êste abuso da dignidade do elemento militar? Era aos chefes da classe que tinham a principal responsabilidade nos destinos do Exército brasileiro.

E fizeram-no, para vir dizer que a candidatura do marechal Hermes não era uma candidatura do exército brasileiro; era a candidatura de um grupo de militares ambiciosos, de mãos dadas com elementos paisanos, interessados em manter as posições adquiridas. Eis o que vieram dizer êstes generais, no exercício mais legítimo e mais nobre dos direitos.

Não devo passar além dêste incidente, sem responder a outro aparte de um membro desta Casa, que me acusou de estar cometendo injustiças contra a administração militar.

Estou habituado, Sr. Presidente, a experimentar o valor dêstes argumentos *ad hominem*, dêstes corriqueiros sofismas parlamentares.

Durante a campanha em favor da ordem civil, cumprindo um dever que considerava e considero sagrado, tive ocasião de sustentar que a administração do marechal Hermes desorganizara o exército brasileiro; que no seio dêste exército existia hoje elemento de indisciplina e de anarquia, criado pelo filhotismo, pela proteção, pela desigualdade, pela injustiça, por um conjunto de sementes do mal, espalhadas no seio dos nossos soldados por uma administração que exorbitara dos seus deveres, para satisfazer a interesses políticos.

Eu o disse. E com fatos, com algarismos, e com documentos materiais, demonstrei a realidade das minhas asserções. Que é que me responderam?

Que eu era um inimigo do exército, que eu inventara chagas imaginárias para o desconsiderar, que os meus reparos acham-se repassados de paixão política e de deslealdade para com aquêles, a quem, como homem público, e sobretudo como senador, neste régimen, eu me obrigava a guardar respeito.

Repliquei nessa ocasião com o exemplo de um general do exército americano, do general Homer, cujo livro, de um título adequado à atualidade — *O valor da ignorância* — desvenda, aos olhos dos Estados Unidos e do mundo, as misérias, as úlceras, as desgraças do exército americano e anuncia que essa situação militar ameaçava àquele país um infortúnio incalculável no futuro, talvez o seu retalhamento, e com certeza a ruína numa guerra com o Japão, e, mais tarde, até a subversão do seu regimen constitucional.

Nada disso valeu. Mais tarde, agora, a que é que estamos assistindo? Uma campanha levantada sobre a reconstituição das nossas fôrças navais, na qual se tem praticado, em relação a êsse ramo do elemento militar, a liberdade de que eu usara, mas com uma amplitude e um tom de agressão a que eu seria incapaz de atingir, porque o que é verdade é que, denunciados os defeitos, as fraquezas e as mazelas da administração militar, eu nunca cheguei a dizer que não tivéssemos generais, nunca cheguei a declarar que não houvesse entre nós estado maior.

Eu me ative sempre ao terreno da verdade, sustentando que era preciso dar ao Exército elementos impossíveis de encontrar aqui, elementos de instrução, elementos de administração, elementos de moralização, que só podiam ser introduzidos pelo concurso de instrutores e organizadores estrangeiros. Respeitei, porém, sempre a dignidade dos nossos

generais, porque nem a minha consciência me daria tranqüilidade para formular diante do país a asserção de que no Brasil não existem generais.

Nem como brasileiro me parecia que me coubesse o direito de chegar a tanto, de elevar a êsse grau uma campanha, da qual realmente pudesse resultar desprestígio de nossas instituições militares.

Não é a mim, portanto, que se há de atirar a pecha de injustiça cometida contra a classe militar. Amigo dela, amigo verdadeiro dos que não adulam, dos que não falsificam a verdade nos momentos amargos, dos que dizem o que pensam e o que sentem, dos que não têm uma opinião na sua consciência e outra fora dela, sempre disse a verdade sobre suas condições técnicas ou de organização; nunca a desacreditei nas suas culminâncias, nos seus mais altos elementos, naqueles cujo prestígio interesse à manutenção de sua dignidade. Tenho, portanto, o direito de condenar o abuso dêsse espantalho com que, durante os nossos trabalhos, se atravessa as ruas, para fazer sentir que a solução do caso discutido não está nas mãos daqueles que aqui trabalham no reconhecimento do presidente eleito, mas nas mãos daqueles que exercem outros direitos, outra força imanente, superior ao poder constitucional e à qual este não ousaria desobedecer.

Mais grave, porém, do que o excesso, que me parece cometido pela Mesa nessas medidas restritivas, mais grave do que isso me parece a praxe, pela Mesa criada ou por ela ultimamente mantida, de suspender por 30 dias os trabalhos do Congresso Nacional.

Permita V. Ex.^a que levante a minha voz tão desautorizada, tão insignificante, tão combatida, sempre que não se acha ao lado dos que podem e mandam. (*Muito bem! Apoiado!*) Permita que

levante a minha voz, para declarar que considero da maior gravidade êste precedente; que o reputo um ato de ditadura parlamentar, assumido pela Mesa do Congresso; que não vejo para êle justificação alguma no régimen constitucional. Acrecentarei que essa praxe é formal e expressamente condenada por um texto expresso do Regimento comum.

Prescreve o Regimento Comum no art. 18 o seguinte:

Enquanto não fôr apresentado o parecer da Mesa com o resultado da apuração, a ordem do dia do Congresso será o trabalho das comissões apuradoras.

Texto mais claro, mais evidente, mais categórico não posso conceber.

Estabelece o Regimento do Congresso que, enquanto sua Mesa não apresentar parecer, a ordem do dia do Congresso será, diariamente, trabalhos das Comissões.

Que é ordem do dia? É o programa dos trabalhos do dia seguinte formulado pelo presidente de uma Câmara ou das duas Câmaras reunidas ao terminar de uma sessão.

Ao terminar uma sessão o Presidente, diariamente, anuncia a ordem do dia para a sessão seguinte.

O Regimento do Congresso no art. 18 estabelece a ordem do dia.

Enquanto a Mesa do Congresso não apresenta o seu parecer, a ordem do dia consta dos trabalhos de comissões.

Haverá, portanto, todos os dias, diariamente, ordem do dia; a Mesa do Congresso todos os dias se reunirá para estabelecer a ordem do dia seguinte.

Esta disposição não é irrefletida, esta disposição não é casual, esta disposição é profundamente meditada e essencial ao régimen do Poder Legislativo.

Não era possível que o exercício das funções do Corpo Legislativo, no curso do período em que funciona constitucionalmente, fôsse interrompido, porque uma parte da Mesa da Câmara, reunida a uma parte da Mesa do Senado, reunidas em Mesa Comum do Congresso, se acham empenhadas nos trabalhos da apuração presidencial.

Se outra coisa, Sr. Presidente, se estabelecesse, nada mais fácil do que alongar de 30 a 60, de 60 a 90, a quatro meses, êsse prazo, conforme os desejos e os interesses dos poderosos do dia, a fim de interromperem os trabalhos do Congresso.

É incompatível com a essência do nosso régimen que tal se possa dar, e as nossas disposições constitucionais estabelecem como principia a funcionar o Poder Legislativo; como termina; quem o pode convocar; quem o pode suspender; quem o pode adiar. A Mesa do Congresso não tem competência para, no curso dos trabalhos da apuração da eleição presidencial, interromper os trabalhos legislativos. Pode de um momento para outro suceder que se levantem acontecimentos graves e os políticos com assento nas duas casas do Congresso nenhuma providênciа poderem tomar, por estarem interrompidas as sessões do Congresso.

Vozes — Apoiados.

O SR. RUI BARBOSA — Últimamente, por exemplo, deram-se no vizinho Estado do Rio de Janeiro acontecimentos extraordinários, sem que nenhum dos membros da representação nacional, pertencentes àquela circunscrição do país, pudesse levantar a voz, no cumprimento do seu dever, denunciando ao país o semeador da ruína do régimen

federativo (*muito bem*), os inimigos da ordem constitucional, aquêles que tudo pretendem revolucionar, por isso mesmo que são inimigos perigosos e temerosos às instituições nacionais.

Permitir-me-á, portanto, V. Ex.^a que eu lavre o meu protesto contra esta praxe, que renove a reclamação que já fiz perante V. Ex.^a, por escrito.

Permitir-me-á V. Ex.^a que eu condene esta praxe.

Não seremos nós, acusados constantemente de anárquicos e revolucionários, os que terão de carregar com as responsabilidades oriundas de semelhantes praxes. Pelo contrário, fomos nós os iniciadores, os que se bateram pela sustentação da doutrina sã, isto é, pela não interrupção das sessões do Congresso.

Câmara e Senado poderiam, sem grande sacrifício, trabalhar ao mesmo tempo, dando assim conta da enorme tarefa que constitucionalmente lhes está confiada.

Se tal não se fêz, foi porque, Sr. Presidente, isto não aproveitava aos interesses dos poderosos da ocasião; foi porque razões das quais não me cabe, a mim, saber o segredo, impunham à maioria êste procedimento. Não fôssem êstes os interesses políticos da ocasião, Sr. Presidente, funcionando separadamente os dois ramos do Corpo Legislativo, os seus trabalhos teriam tido, nesta data, um andamento já adiantado.

Agora, Sr. Presidente, antes de terminar, virei importunar ainda a V. Ex.^a com assunto, do qual me não era lícito prescindir nesta ocasião.

O prazo que me taxou a Mesa do Congresso para formular e apresentar a minha contestação terminava no dia 21 do corrente.

Nesse dia me desempenhei pontualmente do compromisso que havia assumido. Esse compromisso me era ditado pela severidade bárbara com que a Mesa do Congresso moldara as suas decisões a êste respeito.

Um corpo de 150 pessoas, ativamente empenhado no estudo atento dos papéis eleitorais, dando-se a um trabalho sobre-humano, dificilmente, no correr dêste prazo, chegará a seu término e de um modo imperfeito; ao passo que eu trabalhando paralelamente, pude terminar as últimas linhas do meu trabalho às 11 horas do dia em que o apresentei.

Pela imprensa se disse que cheguei ao Senado à 1 1/2 hora da tarde; peço licença para dizer que cheguei mais cedo. Minutos antes de 1 hora, pelo telefone comuniquei ao Sr. Presidente do Congresso que seria obrigado a retardar-me por alguns minutos e que pedia, por êsse espaço de tempo, a indulgência do honrado senador.

À 1 hora menos sete minutos, saí de casa em automóvel e à 1 hora e cinco minutos aqui estava.

Encontrei fechada a porta principal desta casa. Não comprehendo como funciona a Mesa do Congresso, fazendo passar aquêles que a ela se dirigem, pela porta da cozinha.

UM SR. DEPUTADO — Talvez fôsse melhor V. Ex^e entregar a sua contestação no quartel que aqui fica tão perto.

O SR. RUI BARBOSA — Será talvez devida a essa vigilância tutelar a alteração das normas regimentais da entrada e da saída do Senado.

Não comprehendo que a Mesa do Congresso possa funcionar senão solenemente, a portas abertas, com convite feito ao público, para que assista ao correr dos seus trabalhos.

Este aspecto de reserva, de segredo me parece incompatível não só com a essência do regimento, ainda agora invocado no parecer da comissão central, mas também com a sua própria dignidade e com o espírito da instituição e das idéias pelas quais nós lutamos, e em nome das quais inauguramos este regimento.

Não comprehendo que a Mesa do Congresso trabalhe a portas fechadas, metida em uma pequena sala do Senado.

Muitos membros do Congresso nesse dia, aqui no recinto, aguardavam que os membros da Mesa subissem êsses degraus e ocupassem suas cadeiras para funcionar naquele dia. Vários membros do Congresso me comunicaram que, tendo esperado em vão, aqui, essa solenidade, afinal, desiludidos, se ausentaram, sabendo então que a Mesa se reunia em uma das salas do edifício do Senado.

A Mesa, na véspera, anunciava que no dia 21 se reunia para receber a contestação do candidato civil.

Marcou o dia, marcou a hora e anunciou o objeto da sua reunião.

No dia, à hora, compareceu o candidato civil e a Mesa não estava reunida.

Teve o honrado Presidente do Congresso a bondade para comigo de me distinguir com alguns minutos de conversa familiar, na qual S. Ex.^a me disse que, se eu exigisse, alguns membros presentes se reuniriam. Respondi a S. Ex.^a que não, que uma vez que a Mesa prescindia das formalidades, eu prescindia igualmente.

Era meu desejo ter ocasião de ler à Mesa algumas partes da minha contestação, porque, ao menos, dêsse modo teria eu a certeza de que a Mesa, dessa minha contestação, leria alguma coisa.

E essa certeza eu queria tê-la, a essa consolação eu não queria renunciar. Era tão legítima!...

Depois de 14 meses de luta, que atravessamos por uma causa certamente mais nobre do que qualquer candidatura oficial, era legítimo que, para chegar até ao fim do cumprimento restrito desse dever, tivéssemos a segurança de que aquêles a quem era cometida a incumbência principal de examinar os trabalhos da eleição presidencial, não desprezassem, como a papéis sujos, o resultado dessa longa e conscientiosa elaboração.

E eu, Sr. Presidente, V. Ex.^a me permita, estou na maré das franquezas, e na ocasião delas parece-me que a Mesa não podia ter a esperança de merecer do Congresso honra tão subida se eu mesmo não lhe infligisse o suplício de introduzir pelos ouvidos a impertinência de uma parte da minha contestação.

Na imprensa, órgãos respeitáveis haviam anunciado que a Mesa muitos dias antes já tinha pronto o seu parecer. Não acreditei. Acabo de vê-lo confirmado. Uma das fôlhas desta manhã deu a lume o texto do parecer da Mesa. Se êste parecer não estivesse já concluído, antes da minha contestação, não poderia existir ontem para hoje ser publicado.

Claro está que perdemos o nosso tempo e o nosso latim, os nossos 60 dias de ingenuidade, essa simplicidade infantil com que nós tivemos bastante paciência para simular que acreditávamos na realidade constitucional das instituições republicanas neste país. Essa ingenuidade foi coroada, como merecia, com um chapéu de orelhas de asno, para todos nós, os que nela tomaram parte.

Eu, Sr. Presidente, reivindico minha parte nessa glorificação, reivindico meu lugar entre as crianças

desta geração de velhos sem juízo, de moços sem experiência que ainda poderiam uma vez tomar a sério no Brasil a esperança de que o Corpo Legislativo se desempenhasse seriamente da mais melindrosa das suas funções, a mais alta que se lhe deu por uma exceção soberana nas leis do régimen, cometendo-lhe a incumbência de ser o verificador dos poderes do chefe do Poder Executivo. A gravidade, a responsabilidade excepcional dessa missão nos parece que devia aconselhar a Câmara e ao Senado, apesar de todas as suas preocupações partidárias, mais cuidado do que a satisfação dos seus instintos de partido.

Perdemos o tempo. A comissão, escrupulosa como é a respeito das leis e do Regimento, a comissão entendeu que não lhe merecia a honra do exame o trabalho em que aduzimos nossa defesa.

Eu supunha, Sr. Presidente, que no papel incumbido às comissões verificadoras e sobretudo à Comissão Central, houvesse alguma coisa de judiciário, uma função de tribunal preparador da causa que devia ser julgada pela Câmara e pelo Senado. Eu tinha entendido a Constituição e esperava que de acordo com ela estivesse o Regimento, porque tinha entendido que, se à deliberação das duas casas reunidas não precedesse um trabalho sério do exame por suas comissões, sem que essas comissões tivessem esgotados todos os elementos de elucidação da verdade; se essas comissões não tivessem ouvido as duas partes, sem as quais nenhuma judicatura dêsse mundo pode formular sentença, não poderia ser proclamada a eleição de um dos candidatos. A Mesa pensou diversamente. Devo inclinar-me diante da sabedoria dos que sabem; minha ignorância em cousas constitucionais é absoluta, radical; meu conhecimento em cousas do Regimento eu o perdi desde que deixei de ser Presidente do Senado.

Porém, eu pertenço à escola daqueles que mesmo quando não confiam na justiça dos juízes batem com pertinácia à porta dêles para deixar aos magistrados maus a responsabilidade da sua prevaricação.

Vozes — Muito bem; muito bem.

O SR. RUI BARBOSA — Pertenço à escola daqueles que não desanimam, nem diante dos juízes comprometidos, nem diante dos tribunais cuja sentença prèviamente se conhece, e por isto, Sr. Presidente, fiz questão de que no *Diário do Congresso* se estampasse a minha contestação com os trabalhos que a completam, que a instruem e ainda com os documentos que constituem parte essencial dêsses trabalhos e da minha contestação.

Animado por êsse espírito, trouxe escrita uma petição nesse sentido; apresentei-a ao Sr. Presidente do Congresso. Respondeu-me S. Ex.^a que a minha petição era escusada; que o deferimento da minha petição estava naturalmente dado; que aquêles eram elementos incorporados à minha contestação, à minha defesa, não se podendo, portanto, separá-los na publicação respectiva.

Isto dito pelo Sr. Presidente do Congresso, essas palavras pronunciadas pelos lábios de S. Ex.^a, eram para mim evangélicas, valiam mais para mim do que tudo quanto fôsse escrito, e não seria eu quem tivesse a impertinência ou a má criação de, após estas palavras de S. Ex.^a, insistir no meu requerimento. Confiei em absoluto nas suas declarações, e se não confiasse teria feito questão de que a Mesa do Congresso se reunisse para, perante ela, formular a minha petição, e ser por ela unânimemente indeferida.

Mas, as declarações do Sr. Presidente do Congresso eram categóricas, pelo que, retirei-me satisfeito.

Nessa mesma noite, em minha casa, cumprindo, naturalmente, ordens do Sr. Presidente do Congresso, o diretor da Secretaria do Senado foi entender-se comigo sobre a publicação dêsses documentos, dizendo-me que a Imprensa Nacional declarou que publicaria a minha contestação na terça-feira se eu não demorasse as provas; quanto aos documentos, essa publicação naturalmente exigiria mais tempo.

Procurei facilitar, quanto em mim cabia, o trabalho, declarando que a revisão dos documentos eu deixaria aos funcionários empregados da Imprensa Nacional, que eu me encarregaria de rever a minha contestação, e que os trabalhos complementares seriam revistos por aquêles a quem eu devia a honra de tê-los feito.

Acontece, porém, Sr. Presidente, que, anunciando os jornais a publicação dêsse documento, anunciaram também que a Mesa do Congresso divergira da decisão do Sr. Presidente desta assembleia, entendendo que S. Ex.^a exorbitara da sua competência, porque essa decisão pertencia à competência do Congresso.

Essas notícias, Sr. Presidente, me obrigam a vir pedir esclarecimentos sobre a verdade, e eu direi a V. Ex.^a porque. É que eu acreditando tratar-se nesta questão de um caso pleiteado diante de um verdadeiro tribunal, declarei que me absteria de comparecer ao julgamento. Mas, abster-me de comparecer ao julgamento, não quer dizer prescindir dos elementos preparatórios da minha defesa.

Meu direito é fazê-la completa, de antemão, entregá-la depois ao tribunal para que êle faça o juízo que a sua sabedoria aconselha.

Tratando-se da sorte da minha defesa, nas suas bases essenciais, desejo saber se tem fundamento esta notícia, porque se tem fundamento, terei de comparecer perante o Congresso, até o julgamento para suprir, com a minha presença, as minhas reclamações e protestos à defesa que me houverem arrebatado.

Nestas condições desejava saber se o despacho de V. Ex.^a ordenando, ou declarando, que estava decidida a publicação dos papéis que acompanham a minha defesa, subsiste ou não subsiste, isto é, se V. Ex.^a deliberou ulteriormente submeter seu despacho à aprovação da maioria do Congresso.

Peço a V. Ex.^a que se digne honrar-me com êste esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex^e mesmo acaba de dizer que os documentos estavam entregues para serem publicados; não há nenhuma ordem posteriormente a esta.

O SR. IRINEU MACHADO — Antes das sessões da discussão do parecer?

O SR. PRESIDENTE — Isto é outra coisa; isto depende da tipografia.

O parecer está desde ontem na Imprensa Nacional. Apenas ontem foi lido por todos os membros da Mesa e assinado para ser enviado ao *Diário Oficial*.

Constou-me hoje que, com violação das ordens da Mesa e da Secretaria, por parte não sei de quem, — o que só em um inquérito se poderia apurar — o parecer da Mesa saiu publicado em uma das folhas diárias desta Capital. Guardando a cortezia de que disse usar para com o Congresso, a Mesa não mandara publicar o parecer, antes de dá-lo ao conhecimento dos Srs. Congressistas.

Quanto aos documentos, V. Ex^e mesmo, na ocasião, concordou que eram tão numerosos e volumosos que a impressão levaria mais tempo do que a contestação.

O SR. IRINEU MACHADO — O Congresso deve julgar não sobre alegações, mas sobre provas.

O SR. PRESIDENTE — Então teríamos de subordinar a reunião do Congresso à impressão dos documentos da contestação.

O SR. RUI BARBOSA — Permita-me V. Ex.^a. A explicação de V. Ex.^a ladeou a questão, mas não me respondeu. Claro está que não pedi a impressão dos documentos senão antes das deliberações do Congresso sobre a eleição.

Não era preciso que fôsse expressa em uma cláusula, de sua natureza evidente, porque êstes documentos não eram senão a justificação da minha defesa. Por acaso podia eu aspirar a que a Mesa do Congresso jurasse nas minhas palavras como eu tinha jurado nas palavras do honrado Senador, Presidente desta assembléia?

Tão presunçoso não era eu que julgasse aqui parada a prova à palavra da parte, únicamente porque essa parte era eu. Não; eu sabia que não havia necessidade nenhuma de uma disposição regimental, quando se trata de princípios elementares, corriqueiros, princípios de bom senso, de direito, de honra, princípios subentendidos a tôdas as relações entre os homens.

O SR. IRINEU MACHADO — Aliás o Regimento da Câmara e do Senado mandam publicar os documentos antes da votação.

O SR. RUI BARBOSA — A questão essencial é esta: publicação de defesa sem publicação de seus documentos, não é publicação de defesa, é sofisma, é simulação, é irrisão, é sujeitar aquêle que se defende às insinuações, à suspeita e às injúrias dos maliciosos, sem que lhe seja permitido justificar, como meus documentos justificam, ponto por ponto, tôdas as alegações do seu arrazoado.

Não, Sr. Presidente. Permita-me V. Ex.^a que eu diga que não há nenhum magistrado neste mundo

que, tratando-se de um julgamento, quando se lhe requer a publicação da defesa com seus documentos, entenda que a defesa tem de ser publicada antes da sentença e que os documentos podem ser publicados depois.

Para que quero eu êsses documentos, depois de proferida a sentença do Congresso Nacional sobre a eleição presidencial? Que me importam então a mim êsses documentos? Fique certo o honrado Senador, ilustre Presidente desta casa, que daqui por diante é que a minha palavra ficará valendo aquilo que, como palavra de interessado, nada valia diante desta tribuna. Sem documentos, diante da história, diante do país, diante desses tribunais superiores que tiverem de julgar mais tarde, e desde agora, o tribunal do Congresso, diante de todos êsses tribunais, a minha palavra sózinha valerá como a expressão da verdade.

Mas antes disso, valiosos ou nulos, bons ou maus, os meus documentos são parte essencial da minha defesa, carne da sua carne, sangue do seu sangue, e a Mesa do Congresso não tem, sem a maior das enormidades, sem o maior dos atentados, sem o mais inqualificável de todos os abusos, o direito de mandar abafá-los para depois de proferir suas decisões. Perdoe-me V. Ex.^a, Sr. Presidente, é isso o que se planeja.

Mas o honrado Presidente desta casa me respondeu, recordando que eu mesmo, ao entregar defesa e documentos, lhe dissera que o volume dos documentos era muito maior do que o era o arrazoado.

Naturalmente. Eu não podia ocultar a evidência material de um fato que se achava diante dos olhos do honrado Senador. Que importa isso para meu direito? Que importa para o meu direito o

tempo necessário para a impressão dêsses documentos? Que arbitrio deu a Constituição ao Congresso de reconhecer como eleito alguém, enquanto não tiver examinado tôdas as provas que lhe foram submetidas? A título de que, isso faz retardar os trabalhos ordinários da Câmara e do Senado, quando, ao contrário, êsses trabalhos só se têm protelado porque a maioria da Câmara não queria, e não tem querido até agora, constituir Casa.

Não sou eu, o mais interessado do que ela, que deseja a manutenção de suas prerrogativas, o respeito à letra do seu Regimento; é o Congresso Nacional, são a Câmara e o Senado, é sobretudo a maioria que não deve querer que paire sobre a sua deliberação final a suspeita de ser conscientemente injusta.

S. Ex.^a parece ressentir-se da inconfidência prematura de um jornal a que se devia a publicação prometida.

O SR. PRESIDENTE — Do jornal não; de quem mandou publicar. Não sei quem é, mas...

O SR. RUI BARBOSA — Eu poderia dizer a V. Ex.^a que, em casos mais importantes do que êste, tem acontecido indiscreções desta natureza. O tratado de Berlim foi publicado em Londres no mesmo dia em que foi assinado e antes de o ser, com indignação do Chanceler de Ferro, entre os embaixadores, que o cercavam; o tratado que determinou a paz entre o Japão e a Rússia foi igualmente publicado com antecipação pelo *New York Herald*, como o de Berlim havia sido publicado pelo *Times*. Fortunas do jornalismo; em um caso como êste bastante úteis e benfazejas.

Mas, Sr. Presidente, permita que eu insista — *clama ne cesses* — permita V. Ex.^a que eu insista. Parece-me que o Sr. Presidente do Congresso gra-

cejava há pouco comigo quando me dizia, que quanto à publicação de minha defesa e dos documentos a ela ligados, sua promessa se mantinha; agora, quanto a ser essa publicação anterior ou posterior ao julgamento, isso era outra coisa.

O SR. PRESIDENTE — Ao julgamento não; à sessão de hoje.

O SR. RUI BARBOSA — Não se trata da sessão de hoje; mas da sessão do julgamento.

O SR. IRINEU MACHADO — Trata-se da sessão de discussão do parecer.

O SR. RUI BARBOSA — Eu desejo saber claramente de V. Ex.^a a decisão acerca dêsse ponto essencial.

Deverei ficar desenganado sobre a publicação de meus documentos antes da discussão do parecer da Mesa? Julga V. Ex.^a que não está êsse compromisso incluído no seu compromisso?

O SR. PRESIDENTE — Eu supunha que a publicação dos documentos do honrado Senador não era imprescindível e a minha suposição vinha de que, familiarmente conversando, perguntei a S. Ex^e se era indispensável publicá-los juntos à sua memória. S. Ex^e me respondeu que não, porque eram muito numerosos.

O SR. RUI BARBOSA — Perdão. Não foi essa a pergunta de V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE — Mas, à vista da declaração do honrado Senador, de que julga essencial a publicação da sua memória com os documentos, não tenho dúvida em assegurar-lhe que, antes da distribuição dessa memória em avulsos, não convocarei sessão para discussão do parecer da Mesa. Exigirei urgência na publicação e nada mais.

O SR. RUI BARBOSA — Agradeço a V. Ex.^a a resposta que acaba de me dar, resolvendo ponto importante para a decisão. Não acredite V. Ex.^a que êsses documentos sejam papel de encher.

O SR. IRINEU MACHADO — V. Ex^a aliviou-os de tudo quanto era secundário.

O SR. RUI BARBOSA — É a verdade. Eles constituem, Sr. Presidente, a soma enorme de provas decisivas e completas, em cuja presença nenhum homem consciencioso poderá hesitar sôbre a decisão infalível dêste caso.

VOZES — Muito bem.

O SR. RUI BARBOSA — É por isto, Sr. Presidente, que reclamo a sua publicação.

UMA VOZ — Nem a Mesa poderá anunciar a discussão do parecer da Comissão Central, antes da publicação da contestação e dos documentos apresentados por V. Ex.^a

O SR. RUI BARBOSA — Eu, Sr. Presidente, na qualidade de membro que ainda sou do Congresso, como parte que ainda sou do Senado da República, continuo a zelar as nossas prerrogativas, sem a preocupação dos meus direitos, batendo-me sômente pela verdade. Os meus direitos — V. Ex.^a bem o sabe e creio me fará a justiça de o acreditar — são, no caso, para mim inteiramente indiferentes.

Eu, Sr. Presidente, com a publicação do parecer da Mesa esta manhã, não tive senão um ante-gôzo, um prazer egoístico, é verdade, mas os únicos que nesta situação desgraçada nos podem restar: o prazer de ver que, ao menos, a minha desambição, a minha tranqüilidade pessoais estão satisfeitas.

Sr. Presidente, se em nome da justiça e do nosso país, eu pudesse e me devesse levantar contra a injustiça da sentença prèviamente conhecida, em nome dos meus interesses pessoais eu me sentiria agradecido.

Desejo que os prolatores da sentença possam ter, ao lembrarem-se de que a proferiram, a mesma satisfação que eu por êste lado tenho.

Desejo que êles não sejam levados algumas vêzes a se lembrarem daquelas palavras do *Coriolano* de Shakespeare: "César! tua imagem paira sobre nós, obrigando-nos a voltar nossas espadas contra as nossas próprias entranhas!"

Desejo que os prolatores da sentença não sofram os horrores dêsse pesadêlo; pelo contrário, desejo que depois de haverem adotado e levado ao poder o seu concidadão, continuem a sentir a mesma satisfação, e que jamais no fundo de suas consciências não se acorde o arrependimento, o remorso da prática de tais atos, quando, decorrido tempo, e ao aproximar-se os dissabores cuja iminência e cuja certeza todos antevemos, contemplarem as desgraças que prepararam para êste país.

Desejo que a nossa pátria não seja um dia levada a se voltar para os seus representantes de hoje, pedindo-lhes conta do seu destino, do destino do seu futuro, do destino do seu régimen, do destino da nossa nacionalidade, sacrificada tão irrefletidamente a uma ambição política de ocasião. (*Muito bem; muito bem. Prolongada salva de palmas.*)



REVOLTA DOS MARINHEIROS

*Sessão do Senado Federal em 23 de novembro
de 1910*

A 22 de novembro de 1910, à noite, a cidade foi abalada pelos tiros partidos das duas maiores unidades da nossa esquadra os encouraçados *Minas Gerais* e *São Paulo*, os dois orgulhos de nossa marinha, recém chegados da Europa. Em breve a população apavorada vem a saber que parte da esquadra (*Minas Gerais*, *São Paulo*, o *Bahia* e o *Deodoro*) estava revoltada exigindo a abolição dos castigos corporais e melhoria de sólido. Houvera luta. Alguns oficiais haviam sido mortos e outros expulsos de bordo.

É neste momento que Rui Barbosa interrompe uma licença que obtivera do Senado e pronuncia o seguinte discurso:

O SR. RUI BARBOSA (*) — Sr. Presidente, bem que não tivesse tido a honra de ouvir as palavras com que o meu nobre amigo o ilustre Senador por São Paulo, cujo nome peço licença para declinar, Sr. Alfredo Ellis, definiu a sua posição neste incidente, bem que não tivesse tido a honra de ouvi-lo, pela certeza da comunhão de idéias e sentimentos em que estamos, poderia sem mais uma palavra subscrever plenamente as declarações de S. Ex.^a, certo de que elas corresponderam com a mais rigorosa exatidão à minha maneira de ver e de pensar neste momento doloroso.

Peço, todavia, Sr. Presidente, já que me não achava na Casa, enquanto falava S. Ex.^a, peço to-

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador. [Nota dos *Anais do Senado*.]

davia, a benevolência de me escutar por alguns instantes no desempenho de imperioso dever, pelo qual acudo neste momento a esta tribuna.

Ausente, Srs. Senadores, há mais de três meses desta Casa, graças a uma licença que o Senado houve por bem conceder-me, entendia abster-me de comparecer às suas sessões nas poucas semanas de trabalho que durante êste ano nos restam. Para que assim fizesse, entretanto, contribuiu ainda ultimamente uma circunstância doméstica de grande valor para minha alma — o estado melindroso de saúde numa das pessoas mais caras à minha vida.

Foi com a minha filha chumbada ao leito, por uma enfermidade que não nos permite sequer movê-la na sua própria cama, (*) que tive esta manhã de ver passar sobre a nossa casa, sob, a forma de um projétil de guerra, a triste ameaça de ataque à nossa segurança e à nossa civilização por essas formidáveis armas, criadas a custa de sacrifícios, do nosso suor (*apoiadados*) para nossa defesa e voltadas neste momento contra a Pátria e a Nação, debaixo da bandeira vermelha da insubordinação e da desordem.

Em presença dêste espetáculo profundamente amargo ao meu espírito, Sr. Presidente, rompi com estas minhas disposições para vir hoje à presença desta casa, não com o fim de salvar responsabilidades, acima das quais a notoriedade das minhas idéias e a estima pública me colocam (*muito bem; muito bem!*), mas únicamente para exprimir a minha aversão, a minha repulsa, a minha agonia, diante de fatos que, mais uma vez, neste regimén, visam colocar em dúvida o valor das nossas instituições e a segurança de nossa tranqüilidade.

(*) D. Maria Adélia, casada com o Dr. Antônio Batista Pereira. Residia com Rui Barbosa, à rua S. Clemente.

Terminamos, Sr. Presidente, uma luta longa, porfiosa e veemente, na qual, de parte a parte, se cruzaram armas entre os meus amigos, entre aquêles que se batiam pela idéia alcunhada com desdém com o nome de — civilismo —, que hoje reivindicamos com orgulho, e os nossos honrados antagonistas.

Nessa luta apaixonada e ardente, que eu, pela minha modesta parte, considero como o período mais útil da minha vida política...

O SR. ALFREDO ELLIS — Muito bem.

O SR. RUI BARBOSA — ... empenhamos todos os esforços para chegarmos ao objeto das nossas elevadas reivindicações.

Mas, uma vez ultimada a luta, vencidos os nossos amigos, vencida a opinião nacional, que nos acompanhava, demos por concluída a campanha, inclinando-nos diante do fato consumado pela sua inevitabilidade, declarando a nossa resolução firme e inabalável de continuarmos a cumprir o nosso dever no terreno da legalidade da Constituição republicana.

Nada, Sr. Presidente, me desviaria, nada desviaria os nossos amigos dêste rumo em que considero empenhada a nossa honra. (*Apoiados.*)

Tôda a minha vida política, especialmente neste regimén, se tem consumido na devoção a êste princípio da legalidade republicana, pelo qual se sente cada vez mais apaixonado o meu patriotismo apurado através dos desenganos e dos sofrimentos da vida política.

Não há vitórias, por mais proveitosas, opulentas e brilhantes que, alcançadas pela fôrça da violência e da desordem, possam satisfazer os nossos ideais.

O SR. ALFREDO ELLIS — Muito bem.

O SR. RUI BARBOSA — A Esquadra e o Exército são para nós duas cousas respeitáveis dentro da lei, que lhes traça a sua órbita, e (*muito bem*) dentro da Constituição, que lhes impõe essa subordinação inviolável ao poder constituído.

Esta é a grande expressão do civilismo; este é o princípio pelo qual ele se bateu: a manutenção das fôrças armadas no círculo insuperável da legalidade.

Nunca, portanto, este princípio se considerou mais profundamente ofendido que no dia de hoje, que esta manhã, que esta madrugada, quando às nossas portas, às nossas casas surpreendidas, foi bater a dolorosa notícia de que a nossa esquadra se revoltara na ausência de seus chefes e dos oficiais, para arrancar ao Governo do país a satisfação de um direito, reclamado pelos nossos marinheiros.

Ninguém com êles mais simpatiza do que eu; ninguém se sente mais comovido ao ver cortar os nossos mares essa expressão das nossas fôrças e da nossa civilização, que se chamam os nossos navios de guerra, ao ver marchar com êsse garbo incomparável pelas ruas os batalhões da nossa esquadra.

É que em presença dêsses cidadãos heróicos e modestos, preparados para a morte em defesa da Pátria, senhores dos mares, apaixonados nas lutas com as vagas e com os ventos, vemos sempre uma das mais altas expressões da nossa civilização, uma dasseguranças mais permanentes da tranqüilidade do país e dos direitos do povo.

Vê-los converterem-se contra a legalidade, para cuja defesa foram constituídos, é para nós o mais pungente dos dissabores.

Fazemos justiça aos sentimentos dessas almas humildes e transviadas, tão inocentes nos seus assomos, quanto generosos nos seus altos rasgos de coragem.

É preciso, porém, não esquecer a verdade e a justiça que jazem no fundo íntimo dessas reclamações; é preciso não desconhecer nas reclamações dessa massa que se levanta um princípio de direito de humanidade, um grande princípio de humanidade e de direito, mas os quais não podem ser reivindicados senão pelas armas que as nossas leis e a Constituição lhes asseguram.

O SR. ALFREDO ELLIS — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — Acredito, Sr. Presidente, que o Governo do país, diante da questão delicada com que se acha a braços neste momento, não esquecerá estas considerações de humanidade e de patriotismo.

Agora mesmo, por este movimento irrefletido, infeliz e lastimável, acabam de mostrar os nossos marinheiros que não são meras máquinas de caprichos e de pretensões desatinadas; que no íntimo de sua alma existem paixões ardentes, sentimentos profundos, com os quais devemos contar.

Os marinheiros, como os soldados, são sagrados na sua pessoa. Maltratá-los, sobrecregá-los com excesso de serviços é ofender um dos princípios de humanidade que mais se impõem aos países civilizados...

O SR. ALFREDO ELLIS — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — ... e que os países civilizados hoje cultivam com mais carinho.

Navios construídos para 900 homens de tripulação, não podem ser guarneados, mantidos, asseados e conservados por 300 marinheiros.

Qualquer de nós pode avaliar a imensidão, a enormidade da carga posta sobre os ombros dessas criaturas por uma diferença tamanha entre os serviços que lhes impõem e as fôrças de que elas podem dispor.

É isto, Sr. Presidente, que não devemos esquecer; é isto que eu faço votos para que não esqueça o Govêrno do país, fazendo igualmente votos para que haja a mais absoluta sinceridade na interpretação da linguagem da moção firmada pelo ilustre Sr. Quintino Bocaiúva, quando assinala a sua convicção de não haver o menor movimento político no fundo dessa sublevação desastrada.

Vozes — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — Livre-se o Govêrno de se deixar influenciar pelo trabalho sorrateiro dos amigos perniciosos, empenhados sempre em lisonjear os governos, arrastando-os a cair com o peso de tôdas as injustiças sobre seus adversários.

Já hoje, em uma das fôlhas desta manhã, se anunciava que o Govêrno da República se havia apressado em mandar pôr sob a mais estrita vigilância os mais eminentes políticos dêste régimen notoriamente conhecidos como adversários da situação atual. Seria um meio de explorar a delicadeza dêsse momento em proveito de paixões iníquas, daninhas, quando a evidência dos atos está demonstrando a ausência absoluta, no seio dêsse movimento, de qualquer pretensão de caráter político.

O SR. PINHEIRO MACHADO — É nossa convicção.

O SR. SEVERINO VIEIRA — É o que o Senado pensa.
(Apoiados.)

O SR. RUI BARBOSA — Que o Govêrno se conserve fora dessas influências e dessas paixões, para fazer justiça a seus adversários com a mesma lealdade com que êles se apressam a declarar que, diante dêsse movimento, para a manutenção da legalidade, para o restabelecimento da ordem pública, para restaurar a dignidade do Govêrno legal, pode contar com o nosso apoio sincero, leal e firme. (*Muito bem, muito bem; palmas no recinto.*)



ANISTIA PARA OS MARINHEIROS

*Sessão do Senado Federal em 24 de novembro
de 1910*

A revolta dos marinheiros rompeu a 22 de novembro entre 10 e 11 horas da noite. O documento fundamental para seu estudo é a introdução ao Relatório do Ministério da Marinha, apresentado pelo vice-almirante Joaquim Marques Batista de Leão em maio de 1911 ao Marechal Presidente da República.

Chegando ao Arsenal de Marinha o Ministro verificou que os dois encouraçados (*Minas Gerais* e *São Paulo*) estavam em poder dos revoltosos. Morrera em combate o comandante do *Minas Gerais* Batista das Neves, bem como os capitães-de-corveta José Cláudio da Silva Júnior e Mário Lahmeyer. No encouraçado *São Paulo* tombara mortalmente ferido Américo Sales de Carvalho.

Revoltaram-se igualmente o encouraçado *Deodoro* e o cruzador *Bahia* onde faleceu o capitão tenente Mário Alves de Sousa.

A tripulação revoltada de todos êsses navios exigia, por mensagem teográfica, a abolição dos castigos corporais, a diminuição do trabalho e o aumento de vencimentos, sob a ameaça de bombardear a cidade. Respondida em termos enérgicos pelo Governo, que lembrava aos rebeldes que as questões de direito resolvem-se no terreno da disciplina, triplicaram os marinheiros exigindo a satisfação imediata das suas exigências.

Permaneciam fiéis ao governo o cruzador *Barroso*, os navios-escola *Benjamin Constant* e *Primeiro de Março*, o cruzador *Rio Grande do Sul* e a divisão de oito *destroyers*. Com os oficiais que afluíram ao Arsenal, começou o Ministro a organizar a reação. Começava-se com a preparação da divisão de *destroyers*. Ordenou assim o Ministro a um oficial

que fôsse buscar as cabeças de combate para seus torpedos, que se deviam encontrar na Diretoria de Armamento na ilha do Boqueirão. Foram baldados os seus esforços durante tôda a noite porque não se encontravam ali as ditas cabeças. Foi então dada ordem à torpedeira Goiás para que as fôsse retirar do paoil da ilhota próxima à ponta da Armação. Mas era impossível realizar essa operação à luz do dia, em vista da vigilância exercida sobre a baía pelos revoltosos. Só na noite de 23 a divisão de *destroyers* poderia receber o material necessário; mas por falha do serviço de comunicações não foi possível fixar o ponto de encontro, de modo que só na manhã de 24 os *destroyers* puderam receber o aparelhamento complementar de seus torpedos. Acontece, porém, que as cabeças de combate fornecidas, «por lastimável contratempo», — vamos seguindo o relato oficial — não pertenciam ao tipo de torpedo com que eram armados os *destroyers*. Novo transporte foi então efetuado, só à noite de 24, devido à permanente vigilância dos amotinados.

«Foram, pois, precisas cerca de 48 horas para que se pudesse dispor de menos de uma dúzia de torpedos, nem todos previamente regulados, distribuídos à Divisão de *Destroyers* e cruzador *Rio Grande do Sul*. Este reduzido número não poderia ser elevado ao suficiente para o simples muni-ciamento sequer da Divisão de *destroyers*, por motivos que tristes mas poderosas razões mandam calar.» (*)

Note-se que, ainda a 23, houve uma tentativa de sublevação na sede do Corpo de Marinheiros Nacionais em cujo mastro chegou a flutuar durante algum tempo o pavilhão da revolta. Foi prontamente dominada pela energia do coman-dante que, embora hostilizado pelos rebeldes, embarcou e enviou para o Arsenal grande parte da guarnição.

«Não obstante a intervenção ofíciosa do deputado José Carlos de Carvalho», são palavras do Ministro da Marinha, «continuou-se durante o dia 23 a organizar outros elementos de resistência, em pouco mais podendo consistir que no aprestamento dos *destroyers*.» As fôrças do Govêrno re-duziam-se a esta divisão e à frágil flotilha constituída pelo *Barroso*, *Rio Grande do Sul*, *Tamoio* e *Andrade*, «cujas guarnições inspiravam relativa confiança». «Era uma fôrça ridícula para enfrentar os couraçados rebeldes em combate regular; a bravura dos oficiais e tripulantes seria inútilmente

(*) Relatório cit. p. 9 — O grifo não é do original.

sacrificada, salvo na hipótese de uma surpresa dos *destroyers*. Para essa operação, porém, era preciso a noite, e antes que mais, o muniçamento torpédico, que uma série de contratemplos já expostos impedia de ultimar».

Pensou-se, então, esclarece o Ministro, na minagem do pôrto. Com a notícia, trazida pelo deputado José Carlos de Carvalho, de que os rebeldes sairiam a barra na noite de 23, abria-se a possibilidade de executar esta perigosa operação. Era um perigo tremendo para um pôrto franco. Novas dificuldades se apresentavam. «Para ter-se uma mina completa, era preciso recorrer a diversos pontos da nossa baía, distantes até oito milhas entre si.» Um pequeno número desses engenhos de guerra, assim mesmo, foi obtido. Mas para reunir o material necessário a uma minagem do pôrto seria preciso ainda mais tempo que para a preparação dos torpedos.

Em resumo, após dois dias de iniciada a revolta não havia preparados nem torpedos, nem minas. Entretanto aprestava-se o ataque com a divisão de *destroyers* substituindo-se os foguistas e aproveitando-se os numerosos oficiais que se apresentavam para combate. Determinou o Presidente da República, diz o Ministro, que o combate por parte de tôdas as fôrças de terra e mar de que dispunha o Governo se daria a 25 de novembro às duas horas da manhã. «Recebi ordem para tudo dispor com êsse objetivo.» Pouco antes das três horas, porém, quando tudo estava pronto, nova ordem presidencial determinou a suspensão temporária do ataque, transferido para o momento do regresso dos rebeldes. Antes do amanhecer a esquadra fiel se reforçara com a ocupação do couraçado *Floriano* e dos navios *República*, *Benjamin Constant* e *Primeiro de Março*. Já havia ordem lavrada e assinada a todos os comandantes para o combate «cujo êxito ninguém se abalancaria a garantir».

«Os revoltosos não entraram no pôrto essa manhã, e quando, no correr do dia, transpuseram as fortalezas da barra, já encontraram ativado o andamento do projeto de anistia e definitivamente revogada a ordem de ataque que a princípio só fôra sustada. Nessa tarde de 25 foi sancionado o decreto de anistia referendado pelo Ministro da Justiça e Negócios Interiores.» [Rivadávia Correia]

Achamos imprescindível esta cronologia para compreender os têrmos do discurso de Rui Barbosa, pronunciado na sessão do Senado à tarde de 24 de novembro, quando

o Governo preparava o ataque para a manhã de 25. Toda a argumentação é um corolário do dilema inicial; «ou o Governo dispõe de meios cabais e decisivos para debelar esse lamentável movimento, e então justo seria que os empregasse para restituir imediatamente a tranquilidade ao país, ou dêsses meios não dispõe o Governo da República, e, em tal caso, o que a prudência, a dignidade e o bom-senso lhe aconselham é a submissão às circunstâncias do momento».

Ora, o que transparece da narrativa sincera e honesta do Ministro da Marinha, devida, ao que estamos informados, à pena de um dos seus mais competentes auxiliares, o comandante Inácio M. Azevedo do Amaral, (*) é que o Governo não dispunha de meios *cabais* e *decisivos* para debelar a revolta. Inclinou-se naturalmente para a concessão da anistia, que foi votada na Câmara à tarde de 25.

Nesse mesmo dia enviava o Presidente da República uma mensagem ao Congresso Nacional solicitando «a adoção imediata de providências que o momento exigia e o patriotismo aconselhava» (**). Em seguida passou o Presidente a aguardar a votação da anistia. (****)

O SR. RUI BARBOSA (****) — Sr. Presidente, eu não me podia recusar a honra do pedido que me dirigiu o meu digno colega, o honrado Senador pelo Estado da Bahia, o Sr. Severino Vieira, para eu me encarregar de apresentar ao Senado, um projeto assassinado por S. Ex^a e por outros membros desta Casa, sobre a anistia concedida aos marinheiros da Armada Nacional, envolvidos no conflito, que tão profundamente impressionada traz a opinião pública neste momento.

(*) Informação verbal do Comandante Amaral, depois professor da Escola Nacional de Engenharia e Reitor da Universidade do Brasil.

(**) HERMES DA FONSECA, Fº: *Marechal Hermes*. Rio, 1961, p. 141 — As expressões eram um pouco vagas, dando motivo à declaração de voto de Pedro Moacir no parecer da Câmara (Sessão de 25 de novembro de 1910, *Anais*, VIII, 491) exigindo do Governo assegurar se está "de acordo com o Congresso na concessão da anistia".

(***) *Ib.* p. 143.

(****) Este discurso não foi revisto pelo orador. [Nota dos *Anais* do Senado.]

Convencido estou, Sr. Presidente, de que se trata de um caso de urgência em que as palavras devem ser rápidas e os atos prontos, razão por que julgo exprimir com fidelidade os sentimentos de ansiedade e sobressalto da população da metrópole brasileira, na situação indecisa em que esta pendência continua.

Ou o Governo da República dispõe dos meios cabais e decisivos para debelar êsse lamentável movimento, e então justo seria que os empregasse para restituir imediatamente a tranqüilidade ao país, ou dêsses meios não dispõe o Governo da República, e, em tal caso, o que a prudência, a dignidade e o bom senso lhe aconselham é a submissão às circunstâncias do momento.

A cobardia é uma triste cousa; mas cousa ainda mais triste é jactância, é a soberba, em presença da situação que só pela transação se pode resolver.

Os fortes são os que cedem e transigem nas situações em que a condescendência é o único meio impôsto para a salvação pública; o fraco é o que já na última extremidade ainda supõe ter nas mãos todos os recursos e é forçado a abandoná-los em última análise para ceder quando as transações revestem as formas das humilhações indecentes e desgraçadas.

Não estamos em um momento de recriminações; não temos que analisar as causas dos acontecimentos atuais.

Estamos em presença dêles em uma situação tal, que todos, de um e outro lado, amigos e não amigos, nos encontramos reunidos em uma só convicção, (*apoiados*) em um só pensamento, em um só desejo — na certeza de que não há senão um recurso para chegar a um resultado em que se salvem, com os

interesses do país, com os interesses de nossos concidadãos, os interesses da legalidade e do régimen.
(*Apoiados.*)

Não vejo, Sr. Presidente, e é necessário pôr de lado o preconceito do pudor mal entendido para confessar a necessidade da situação em que nos achamos; não vejo meios para resistência sensata, não vejo probabilidades de uma resistência útil.

O SR. INDIO DO BRASIL — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — Se, com os meios que a revolta da parte mais poderosa da esquadra deixou nas mãos do Govêrno, pudesse êle vencer o movimento dessa parte revoltada, ficaria demonstrado então que tínhamos perdido os nossos sacrifícios, quando os empregamos na aquisição dessas formidáveis máquinas de guerra, aquisição a que não nos decidimos senão contando com a certeza de sua invencibilidade (*apoiados*). Entendemos que era necessário dispor de máquinas de luta naval irresistíveis e invencíveis nesse campo de guerra, como são os grandes *dreadnoughts*; que armado com um ou dois dêsses vasos poderosos a defesa de nosso país seria invencível. Se agora, porém, com o recurso de algumas torpedeiras e *destroyers* pudesse conseguir a destruição ou demolição dêsse movimento acastelado nos grandes *dreadnoughts*, estaria provado que nos tínhamos enganado e que em uma luta com o estrangeiro, estariámos completamente desaparelhados para a resistência e para a vitória, como até então.

Não pode ser a isto a que se propõe o Govêrno da República, porque propor-se a isto seria expor-se à contingência do menos desejável dos resultados.

Não será com o canhoneio de algumas peças de artilharia, colocadas nos nossos morros, não será com a vã tentativa de abordagem por meio de lanchas tripuladas com fôrças de terra que essas grandes

máquinas, que essas máquinas invencíveis, que constituem os nossos *dreadnoughts*, poderão ser vencidas. As fôrças de terra não se fizeram para lutar sobre as ondas. Os *dreadnoughts* dispõem dentro do seu bojo de recursos decisivos para rechaçar as tentativas de agressão contra êles empregadas para os vencer. (*Apoiados*).

O SR. ALFREDO ELLIS — São inexpugnáveis.

O SR. RUI BARBOSA — São inexpugnáveis e a sua inexpugnabilidade foi o único título com que perante o Congresso Nacional se justificou a exigência dos grandes sacrifícios empregados na sua aquisição. (*Muito bem! Apoiados*.)

Depois, Sr. Presidente, é necessário não esquecermos o valor da gente que tripula essas tremendas máquinas de guerra. Digamo-lo com alguma vaidade, com algum desvanecimento por honra dos nossos compatriotas.

O que constitui a fôrça das máquinas de guerra não é a sua mole, não é a sua grandeza, não são os seus aparelhos de destruição — é a alma do homem que as ocupa, que as maneja e as arremessa contra o inimigo. (*Muito bem!*)

As almas dêsses marinheiros que povoam os nossos grandes *dreadnoughts*, hoje, em nossa baía, (sejamos justos ainda para com êsses infelizes no momento do seu crime), as almas dêsses homens têm revelado virtudes que honram a nossa gente e a nossa raça.

Li hoje com admiração as declarações do nobre Deputado, Sr. José Carlos de Carvalho; vi como êsses homens lhe mostravam com orgulho os seus navios, dizendo: — Senhores. Isto é uma revolta honesta!

Êles tinham lançado ao mar tôda a aguardente existente a bordo para se não embriagarem; tinham feito guardar com sentinelas as caixas onde se acham depositados os valôres; tinham mandado atalaiar com sentinelas os camarotes dos oficiais para que não fôssem violados; tinham guardado na organização do movimento um sigilo prodigioso entre os costumes brasileiros; tinham sido fiéis à sua idéia; tinham sido leais uns com os outros, desinteressados na luta, e, porque não dizer, em vez de se entregarem aos impulsos dos instintos tão desenvolvidos e tão naturais em homens da sua condição, servindo-se mediata e refletidamente dos meios destruidores de que dispunham contra a cidade, fizeram concessões e estabeleceram a luta como se fôssem fôrças regulares contra inimigos regularmente constituídos.

Gente desta ordem não se despreza. Lamentam-se os desvios, mas reconhece-se o valor humano que ela representa.

Esses homens que se aventuraram a meios bárbaros na ameaça que nos fazem de bombardear a grande capital brasileira, a isto foram levados pelas consequências irresistíveis da situação em que se tinham colocado, pelos desvios a que se tinham aventureado na reivindicação de algumas pretensões, nas quais não se poderá deixar de reconhecer o caráter de verdadeiro direito. (*Muito bem.*)

As reclamações capitais existentes na base dêsse movimento correspondem a duas necessidades irrecusáveis.

O SR. ALFREDO ELLIS — Muito bem.

O SR. RUI BARBOSA — No programa com que me apresentei na luta eleitoral, na última eleição de Presidente da República, reclamava eu, Sr. Presidente, para o marinheiro e para o soldado, o aumento

do sólido e a extinção dos castigos servis, a que o marinheiro e o soldado continuavam sujeitos no Exército e na Marinha.

O SR. URBANO SANTOS — Ofensas à dignidade humana.

O SR. RUI BARBOSA — Êstes castigos foram abolidos por ato legislativo do Governo Provisório; mas, pelas necessidades estabelecidas pela rotina, esta exigência poderosa que se criou no fundo das instituições antigas resistiu à lei e os castigos tornaram a voltar.

O SR. URBANO SANTOS — Diga antes V. Ex.^a os abusos.

O SR. RUI BARBOSA — Abusos com os quais, na gloriosa época do abolicionismo, levantamos a indignação dos nossos compatriotas, quando nos batíamos pela liberdade; abusos que fazem desconhecer, no soldado e no marinheiro, as qualidades principais daqueles que têm de expor a vida para defender a Nação — as qualidades de homem. (*Muito bem; muito bem.*)

É um engano acreditar-se que o regímen racional e humano da abolição dos castigos corporais pode influir para reduzir as fôrças disciplinares do Exército e da Armada.

Estou perfeitamente convencido do contrário. Acredito que todo o movimento saído de almas abatidas — reduzidas a condições servis, em que é criado o homem sujeito à aviltadora condição de escravo; tudo aquilo que diminui no homem o sentimento moral; tudo aquilo que aproxima o homem da condição de bêsta-fera; tudo aquilo que desconhece a impressão de honra e de dever; tudo aquilo que apela do homem para os instintos materiais e brutos, tudo isto que se resume no emprêgo do látigo, do tagante, da chibata, aplicada sobre o dorso humano.

— não tende senão a desviar o homem e a prepará-lo para as surpresas mais terríveis contra a sociedade e a ordem. (*Muito bem.*)

É entre os homens educados e ensinados a conhecer as razões pelas quais se devem obter os limites do mando, que se formam as sociedades bem disciplinadas, que se preparam os corpos para afrontar o perigo, sem considerações aos riscos a que se expõem. (*Muito bem.*)

Acostumado a não chibatar seus comandados, habitua-se a medir o que podem; habitua-se a não se exceder ao que lhe cumpre; habitua-se a governar-se para saber governar; habitua-se a poder ser chefe, sem ser escravo. (*Muito bem.*)

A escravidão começa por desmoralizar e aviltar o senhor, antes de desmoralizar e aviltar o escravo.

Recordo-me, Sr. Presidente, de haver lido nas *Viagens* de Saint Hilaire, por uma das nossas antigas províncias do Sul, a história de um cura, goiano ou paulista, não me recordo bem de onde, que, referindo-se ao tempo do seu cativeiro na África, dizia como êle, aviltado pela condição de escravo, tinha caído nos mesmos vícios a que os escravos negros depois vieram a se acostumar nas terras brasileiras.

Eu mentia, dizia êle, por necessidade da minha condição. O escravo é naturalmente baixo e mentiroso por exigência iniludível da sua defesa.

É esta, Sr. Presidente, a influência fatal do cativeiro que pesa sobre os homens que o sofrem e sobre os homens que o impõem.

Estou persuadido intimamente de que a grande parte, a maior parte, porventura, dos males sociais, pelos quais ainda hoje pena-se no Brasil, se deve à influência moral da escravidão, há tantos anos entre nós já extinta.

Extinguimos a escravidão sobre a raça negra; mantemos, porém, a escravidão da raça branca no Exército e na Armada, entre os servidores da Pátria, cuja condição tão simpática é a todos os brasileiros.

Era necessário que não se continuasse a esquecer que o marinheiro e o soldado são homens.

Ainda ontem trouxe de bordo o Sr. José Carlos, como uma amostra prática do caráter ignominioso dêste regimén, um espécime humano, um daqueles marinheiros que a chibata da disciplina havia lanhado nas costas como uma tainha escalada.

A civilização do nosso país reclama um outro sistema para educação dos nossos homens de guerra; e é por essa razão também que, a par da extinção dos castigos corporais, se torna urgente o melhoramento do salário dos homens de guerra, entre nós, dos inferiores do Exército e da Armada.

O SR. A. AZEREDO — Dos inferiores e soldados.

O SR. RUI BARBOSA — Estas, Sr. Presidente, eram as exigências capitais da reclamação que os tripulantes do *São Paulo* e do *Minas Gerais* entenderam fazer com as armas em punho.

Tôda a severidade, Sr. Presidente, seria pouca, para condenar a violência e a barbaria dos meios assim empregados em reivindicação tão louvável e tão santa. (*Muito bem*). Façamos, porém, a êsses espíritos a justiça de reconhecer as nossas culpas na situação moral que os arrastou a êsses atentados.

Eis, Sr. Presidente, porque não escrupulizei um momento e aceitei do honrado Senador pela Bahia a incumbência com que S. Ex.^a me honrou de recomendar à atenção do Senado o projeto de anistia.

Se o Govêrno não dispõe de meios enérgicos e decisivos para abafar, esmagar imediatamente êsse

movimento — e de que não dispõe todos nós estamos certos — não tem o direito de expor à destruição êsses mesmos navios, (*apoiodos*) que representam parte considerável da fortuna pública, recursos preciosos de nossa defesa; nem as vidas que se contam presentemente por milhares nos bojos dêsses navios, vidas preciosas a nós, como de nossos semelhantes, de nossos patrícios; recursos de guerra difíceis de compor e preparar, como são os marinheiros, os homens criados para luta naval — não tem o direito de expor a grande metrópole brasileira, com um milhão de habitantes, tôdas as riquezas que contém e a civilização que representa.

Os grandes generais, na impossibilidade absoluta de vencer, não se desonram capitulando. Guerreiros de maior nome na história, à frente de seus exércitos, têm rendido ao inimigo, sem que daí resulte nem desonra para êles nem infâmia para o país, cuja defesa lhes está confiada.

Se um general, em caso de guerra, à frente de suas tropas se submete à capitulação imposta pela necessidade, um Govêrno, sensato, prudente e digno, não se desonra rendendo-se à necessidade da situação de que não foi o causador (*apoiodos*) e, se a situação é essa de que todos nós estamos convencidos, o Govêrno não hesitará mais tarde em cumprir com absoluta e indefectível lealdade as suas promessas. (*Apoiados*).

Espero que o Govêrno atual do país procederá dêsse modo.

Quanto mais, Sr. Presidente, acreditando no bom êxito dêsse projeto perante o Congresso Nacional, só me resta consignar duas grandes lições dessa amarga situação em que nos achamos: — a primeira, Sr. Presidente, é a de que os governos militares não têm o privilégio de ressalvar o país

dos movimentos armados e não são mais fortes, diante dêles, do que os governos civis; a segunda é a de que não deve prevalecer a política dos grandes armamentos no continente americano, que ao menos da nossa parte, da parte das nações que nos cercam, e destas nações para conosco, a política que devemos erguer com alvorôço e esperança é a do estreitamento dos laços internacionais pelo desenvolvimento das relações comerciais (*muito bem; apoiados*), da paz, da amizade entre os povos que habitam a América. (*Apoiados*).

A experiência do Brasil a este respeito é decisiva: há 20 anos que todos os esforços empregados para desenvolver o aparelho da nossa defesa militar, da nossa defesa internacional, não têm servido senão para se voltar contra nós mesmos em sucessivas tentativas de revolta. (*Muito bem! Apoiados.*)

A guerra internacional não veio nunca; a guerra civil tem vindo muitas vezes, armada com os instrumentos entregues aos nossos defensores contra o inimigo estrangeiro. (*Muito bem! Apoiados.*)

Desconfiemos dos grandes armamentos, aproximemo-nos da paz por meio de boas relações com os povos vizinhos. (*Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.*)

Vem à Mesa, e é lido o seguinte:

PROJETO N^o 50 — 1910

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida anistia aos insurretos de posse dos navios da Armada Nacional se os mesmos dentro do prazo que lhes fôr marcado pelo Governo se submeterem às autoridades constituídas.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1910. — *Severino Vieira*. — *Metelo*. — *J. L. Coelho e Campos*. — *Campos Sales*. — *Rui Barbosa*. — *Alfredo Ellis*. — *Glicério*. — *Generoso Marques*. — *Álvaro Machado*. — *Valfredo Leal*. — *Oliveira Figueiredo*. — *Bernardino Monteiro*. — *F. Mendes de Almeida*. — *Urbano Santos*. — *José Eusébio*. — *Sá Freire*.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de tomar conhecimento do projeto que foi lido.

Parece-me que é por sua natureza assunto urgente.

O SR. SEVERINO VIEIRA (*pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro a V. Ex^a que consulte o Senado se concede urgência para que êste projeto seja imediatamente discutido.

Posta a votos, é aprovada a urgência requerida.

ANISTIA AOS MARINHEIROS REBELDES

*Sessão do Senado Federal em 24 de novembro
de 1910*

O SR. RUI BARBOSA (*) — Agradecendo, Sr. Presidente, ao honrado Senador pelo Rio Grande do Sul nos generosos conceitos com que em relação a mim abundou o eloquente discurso que acaba de proferir, vejo-me, todavia, obrigado, por várias considerações, qual a qual mais poderosa, a acudir às objeções de S. Ex.^a com uma breve resposta.

Faço justiça à sinceridade com que o honrado Senador pelo Rio Grande do Sul dotou o seu discurso.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Agradecido a V. Ex.^a

O SR. RUI BARBOSA — Esta sinceridade se revê na cordura e na reflexão da sua linguagem, na seriedade das observações a que S. Ex.^a recorreu, na elevação dos sentimentos para que apela, nas dúvidas formuladas pelo honrado Senador na sua oração.

Não se opõe S. Ex.^a diretamente à medida por nós apresentada, não lhe recusa o apoio das suas simpatias e da sua estima, não põe em dúvida a gravidade dos sentimentos a que obedeceram os autores do projeto.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador. [Nota dos *Anais do Senado*.]

O SR. PINHEIRO MACHADO — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — Mas, sentimentos dêsses a que o espírito de patriota e de homem de Estado não poderá em ocasião como esta, deixar de ser profundamente sensível atuam no ânimo do honrado Senador, para que oponha à nossa tentativa de anistia as observações que com tanta lucidez acaba de enunciar.

O que ao nobre Senador se afigura, sobretudo, articulável contra o nosso projeto é a consideração de inoportunidade.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Perfeitamente.

O SR. RUI BARBOSA — O que ao mesmo tempo lhe parece enfraquecer é o receio de que o possam atribuir às imposições de pânico, aos efeitos da pressão exercida sobre o Congresso, a ausência de liberdade no Parlamento Nacional.

O que em último lugar moveu o honrado Senador a levantar-se, foi o receio que o nosso projeto não esteja estritamente de acordo com a natureza jurídica e política da medida por nós agora aconselhada à representação do país.

A estas três espécies da questão, sucessivamente encarada pelo honrado Senador, me permitirá S. Ex.^a que eu venha com a mesma sinceridade, com a mesma ausência de pretensões, com a mesma sinceridade da minha consciência, dar a resposta que se me oferece manifesta e evidente.

Devo confessar à casa e ao honrado Senador que também no meu espírito não deixaram de atuar, por muito tempo, em presença dos fatos que se estão passando, dúvidas quanto ao receio do enfraquecimento do princípio de autoridade na adoção de medidas que podem apresentar tibieza nos legisladores republicanos diante de um conflito armado.

Não sou menos severo que o honrado Senador na defesa do princípio de autoridade que considero inseparável do princípio de liberdade concomitantes um do outro, um ao outro necessários e cada qual mais indispensável à ordem do progresso nos países bem organizados. E isto sou a tal ponto, Sr. Presidente, que não saberia dizer se, entre o meu zêlo pelo princípio de liberdade e a minha convicção da necessidade do princípio de autoridade, sou mais propriamente um liberal, ou mais propriamente um conservador. (*Apoiados.*)

Acredito que os dois elementos se ligam um ao outro e devem se equilibrar no espírito de todo o patriota bem inspirado pelos verdadeiros móveis de ação que o sistema popular exige.

Não creio, Sr. Presidente, que a questão de anistia nas circunstâncias atuais se possa atribuir ao sentimento de pânico entre os legisladores.

Precisamos não esquecer, Sr. Presidente, a verdadeira situação em que nos achamos. Não é uma situação normal em que os poderes constituídos do Estado exercem livremente a sua autoridade sobre seus jurisdicionados; é um caso de verdadeira guerra civil, com os mais graves de todos os seus sintomas, é um desses casos de guerra civil, nos quais a autoridade, reduzida ao mínimo da sua ação não tem outro remédio senão lançar mão do único recurso que a sua situação lhe deixa para salvar os elementos essenciais à sua conservação. (*Apoiados.*)

Ainda nas guerras internacionais, Sr. Presidente, os Bonapartes capitulam à frente de dezenas e centenas de milhares de homens, sem derrogar a sua honra, nem a reputação do seu valor, sem que se possa atribuir à covardia ou ao medo a inspiração que os leva a erguer a bandeira da paz e se submeterem às exigências do inimigo.

Na guerra civil há evidentemente situações semelhantes, em que a autoridade já não se dirige, como nas situações ordinárias, àqueles que lhe obedecem, mas tem de se entender com os reclamantes postos em campo contrário, lutando como adversário contra ela, de iguais a iguais, propondo as suas condições, estabelecendo a ameaça de represálias, se tais condições não forem aceitas. Neste caso ceder à necessidade, aceitar as condições daqueles que a fizeram e os quais, pelo menos por agora, não poderão ser vencidos, é ceder à razão humana (*apoiadados*), é ceder à fatalidade iniludível das cousas, sem desonra nem quebra do decôro da autoridade.

UMA VOZ — Muito bem.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Permita-me um aparte?

O SR. RUI BARBOSA — Pois não.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Em primeiro lugar não está provado que o movimento não possa ser vencido; pelo contrário, estou convencido que ele será fatalmente vencido, depois de produzir, é verdade, grandes males. E já agora devo informar ao nobre Senador que a esta hora há emissários nossos negociando com os revoltosos a anistia, pois que eu estou comprometido em relação a esta medida, que na minha opinião só deverá ser concedida depois que os revoltosos abaterem as armas submetendo-se às autoridades constituídas.

O SR. RUI BARBOSA — Permita-me o nobre Senador...

O SR. PINHEIRO MACHADO — Devo adiantar mais ao nobre Senador, que tudo me faz crer que as condições que estão sendo propostas pelos nossos emissários não serão repelidas.

O SR. RUI BARBOSA — Perdoe-me o nobre Senador que contraponha à sua peroração, de que êsse movimento poderá ser facilmente vencido...

O SR. PINHEIRO MACHADO — Não disse facilmente, e assim fatalmente.

O SR. RUI BARBOSA — ... a convicção contrária em que estou de que a vitória sobre êsse movimento será dificilmente realizada, senão absolutamente impossível.

Quais são, Sr. Presidente, os recursos de que poderá lançar mão o Govêrno para uma luta bem sucedida, sem os elementos armados que hoje desobedecem à autoridade constitucional? (Pausa.)

Sr. Presidente, para responder ao nobre Senador sou obrigado a entrar em considerações e particularidades que desejava ladear e cuja análise me parece desnecessário proceder, porque elas são de evidência e devem estar no espírito de todos aqueles que me ouvem.

Suponhamos, recusadas as condições propostas pelos rebeldes, suponhamos que os movimentos dos rebeldes se precipitem com os elementos atuais de luta; quais serão as circunstâncias prováveis na série dos fatos que se desdobrarem, na perspectiva da previsão razoável? Êsses homens animados pelo espírito de não cederem, mantidos na sua decisão pela certeza de que sua capitulação importaria por ventura a renúncia de suas próprias vidas, êsses homens se acham encastelados em vasos de guerra, de cuja inexpugnabilidade ninguém duvida, no mar, entre os meios de luta congêneres, isto é, entre navios de guerra que constituem o resto de nossa esquadra, não descubro os meios de nos opor ao movimento dos rebeldes.

O SR. PINHEIRO MACHADO dá um aparte.

O SR. RUI BARBOSA — Perdoe-me V. Ex.^o, foi o nobre Senador que há pouco afirmou a extrema inferioridade em que a nossa esquadra se acha perante os *dreadnoughts*.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Enquanto êles tiverem munição que é muito pouca.

O SR. RUI BARBOSA — Logo, Sr. Presidente, a situação dêsses vasos de guerra é de não poderem ser vencidos pelo resto da nossa esquadra.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Durante dois ou três dias, mas sê-lo-ão afinal. A Nação Brasileira inteira está contra os marujos que se apropriaram daqueles vasos de guerra. Eles não têm refúgio.

O SR. RUI BARBOSA — A situação mesma de toda a Nação Brasileira pode ser tal que aconselhe a transação para evitar maiores males.

O SR. PINHEIRO MACHADO — É o que temos feito até aqui, propor transações.

O SR. RUI BARBOSA — Peço ao nobre Senador, cuja palavra ouvi silenciosamente desde o comêço ao fim, que me permita continuar.

Não sei até que ponto vão os recursos de guerra acumulados no bôjo dêsses navios, não sei para quantos dias poderiam dar suas munições.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Sabemos perfeitamente.

O SR. RUI BARBOSA — Perdoe-me V. Ex.^a

Não é possível raciocinar assim. Preciso desdobrar aos ouvidos do Senado minha argumentação e não poderei prosseguir se tiver de interromper a cada momento para atender as interrupções do nobre Senador..

Mesmo quando essas munições não sejam bastantes para prolongar por meses a luta, serão com certeza suficientes para um ataque resoluto e decisivo no qual os revoltosos possam obter imediatamente a vitória pelo desastroso resultado da sua artilharia contra as nossas costas e capital do Brasil.

A destruição da capital da República é uma hipótese naturalmente figurável diante da situação material em que nos achamos e a destruição da capital da República seria uma calamidade suficiente para exprimir e determinar a nossa derrota, para obrigar os governos, por mais confiantes que sejam nas suas fôrças os fracos governos da atualidade no nosso país, à rendição a que neste momento se não querem submeter.

,A destruição da capital da República seria — ninguém se pode iludir — o aniquilamento do governo atual, porque não é imaginável que a população de uma metrópole como esta, a despeito de tôda a cordura, a despeito de tôda a submissão, de todos os seus hábitos de docilidade e indiferença, se resigne à eliminação de tudo quanto constitui a sua existência, à destruição de tudo quanto representa para ela as razões de viver, sem ter um movimento de indignação e revolta contra o governo que imprevidentemente levasse a situação até esta extremidade. (*Muito bem. Apoiados.*)

Se é uma desgraça o espetáculo, a que estamos assistindo, de ver a nossa sorte, a sorte da nossa capital, a sorte da situação do país dependente da vontade, do capricho de dois navios de guerra revoltados, menor desgraça não seria, desgraça muito maior havia de ser, se os instintos violentos da gente refugiada nesses dois navios pudessesem ser levados avante, até o ponto de privar a República e o Brasil de sua metrópole, de sua capital, de sua cabeça, daquilo que representa tôda a nossa história e diante do mundo civilizado é a expressão incomparável da civilização brasileira. (*Muito bem. Apoiados.*)

E essa calamidade, Sr. Presidente, é que sobre-tudo devemos estar empenhados em evitar. E é para evitá-la que eu, cedendo à minha repugnância de

parecer intervir para que o princípio da autoridade se enfraqueça em meu país, não hesitei em aceitar a proposta do honrado Senador pela Bahia, de ser o portador do projeto ante o Senado Federal.

Acredito, Sr. Presidente, que se o princípio de autoridade alguma cousa tem de sofrer de mais grave do que aquilo que já sofreu, é a continuação da situação indecisa em que nos achamos, sem podermos responder ao país pela imprudência, a que alguns queriam levá-lo, de resistir ao irresistível.

Era o nobre Senador pelo Estado de São Paulo, o Sr. Francisco Glicério, quem, há pouco, me recordava como Lincoln, depois de manifestada a revolta que durante cerca de cinco anos envolveu os Estados Unidos na maior das guerras civis que a história conhece; como Lincoln chama os revolucionários e com êles se entende para com êles transigir.

E, todavia, nada mais odioso, nada menos justo, do que o princípio latente na luta que então se pronunciava da parte dos Estados do Sul, contra os Estados do Norte, porque era o princípio o interesse da escravidão, que determinava este movimento e promovia esta luta.

Quanto aos escrúpulos constitucionais do honrado Senador, quanto às objeções jurídicas, por S. Ex.^a tão lúcidamente formuladas no seu discurso, permita-me responder que as tradições de anistia em nosso país, tanto em um como em outro régimen, nos tempos do Império e nos dias da monarquia respondem, vitoriosamente a estas objeções.

O SR. CASTRO PINTO — Desde a guerra dos Farrapos.

O SR. RUI BARBOSA — Desde a guerra dos Farrapos. Caxias era o homem que sabemos. Conservador, educado nos mais acrisolados sentimentos da escola política a que pertencia, ninguém mais

obediente do que êle no princípio de autoridade, ninguém mais do que êle prestou a êste princípio altos e inolvidáveis serviços.

Todavia quando recebeu de Sua Majestade a missão de ir ao Sul debelar o movimento revolucionário, levou como arma decisiva para dominá-lo o ato de anistia concedida por Sua Majestade.

O SR. PINHEIRO MACHADO — O emissário levou a anistia condicional que só seria concedida depois da submissão dos revolucionários.

O SR. RUI BARBOSA — Caxias levava lavrado o decreto de anistia, não levava sómente uma promessa.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Muito bem; é diferente.

O SR. RUI BARBOSA — As promessas e sobre-tudo as promessas de homens políticos entre nós, se acham bem desprestigiadas.

É natural que uma situação como a dêsses homens que têm a sua segurança da tentativa cometida e dos perigos a que a sua própria vida está exposta, é natural que não se contentem de promessas e queiram o ato formulado e terminante.

Senhores, estou justamente respondendo às objeções do honrado Senador, Caxias não levava o ato da anistia para se utilizar dêle depois que os revoltosos tivessem deposto as armas; levava o ato da anistia para induzir os rebeldes a deporem-nas.

E, ainda no regimén atual, o meu ilustre colega, o Sr. Campos Sales, foi nesta casa o patrono de um projeto em relação à luta civil no Rio Grande do Sul, ao qual se estabelecia a anistia não só para os que já houvessem deposto as armas, como ainda para aquêles que não as haviam deposto.

O SR. CAMPOS SALES — Marcava até o prazo de 90 dias para que depusessem as armas.

O SR. RUI BARBOSA — Êsses fatos eu os trago, não só para mostrar, como a jurisprudência política entre nós se acha, a êste respeito, concludentemente firmada, mas ainda para evidenciar como não repugna ao caráter político da anistia o proceder ela à terminação da luta que destina a apaziguar. (*Apoiados.*)

Convém, Sr. Presidente, neste ponto, não esquecer a distinção essencial que existe entre a anistia e o perdão. (*Apoiados.*)

O perdão, sim, pela sua natureza, pressupõe o arrependimento do criminoso, o abandono das armas, da luta. A anistia, pelo contrário, é um ato político pelo qual se faz esquecer o delito cometido contra a ordem, o atentado contra as leis e as instituições nacionais.

E se a situação se oferece na qual o único meio de pôr térmo a esta sublevação é a anistia prévia, por que nos havemos de deter ante escrúpulos bizantinos (*apoiados*), e não devemos lançar mão imediatamente do remédio decisivo pelo receio de que, dêste modo, não satisfazemos rigorosamente a todos os bicos de uma anistia correta?

A anistia correta, é regular, é jurídica, desde que ela oferece aos insurgentes uma medida para se pôr térmo a um conflito irresolvível, esta alma decisiva de clemência, esta alma abençoada a que cedem os maiores movimentos de revolução contra as leis do Estado nos países civilizados.

Acredito, portanto, Sr. Presidente, que as objeções do honrado Senador, apesar da sua grande autoridade sobre esta Casa, não terão abalado a força das considerações morais e políticas em que o nosso projeto o apóia.

Não comprehendo, se S. Ex.^a chegou até a anistia desde já oferecida aos rebeldes por meio de emissários, porque S. Ex.^a se opõe à votação imediata da anistia, pelo receio infundado de que ela poderá produzir piores males?

(Apoiados.)

O SR. PINHEIRO MACHADO — Devo dizer a V. Ex.^a que não pesa exclusivamente sobre os meus ombros a ida de emissários a bordo para negociar a paz; essa resolução foi tomada, não só por mim, mas por grande número de Srs. Senadores e Deputados, de homens de indiscutível responsabilidade política, entre êles, S. Ex.^a A proposta de anistia, entretanto era condicional: só seria concedida depois que os rebeldes se submetessem às autoridades constituidas.

O SR. RUI BARBOSA — Reflita o honrado Senador sobre o ponto um só momento e verificará que a situação moral e política na hipótese não é pior do que aquela criada pelo nosso projeto.

Os homens políticos de responsabilidade ouvidos pelo nobre Senador não foram outros senão os membros desta e da outra casa, que, pela sua influência sobre seus amigos...

O SR. PINHEIRO MACHADO — Para assegurar o bom êxito da anistia que prometeram em nome do Senado, em nome de nós outros.

UM SR. SENADOR — Com a condição da submissão antecipada dos rebeldes.

O SR. RUI BARBOSA — Disso não se cogitou. É uma diferença, que peço licença aos honrados Senadores para qualificar de bizantina.

É uma diferença de uma sutileza que eu não poderia sem ofensas a V. Exas. qualificar de outra maneira. Havia pois, certeza da anistia, certeza de que ela havia de ser votada.

Importa na mesma causa o projeto por nós apresentado. Reflita bem o honrado Senador se a

sua objeção é procedente — a objeção de que êsse ato pode enfraquecer o princípio da autoridade e incorre na suspeita de ceder ao pânico, essa suspeita se dá em um caso como no outro. (*Apoiados.*)

O SR. A. AZEREDO — É que êles haviam solicitado a anistia; haviam solicitado o perdão — foi o término usado.

O SR. RUI BARBOSA — Mas solicitaram de armas na mão. Não apuremos palavras da parte de homens que não compreendem perfeitamente o valor dos térmos jurídicos. (*Apoiados.*) Foi a anistia que requereram, estando ainda com as armas em punho e recebendo dos membros do Congresso o compromisso de que a anistia seria por êles votada. Nessa hipótese, não é enfraquecimento ainda maior tomar o compromisso antes de saber se seria votado? Não tendo havido compromisso assumido por essa forma, a deliberação do Senado e da outra câmara, sobre a anistia, seria normal, seria das que a Constituição exige, no curso da qual nós poderíamos retroceder no juízo ou deliberação que tivéssemos tomado nas 1.^a e 2.^a discussões; mas, havendo compromisso certo de dar anistia aos rebeldes, nós nos despimos de nossa autoridade para deliberar e, quando aqui viéssemos ao Congresso promover o projeto de anistia, veríamos votar aquilo que não podíamos deixar de votar, porque nós mesmos, antes de o fazermos, teríamos amarradas as nossas mãos para não recuar. Homens de bem, os membros do Congresso não poderiam deixar de votar a anistia, a que se haviam previamente comprometido.

Portanto, Sr. Presidente, o projeto coloca a questão em um pé muito mais vantajoso para a nossa autoridade do que ela ficou pela oferta camarária da anistia aos revoltados.

Essa oferta, fizemo-la nós, fê-la o nobre Senador, fizemo-la todos pela necessidade imperiosa

da situação, como bons amigos da lei, como bons patriotas, como homens incapazes de arrastar a autoridade a um passo que lhe compromettesse a honra. E o fizemos sem medo, não obedecendo ao pânico, não privados da nossa natural liberdade. Porque, se se tratasse únicamente da conservação de cada um de nós, se se tratasse únicamente da minha vida, ou da de qualquer de nós, teríamos a coragem suficiente para renunciar a esta vida, se dela dependesse a salvação de tamanhos interesses da nossa Pátria, como aquêles que essa ameaça está fazendo. (*Apoiados. Muito bem!*)

Não obedecemos ao pânico; deliberamos em plena liberdade. Como lutadores, entendendo que a arma decisiva era a clemência, a anistia, a ela dignamente recorremos. (*Apoiados.*)

Agora, terminarei apenas com uma observação adicional, em resposta à peroração do discurso de S. Ex.^a

Ao que eu disse aqui sobre o perigo dos grandes armamentos, sobre a experiência dos grandes armamentos no Brasil, respondeu S. Ex.^a recordando a minha parte na batalha que nesta casa se feriu, em proveito do desenvolvimento da esquadra brasileira.

O Senado conhece o amor com que de longos anos estudei esta questão, o empenho com que advoguei, com que advogo, há cerca de 20 anos, a restauração do nosso poder naval.

Não me arrependo ainda agora de o haver feito. Mas lamento, Sr. Presidente, que a nossa situação social e política, que o terreno onde lançamos tão generosas sementes esteja destinado a corromper e desnaturar tudo quanto recebe, convertendo o ótimo no péssimo e transformando em maus frutos os bons frutos que por toda parte produz.

É certo que infelizmente ainda até hoje a defesa internacional dos grandes Estados lhes tem impôsto a organização dêsses serviços de guerra, cuja posse lhes arruina os orçamentos.

Mas não menos certo é que neste continente, que oferece às nações americanas uma situação especial de cuja circunstância elas se devem aproveitar para se servirem dos rumos traçados nos velhos continentes pelas ordens seculares, por essas chagas incuráveis abertas nas grandes nações, pela sua luta histórica, por essa formidável injustiça que mutilam essas nações cercadas de armas e de guerras, obrigando-as a desforras cujas ambições, perpetua entre êles a necessidade da paz armada.

Mas que a paz armada é um grande mal, que os grandes armamentos são os maiores dos males dos países livres, estamos experimentando com uma dessas lições que devem servir de exemplo.

É certo, que há 20 anos no Brasil, não se pensa, uma só vez no desenvolvimento dos nossos recursos militares que não seja para enfraquecer a nossa situação de liberdade. É certo que tôdas as vêzes que aumentamos os nossos sacrifícios para engrandecer as fôrças do Exército e da Armada, a situação das nossas instituições se torna mais precária, pois é sabido que durante êsses 20 anos, não sentimos a contingência de nos vermos ameaçados por inimigos estrangeiros e são inúmeras as vêzes que temos de enfrentar com inimigo interior, armado com armamentos adquiridos para defesa contra o estrangeiro.

É isto que me leva a dizer que as circunstâncias atuais, constituem para os homens de Estado do Brasil, uma lição útil contra os grandes armamentos. Conservemos apenas aquêles cuja conservação a necessidade nos impuser e consideremos que os grandes armamentos em vez de servir para preparar

a nossa ruina, devem servir exatamente de baluarte do país contra o estrangeiro.

Foi nessa persuasão que nos embalamos durante esta campanha que há pouco aludiu o honrado Senador, mas a verdade, é que as nossas relações internacionais, não correram até hoje perigo real. (*Apoiados.*)

Mas a situação que o Brasil acaba de correr, está correndo e tem corrido até hoje nestes 20 anos, dos maiores perigos, graças ao desenvolvimento já excessivo das instituições militares, para o qual temos contribuído com sacrifícios que pesam sobre o nosso desenvolvimento econômico, ao mesmo passo que ameaçam as nossas instituições e as nossas liberdades.

Eu acredito que, refletindo um pouco mais nos benefícios da paz, cuidando um pouco mais no desenvolvimento de relações amigas com as quais tratamos, assombrando-se um pouco menos como o fantasma com que nos amedrontamos muitas vezes nós, sem nenhum pesar para o país, poderemos chegar a um resultado, no qual os nossos recursos militares sejam aquêles que não devem ser, aquêles que não podem deixar de ser para manutenção de defesa séria e permanente.

Quanto ao mais, Sr. Presidente, entendo que devemos ser parcós, ao invés dos excessos a que até agora nos temos entregado.

Peço ao Senado perdão por me ter distraído assim do assunto originário do meu discurso.

Fi-lo para responder às considerações que eram devidas à peroração do discurso do honrado Senador pelo Rio Grande do Sul.

Termino, Sr. Presidente, acreditando haver respondido às objeções de S. Ex.^a, mostrando ao

Senado como o projeto de anistia não incorre na tacha de inoportuno articulada pelo honrado Senador.

A sua oportunidade ou é esta, ou não haverá para ele mais oportunidade.

O SR. CAMPOS SALES — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — A anistia, senhores, surge no momento verdadeiro.

Se os honrados Senadores entendem que devem adiar a medida proposta, eu vos convido a refletir um pouco, e após esta reflexão, estou certo que concordarão comigo, isto é, que ou a oportunidade desta medida é agora, e agora decretada produzirá seus frutos benéficos, ou ela será adiada e ressurgirá tarde, quando as posições se acharem invertidas e os males que, mediante ela, desejo obviar, se acharem inteiramente consumados no país. (*Muito bem.*)

OS CASTIGOS CORPORAIS NA MARINHA

Sessão do Senado Federal em 29 de novembro
de 1910

Os castigos corporais haviam sido extintos em tôdas as corporações armadas pelo Govêrno Provisório logo no dia seguinte ao da proclamação da República.

Mas, segundo informação contida em carta do Ministro da Marinha ao Presidente da República, de 15 de dezembro de 1910, repetida no Relatório do mesmo ministro de 1911 (pp. 25 e 27), a 12 de abril de 1890, o decreto nº 328 os restabelecera, com a criação da *companhia correccional*. (*) Tal decreto, porém, não ocorre na publicação oficial das *Leis da República*, nem sequer se encontra, em original, no Arquivo Nacional, segundo tivemos ocasião de verificar naquela repartição, em companhia de seu honrado diretor, o dr. Vilhena de Moraes. Não é possível, assim, verificar se existe nêle a referenda, aliás estranhável, do Ministro da Fazenda.

O SR. RUI BARBOSA (**) — Sr. Presidente, se não fôsse o satisfazer a um dever urgente, não viria neste momento, incomodado como me acho, à tribuna desta casa. Volvendo a ela, sou a isso forçado pelas circunstâncias que se têm desenvolvido em torno dos últimos acontecimentos.

O primeiro dos meus intuitos, ocupando agora a atenção do Senado, é submeter à sua sabedoria uma indicação. (Lê.)

(*) Texto em J. M. MONTEIRO: *Compilação alphabetică e chronológica da Legislação da Marinha*, vol. I. Rio de Janeiro, Imp. Nacional. 1901. p. 435.

(**) Este discurso não foi revisto pelo orador [Nota dos *Anais do Senado*]

O Senado me permitirá que, fundamentando-a, aduza algumas considerações com a brevidade que neste momento se me impõe.

Um dos primeiros atos do Governo Provisório, senhores, como nos considerandos a esta indicação acentuo, foi o que declarou abolido na Armada o castigo corporal.

O nosso primeiro ato foi a proclamação da República Federativa como a forma do novo Governo adotada pelo país. O nosso segundo ato foi o que proveu às necessidades da Família Imperial, destronada no estrangeiro. O nosso terceiro ato, exarado no decreto n.º 3, de 16 de novembro de 1889, foi o que declarou abolido o castigo corporal na Armada.

A presteza com que o Governo Provisório adotou este ato, a preeminência que lhe deu entre os primeiros atos da fundação do novo régimen, a solemnidade que, por este modo se assumiu o decreto nº 3, demonstram como no espírito dos primeiros organizadores da República era profundo o sentimento da necessidade imperiosa de extinguir no Brasil este mal e que graves conseqüências augurávamos da sua conservação no régimen das nossas fôrças armadas.

Era, senhores, um governo dirigido por generais e almirantes; era um governo em cujos característicos se achava profundamente impressa a causa militar; era um governo a cujo espírito não podiam ser insensíveis as necessidades militares; e, todavia, esse governo entendeu incluir entre as suas resoluções mais solenes a abolição dos castigos corporais na nossa Marinha.

O Sr. ALFREDO ELLIS — Muito bem.

O Sr. RUI BARBOSA — Aliás, senhores, este ato não era mais do que a aplicação de disposição

existente na legislação e na Constituição do régimen que acabava de cair.

Assim é que entre os considerandos preliminares da indicação voltar das nossas instituições no tocante à essência onde se aboliram o açoite e as penas cruéis. (*)

O castigo corporal participa dos traços característicos dessas duas espécies de violência, adotada no régimen militar — é a pena cruel com a forma de açoite.

E como tôdas as disposições da antiga Constituição, não antagônicas às disposições da atual, por fôrça da mesma, continuam a subsistir sob o régimen em que vivemos, a conclusão é que a extinção dos castigos corporais, não só na Armada mas no Exército, é um princípio inerente à essência constitucional das nossas instituições.

Bem sei quanto abala a muitos espíritos o risco da supressão de um gênero de severidade que, na opinião de muitos, é inerente à natureza da guerra e dos elementos à custa dos quais ela se prepara e mantém.

Para nós, entretanto, a questão, em face dêsse texto, é uma questão resolvida. Se convém reforçar, será necessário voltar à origem das nossas instituições no tocante à essência das garantias que elas estabeleceram e preparar enfim os meios de conciliar com o régimen do serviço militar extensivo a todos os cidadãos o régimen das penas corporais imanente à cabeça de todos os soldados.

Nos exércitos antigos, nos exércitos aristocráticamente formados, nos exércitos constituídos por diferentes meios de aliciamento, que faziam da profissão militar uma profissão estreita e confinada

(*) Assim na publicação original. (N.R.)

entre os que pela sua índole ou pelas necessidades da sua posição social a ela se consagravam, a manutenção das penas corporais, sob todo o odioso de suas formas, se concedia e se podia sustentar. Mas sob instituições que ampliam a todos os cidadãos de um país livre a obrigação do serviço militar, diante da consideração em que a êsse serviço estão sujeitos os filhos de todos nós, aquêles que foram criados na liberdade, aquêles a quem seus pais deram o cultivo do espírito e o sentimento da honra, sob instituições dessa ordem, a conservação dos castigos militares, além de ser, como entre nós, um atentado contra as leis e a Constituição, é um atentado contra a própria essência da natureza humana. (*Muito bem.*)

O Sr. ALFREDO ELLIS — Apoiado.

O Sr. RUI BARBOSA — Não posso acreditar que as grandes influências militares, cuja ação tanto pesou sobre os primeiros atos do Governo Provisório, não houvessem resistido a essa medida se ela fosse incompatível com a segurança das instituições militares.

À frente do Governo Provisório se achava um grande disciplinador — o marechal Deodoro; a seu lado estava um almirante desempenhando as funções de Ministro da Marinha e não sei se me afasto da verdade atestando ao Senado que a iniciativa dessa medida partiu precisamente desses generais do Exército e da Armada, especialmente do da Armada, a quem a pasta da Marinha coube na organização do Governo Provisório.

Se é certo que o uso do açoite se acha generalizado entre marinhas dos países mais civilizados, não é menos certo que êle se sustenta em práticas antigas e ali existe como um mal, e se não ousa revelar ao mundo e sujeitar à crítica da publicidade.

Nos livros que se ocupam com o sistema da repressão penal no Exército e na Armada tenho procurado em vão os vestígios da aplicação do açoite. Aí os não encontro, aí não os encontrei, sinal certo de que essa tradição ali se conserva como uma moléstia pudenda e cuja remoção as contingências do preconceito não permitiram até hoje acudir.

Vejo, Sr. Presidente, que as marinhas mercantes prescindem notóriamente desse recurso odioso. Os navios de comércio têm igualmente a sua disciplina; dentro dêles se reúnem também grandes tripulações, sob o comando de pequeno número de oficiais. Esses navios, se não arrostam os perigos da guerra, afrontam os riscos das tempestades, lutam igualmente rosto a rosto com a morte; e entre as maiores desgraças que se expõem, no meio dos maiores perigos a que se arriscam, as suas tripulações sabem guardar fiéis os seus deveres de obediência aos seus comandantes.

E tudo, senhores, no mundo moderno, no meio das sociedades mais civilizadas, nos atesta essa saudável evolução, que vai transformando a natureza da obediência e da disciplina para convertê-la em um estado de coisas compatível com a nova evolução social no fundo moderno.

O SR. ALFREDO ELLIS — Nas usinas.

O SR. RUI BARBOSA — Como acaba de me notar acertadamente o meu ilustre colega, o Sr. Senador por S. Paulo, aí temos as grandes fábricas, debaixo de cujos tetos se reúnem verdadeiros exércitos de trabalhadores.

O SR. CASTRO PINTO — As minas.

O SR. RUI BARBOSA — As minas, onde o trabalho, debaixo das formas mais pesadas, esgota a

vida e impõe aos seus operários os sacrifícios mais custosos. Aí, Sr. Presidente, vêem-se exércitos de trabalhadores, que se reúnem em torno de alguns chefes, sem que seja necessária a intervenção do látego para entreter na ordem os homens dedicados a êsse serviço.

Relendo, Sr. Presidente, há pouco, um livro curioso e notável, da maior autoridade, certamente, a meu ver no assunto, a obra do general Kuropatkine sobre o exército russo e a guerra japonêsa, ali encontrei um tópico interessante para a matéria de que ora nos ocupamos.

Desde 1904, Sr. Presidente, os castigos corporais foram abolidos no exército russo, assim em tempo de paz, como em tempo de guerra; e o ilustre chefe daquele exército, nessa tremenda campanha que pôs à prova tôdas as virtudes e todos os recursos daquele grande povo — o eminentíssimo chefe desse exército, no livro que consagrou ao estudo mais atento dos fatos da luta entre a Rússia e o Japão, deplorando a abolição dos castigos corporais em tempo de guerra, assinalou que, quanto aos castigos corporais em tempo de paz, haviam sido extintos na Rússia com o seu concurso e o seu voto.

Portanto, Sr. Presidente, quando num país cuja organização social se acha ainda num estado a muitos respeitos quase embrionário; no povo russo, nessas camadas profundas e imensas de população rural e mesmo urbana em que o tipo do servo ainda não se extinguiu inteiramente, debaixo da figura do *mujique*; quando no seio de um país como êsse o castigo corporal pôde ser extinto há seis anos, não sei a que título pode êle se manter no seio de uma sociedade perfeitamente democratizada como a nossa; numa sociedade onde os laços para a sustentação da ordem

estão no perfeito equilíbrio entre os direitos e os deveres, que são a garantia de paz e tranqüilidade no seio dos países democráticos.

Mas, Sr. Presidente, infelizmente, abolidos na lei e na Constituição, assim no régimen atual como no antigo, êsses castigos, pela força inherente aos abusos inveterados, se mantiveram até agora nos dois ramos de nossas fôrças armadas. Pensou-se que o abuso lograria continuar impunemente e que esta situação anormal se sustentaria, sem prejuízo da estabilidade social. Os últimos fatos nos acabam de mostrar o contrário.

No íntimo de todos os movimentos desordenados, de todos os atos de insurreição e anarquia, procurem e encontrarão culpas e responsabilidades que baixam das camadas superiores, da administração, do Governo; quase sempre a desobediência à lei, a insurreição dos que mandam contra ela determina a insurreição dos que obedecem.

Vimo-nos, afinal, em uma situação em que, formuladas enérgicamente as reivindicações das vítimas dêsse preconceito militar, simpatias se manifestaram, ardente mente, em torno dos reclamantes, apesar da inconveniência, da anomalia e da ilegalidade dos meios por êles empregados. Nós, a despeito de tudo isto, aqui mesmo, não hesitamos em reconhecer a justiça da reivindicação, alegando sólamente contra ela a violência dos meios por que a formularam.

Dizíamos então que esta reivindicação não devia recorrer a tais meios, que a violência de uns estava de acordo com a justiça de outros.

Senhores, entremos no fundo mais íntimo de nossa consciênci a, procuremos ver se o nosso reparo, em última análise, corresponde porventura à justiça.

O cativeiro, a propriedade servil entre nós era um flagelo social de natureza semelhante, uma instituição que desconhecia e abolia a natureza humana, um interesse social que desrespeitava no homem o sentimento da honra e da sua dignidade nativa.

Dezenas e dezenas de anos, filósofos, moralistas, reformadores, revolucionários, políticos clamavam pela extinção daquele mal, baldadamente sempre. Foi necessário que o escravo tomasse nas mãos a sua própria causa, que se declarasse resolvido a não servir, que os tribunais, os homens de responsabilidade, os mais ardentes amigos do nosso programa, todos êles se pusessem à frente desta causa e não olhassem a legalidade dos meios, chegando o próprio Exército a resistir às ordens do Governo, que o mandava bater campos e montanhas para restituir o escravo fugido ao seu senhor.

O mal da escravidão entre nós determinou a primeira rebeldia das forças militares contra as autoridades constituídas. E se não assumiu outra forma, foi porque estava com o sentimento unânime de reação, e estas puderam pesar imediatamente e com tal força na balança que a questão se achou instantaneamente resolvida, não, porém, sem que a sua resolução custasse, talvez, a existência da própria forma de governo debaixo da qual se mantinham.

Hoje, os cativos da chibata e do açoite no serviço militar clamam pelos seus foros de homens livres.

Há 20 anos que a República os proclamou, há 20 anos que êles continuavam a ser desconhecidos.

Acredita algum de vós, Srs. Senadores, que esta reivindicação, se fôsse apoiada únicamente nos meios suasórios e pacíficos da lei, teria chegado

agora, ou poderia chegar em um tempo que se preveja, a um resultado final?

O SR. ALFREDO ELLIS — Não seria antingido.

O SR. RUI BARBOSA — Não venho, Sr. Presidente, com estas reflexões suavizar os meios empregados; venho consignar a necessidade de evitar certas situações dolorosas, nas quais não se pode sair de um abuso grave, de uma violência desmedida, senão pela violência empregada violentamente.

Depois dessa primeira rebeldia militar, temos conhecido outras no Brasil.

E, falando neste assunto, nós todos, co-responsáveis na marcha inicial da forma republicana, metamos a mão na consciência e digamos se a primeira responsabilidade, nessas anomalias com as quais temos de vez em quando de lutar, não se acha no próprio pecado original do regimén.

É um regimén que teve por origem uma revolução militar. Estas grandes convulsões levantam ondas e ondas, que durante anos e anos continua a agitar a superfície das águas, até que a ação lenta do tempo, da prudência, do bom senso, da civilização acabem por as serenar e estabelecer no país a tranqüilidade definitiva que todos aspiram.

Após a revolução de 1889, militar na sua origem tivemos a revolução militar de 1893.

Quem foi então, senhores, que se levantou em armas contra o Governo republicano e suas leis, contra a situação republicana e suas autoridades? A Marinha — e, por quê não dizê-lo? A oficialidade naval.

Senhores, há momentos em situações de alta responsabilidade como a nossa, em que o legislador não pode resolver estas dificuldades sem proceder a exame de consciência.

O SR. ALFREDO ELLIS — Muito bem.

O SR. A. AZEREDO — Muito bem.

O SR. RUI BARBOSA — Rememoro êstes fatos sem ânimo de ofender ou de recriminar; rememoro-os como um observador, como um filósofo, como um amigo da humanidade, como dedicado servidor do meu país, interessado únicamente em ver a sua volta definitiva ao seio da paz e da ordem, no regimén republicano. (*Muito bem; muito bem!*). Mas é a verdade.

E se a revolta de 1893 pôde surgir, convulsivar durante meses e meses o país, sob a responsabilidade dos nossos oficiais de marinha, porque estranhar nas camadas inferiores êstes movimentos desordenados, apoiados em direitos muito mais sagrados? Porque então era uma reivindicação política e agora é uma reivindicação social e humana. É o homem que se declara disposto a não continuar a submeter-se a um régimen, cuja subsistência é o seu aviltamento.

Quantos de nós poderão ter bastante domínio sobre seu coração, sobre seu cérebro, sobre seu braço, para, diante de uma violência que se endereça contra a honra, medir os meios e sujeitar-se à legalidade? E esta é a justificação de que todos os homens cultos se prevalecem, para escapar das condenações penais; a que título vamos negar aos pobres, aos humildes, aos incultos, às vítimas da sua inferioridade social, o reconhecimento dêsse direito?! (*Muito bem.*)

Nosso dever é outro; nosso dever é afastar essas reivindicações dos fundamentos em que se possam apoiar. Enquanto êsses fundamentos subsistem, as reivindicações virão surgindo sucessivamente.

te, até que a justiça divina e a justiça humana, até que os elementos sagrados da nossa natureza acabem por ser inteiramente satisfeitos. (*Muito bem.*)

Digo isso, não para afligir o já angustiado espírito dos oficiais da nossa marinha com uma invocação dolorosa, mas para os chamar ao sentimento natural dessa co-responsabilidade em que todos somos parte.

Nos acontecimentos que agora se desdobram, essa co-responsabilidade é universal. Dela participamos todos nós, desde os próprios membros do Governo Provisório, que, depois de haver estabelecido e promulgado, no terceiro ato da sua administração, essa grande necessidade, não souberam, não quiseram ou não puderam tirar as suas consequências e torná-la uma realidade prática na vida militar.

Em seguida, participaram igualmente dessa responsabilidade todos os governos que se têm sucedido, até hoje, e tôdas as situações através das quais se tem mantido, contra a lei e contra a Constituição êsse abuso.

Não era possível, pois, que as autoridades navais escapassem a essa responsabilidade.

Obedeceram elas ao antigo preconceito, ao abuso antigo, à má tradição inveterada, não foram solicitadas a romper contra êsse vício e se deixaram ficar naturalmente nêle, uma vez que de cima, dos governos, não vinha um estímulo, um incentivo, um incitamento à cura dêsse mal, até que, graças à conservação dêsse princípio infeccioso na circulação moral do país, se produziram os últimos acontecimentos.

Humilham-nos êles? Desdouram-nos êles? Infamam-nos êles?

Não, senhores. (*Apoiados.*) Não nos podem humilhar, como não humilhou a monarquia a abolição do regimen servil mantido à sombra dela.

Ao ato de anistia, portanto, Sr. Presidente, não se podem opor censuras e clamores por que em certas esferas sociais êles têm sido acolhidos.

O Congresso foi ao encontro do Govêrno, convicto de que praticava um ato de govêrno, facilitando o uso de medida que se lhe afigurou necessária e inevitável. (*Apoiados.*)

A nossa responsabilidade no assunto ficou definida nitidamente.

Começando aqui as observações com que sus-tentei o projeto que me acabava de ser confiado pelo meu honrado colega, representante da Bahia, o Sr. Senador Severino Vieira, formulei êste dilema: ou o Govêrno dispõe dos meios eficazes para suplantar êsse movimento, e deve suplantá-lo, imediatamente, ou, se não lhe assistem recursos para debelar a revolta, a anistia é a saída única de que o Govêrno pode lançar mão.

Votamos, pois, a anistia, na persuasão de uma medida inevitável, reclamada pelo Govêrno, embora o seu pedido aqui se não formulasse oficialmente.

Sei que a êste respeito, mesmo entre amigos meus, nem todos se acham de acordo comigo. Afigurava-se a alguns que não devíamos ir senão até onde chegassem as solicitações do Govêrno, dando-lhe a anistia únicamente na hipótese de ser ela expressamente reclamada pelo Presidente da Repúblíca.

Pensei diversamente, Sr. Presidente, acreditando que, em situações como esta, nas quais adversários de uma e de outra parte fraternizam de boa fé, na defesa de um grande interesse nacional comum,

era justo, natural e nobre pôr de parte as regras de forma e de pragmática, acima das quais estão as grandes necessidades do país.

Bem me recordo que, na administração do Sr. Rodrigues Alves, demos-lhe o estado de sítio. eu mesmo o dei com o meu voto, antes que êle no-lo viesse reclamar.

O SR. ALFREDO ELLIS — É verdade.

O SR. RUI BARBOSA — E se em matéria de medida de exceção e de rigor, como é o estado de sítio, é lícito ao Congresso adiantar-se ao Govêrno, oferecendo-lhe o que êle ainda não solicitou, com maioria de razão, quando se trata de medida de clemência, de bondade, de medida de reparação e de paz, procedimento que não pode ser objeto senão de recomendações e louvores. (*Apoiados.*)

O meu nobre colega pela Bahia, o Sr. Severino Vieira, quando aqui ainda se discutia a anistia, acentuou que o ato do Congresso estava subordinado à sanção presidencial. Se o Presidente da República entendesse desnecessária esta medida para chegar à debelação da revolta naval, não sancionaria a resolução do Congresso e usaria então dos recursos militares para a vitória de que tivesse certeza.

O SR. PINHEIRO MACHADO — E eu vou além: penso que, ainda que houvesse êsse recurso, era preferível o da clemência.

O SR. RUI BARBOSA — Estou de acordo com o honrado Senador, mas procuro definir a realidade da situação, como ela se estabeleceu. Nós acreditávamos que o Govêrno da República tinha por necessária a anistia; acreditávamos por duas razões manifestas: a sua atitude perante os navios revoltosos — êsses navios entravam, saíam, moviam-se livremente...

O SR. ALFREDO ELLIS — Alguns até foram abandonados.

O SR. RUI BARBOSA — . . . faziam fogo contra as fortalezas de nossa baía e não eram militarmente repelidos. A outra razão para nós era a atitude dos amigos do governo nesta Câmara, e na outra todos se mostravam partidários dessa medida e nela interessados. Mas, para confirmar todos êsses motivos de convicção, sobreveio ainda a sanção presidencial, pronta e imediata.

Desde logo ficou provado que o Congresso não tinha ido além dos intuiitos e dos desejos do Governo. Sabe-se até que o Governo interveio na Câmara dos Deputados para apressar o debate em sua última fase e na mesma tarde do dia em que a matéria foi votada em última discussão o Presidente da República sancionava o ato do Congresso.

Mais tarde, porém, Sr. Presidente, após a adoção definitiva da medida, começaram a surgir impugnações; entrou-se a dizer que o Governo dispunha de meios eficazes para debelar a revolta e toda nossa oficialidade naval era dessa opinião; que ela, em sua quase totalidade, se havia reunido no Arsenal de Marinha, disposta a empreender o ataque aos navios sublevados — e dêsse fato teve conhecimento o Sr. Presidente da República, porque a primeira resolução de S. Ex.^a fôra a de resistir.

Assegura-se hoje que destas circunstâncias é que nasceu o movimento de desgôsto generalizado, ao que parece, entre os oficiais de Marinha contra a medida de clemência adotada pelo Congresso e sancionada pelo Governo.

Se, realmente, estas circunstâncias se deram, se o Governo tinha meios de vencer a revolta e dêsses meios não usou, o Senado e a Câmara não foram devidamente esclarecidos.

Penso, como o honrado Senador pelo Rio Grande do Sul, que, em qualquer hipótese, a clemência seria o recurso mais oportuno e eficaz. (*Apoiados.*) Mas, como não é essa a opinião talvez da maioria dos espíritos, se a situação era com efeito a que agora se pinta, o Congresso devia ter recebido esta informação para que não chegasse às conclusões a que chegou na persuasão de não haver para a solução do caso outro recurso que o da anistia.

O SR. VITORINO MONTEIRO — As informações eram contrárias.

O SR. RUI BARBOSA — Como quer que seja, uma vez adotada pelo Congresso a anistia e sancionada pelo Governo, era um ato definitivo, irreparável e irretratável. (*Apoiados.*)

Se me não engano, entretanto, Sr. Presidente, esse ato se acha anulado pelo decreto de ontem, no qual o Presidente da República, atendendo à representação do Ministério da Marinha, revogou o disposto no art. 150 do regulamento de 1908 para que aquela Secretaria de Estado fique autorizada a dar baixa às praças de Marinha, prescindindo das garantias estabelecidas naquele artigo.

O Senado permitir-me-á que exponha brevemente as circunstâncias jurídicas do caso para que possamos fazer a seu respeito opinião clara e segura.

Senhores, o regulamento de 1908, cujo art. 50 acaba de ser revogado, apoiava-se no art. 48, § 1.º, da Constituição e no art. 12, letra *D*, da lei n.º 1.841, de 31 de dezembro de 1907.

O art. 48, § 1.º, da Constituição é o que confere ao Executivo a atribuição de expedir decretos, instruções e regulamentos para a fiel execução das leis

e resoluções do Congresso. O art. 12, letra *D*, da lei n.º 1.841, é êste:

É o Govêrno autorizado a reorganizar o corpo de marinheiros nacionais e infantaria de marinha, utilizando duas companhias dêste último para o serviço de artilharia, e criando naquele uma classe de inferiores especialistas para o serviço de máquinas, caldeiras, artilharia, torpedos, eletricidade, minas submarinas, sinais, timonaria, e para o serviço de quartos e manobras a bordo.

Esta disposição legislativa autoriza o Govêrno a reorganizar o corpo de marinheiros nacionais e, em virtude dessa organização, baixou do Govêrno o decreto n.º 7.124, de 1908. Este decreto no art. 149 estabelece as várias espécies de baixas admitidas na Armada e são as seguintes:

Baixa por conclusão de tempo legal;

Baixa por incapacidade física provada por inspeção médica;

Baixa por isenção legal;

Baixa por substituição;

Baixa por conclusão.

Art. 150, imediato a êste, que é 149, prova a maneira de se ordenar a baixa por exclusão.

A baixa por exclusão — “será feita com o resultado de um conselho de disciplina, inabilitando o indivíduo para qualquer função pública”.

Dois pontos graves há sobre que reflexionar diante dêste texto.

Um é que os autores do regulamento de 1908 consideram esta pena — baixa por exclusão — de tal natureza, que não pode ser imposta senão mediante decisão de conselho disciplinar e outro é que da baixa por exclusão resulta para o marinheiro rebaixado a inabilidade para exercer, daí por diante, qualquer função pública.

Evidentemente, Sr. Presidente, o regulamento de 1908 exorbitou da competência do Governo, estabelecendo pena que não pode ser imposta senão pelo Poder Legislativo.

A privação do direito de exercer qualquer função pública por tempo indeterminado, indefinido, que acompanha a vida inteira do cidadão, é uma espécie penal de caráter mais grave e só mediante uma lei penal pode ser instituída. O Poder Executivo avocou o alvitre de a fazer e o decreto de ontem acaba de derrogar êsse artigo. Mas em que parte? Justamente naquela em que o Governo havia estabelecido a garantia para o marinheiro. A primeira parte do art. 150 do decreto de 1908 é uma garantia de defesa, subordinando a baixa por exclusão ao resultado de um processo disciplinar; dá juízes ao marinheiro.

É esta garantia que o decreto de ontem extinguiu; de maneira que, subsistindo agora a parte final dêste artigo, acontece que êsse ato pessoal do Ministro da Marinha impõe ao cidadão brasileiro a privação perpétua de ocupar qualquer função pública.

Eis, senhores, o reverso do ato da anistia há dois dias adotado pelo Congresso e sancionado pelo chefe do Poder Executivo.

Raras vêzes em nossa história política se procedeu com mais imprudência, irreflexão e ofensa aos atos anteriores do próprio Governo.

Evidentemente o decreto de ontem tem uma relação com a anistia de há dois dias.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Devo informar a V. Ex^e que me pareceu também da maior inconveniência o decreto de ontem. Hoje procurei conhecer das suas razões e fui informado de que êle se baseou em solicitações dos próprios ma-

rinheiros. Do contrário a interpretação não podia ser senão essa que V. Ex^a está dando, e em antagonismo evidente com o ato da anistia.

O SR. RUI BARBOSA — Perdoe-me o honrado Senador. Agradeço a informação com que S. Ex.^a me acabou de subsidiar, mas permita-me respondendo a ela, dizer que, ainda assim, não fica justificada a natureza do ato. (*Apoiados.*)

Embora reclamada a medida por membros dessa mesma classe, nem por isso ela se legaliza.

O SR. PINHEIRO MACHADO — De perfeito acôrdo. Informo a V. Ex^a que o ato do Govêrno não obedeceu ao intuito de punir. Seria então um ato de falsa fé. Tal intuito não houve.

O SR. RUI BARBOSA — Mas, admitindo que tal intuito não houvesse, é o em que de fato importa êsse ato.

Em primeiro lugar exorbitou da competência do Govêrno; o regulamento de 1908 foi um ato praticado pelo Poder Executivo, graças à autorização que se lhe dera na lei de orçamento do ano anterior. Dessa autorização usou o Govêrno expedindo o regulamento de 1908, já extinta a autorização.

Não cabe ao Govêrno, portanto, renovar o seu uso para alterar êsse regulamento, especialmente em pontos dos quais não podia subsistir senão por um *bill* de indenidade, implicitamente conferido pelo silêncio do Poder Legislativo.

Portanto, êsse decreto de ontem, em primeiro lugar é ilegal, não confere ao Ministro da Marinha autoridade nenhuma, porque foi expedido pelo Govêrno no uso de uma autorização perempta; em segundo lugar não teve — admitamos que não tivesse êsse intuito — declaro sinceramente ao honrado Senador que em todos os pontos desta questão entro

com a maior serenidade, sem a menor intervenção de espírito de partido, nem o mínimo pensamento de suscitar questões políticas.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Mesmo porque qualquer ato prejudicial à anistia vinha atentar de frente contra a palavra que nós todos demos no dia anterior.

O SR. RUI BARBOSA — Mas de fato êsse ato é contrário à anistia.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Mas a intenção foi outra.

O SR. RUI BARBOSA — A intenção pode ter sido excelente, mas o resultado é péssimo.

Êsse ato, Sr. Presidente, em segundo lugar, vai criar para as praças de marinha uma situação de arbitrio, em que elas ficam à discreção absoluta do Ministro daquela pasta.

O SR. PRESIDENTE — Lembro a V. Ex^e que a hora do expediente está terminada.

O SR. RUI BARBOSA — Neste caso eu requeria a V. Ex.^a que consultasse a casa sobre se me concede uma prorrogação de 10 ou 15 minutos, para que possa concluir o meu discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. Senador Rui Barbosa requer uma prorrogação da hora do expediente por 15 minutos.

Os senhores que concedem a prorrogação requerida queiram se levantar. (*Pausa.*)

Foi aprovada.

Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. RUI BARBOSA (*continuando*) — Nada neste mundo há, Sr. Presidente, mais perigoso do que o poder de uma faculdade arbitrária; nada convoca e arrasta mais irrefletidamente à consumação dos maiores abusos.

Ministro da Marinha, eu arredaria de mim essa atribuição, que me iria colocar a cada momento na

situação odiosa de armar a mim o arbítrio de uma função judiciária, como a de excluir membros do exército do mar, de excluí-los e rebaixá-los sem a intervenção de nenhuma demonstração de defesa, privando-os para sempre do direito de exercer no país qualquer função pública.

Se alguém dentre a classe naval solicitou do Govêrno esta providência, fêz aos seus companheiros um presente de gregos, atraiçoando involuntariamente os interesses de sua classe.

Nada pode haver neste mundo mais perigoso, mais triste e mais humilhante do que a condição de se achar um homem sujeito ao arbítrio sem freio de outro homem.

O marinheiro tem na sua profissão um patrimônio tão caro como um oficial no seu pôsto, nos seus galões, na sua espada, na sua fé de ofício. Não é um mercenário que se contrata e despede à vontade do patrão; é um homem que dedica a sua vida à sua profissão, na qual tudo é sacrifício, na qual não há recompensa, e cujo único térmo, e cuja única satisfação é a de cumprir obscuramente os seus deveres para com o país.

Este é o valor moral do patrimônio que representa para o marinheiro a sua posição na classe a que pertence.

Não é lícito que um Ministro, por mais marinheiro que seja e por mais amigo da sua classe, reúna nas suas mãos o poder arbitrário de despedir marinheiros como despede os seus fâmulos.

Eu estou profundamente convencido, Sr. Presidente do Senado, que na inovação dêste arbítrio nôvo o que se faz é criar uma nova origem de queixas, um nôvo princípio de abusos, uma causa de novas rebeldias.

Precisamos de chegar por fim a esta convicção absoluta: não há para todos nós, não há para a sociedade, com não há para um país regularmente constituído outra tranqüilidade senão a da lei (*apoiadós*), a ser observada por todos.

Manter o arbítrio de um homem sobre outros, é substituir a tranqüilidade pela sedição, é substituir a paz pela desordem, é substituir a duração das instituições pela sua perda.

Sr. Presidente, é dos maus exemplos, dos atos inconvenientes, das indisciplinas de todos os dias que nascem os grandes atos de indisciplina como êsse que agora acabamos de ver terminar.

Não foi certamente disciplinado o ato pelo qual alguns dos marinheiros de nossa esquadra compareceram ontem à minha casa, para me fazerem uma demonstração afetuosa, exprimida num rama-lhete de flôres; não foi decerto essa manifestação disciplinada; mas muito menos disciplinada foi a dêsses oficiais da mesma classe que, em número de cerca de 60, há alguns meses, quando entre nós se debatia a questão das candidaturas presidenciais, foram levar ao marechal o protesto de sua dedicação em todos os terrenos. São êsses atos que causam as revoltas, são êsses desvios que plantam as sementes das grandes insubordinações.

O SR. ALFREDO ELLIS — É a lógica dos fatos.

O SR. RUI BARBOSA — Os fatos são implacáveis. Todos os abusos têm, mais cedo ou mais tarde, sua expiação inevitável. Se a lei não fôsse todos os dias burlada pelos exércitos de terra e mar, conservando os castigos corporais, não teríamos assistido a fatos monstruosamente amargos, como êsses de que acabamos de ser testemunha na baía do Rio de Janeiro. Mas os grandes abusos pedem as grandes

expiações. Não é em vão que o nosso homem do povo, que o nosso marinheiro, prêto ou mestiço, que veste a nobre camisa azul de nossa marinha, filho ou descendente de antigos escravos, sabe que, para emancipá-los, uma revolução abalou a sociedade, caiu um régimen e a propriedade servil, com tôda a sua fôrça, não pôde resistir; não é em vão que êsse homem do povo, educado, pelas lições de seus comandantes, em certos princípios de nobreza, sente cair sôbre as carnes a chibata aviltante, sente magoar-lhe as mãos a indigna palmatória.

Ainda há poucos dias uma senhora, filha de um almirante — ela própria o referiu depois a um amigo meu, médico eminente nesta terra — perguntava a um marinheiro, cujas mãos estavam enroladas com chumaços de pano, que tinha êle, que moléstia sofria nas mãos.

— Ah! minha senhora, se soubesse... Estas mãos receberam 60 dúzias de bolos!

Senhores, não há muitos anos, em S. Paulo, nas proximidades de Santos, na Fortaleza da Praia, diversos soldados, submetidos ao castigo corporal, caíam fulminados pela sua agonia e pouco depois eram cadáveres.

Tratou-se de uma sindicância, de um inquérito, de uma dessas providências aparentes com que entre nós se procura iludir a publicidade. Mas o inquérito morreu ali mesmo, sem que êsse crime tivesse até hoje punição de qualidade alguma.

É dêle, Sr. Presidente, é dêsse monturo de missérias sociais que fermentam as sublevações militares.

Não há dificuldade nenhuma em satisfazer aos marinheiros e soldados, atendendo aos seus direitos reconhecidos. Reconheçamos os seus direitos, demos

a êstes direitos a devida satisfação. Nem há nisso de que ninguém se melindre; não há nisso de que se magoarem os oficiais de nosso Exército e Armada. (*Apoiados.*)

Oficiais e soldados, todos êles são vítimas dos antigos abusos que encontraram implantados e perpetuados no serviço a que pertencem oficiais e marinheiros. São todos vítimas dos mesmos abusos.

Diante de uma crise providencial, digamo-lo — salvadora, como essa pela qual com tanta amargura acabamos de passar, diante de uma crise desta ordem não nos odiemos, não tenhamos falsos pudores, não levantemos falsos pontos de honra. Não há nada na anistia votada pelo Congresso que incompatibilize os nossos oficiais de marinha com os marinheiros. (*Muito bem! Apoiados gerais.*) É um movimento lamentável e desastroso êste que, debaixo da noção de um falso ponto de honra, tem levado tantos de nossos dignos oficiais da Armada a solicitarem sua demissão.

Ninguém pode ser desonorado por fatos cuja culpa não é de ninguém ou é igualmente de todos. Nesse mesmo espetáculo da sublevação dos nossos marinheiros muito há de que os nossos oficiais de marinha se devam ensoberbecer. (*Muito bem! Apoiados.*)

Diz-se que a bordo de um dêsses navios um representante da casa Armstrong, maravilhado pela pericia com que os nossos marinheiros manobravam essas grandes, enormes e dificílimas máquinas de guerra, disse: "Really! It is marvelous!" "Realmente! É maravilhoso!"

Senhores, esta maravilha é obra dos nossos oficiais. Êstes marinheiros são os discípulos dos seus comandantes, dos seus instrutores e a sua pericia deve fazer o seu orgulho.

Que os filhos transviados sejam agora chamados outra vez por êles ao caminho da obediência e da disciplina.

Não falta aos nossos oficiais de marinha, na nobreza de seus sentimentos, na elevação de suas qualidades morais, bastante abnegação e firmeza para reagir contra o amor próprio, para, tratando da substituição do castigo corporal pela educação moral do soldado, mostrarem que se pode ter uma grande marinha sem o uso do chicote, da chibata ou do açoite. (*Muito bem! muito bem! Palmas no recinto.*)

Sr. Presidente, permita-me V. Ex.^a acrescentar duas palavras e, de acôrdo com as últimas apreciações que acabo de fazer, apresentar ao Senado a seguinte indicação: (*Lê.*) (*Muito bem; muito bem!*)

Vem à Mesa, é lida e apoiada a seguinte

INDICAÇÃO N. 6 — 1910

Considerando que um dos primeiros atos do Governo Provisório foi o decreto n.^o 3, de 16 de novembro de 1889, cujo art. 2.^o declarou “abolido, na Armada, o castigo corporal”;

, Considerando que êsse ato, de caráter legislativo, não se havendo revogado até hoje, subsiste em vigor na legislação do país;

Considerando que, já antes, a Constituição Imperial de 1824, art. 179, n.^o 19, estatuíra:

“Desde já ficam abolidos os açoites, a tortura, a marca de ferro quente e tôdas as mais penas cruéis”;

Considerando que o disposto nesse texto da nossa primeira Constituição continua em vigor, por fôrça do estatuído na Constituição atual, art. 83, onde se prescreve:

"Continuam em vigor, enquanto não revogadas, as leis do antigo régimen, no que explícita ou implicitamente não fôr contrário ao sistema do governo firmado pela Constituição e aos princípios nela consagrados";

Considerando que com essas determinações legislativas e constitucionais está em flagrante antagonismo, na Armada e no Exército, o uso da chibata, da palmatória, do açoite, do *marche-marche* e outras penas corporais, onde a infamação se combina com a tortura;

Considerando que, se a codificação das leis penais dos nossos exércitos de mar e terra proscreveu do seu sistema êste gênero de expiação, quando se trata de reprimir os mais graves delitos militares, com maioria de razão não é possível admiti-lo entre as correções disciplinares, deixadas ao arbítrio dos comandantes sôbre os seus comandados;

Considerando que essa prática odiosa e injustificável, tanto mais inconciliável é com as nossas instituições constitucionais quanto, pelo disposto na Constituição, art. 86, que obriga todos os brasileiros ao serviço militar, art. 87, § 4º, que estabelece o sorteio para a composição, assim do Exército como da Armada, a Armada e o Exército são corpos de cidadãos, que, por se alistarem nas bandeiras, não incorrem na privação das garantias de honra, justiça e humanidade formuladas na lei orgânica da nação, art. 72;

Considerando, enfim, que a aplicação de tais castigos, já pela sua índole desumana e vilipendiosa, já pela rebeldia que importam contra as leis fundamentais do Brasil, embrutece o marinheiro e o soldado, e, educando-o na indisciplina habitual com o espetáculo da lei abertamente infringida pelos seus superiores, constitui, no seio das classes armadas, um gérmen permanente de sedição:

Indico ao Senado a conveniência e urgência de que a Comissão de Justiça e Legislação, juntamente com a de Constituição e Diplomacia, tomando em consideração as sobreditas leis, e ouvindo sem demora o Govêrno da República sôbre o lado prático do assunto, formule e submeta ao Congresso, a tempo de se discutir e votar na corrente sessão legislativa, um projeto que, extinguindo inteiramente os castigos corporais no Exército e na Armada, estabeleça meios de repressão eficaz às transgressões dessa medida.

Sala das sessões, 28 de novembro de 1910. — *Rui Barbosa. — F. Glicério. — Alfredo Ellis.* — Às Comissões de Justiça e Legislação e Constituição e Diplomacia.

Vem à Mesa, é lida, apoiada e posta em discussão a seguinte

MOÇÃO

O Senado congratula-se com a Marinha Brasileira, pela atitude, correta e digna até o heroísmo, dos oficiais da nossa esquadra, que morreram pelo seu dever na recente sublevação naval, mostrando, ainda uma vez, as altas qualidades morais que animam o pessoal da Armada.

Sala das sessões, 29 de novembro de 1910. — *Rui Barbosa. — Alfredo Ellis. — F. Glicério.*

Ninguém pedindo a palavra encerra-se a discussão.

Posta a votos é unanimemente aprovada a moção.

ESTADO DE SÍTIO — REVOLTA DOS FUZILEIROS NAVAIS

*Sessão do Senado Federal em 10 de dezembro
de 1910*

PROJETO N. 68 — 1910

A solução benévolas dada ao movimento dos marujos não desfez o ambiente de graves apreensões reinantes na Marinha.

«A anistia concedida pelo Congresso Nacional não res-tabeleceu a calma dos espíritos» diz o Ministro da Marinha no Relatório de 1911, p. 13. A desconfiança perdurava: «os radiogramas trocados entre os insurretos e também rece-bidos pelos postos de Govêrno revelavam não só a descon-fiança que lavrava entre êsses homens como o incompleto das idéias de submissão».

É bem verdade que perante um emissário do Govêrno os rebeldes haviam protestado absoluta submissão. Mas ao mesmo tempo, solicitavam «a conservação a bordo dos res-pectivos navios», o que foi concedido pelo Presidente da Repúblca. (*Ib.* p. 14)

Com a ocupação dos navios pelos oficiais «seguiu-se um período de calma exterior, coincidindo com a fase de mais intensa agitação dos espíritos. As guarnições rebeldes, com a decretação da anistia, haviam obtido o perpétuo olvido do massacre de seus oficiais e, sob as ordens dos compa-nheiros das vítimas que haviam trucidado, voltavam ao ser-viço ordinário nos mesmos navios em que se haviam rebelado.

«Com essa situação dificilmente conformava-se a oficia-lidade que, pelos meios mais inequívocos, demonstrava seu desgôsto e repugnância pela permanência no serviço da Armada.

«Por outro lado, as guarnições anistiadas não se sentiam tranqüilas. Incitadas por exploradores que lhes inculciam a desconfiança e a insubmissão, julgando-se sob a perene ameaça de um quimérico esforço, suspeitando não só da lealdade do Governo como da de seus imediatos superiores, as tripulações viviam à espera de uma traição pelo violento rompimento do decreto de anistia ditado por motivos de ordem que escapavam à sua compreensão».

Foi neste estado de espírito, tão bem descrito no documento oficial que vimos acompanhando, que a 9 de dezembro, as autoridades, ao dar ordem de partida para Santos do cruzador *Rio Grande do Sul*, foram informadas pelo comandante de que a tensão disciplinar a bordo era gravíssima «esperando-se uma imediata revolta de sua guarnição». De fato, logo depois, estando ainda a bordo o chefe do Gabinete do Ministro, levantou-se a guarnição do navio. Tombou na luta o Capitão-tenente Francisco Xavier Carneiro da Cunha. Ao mesmo tempo revoltava-se na ilha das Cobras o Batalhão Naval. Tudo indicava o início de um segundo levante.

A guarnição do *Rio Grande do Sul* foi dominada pela própria oficialidade, devidamente preparada, mesmo sem auxílio das forças do exército requisitadas. A falsa notícia de que a marinhagem do navio revoltado fôra dominada pelas ditas forças de terra, espalhada pelos demais navios, «foi o fogo comunicado ao rastilho já preparado», diz ainda o Ministro da Marinha (*op. cit.*, p. 17). E continua: «as guarnições desses navios que só se haviam submetido aparentemente e sempre conservaram armas ocultas, julgando verificadas suas desconfianças, outra vez se amotinaram, se bem que sem novo massacre de oficiais».

Entrementes, ocupados pontos convenientes por baterias do Exército, a Ilha das Cobras sofria um rigoroso bombardeio a partir de 5 horas da manhã de 10 de dezembro.

Às 3 horas da tarde foram suspensas as hostilidades, não reencentadas. Nessa mesma noite a quase totalidade dos rebeldes é feita prisioneira, quando procurava livrar-se na fuga. Na manhã de 11 a ilha foi ocupada sem resistência.

Ao reunir-se o Senado, portanto, a 10 de dezembro, estava-se em pleno bombardeio. O Governo pedia então o Estado de Sítio, que dispensara na primeira revolta. Levanta-se Rui Barbosa para combatê-lo.

O SR. PRESIDENTE — À vista da urgência concedida pelo Senado, vou submeter a discussão imediata o projeto que acaba de ser lido.

Entra em discussão única o projeto do Senado, nº 68, de 1910, declarando em estado de sítio os territórios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro:

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. Ficam declarados em estado de sítio até 30 dias o território do Distrito Federal e o Estado do Rio de Janeiro; revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1910. — A. Azeredo, presidente. — Alencar Guimarães. — Tavares de Lira.

O SR. RUI BARBOSA (*) — Sr. Presidente, rogo a V. Ex.^a que me faça trazer a mensagem, cuja leitura não pude ouvir. (O orador é atendido.)

Sr. Presidente, releve-me o Senado ainda uma vez a audácia com que ouso vir ocupar a sua atenção, constrangido pelos graves acontecimentos cujo eco repercutiu tão dolorosamente em todos os nossos espíritos.

Não me é possível concorrer com o meu voto para a medida com que, em nome da ordem pública, se apressa o Senado a correr ao encontro da mensagem presidencial; não me é possível; não me permite o meu dever, não me consente a minha consciência; não me deixa fazer a verdade evidente dos fatos; tudo se conspira para me obrigar a recusar ao Governo êsse expediente desnecessário, inopportuno e malfazejo.

Não necessito de vir dar ao Senado, ao Congresso, ao Governo, ao país arras da sinceridade e do fervor com que eu e os meus amigos, todos que temos o infortúnio de não nos acharmos em comu-

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador. [Nota dos *Anais* Senado]

nhão com a maioria desta casa, estamos prontos para que a ordem pública se mantenha e restabeleça pelos meios que a legalidade põe à disposição do Govêrno, em medidas suficientes para se desembraçar de emergências como essa, sem necessidade absolutamente nenhuma, do recurso de exceção, em cujo bôjo se esconde o abuso e anarquia com que êsse regimén tem vivido e quer perecer.

Não, Sr. Presidente, não necessito mais de dar a ninguém dessas arras. Poucos dias há que, desta tribuna, me dei pressa em vir ao encontro dos desejos da maioria, em ocasião mais grave do que a atual, quando bastava o nosso silêncio e nossa abstenção para que os acontecimentos tivessem tomado rumo inteiramente diverso. Não hesitamos então em correr ao encontro do Govêrno, assegurando o nosso apoio, antecipadamente, à maioria, aceitando até por parte dela a incumbência de patrocinar nesse recinto a medida que se considerava necessária para salvar a ordem constitucional ameaçada.

Essa medida tomou-se, graças — nós nos prezamos de o dizer e sentir — graças ao nosso concurso, ao contingente da nossa lealdade, da nossa sinceridade, ao contingente do nosso espírito de legalidade e espírito de patriotismo.

Tomou-se. Dela não nos devemos arrepender, embora os fracos encapados no manto do fácil heroísmo vivam a clamar contra êsse expediente como recurso da covardia e da fraqueza.

Eu ensoberbeço de haver contribuído para ela, como um meio de governo heróico, incomparavelmente mais eficaz do que essa que agora com tanta pressa aqui se vem arbitrar.

Dessa medida não nos arrependemos e creio que o Senado não se terá arrependido.

O SR. SEVERINO VIEIRA — Apoiado. Cada dia os fatos se encarregam de demonstrar que andamos bem.

O SR. RUI BARBOSA — Agradeço o aparte do nobre Senador. Cada dia circunstâncias se encarregam de evidenciar o quanto nessa conjuntura andamos acertadamente. E agora, mais do que nunca, êsses fatos o estão atestando, principalmente nos sucessos desta madrugada e desta manhã, nesses sucessos para repressão dos quais se nos vem pedir o estado de sítio.

Os anistiados não se revoltaram segunda vez. Diante da revolta manifestada no seio de outros companheiros seus deram pressa em assegurar ao Governo a firmeza da sua adesão. Os anistiados não se tornaram a revoltar. Revoltaram-se os que continuavam debaixo do império da chibata.

É preciso dizer-lo: a medida cuja iniciativa me atribuí a propor a esta augusta casa, não sei ainda se mereceu a atenção das honradas comissões reunidas.

O SR. JOÃO LUIS ALVES — Já teve parecer e foi aprovada.

O SR. RUI BARBOSA — Neste caso, pois, congratulo-me com as honradas comissões pela presença com que vieram acudir a uma necessidade tão urgente. Mas devo acentuar, como um indício eloquente da situação, precisamente este contraste entre aquêles sobre que havia baixado a medida clemente da anistia e aquêles sobre que os inveterados abusos de uma longa tradição continuavam a manter constante o domínio do açoite.

Eu tenho, Sr. Presidente, empenho particular em insistir na justificação da medida de clemência adotada unanimemente pelo Senado, porque não tardou muito que, aí fora, começasse ela a incorrer

na censura dos valentes, e, no seio do mundo político, se disse que em muitos ânimos havia esfriado o ardor com que tinham concorrido para adoção desta medida.

Eu peço licença ao Senado para não abandonar imediatamente êste pôsto; para abrigar o nosso ato, a sua deliberação, à sombra de um exemplo já conhecido, mas cuja história ainda se não apresentou com bastante minuciosidade aos olhos do Congresso e do país, a fim de que, uma vez por tôdas, se veja que foi uma alta medida de sensatez política, justificada pelo exemplo de não pequenas autoridades.

Refiro-me, senhores, a êsse episódio memorável da Inglaterra em 1797, recordado brevemente na imprensa por mais de um de nossos órgãos de publicidade, mas ainda não bem conhecido nas suas particularidades, cada qual mais eloquente para estabelecer a semelhança entre os dois casos e demonstrar a previdênci, o bom-senso e a alta razão com que o Senado e a Câmara nesta conjuntura procederam.

Senhores, eu tive ocasião de reler em um livro da época *O Anuário Inglês* de 1797, escrita ainda sobre a influência imediata daqueles sucessos, a crônica minuciosa dêsse episódio expressivo em que a mais disciplinada das esquadras, e a maior das nações marítimas, atravessara uma crise semelhante àquela por que teve de passar há poucos dias, nesta capital, o Govêrno do Brasil.

Se o Senado me permite, eu terei a honra de ler a história minuciosa dêste fato, para que ela subsista nos *Anais do Congresso*, como justificação do nosso procedimento em um caso tão grave, como resposta decisiva à fraqueza daqueles cuja censura de dia em dia se torna mais amarga contra a última anistia.

Senhores, o livro a que me refiro é *O Anuário Inglês*, de 1797, e aqui se acha. (*)

É um anuário que há cerca de dois séculos se publica consignando, ano por ano, os acontecimentos mais memoráveis de cada ano, na política, nas ciências e nas letras.

Se o Senado me permitir eu aborrecerei por alguns momentos, dando-lhe a ouvir esta história curiosa e aproveitável.

Diz êsse antigo documento histórico, registrando a insubordinação da maruja inglêsa na Mancha em 1797:

Muito havia que os marinheiros e soldados, na marinha e no exército ingleses, se queixavam da mesquinhez do seu salário, agravada pela consideração de que, contra a mais óbvia justiça, continuava êle a ser o mesmo de quando o custo dos víveres, como dos mais artigos de consumo, era incomparavelmente mais baixo.

Nem se achavam sózinhos nestas queixas as vítimas do agravio: todos concorriam em lhes dar razão. Os que forcejavam por culpar o Governo alegavam o sem conta de cuidados em que se viam envolvidos sem cessar os timoneiros da administração, e buscavam mostrar que destarte, a despeito das melhores intenções, não estavam no seu poder remediar os abusos inveterados nos vários ramos do serviço do Estado.

Mas essa justificação era fútil, rebatida no sentir da parte mais equitativa do público, admirando-se muito mais a paciência de uma classe tão resoluta de homens em se submeterem a tão imerecido tratamento do que a determinação, a que por fim chegaram, de exigir e impor a reparação dos seus agravos.

(*) *The Annual Register, or a view of the history, politics, and literature*. Londres, J. Dodsley, 1797, 2^a edição, p. 207.

Outras origens se têm atribuído ao descontentamento, que então prevalecia na Armada. Dentre elas sobressaía a tôdas o rigor disciplinar, mantido com excessiva severidade, e a ríspida atitude que tinham, para com as praças, os seus oficiais, especialmente os que elas consideravam com menos respeito, indigitando-os como os mais assinalados, sempre, no exercício da autoridade, pelo modo odioso como a praticavam.

Outra causa, não articulada com tanta freqüência, mas não menos real, era desproporção sensível na distribuição do produto das prêas marítimas, o que os prejudicados haviam, não só como antiguidade, senão ainda como visível mostrado desprêzo em que os tinham os seus oficiais, quando, aliás, era evidente dever-se o bom êxito, na maior parte das capturas, à bravura dos marujos.

O descontentamento, latente na ação destas causas, ateou-se, pelo contágio do espírito de reivindicação dos direitos, naturais e convencionais, do indivíduo, rebentando em chama.

A porção da esquadra que tomou a dianteira em dar largas ao seu desagrado, foi a divisão comandada por Lorde BRIDPORT, sem que os oficiais houvessem pressentido o mínimo sintoma da explosão. Daí, se veio a presumir que um sôpro de inquietação fôra levado ao seio da marinhagem, difundindo-se entre ela, pela gente nova que se lhe acabava de incorporar. Boa parte desta se compunha de homens superiores em qualidade à condição a que ali os arrastaram os seus infortúnios, ou os seduzira a abundância das vantagens oferecidas. Além de que se supunha haverem penetrado nos navios, em caráter de simples marinheiros, sujeitos dos mais amestrados em propagar a desordem, que com êste fito se elegiam, e para ali eram mandados pelos inimigos do governo.

Como quer que fôsse, o plano de operações concertado entre os descontentes revelou grande critério de sagacidade. Tôdas elas foram dirigidas com energia e habilidade, mostrando claramente serem os seus autores pessoas de capacidade não

vulgar, visto como, para os intuições a que se propunham, não se podiam adotar medidas mais adequadas e eficazes.

As primeiras notícias que tiveram de um espírito de reação na marinha, foi Lorde HOWE quem as recebeu. No correr de fevereiro a março foram-lhe ter às mãos várias cartas, contendo petições endereçadas pelas companhias de alguns navios pertencentes à esquadra da Mancha. Nessas missivas, todas anônimas, se limitavam os impetrantes a solicitar aumento de sôlido, com que melhor pudessem acudir à manutenção de suas famílias. De um só indivíduo pareciam obra todos êsses escritos, pela identidade que deixavam transparecer no estilo e na letra. O nôvo da circunstância, porém, induziu Lorde HOWE a inquirir, particularmente, do oficial que comandava em Portsmouth se havia na esquadra algum descontentamento. A resposta foi negativa, qualificando-se todo êsse movimento epistolar como um escandaloso artifício, para convencer o governo de que a armada lhe desaprovava os atos nesse ramo da administração.

Na mesma persuasão pareceu estar o Almirantado ao qual Lorde HOWE transmitiu essas petições, que, em consequência, se puseram de lado sem outra providência. Mas, de repente os sucessos ocorrentes em Portsmouth vieram descobrir naqueles indícios o prelúdio e aviso de fatos muito mais importantes e graves. Ao regressar ao pôrto a esquadra do canal, imediatamente se travou, entre todos os navios que a compunham, uma correspondência secreta, acabando por se resolver no acôrdo unânime de que nenhum navio mais levantaria âncora enquanto se não atendesse às queixas da marinhagem.

Nestas situações se quedou a esquadra até aos quinze de abril, quando Lorde BRIDPORT mandou fazer sinais de aparelhar para a saída.

Mas, em vez de lhe obedecerem, começando a levantar as âncoras, rompeu a sedição, levantando-se como sinal dela três atroadas a bordo do *Rainha Carlota*, cujo exemplo seguiram todos os outros navios.

Com todo ardor e atividade correspondentes a tão irregular emergência, diligenciaram os oficiais de todos os navios reduzir a sua gente à obediência. Mas considerações e esforços, tudo se baldou. A esquadra caiu, assim, totalmente em poder da maruja, nomeando a tripulação de cada vaso dois delegados e assentando-se em que o camarote de Lorde Howe seria o lugar onde êles celebrassem, as suas deliberações. No dia 16 todos os marinheiros da esquadra se obrigaram por juramento a sustentar a causa em que se haviam empenhado; nas vergas de todos os navios se dispuseram cordas em sinal do castigo reservado aos perjuros; e os oficiais particularmente malvistos às tripulações foram obrigados a desembarcar.

Bem que inibido, entretanto, de se fazer ao mar, o almirante manteve o comando da esquadra a todos os outros respeitos, continuou-se a guardar a mais estreita disciplina, e os delegados da maruja expediram as ordens mais severas de respeito aos oficiais, comunicando rigorosa punição aos infratores.

No dia 18 lavraram e assinaram os delegados duas petições, uma ao Almirantado, outra à Câmara dos Comuns. Ambas eram redigidas com a maior propriedade e acatamento na linguagem. Rezava a petição ao Parlamento que, tendo crescido pelo menos 30%, do reinado de Carlos II a esta parte, o preço de todos os gêneros, ao passo que a remuneração dos marinheiros se conservava a mesma, justo era se melhorasse ela nessa proporção. Representavam êles, ao mesmo tempo, que, vendo a sua fidelidade ao Rei e ao País igual à do exército, acontecia, entretanto, que as pensões de Chelsea tinham subido a 13 libras por ano, ficando em sete as de Greenwich. O requerimento ao Almirantado continha a exposição dos serviços feitos pelos suplicantes e uma fervorosa declaração da constância do seu caráter como ingleses e defensores do país. Mostrava, outrossim, a exigüidade do seu estipêndio e a insuficiência da etapa, requerendo o aumento de ambos, juntamente com a liberdade, para os marinheiros, de sair em

terra enquanto ancorados os seus navios, bem como a continuação do sólido aos feridos, enquanto não curados e dispensados.

Tal era, entanto, o temor entre o público, e particularmente no seio do Govêrno, que se houve por necessário transferir para Portsmouth (o pôrto onde fundeava a esquadra revoltada) o Conselho do Almirantado, a fim de que se achasse à mão, para observar os movimentos a bordo da esquadra, e deliberar sobre os meios mais prestes e convenientes de aplacar uma explosão perigosa do descontentamento cujas conseqüências, sendo êle prontamente debelado, podiam ser ruinosas à nação nos seus interesses mais essenciais, entregando o canal e todos os mares vizinhos ao domínio sem contraste das frotas e cruzadores franceses. Cientes do conflito entre as esquadras inglesas e o Govêrno, êles não deixariam de se aproveitar de oportunidade tão favorável, para aniquilar o comércio e a navegação da Grã-Bretanha.

Esta observação do cronista britânico, Sr. Presidente, vem chamar-nos a atenção para o lado incomparavelmente grave da sedição que dominou a esquadra inglesa da Mancha em 1797. Essa insurreição rebentou, por assim dizer, em face do inimigo. A esquadra de Lorde Bridport, postada no canal, era a muralha que abrigava a Inglaterra da França, na tremenda luta renhida entre a Grã-Bretanha e a Revolução Francesa. Graças aos esforços do Diretório, o círculo dos inimigos em campo, no oceano, contra a França cresceria em proporções consideráveis. As alianças do Govêrno de Paris com a Holanda e a Espanha organizaram uma esquadra aliada no intuito de imperar sobre a Mancha. A Inglaterra deu-se pressa em atalhar os botes a essa junção de fôrças, tomando à Holanda, em 1796, a Colônia do Cabo, garantia do caminho das Indias, e ganhando a franceses e espanhóis reunidos, em fevereiro de 1797, a batalha naval do cabo de S. Vicente.

Não obstante, esta superioridade não a livrava do risco de uma surpresa, naquele conflito com três potências navais, duas das quais vizinhas de que apenas a separavam o Canal e o Mar do Norte, senão pelo baluarte que a nação britânica possuía na esquadra, a cuja disciplina e valor confiava a guarda das suas costas ameaçadas. E era essa esquadra que se desmandava, se paralisava, se entregava aos arrojos do inimigo, dividindo-se entre marinheiros e oficiais, em sedição aberta contra o governo do país.

Haverá senhores, comparação entre essa contingência e a do Brasil na revolta dos *dreadnoughts*, esta em meio da mais tranqüila paz, aquela em plena guerra com umas poucas de nações armadas no oceano?

Continuemos, porém, a seguir o *Annual Register*. Prossegue ali a narrativa:
(*O orador lê.*)

O primeiro Lorde do Almirantado, o Conde Spencer com Lorde Arden e o Almirante Young, foram ter, pois, a Portsmouth, para conhecer da petição, que o Conselho do Almirantado recebera. Ali chegando, autorizaram Lorde Bridport a dar ciência às tripulações dos navios que elas as recomendariam ao rei, empenhando-se em que este propusesse ao Parlamento melhorar o sôldo aos marinheiros da armada, na razão de quatro, três e dois *shillings* por mês, segundo as suas categorias. Outrossim, os marinheiros feridos em combate continuariam a perceber o seu estipêndio até que se curassem, ou fossem reconhecidos incapazes do serviço, caso no qual entrariam a gozar de uma pensão, ou seriam acolhidos no hospício de Greenwich.

A esta notificação responderam os marinheiros, requerendo que se mantivesse a distinção, estabelecida havia muito na Armada, entre praças ordinárias e praças de merecimento, elevando-se o salário destas a um *shilling* por dia, e em proporção correspondente o das outras. Além disto queriam que

os vencimentos dos soldados navais, quando embarcados, fôssem iguais aos dos marinheiros ordinários, e que a pensão aos inválidos de Greenwich se elevasse a 10 libras esterlinas.

Aos 11 de abril os Lordes do Almirantado comunicaram a Lorde Bridport estarem deferidas as pretensões dos marinheiros, incumbindo-o de levar esta resolução ao conhecimento de toda a esquadra requerendo a submissão imediata das guarnições à disciplina, sob pena de perderem o direito às gratificações por ferimentos, às pensões pela caixa de Chatham, ao ingresso no hospício de Greenwich, e de serem responsabilizadas pelas consequências que se seguissem da sua obstinação na desobediência.

Noto aqui, senhores, outro aspecto curioso dos fatos no caso britânico. O Governo ali não se peja de tratar com os marinheiros sublevados, a título de que fôsse ignomínia para a autoridade entrar em negociações com praças insurgentes. Não há nesse lance, como entre nós, parlamentares de caráter privado, mediando entre os rebeldes e a administração, para evitar que esta se deprimisse e aquêles se prestigiassem. O bom-senso inglês e o seu amor da verdade não admitem dêstes jogos de cena em assuntos de tamanha seriedade. A responsabilidade era do Governo; só o Governo tinha autoridade para solver a questão. Não se devia servir de intermediários nem a interposição de conciliadores estranhos e inúteis o aliviam da responsabilidade. Transigir por terceiros era agravar a humilhação da autoridade, se humilhação havia; e, se não havia humilhação, cumprisse a autoridade o seu dever direta e abertamente. Assim é, que sente o Governo inglês, assim delibera; e porque não enxerga outra maneira sensata de proceder, se transporta êle mesmo, na pessoa dos chefes da administração naval, tendo à frente o Ministro da Marinha, o Primeiro

Lorde do Almirantado, para, sem interpostas pessoas, com o concurso únicamente do comandante da esquadra, ouvir as guarnições revoltadas e negociar com elas a submissão.

Mas vamos adiante, senhores, nesta proveitosa leitura.

Ao mesmo tempo era notificada a marinhagem de que o Govérno outorgaria o perdão absoluto de quanto se acabava de passar às tripulações de todos os navios, que dentro de uma hora da ciência destas resoluções se submetessem aos seus oficiais, cortando relações com os que permanecessem amotinados.

Outra lição talhada como de encomenda para o nosso caso. Constitucionalistas e estadistas de nossa terra entraram em escrúpulos sobre se o Govérno podia, legal e decentemente, cogitar de anistia, primeiro que os sublevados se submetessem. Na Grã-Bretanha não se vacila um momento. Ali é o Govérno quem sem reparar ao menos requerimentos dos interessados, vai ao encontro dos seus interesses, oferecendo-lhes o indulto, que ainda não haviam pedido.

Mas vamos adiante.

(*O orador volta a ler.*)

Aos 21 de abril os Almirantes Gardner, Colpoys e Poole compareceram a bordo do *Royal Charlotte*, para conferir com os delegados da maruja, os quais explicitamente os inteiraram de que as tripulações estavam determinadas a não convir em coisa alguma, que primeiro não fôsse adotada pelo Parlamento e assegurada com a proclamação régia. Esta declaração exasperou de tal maneira ao Almirante Gardner, que êste filou pela gola a um dos delegados, jurando-lhes que os havia de ver enfocados a todos êles mais um dentre cada cinco

de tôda a marinhagem. Com êste desabrimento a tripulação do navio se enfureceu a tal ponto que muito custou ao almirante o escapar com vida.

Os delegados tornaram para logo do *Royal Charlotte* ao seu navio, informando-lhe a tripulação do que acabava de suceder e, consultando entre si, resolveram convocar a comparecerem nesse vaso todos os delegados. É o que se fêz em seguida, hasteando a bandeira vermelha, cognominada usualmente a bandeira de sangue; circunstância que encheu de terror a esquadra, não se compreendendo geralmente o sinal, e receando-se, especialmente os oficiais, de que se achasse em agitação algum desígnio sinistro. Isto feito, passaram os navios a carregar os seus canhões, a observar a ordem de prontidão, como se estivessem navegando, e a dispor tudo em estado de defesa.

Ao outro dia fizeram as tripulações escrever duas cartas: uma aos Lordes do Almirantado, científicando-os dos motivos do seu proceder na véspera, e a outra a Lorde Bridport, onde lhe chamaravam pai e amigo, assegurando-lhe respeito e afecção. Isto o moveu a volver ao seu navio no dia seguinte, 23 de abril, içando novamente a sua flâmula, que arriara ante as desordens do dia 21. Nessa ocasião, depois de uma breve e patética alocução aos marinheiros, lhes deu a saber que levava consigo a satisfação de tôdas as suas queixas e o perdão régio de tudo que ocorrera. Estas ofertas, após alguma deliberação foram aceitas, voltando à observância dos seus deveres todos os marinheiros.

Dos 23 dias de abril aos 7 de maio, a esquadra se manteve na devida subordinação; mas nesta última data estalou nova rebeldia. Fôsse porque fôsse, os marinheiros conceberam desconfianças contra o Govêrno, e, receosos de que êste quebrantasse os compromissos contraídos, renovaram as ameaças anteriores.

Assim que recebeu esta notícia assustadora, despachou o Govêrno, com tôda a presteza, uma pessoa do mais alto peso e autoridade, para sernar o inesperado tumulto. Era Lorde Howe, oficial

tido e havido no mais alto grau de respeito e estima entre a marinha inglêsa, sobre ser pessoalmente benquisto de quantos sob as suas ordens haviam servido, pela sua índole humana e muitas qualidades eminentes.

Sua presença e suas exortações operaram o efeito desejado, dissipando felizmente as suspeitas, que começavam a reinar, concorrendo sobretudo para tal resultado a circunstância de que muitos dos a quem êle se dirigia lhe tinham sido colaboradores e instrumentos nos seus serviços ao país. Os muitos anos, durante os quais exerceu funções importantes, desempenhando conspícuo papel na Armada; os muitos atos de bravura que praticara, em especial a grande vitória de 1º de junho de 1794, foram outros tantos elementos que atuaram no espírito, persuadindo-os a lhe confiarem nos conselhos. Destarte se logrou a fortuna de restaurar a ordem. Graças à fé que os marinheiros depositaram na sua palavra, e à segurança que esta lhes inspirava, de se cumprirem fielmente as promessas do Governo, volveram todos à subordinação do costume; e, movidos por êste exemplo, igualmente se submeteram os seus camaradas, os marujos de Plymouth.

Vejamos agora, senhores, como recebeu êsses fatos a opinião pública na Grã-Bretanha, o Gabinete inglês, o Parlamento. Não vos esqueçais que aquêle país se achava então sob o governo de William Pitt, o maior, talvez, dos ministros ingleses, cabeça da grande administração que lutou com o gênio de Bonaparte e o venceu, preservando a Constituição inglesa do contágio revolucionário e o território inglês da invasão.

Ouçamos a autorizada testemunha cujo depoimento vamos escutando com tanto interesse.

(*O orador passa a ler.*)

Desde o primeiro irromper desta sedição, o espírito público entrara e se ocupar com os meios,

que a pudessem terminar com mais celeridade e eficácia, sendo geral a opinião de que o Ministério devia solicitar ao parlamento a soma necessária para acudir ao encargo do aumento do salário das praças de marinha, coisa em que todos viam uma providência de estrita eqüideade.

Como o público esperava, a Câmara dos Comuns, aos 8 de maio, tomou em consideração as propostas de orçamento, que o Ministério lhe submetera, no intuito de levar a efeito êsse aumento. Antes de os explorar, manifestou Mr. Pitt grande repugnância em circunstanciar, como de costume os motivos em que estribava a necessidade, reconhecida por êle, de agravar com essa medida a despesa pública. Numa ocasião tal, declarou êle, não se sentia o Govêrno em liberdade, para entrar em pormenores sôbre os fatos, que o levaram a formular semelhante pedido. De tal natureza eram essas circunstâncias que êle, fôrça era dizê-lo, confiava na direção da Câmara, esperando lhe adotasse a proposta, sem travar a seu respeito longo debate. Nem lhe era possível entregar-se a uma exploração dos acontecimentos, que recentemente haviam passado. Para estabelecer o silêncio a seu respeito e averiguar de todo, imediatamente, o descontentamento, nada, a seu ver, seria tão eficaz, quanto a votação unânime, pelo parlamento, da medida proposta. O Govêrno, portanto, lhe pedia o seu assentimento silencioso na questão, se o juízo da Câmara estivesse de acordo com o alvitre que o Ministério lhe aconselhava.

Eis, Srs. Senadores, a situação, no caso de 1797, em presença do Parlamento inglês e de um ministro como Guilherme Pitt, o digno antagonista de Napoleão, o grande orgulho da história política na Inglaterra. Era êsse homem que tomava a iniciativa de promover o indulto que lhe não havia pedido a esquadra rebelada e satisfazer aos rebeldes os seus agravos em todos os seus pontos e aconselhar ao Parlamento Britânico a votação imediata e silenciosa de tal medida, como uma necessidade pública de ordem indiscutível.

Nas fileiras da oposição, a Câmara dos Comuns contava gigantes como Fox e Sheridan, os maiores oradores e os maiores estadistas que a Inglaterra tem conhecido. E êsses homens, se se levantaram contrariando o Governo, foi únicamente para reivindicar o direito de discutir a sua proposta, reconhecendo, contudo, a necessidade e a conveniência absoluta de a votar.

Votá-la silenciosamente, não; porque o Parlamento não podia abdicar nunca o seu direito de falar. Seria faltar à sua própria essência, renunciar à sua própria razão de existir.

Votar sem discutir, não. Mas votar imediatamente e totalmente a medida reclamada, sem dúvida nenhuma.

E essa medida não encontrou censura na opinião pública da Inglaterra. Os oficiais da maior das marinhas do mundo abraçaram-na sem que lhes passasse pela mente a suspeita de que a dignidade da sua classe houvesse sofrido o mínimo estremecimento, de que os seus galões tivessem perdido alguma coisa de seu brilho, de que a reputação da sua coragem se mareasse, e de que aquêle grande instrumento do domínio inglês, que se chama — Esquadra Britânica —, se inutilizasse para o futuro, fazendo perigar a glória de continuar a Inglaterra a assombrar o mundo com a maior das esquadras que têm sulcado os oceanos.

E êsse fato, senhores, ocorreu ali, em presença do inimigo; não se dava no seio de uma baía tranquila, em um conflito puramente doméstico, nas águas pacíficas do litoral não ameaçado. Era um escândalo aos olhos do inimigo; era um incentivo às forças adversas; era um chamado à esquadra francesa, à esquadra holandesa, à esquadra espanhola; era uma dessas calamidades poucas vezes aconteci-

das a uma grande potência militar. E essa potência, revestindo-se da sua dignidade natural, sem amuos, sem despeito, sem falsos pudores, sem acahnamentos feminis e ridículos, êsse grande povo acertou com tôdas as necessidades, pelo modo por que acabais de ver; com o bom senso, com o espírito de transação que hão de ficar valendo na história da marinha inglesa, a par de lances de heroísmos, como uma das virtudes que mais a magnificam diante do sentimento humano.

Coragem, Sr. Presidente, coragem não é a dos jactanciosos, é a dos prudentes e refletidos; é a dos que sabem encarar as dificuldades dessas situações como elas se oferecem, sem procurar em dificuldades desta natureza, ocasião e pretexto para aumentar a aflição ao país, tornando insustentável uma situação que o espírito de transação e de bom senso, ressolveria sempre com mais ou menos dificuldade, mas com toda a certeza, enquanto os homens se não deixarem dominar por despeitos inferiores, por sentimentos subalternos, que não são a força, nem o heroísmo, nem o amor da Pátria.

Felizmente, senhores, sem que tivesse então conhecimento do precedente inglês, o Congresso da República do Brasil, seguiu o mesmo rumo e ofereceu ao Governo a mesma porta de saída, pela qual nos honramos todos, com razão; de haver passado.

Os benefícios dessa medida estão no espírito de ordem e de fidelidade que ela semeou entre os marinheiros anistiados.

O movimento de hoje, não obstante a sedução da camaradagem, o contágio de espírito de classe, não pôde colhêr a nenhum dêsses grandes vasos de guerra, cuja revolta há poucos dias tanto nos amargurou o coração, e tanto nos ensombrou o espírito de cuidados e temores.

Não quero entrar no exame da origem dos fatos com que hoje fomos surpreendidos. É ainda cedo para o fazer. Não possuímos os elementos de informação necessária para que esta casa, para que o Congresso, para que o país chegue a um juízo equitativo e verdadeiro sobre as causas de tão lamentável e triste acontecimento.

O Govêrno resolveu acudir a êle com a mais severa repressão militar. A ilha das Cobras foi bombardeada tôda esta manhã por muitos dos navios da nossa esquadra e pelas baterias colocadas no alto dos nossos morros e à beira dos nossos cais.

Não é ainda também ocasião de apreciarmos a propriedade e o acerto dos meios para se chegar ao restabelecimento da ordem pública.

Indubitavelmente êsse era o primeiro de todos os interesses — o primeiro de todos os interesses, digo eu, abaixo dos grandes interesses morais da honra e da lei, que são a garantia suprema de tôda a ordem verdadeira e bem entendida — mas, indubitavelmente, o primeiro de todos os interesses era o restabelecimento da ordem.

Bem fêz o Govêrno dando o devido pêso a esta preocupação absorvente.

O exame ulterior da questão, diante dos elementos que o conhecimento dos fatos nos fôr pouco a pouco trazendo, é que nos habilitará a darmos a cada um a sua responsabilidade na situação em que a revolta de hoje nos colocou, nos meios empregados para debelá-la e nos resultados a que se chegou para a sua debelação.

Eu não conheço os recursos militares de que se acham senhores os revoltosos, os marujos insurgentes na ilha das Cobras. Não posso avaliar até onde se justificam os meios empregados pelo Govêrno para debelar êsse movimento sedicioso.

Na minha ignorância de cousas militares, mas deixando-me inspirar pelas luzes do senso comum, acredito eu, Sr. Presidente, que o bombardeamento em um caso como êste não se justifica se não pela necessidade absoluta e imprescindível dêsse recurso, sem sucedâneo, porém, noutro qualquer.

No meu humilde sentir, se havia outros meios de abafar a insurreição sem arrasar a ilha das Cobras, a êsses meios se devia recorrer primeiro.

Se os revoltosos dispunham de recursos para bombardear esta cidade, para bombardear os navios no ancoradouro, para perturbar a ordem pública nesta capital e pôr em perigo a existência de seus habitantes, os meios extremos empregados pelo Governo estariam justificados; se, porém, o assalto, a que parece que nos últimos momentos se recorreu, o simples sítio poderia resolver a revolta evitando derramamento imenso de sangue e a destruição imensa de valôres concentrados na superfície daquela ilha. (*) Não se devia ter recorrido imediatamente às medidas extremas a que se recorreu; se o Governo podia abafar a sedição, salvando o batalhão naval, as riquezas amontoadas em centenas de anos naquela praça militar, salvando a centena de milhares de contos que ela representa; se o Governo podia chegar a êsse resultado sem os meios destruidores a que recorreu, não deixando, ao que parece, pedra sobre pedra, devia ter procurado outro caminho, não recorrendo a êsse senão em última extremitade.

Tôdas essas considerações são, porém, como V. Ex.^a vê, condicionais, subordinadas a circunstâncias e elementos de julgar de que neste momento não dispõe o Senado.

Mas, para o que dispomos de elementos suficientes e cabais de julgar desde já, é para a conve-

(*) Assim na publicação original. (N.R.)

niência e necessidade da medida, que, apoiado nessas circunstâncias, o Senado vai oferecer ao Governo, atendendo à sua requisição.

Senhores, embora profundamente antipático a meu espírito o estado de sítio, mais de uma vez não tenho hesitado em o conceder ao Governo.

Desejaria que as nossas instituições se achassem extremes dessa medida perigosa, cuja facilidade acostuma os Governos a contarem menos com sua capacidade do que com a docilidade dos parlamentos que o servem. Uma vez, porém, que ela existe, o que tenho procurado fazer, na minha já não breve carreira política e parlamentar, é subordinar meus sentimentos e minhas teorias ao princípio constitucional e às necessidades da ordem pública, não recusando ao Governo, ainda que meu adversário, essa medida, quando a meu espírito ela se me oferece como indispensável.

É assim que por duas vezes a votou o Senado com apoio de meu sufrágio e de minha palavra.

A primeira vez foi em 1897. Acabava de estalar nesta Capital o atentado de 5 de novembro. Uma conspiração da mais alta gravidade contra a ordem pública, o régimen constitucional e a vida do chefe do Estado, rebentara aqui em uma das nossas praças de guerra, escapando milagrosamente a esse perigo a existência do ilustre estadista que então presidia a República do Brasil.

Tinha eu a infelicidade, Sr. Presidente, de me achar em oposição ao governo do Sr. Prudente de Moraes. Em presença, porém, do crime de que escapou de ser vítima e que vitimou, no Arsenal de Guerra o ministro desta pasta, fui dos primeiros que acudiram ao palácio, indo inscrever-me entre aqueles que se julgavam obrigados a pôr toda a dedicação

ao lado do Governo em uma emergência em que não podia haver diferenças de opiniões entre opositores e governistas.

No dia seguinte, a despeito dos apelos tão lisonjeiros feitos à minha intervenção nesta casa, pelos órgãos da imprensa então adversos ao estado de sítio, não hesitei em concedê-lo. Era um dos casos em que essa necessidade se impunha. O Presidente da República não lograra salvar a sua vida senão miraculosamente.

Um ministro perecerá vítima do crime de que se havia salvado o chefe da Nação. O abalo recebido então pela ordem pública era um dos mais graves pelo qual pode passar a tranquilidade de um governo e de uma sociedade civilizada na sua capital.

Mais tarde, Sr. Presidente, tive de votar segunda vez com os que davam ao Governo as medidas de sítio. Foi sob a administração do Sr. Rodrigues Alves, depois dos terríveis sucessos de 14 de novembro de 1904.

Esses acontecimentos estão ainda hoje vivos, acredito eu, no espírito e na memória dos que me escutam.

O SR. LAURO SODRÉ — Esse estado de sítio foi decretado para apurar responsabilidades.

O SR. RUI BARBOSA — V. Ex.^a me permita continuar. Prescindimos de saber qual o intuito que no espírito dêste ou daquele pudesse ter tido a concessão desta medida.

Eu estou em presença do fato. O fato em sua nudez e em sua gravidade era o mais solene, o mais perigoso de quantos se podia imaginar.

Não careço de rememorar êstes acontecimentos a que me não refiro neste momento, senão para justificar a minha atitude no voto que tenho hoje de dar.

A Escola Militar havia se revoltado contra o Governo da Nação, saiu para a rua à noite, a desoras, de armas em punho, com o fim de atacar o Presidente da República no Palácio do Governo.

Viu-se então êste obrigado a mandar fôrças de Polícia, do Exército e da Marinha ao encontro dos rebeldes.

As fôrças da Marinha, por uma deliberação que no momento se adotou, foram mandadas estacionar em torno do Palácio do Catete, como defesa para o Presidente da República, no caso de se realizar o ataque iminente à residência do chefe do Estado. As fôrças do Exército e da Polícia seguiram caminho da Escola Militar, no intuito de conter os rebeldes e abafar a sedição.

Não quero relatar circunstâncias desagradáveis e tristes. Notório é que essas fôrças debandaram ao primeiro encontro da escola amotinada. As armas e munições ficaram esparsas pelas ruas e o Governo deveu a sua salvação ao concurso de outras circunstâncias que não me cabe, a mim, neste momento, rememorar.

Todo mundo sabe, porém, Sr. Presidente, que o chefe da Nação estava ameaçado na sua autoridade, na sua pessoa e devemos supor que na sua própria vida, uma vez que a sua situação foi a de um Governo cercado ou ameaçado de cerco na sua própria residência oficial.

Nesta circunstância se me afigurou, manifesto e incontestável dever de não recusar ao Governo a medida de exceção, então por êle reclamada.

Serão, porventura, semelhantes, neste momento, as circunstâncias em cuja presença nos achamos?

Não, senhores; evidentemente não, incontestavelmente não!

Quando aqui se discutiu a anistia, quando o Congresso felizmente resolveu abraçá-la, houve certos fermentos de ódio incurável ao qual essa situação de paz e benignidade não podia agradar.

Dir-se-ia que um Govêrno, revestido de uma farda e armado de uma espada, não devia conhecer senão as medidas de força e os recursos de violência. Em muitos espíritos surgiu o sentimento de que o governo do Marechal tinha perdido a sua força por adotar o único ato que, até hoje, o tem mantido bem nos seus 24 dias de governo. Era preciso, Sr. Presidente, que o Govêrno mudasse de caminho, era necessário que entrasse numa situação de violência e de força; era necessário que a perseguição abrisse o seu período infiusto para que a estabilidade e a força do Govêrno se afirmasse capaz de se impor no país, a despeito de seus sentimentos pacíficos e ordeiros.

Não exagero, não devaneio, Srs. Senadores, cinjo-me à realidade absoluta dos fatos.

Verificou-se já, na tarde de ontem e esta manhã, que as fôlhas do radicalismo oficial anunciaram na atmosfera uma sedição civilista e que, para aplacá-la, o Govêrno devia estar armado dos meios mais decisivos.

O sopro dêste espírito infernal de fraticídio, que tem enxoalhado e ensanguentado por tantas vêzes a República, começou a reinar nas vésperas da recente anistia, quando se anunciou que, à primeira notícia daquele acontecimento, o Govêrno havia mandado postar as suas costumadas vigias às portas dos homens políticos mais conhecidos pela sua oposição à atualidade.

Desde então que se começou a mentir com a impudênciâ torpe inominávelmente infame dêsses exploradores dos interesses políticos e dos interesses

industriais que a política hoje concebe constantemente no seu bôjo. Desde então que começou a reinar êste espírito, hoje chegado ao seu auge, para nos apontar a nós, como cúmplices ou como interessados nas circunstâncias de um movimento, do qual nós fomos, somos e havemos de ser os maiores condenadores, e para cuja destruição nós, mais do que ninguém, muito mais do que a maioria governista, havemos sincera e dedicadamente de contribuir.

A campanha da eleição presidencial começou, desde os seus primeiros atos, debaixo desta inspiração indigna contra a pureza dos nossos sentimentos.

Mas a história, a crítica dos nossos atos, um por um, durante esta longa cdisséia do nosso patriotismo, os fatos mostravam todos que, se havia defensores da garantia, da ordem pública neste país, éramos nós, eram as nossas idéias, os nossos princípios, os nossos atos, porque nós nunca apelamos para as baixas paixões subalternas do povo ou do mundo político, nunca defendemos um princípio que não fôsse realmente o da nossa Constituição e do nosso régimen, nunca nos arredamos uma linha dêsse espírito de verdade que está dentro das nossas almas, com a mesma evidência e a mesma luz, como se neste momento em que me dirijo ao senado brasileiro, me achasse na presença de Deus, diante do último tribunal que a nós e a vós todos há de julgar, para distribuir aos que traficam com os interesses da Pátria a justa punição da sua incalculável残酷dade.

Tenho, Sr. Presidente, atravessado outras situações análogas a esta pelo mesmo espírito mau, espírito que as anima. Ainda, porém, não o tinha visto soprar como desta vez, com a intensidade do mal e do ódio político, em cujo ambiente, hoje, nos querem envolver.

Agora mesmo, nesta tribuna, em um papel fidêndigo e absolutamente leal à verdade, me chegam ao conhecimento informações nas quais se caracteriza o gênio da situação a que nos querem arrastar.

Afirma-se-me que na ilha das Cobras os rebeldes hastearam a bandeira da paz, mas que lhe não aceitaram a boa vontade com que vinham ao encontro da ordem, procurando ao mesmo tempo salvar suas vidas.

Afirma-se que, a despeito disto, se mandou prosseguir no bombardeio para que não ficasse pedra sobre pedra, e se justificasse bastante a medida que, muito antes da vossa deliberação, ficou definitivamente assentada.

Não é para debelar a revolta naval, não é para restituir a tranqüilidade ao país ou a confiança aos espíritos, que se nos vem requerer êste funesto expediente.

Se alguns de vós se acham ainda agora nessa ilusão, bem cedo se verão desiludidos.

As flâmulas do ódio, hasteadas no cimo do governo atual, estão disfarçando, nesse estado de sítio, o primeiro momento da época de perseguição a que se quer voltar no régimen republicano.

Sua alma, sua palma! Algum dia há de haver, enfim, justiça, opinião e verdade nesta terra; algum dia a verdade, a opinião e a justiça hão de ser ativas e poderosas; algum dia a Nação Brasileira será nação.

A República será um régimen republicano.

Algum dia começaremos a gozar dêstes benefícios, que felizmente os homens da atualidade recusam às gerações contemporâneas. Mas enquanto êsse tempo não chega e continuamos a ser tiraniza-

dos sob o nome de república por um régimen de compressão e ditadura, alguma coisa existe sempre que é o comêço, o sinal, o anúncio dos tempos futuros; a certeza de que no fundo da nossa sociedade existe o critério discriminativo do bem e do mal, a faculdade para distinguir entre aquêles que a servem e aquêles que a exploram, a eqüidade para fazer justiça aos homens que se batem e se matam para dar a êste régimen o seu verdadeiro caráter. Isto ao menos, posso eu, podemos nós acreditar que desde já se possui, e graças a isto, Sr. Presidente, é que eu posso afirmar a V. Ex.^a, não a minha indignação, mas o meu desprêzo, o meu nojo por essas baixezas do mau instinto da atualidade republicana.

Não; o civilismo é um princípio, é uma doutrina, é uma aspiração moral, é uma antecipação do futuro, é uma clareira do espírito de Deus aberta neste inferno, é alguma coisa que nos fala do bem, da honra e da justiça!

O civilismo não se cumplicia de sedições de revoltas civis ou militares.

O SR. URBANO SANTOS — Ninguém acredita isto.

O SR. RUI BARBOSA — Se ninguém acredita isto, não é isto o que diz a imprensa radical da atualidade.

O SR. URBANO SANTOS — Não somos responsáveis pelo que diz a imprensa.

O SR. RUI BARBOSA — Eu felicito ao honrado Senador pela ingenuidade da sua confiança na inocência da medida que vai sufragar; mas eu predigo ao seu coração e à sua consciência momentos desagradáveis em que a decepção mostrará o êrro a que a generosidade e a sua confiança neste momento o arrastam.

O SR. URBANO SANTOS — Não daria a minha responsabilidade a procedimentos desta ordem.

O SR. RUI BARBOSA — V. Ex.^a não dará a sua responsabilidade a procedimento desta ordem, mas vai dar o seu voto a uma medida que vai ser a origem da situação na qual êsses procedimentos serão detalhados.

Nada há mais perigoso para um governo qualquer que uma medida que lhe põe nas mãos o arbítrio e o coloca fora do régimen ordinário, entregando-o únicamente às suas paixões e interesses.

A própria linguagem da mensagem presidencial é um documento da paixão que anima o Governo no passo dado para solicitar do Congresso esta medida. É ele que nos vem dizer. "Não é possível esconder que êsses fatos, seguindo tão de perto os acontecimentos de trabalho constante e impatriótico empregado em lançar a anarquia e a indisciplina no espírito dos menos cultos e por isso mesmo mais susceptíveis de fácil sugestão."

Debaixo dessas palavras refolhadas e misteriosas que é que se oculta? Onde êste trabalho constante e impatriótico de lançar a anarquia e indisciplina entre os espíritos menos cultos? Onde?

Se não é por parte daqueles que sustentam, com seu apoio, o Governo atual, não será muito menos por parte daqueles cuja função vai-se limitando a chamar o Governo atual ao cumprimento de seus deveres, a lembrar-lhe as leis, os princípios, as obrigações, que sua situação lhe impõe. Tôdas as oposições em face dos governos habituados a não saber tolerá-las, tôdas as oposições incorreram sempre nessas tachas de impatriotismo e de anarquia. E quanto mais honestas, quanto mais pacíficas, quanto mais legais, tanto mais arriscadas ao ódio dos go-

vernos habituados a não sofrer dificuldades em seu caminho.

Não esqueçamos, Sr. Presidente, a história política dos primeiros tempos dêste régimen, logo apôs a adoção do pacto federal.

Então não era a minoria a indigitada pelo marechal Presidente da República como núcleo das facções. Foi a maioria, Sr. Presidente, foi o Congresso na sua quase totalidade, que incorreu nessa desconfiança do Govêrno e por êle se viu apontado ao país como centro da desordem. Essa denúncia que baixava de tão alto coroou-se com o golpe de estado de 3 de novembro, a que 20 dias depois respondia vitoriosamente a revolução restauradora da legalidade.

É a mesma linguagem, o mesmo *truc*, o mesmo gênero de falsidade, o mesmo sistema iníquo, perverso e mentiroso empregado então como hoje para armar o Govêrno com o estado de exceção e arrastar o régimen a situações desesperadas.

Perdoe-me V. Ex.^a, Sr. Presidente, a insistência com que tenho ocupado a tribuna, forçando o Senado na sua bondade a me ouvir estas considerações que a palavra me vai deixando sair sob a inspiração da minha previdência e da minha amargura no momento atual. Ainda se não concedeu até hoje uma vez no Brasil o estado de sítio, ainda confiado nas mãos tímidas e prudentes, que não degenerasse logo apôs em graves abusos, contra os quais se revoltava a opinião, e os flagelados eram obrigados a recorrer aos tribunais.

Eu, que me aproximara do Govêrno de Prudente de Moraes para lhe dar, a 6 de novembro de 1897, o estado de sítio, meses depois me vi obrigado a distanciar-me dêle e me achava condenado a cen-

suras pelos seus amigos, por não ter querido subscrever os excessos que, em nome do estado de sítio, se praticavam contra membros do próprio Congresso Federal que lho havia concedido.

Eu, que havia concedido ao Governo essa medida, tive então que vir bater às portas do Supremo Tribunal Federal para solicitar em favor dos meus adversários, injustamente oprimidos, a medida tutelar do *habeas-corpus*.

Mais tarde, Sr. Presidente, no estado de sítio de 1904, chegamos, por fôrça dos abusos que o seu emprêgo tinha acarretado, a uma situação em que a única porta de saída oferecida ao Congresso e ao Governo foi a concessão da anistia, medida benfazeja e salvadora, sobretudo nessa ocasião.

Eram então presidentes da República homens prudentes, de cujo espírito de legalidade e de cujo amor à justiça se não podia duvidar, homens educados na cultura do direito, maduros na experiência, isentos de paixões violentas, muito cheios de sentimento da sua responsabilidade, e não obstante foram arrastados pela ação natural do estado de sítio a essas conseqüências lamentáveis.

Prova, senhores, de quanto esta medida é de seu natural perniciosa e fatal a todos os governos que a empregam; prova em segundo lugar, de que ela constitui uma medida da mais alta confiança e não se pode conceder senão ao Govêrno que, pela sua prudência, madureza e justiça devem ao Congresso e ao país assegurar as seguranças da observância mais rigorosa da legalidade no uso desse expediente excepcional.

Deixo ao espírito do Senado o dizer se estas condições se reúnem na situação atual, quando a atmosfera que respiramos de todos os lados é da força militar, quando de todos os lados o que se

aconselha ao Govêrno é a resistência a tôdas as transações, quando a legalidade se acha perfeitamente ameaçada em todos os órgãos vitais da sua existência.

Pela minha parte, Sr. Presidente, sou um, uma unidade contra 60 neste augusto recinto.

Deve ser abismoso, estupendo o meu êrro, o meu desvario, o pesadelo que oculta a meus olhos a realidade, para me ver isolado entre varões tão prudentes.

Asseguro, porém, a V. Ex.^a, que nunca a minha consciência se achou mais tranqüila, que nunca tive o sentimento de cumprir um dever mais evidente, nunca me achei arrastado a esta tribuna por uma certeza mais certa de que se não comparecesse a ela para dar êste voto incorreria em perpétua e irrevogável desonra.

Assim eu me engane, assim venham os fatos dar razão à confiança dos honrados Senadores, assim seja esta medida uma semente de paz, assim não provenham dela todos os flagelos, as misérias e as desgraças que preocupam o espírito de todos os brasileiros; assim tenham razão V. Exas. e nos proteja Deus com a sua misericórdia contra esta maré de loucura que parece querer inundar-nos.

O SR. ALENCAR GUIMARÃES — Sr. Presidente, V. Ex.^a e o Senado farão a justiça de acreditar que, se apareço neste momento na tribuna, é única e exclusivamente no cumprimento de um dever que me é impôsto pela circunstância acidental de ter sido o relator do projeto em debate. Só e únicamente, Sr. Presidente, esta circunstância me obriga a vir à tribuna arriscar algumas considerações, em resposta à notável peça oratória que acaba de ser proferida pelo eminente Senador pela Bahia, fazendo desaparecer dêste recinto, por momentos, o eco brilhante da palavra majestosa do eminente Senador, dando as razões por que a Comissão de Constituição e Diplomacia se apressou em atender ao apelo do Govêrno, concedendo a medida de repressão para a insurreição que aí está à vista de todos.

Não é possível escurecer a gravidade da situação.

Desde o dia 22 de novembro que a população desta capital vive alarmada, que as insurreições campeiam, sendo certo que as medidas de administração têm sido insuficientes para contê-las.

Em tal caso ninguém pode estranhar que, num momento como este em que o poder público não se sente capaz de debelar pelos meios normais da administração tão graves atos de insurreição, se proponha a medida constitucional do estado de sítio, deferindo assim o apelo dirigido ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente da República.

Nos têrmos da mensagem lida ao Congresso, sobretudo no trecho para o qual chamou a atenção do Senado o eminente Senador, estão denunciadas a gravidade do momento que a República atravessa e a necessidade da medida excepcional que acaba de ser proposta pela Comissão de Constituição.

Para justificá-la eu poderia encontrar nas próprias brilhantes informações que ao Senado trouxe o Sr. Senador alguns elementos de convicção nos antecedentes históricos rememorados por S. Ex^a a propósito de iguais medidas adotadas em outras épocas tão graves como esta por que tem passado o régimen republicano.

S. Ex^a recordou os sucessos de 1897 e 1904, lembrando ao Senado que a medida excepcional do estado de sítio tinha contado com o seu apoio e o seu voto.

Sr. Presidente, aceito a verdade dos fatos referidos pelo nobre Senador como justificativas daquela sua atitude; não retirarei dêles o menor dos incidentes, para concluir que as situações de então não eram menos graves, menos perigosas, menos desoladoras do que a atual, porque se então ao Senado, com o voto do eminente Senador pela Bahia, pareceu indispensável a medida excepcional do estado de sítio, com muito maioria de razão, hoje essa medida nos deve ser imposta, porque as circunstâncias, os incidentes com que se desenrolam a nossos olhos os graves acontecimentos, que aí se dão, são de natureza a exigir dos podéres públicos essa medida de caráter excepcional, para evitar que a insurreição invada tôdas as camadas de ordem social, perturbando ou embaralhando completamente a vida republicana do país.

O eminente Sr. Presidente da República foi sincero e verdadeiro na exposição de motivos com que solicitou do Congresso Nacional medida para repressão da desordem.

S. Ex^a, apreciando com verdade os acontecimentos, não solicitou expressamente, deixou à sabedoria do Congresso a adoção das medidas mais convenientes que o momento possa inspirar ao patriotismo dos membros da Representação Nacional.

A situação de hoje pela manhã, descrita com tão negras cõres pelo eminente Senador pela Bahia, é absolutamente a mesma no momento em que dirijo a palavra ao Senado da República; não se modificou, como pareceu-me afirmar ao Senado o eminente Senador. Segundo estou informado, os revoltosos da ilha das Cobras abateram a bandeira vermelha não para se submeterem ao Governo, mas para solicitar a remessa para terra, dos mortos e feridos que se achavam na ilha; pediam tréguas apenas por minutos, mas não se submeteram à autoridade dos poderes públicos, e a prova aí está: o movimento insurreccional não cessou ainda e aqui mesmo desta tribuna estamos ouvindo o troar dos canhões, alarmando a população inteira, perturbando a vida da República, a vida nacional, levando e descreditando ao exterior, comprometendo o regimen.

Se situação como esta, a meu ver perfeitamente semelhante e de tanta gravidade quanto aquelas outras a que se referiu o eminente Senador — as de 1897 e 1904 — não são daquelas que exigem a adoção desta medida, não sei então em que momento possa ser utilizado o remédio constitucional do estado de sítio.

Concedo-o ao Presidente da República sem os temores e sem as apreensões do eminente Senador; concedo-o, confiando na serenidade de espírito do eminente marechal, no seu espírito de justiça, e com a certeza de que a medida excepcional, mas constitucional, do estado de sítio só será por êle utilizada nos restritos e rigorosos termos da Constituição da República.

Isto afirmou a Comissão de Constituição e Diplomacia e disto tem certeza o seu humilde relator. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. RUI BARBOSA (*) — Sr. Presidente, as palavras do nobre relator da Comissão a quem deve origem o projeto de estado de sítio me obrigam a voltar à tribuna, para uma réplica imediata e breve.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador. [Nota dos *Anais do Senado*]

Não fui eu, certamente, Srs. Senadores, quem pretendesse atenuar aos vossos olhos a gravidade extraordinária dos fatos, cujos ecos chegam aos nossos ouvidos no troar da artilharia assentada contra os rebeldes da esquadra.

Dei a êsses acontecimentos tôda a sua gravidade, mas procurei fixar-lhes o caráter evidente. Por mais graves, que êles sejam, não são da natureza daqueles a que se destina como remédio esta medida, não são da natureza daqueles a que esta medida se consagra, pela sua natureza e pelas disposições da nossa lei constitucional.

Que semelhança pode existir realmente, senhores, entre os acontecimentos de 22 de novembro até hoje, e os acontecimentos de 1897 e 1904, que me forçaram a apoiar com o meu sufrágio o estado de sítio então concedido ao Sr. Dr. Prudente de Moraes e ao Sr. Dr. Rodrigues Alves?

Que paridade existe entre os acontecimentos de hoje e os acontecimentos de então? Considerem V. Exas. os fatos de 1897. Qual era objeto do atentado, cujo clarão sinistro nos surpreendeu a 5 de novembro de 1897?

Uma agressão direta à vida do Presidente da República que se queria suprimir para substituir a ordem constitucional por uma transformação prevista nos cálculos dos conspiradores. A revolta era diretamente contra a ordem constitucional, contra o Presidente da República, contra o chefe da Nação, e tinha como fim substituir um governo por outro, desalojar o presidente eleito da sua magistratura nacional, para o substituir por um ditador improvisado nos cálculos dos conspiradores.

Em 1904 não foram as circunstâncias menos graves. O movimento armado se dirigia contra o palácio do Governo, contra o Presidente da Repú-

blica, tendo aberta e declaradamente por objeto a sua deposição e a sua substituição por um chefe dos rebeldes. Os fatos, além do mais, se passavam no interior desta cidade.

Dizia-se — e havia todos os indícios para se crer, que nela não se achavam envolvidos únicamente os elementos que nela se manifestavam. Apoava-se, ao que todos criam, êsse movimento em outros recursos que oportunamente deviam aparecer. Mas posta de parte esta consideração sempre nos vem a ficar o fato manifesto de que êsse movimento tinha por fim eliminar o Presidente da República para o substituir por um ditador armado.

Aonde está, aonde, pergunto ao honrado relator da Comissão que acaba de falar, aonde está êste característico, êste traço nos fatos atuais?

Em 22 de novembro os marinheiros se revoltaram com que fim? Não é do seio desta casa que se pode levantar contra êste movimento, a linguagem em que se acaba de exprimir o relator da Comissão; aqui foram todos unâimes em reconhecer a equidade, a nobreza dos motivos em que se assentava o movimento infeliz dos *dreadnoughts* em 22 de novembro.

O SR. URBANO SANTOS — Mas hoje os motivos parecem não ser os mesmos.

O SR. RUI BARBOSA — Lá chegarei.

Então, Sr. Presidente, ouvi a chefes da maioria desta casa a apologia dêsse movimento em uma linguagem a que eu não cheguei.

Por que variar de então para hoje a apreciação dêsses fatos? Se os sucessos desta madrugada são ou não idênticos nos seus fundamentos aos de 22 de novembro, não sei, nem o pode saber o honrado Senador, porque até agora não chegaram à presença do Senado informações que nos habilitem a julgá-los;

sabemos apenas que êles procedem da mesma classe que aquêles.

O SR. ALENCAR GUIMARÃES — Acabo de ser informado que os revoltosos da ilha das Cobras nem querem o Presidente da República.

O SR. URBANO SANTOS — É a desordem que quer invadir a nossa sociedade.

O SR. RUI BARBOSA — Vamos saber quem são os chefes da desordem.

V. Ex.^a tem informações de que os revoltosos não querem nem o Presidente da República. Em que se estriba essa informação de V. Ex.^a? Que espécie de tribunal é êsse, que conselho de homens preenchem essa assembléia para aceitarem uma informação desta natureza contra homens que não foram ouvidos?

Informação contra informação, darei eu também ao Senado.

Não posso revelar o nome do informante, como o honrado Senador não me revelou o do seu; posso, porém, dar ao Senado a minha palavra de honra que se trata de um cidadão incapaz de mentir, que, habilitado, pela sua situação na nossa sociedade, a conhecer dos fatos de que se trata, pode conhecê-los e sobre êles depor com segurança.

Informação contra informação, pois, digne-se o Senado de escutar as que me acabam de chegar no fim do meu discurso:

Urge que antes de terminar o seu discurso V. Ex.^a saiba o seguinte, que é a expressão fidelíssima da verdade.

Ontem, à noite, gente do hermismo resolveu declarar hoje o estado de sítio a pretexto de auxiliar o Governo a sufocar a revolta dos fuzileiros navais.

Ficou assentado que seria hoje mesmo decretado o sítio, apresentado às duas casas, sendo

presos diversos membros das duas casas do Congresso.

Não quero declinar os nomes, quero chamar a atenção de V. Ex.^a para outro fato: alguém objetou — "E se os marinheiros se renderem?" Responderam os comparsas da grande conspiração: — "Se os marinheiros se renderem, não se aceitará a rendição e continuará o bombardeio para forçar o Congresso a conceder o estado de sítio." Por isso é que os marinheiros levantaram a bandeira branca e em vez de os atender, o Govêrno ordenou o assalto da ilha e o bombardeio com que se está alarmando a cidade. (*)

(*) O documento a que alude Rui Barbosa acha-se em seu arquivo e consta de um bilhete de Edmundo Bittencourt, diretor do *Correio da Manhã*, que lhe foi levado à tribuna. Na pressa com que foi redigido cometeu o autor o equívoco de referir-se ao projeto de *anistia*, quando se tratava do projeto de *estado de sítio*. O bilhete é o seguinte:

"RESERVADO

Conselheiro,

"Não posso ir neste momento ao Senado, onde sei que está combatendo o projeto de *anistia*. Urge que antes de terminar o seu discurso V. Ex^a saiba o seguinte, que é a expressão fidelíssima da verdade:

"Ontem à noite a gente do hermismo-pinheirista resolveu decretar hoje o *estado de sítio*, a pretexto de auxiliar o Govêrno a sufocar a sublevação dos fuzileiros navais. Ficou assentado que seria hoje mesmo decretado o sítio, apresentado nas duas casas. Seriam presos V. Ex^a, o Irineu, o Veloso, Bueno de Andrada, Sócrates e eu. Até aí muito bem. Mas eu quero chamar a sua atenção para este ponto:

"Alguém objetou: e se os marinheiros se renderem?

"Responderam os comparsas da grande conspiração governamental:

"Se os marinheiros se renderem, não se aceitará a rendição; continua-se o bombardeio para forçar o Congresso a conceder o sítio.

"Efetivamente os marinheiros levantaram a bandeira branca.

O SR. ALENCAR GUIMARÃES — Afirmo a V. Ex^a que o Governo ordenou que seja suspenso o bombardeio, caso os marinheiros levantem a bandeira branca.

Isto é uma notícia oficial.

O SR. RUI BARBOSA — Tudo isso não vem senão mostrar a inconveniência de se votar uma medida tão grave como essa, deliberando aqui sobre informações de última hora de uma e outra parte, sujeitas, portanto, a reservas e desmentidos.

Perdoe-me o Sr. Senador; sou muito velho em política, habilitado por minha experiência a conhecer a elasticidade dos escrúpulos dos homens que governam esse país; não são as informações oficiais as que me hão de emudecer em casos como esse, enquanto não fôrem apoiados em elementos de credibilidade segura.

A verdade é essa, Sr. Presidente, os fatos de 1897 e de 1904 não continham em si esse traço característico; tinham por fim a destruição do Governo, a substituição do régimen constitucional para o régimen ditatorial e o traço que caracterizava aquêles acontecimentos não se encontra nem de longe na situação de hoje. São graves os fatos de hoje, mas de que natureza, Sr. Presidente? De que se trata no movimento presente? Avançou o honrado Senador a proposição de que a desordem tem invadido tôdas as camadas sociais.

"Em lugar de atender o Governo ordenou o assalto à ilha e o monstruoso e inútil bombardeio com que se está apavorando o povo.

"É o cúmulo da desumanidade e da infâmia!
"Seu devotado

Edmundo Bittencourt

«Já preveni Irineu e Bueno.»

O SR. ALENCAR GUIMARÃES — Eu disse: pode invadir.

O SR. RUI BARBOSA — Bem, registro a confisão do honrado Senador. Estado de sítio nessa hipótese, seria uma providência preventiva, concedida agora para obviar a desordem que pode vir a contaminar tôdas as camadas sociais. Até agora, entretanto, nenhuma delas se acha contaminada; se acha circunscrita ao elemento militar — digo mal — está circunscrita à esquadra — não digo bem — está reduzida a uma parte das nossas fôrças de mar. O contágio, portanto, está circunscrito a limites que lhe dão o caráter de um fato meramente militar, de indisciplina militar, de insubordinação militar, de sedição militar. Eu pergunto ao honrado Senador, onde estão no caráter do estado de sítio, no seu régimen, as medidas necessárias para debelar os movimentos de sedição militar?

Quais são as medidas com que o estado de sítioarma as mãos do Govêrno?

A Constituição é precisa e explícita. Não se eclipsa a Constituição durante o estado de sítio. Não; não é isto o que está no nosso régimen: na nossa lei constitucional o estado de sítio é uma medida restrita e limitada, de que o Govêrno não pode usar senão para prender e desterrar dentro dos limites que a Constituição estabelece. Não é, portanto, uma medida das que se aplicam a militares por delitos militares; é uma medida de ordem civil e política, destinada a debelar os movimentos de insurreições civis.

Para as sublevações militares a medida está na lei marcial, estão todos êsses recursos com que as leis especiais das milícias armam o chefe do exército e como o chefe do exército o da Nação.

Não é, portanto, com o fim de conter a insurreição da ilha das Cobras, não é com o fim de atuar

sôbre a esquadra, de conter a marinhagem, não é com êstes fins que o estado de sítio se vem requerer. Não; é com o fito de fundar a nova política do Governo com um sistema de repressão enérgica e irresistível para a consecução de seus fins.

As conspirações! Eu sei como elas se forjam nas imaginações dos governos e nas fantasias dos chefes de polícia.

As conspirações! Qual é a conspiração que não se arma em 24 horas com um pouco de boa vontade entre os instrumentos policiais de um governo resolvido a ser enérgico com seus antagonistas?

Não há muitos dias que, oficialmente, se comunicou a mim a existência de uma conspiração, não civil, de uma conspiração militar, com o fim de matar a dois ministros, a um chefe de partido e a um deputado que é meu filho.

Devo dizer ao honrado Senador que esta informação é tão oficial quanto a que S. Ex.^a acaba de prestar ao Senado. Poderia acrescentar que mais oficial foi ainda porque me foi diretamente comunicada pela autoridade, que disse estar senhora da conspiração e que por isso me mandava avisar.

Não dei importância à comunicação por não poder acreditar que entre o elemento militar de nossa terra o sentimento moral pudesse haver descido tanto que fôssem condenados membros do governo, um chefe de partido adido a êste governo e um membro do Congresso, por haverem votado uma medida de clemênciam como a anistia.

Dei o devido desconto à comunicação, agradecendo a autoridade o seu zêlo, mas certo de que havia sido induzido em êrro, pelo ambiente perturbado e confuso de uma situação como a atual.

Neste fato, porém, Sr. Presidente, podemos nós encontrar a medida da facilidade com que estas suspeitas e estas acusações surgem e se cristalizam entre nós no espírito das autoridades. Desde que se entra no régimen da suspeita, não há mais que esperar do bom senso dos governos.

O estado de sítio é o régimen da suspeita e do arbítrio. Os nossos governos não lhe têm respeitado nunca os limites constitucionais; não respeitaram os limites que circunscrevem os estados de sítio na sua duração, ao tempo em que êles durarem, não respeitaram nunca a garantia que deve abrigar o estado de sítio os membros da Câmara e do Senado; não se tem respeitado nunca as suas condições de justiça e de legalidade.

Tem sido nas mãos do Governo, um instrumento inútil e contraproducente. Não lhe conheço até hoje benefícios apurados; não posso, portanto, concedê-lo nesta ocasião porque não vejo hoje as condições que nos outros dois casos se tornaram necessários.

O honrado Senador falou no nosso crédito, procurou envolver nessa invocação a medida funesta que o Congresso vai conceder.

É justamente em nome do nosso crédito, é, entre outras considerações em nome do nosso crédito que eu repilo e recuso o estado de sítio neste momento.

Foi sempre um expediente de funestas consequências para o crédito nacional, é, sobretudo, funesto no momento que atravessamos.

Até agora o motivo que aparecia aos olhos dos estrangeiros, era que êsses fatos representavam apenas causas violentas da indisciplina militar no Brasil. De agora em diante com a linguagem dêsse documento presidencial, com a linguagem com que da

tribuna se acaba de justificar a necessidade do estado de sítio, ficará convencido o estrangeiro de que o Brasil inteiro se acha solapado pelo gérmen da sedição e da desordem, de que não é só no elemento militar que o Governo encontra dificuldades, que o elemento civil também lhe é adverso.

É contra isto que eu protesto em nome da verdade, em nome da consciência dos honrados Senadores, em nome da própria consciência do nobre preopinante, obrigado a confessar aqui que o estado de sítio é uma medida meramente preventiva de desordens que possam vir, talvez, atacar diferentes camadas sociais.

Não; a sociedade brasileira não se acha contaminada nas suas diferentes camadas pelo espírito de desordem; o espírito de desordem está na indisciplina do elemento militar e na indisciplina do elemento político, está na indisciplina dos que governam o país.

Não se colhem frutos sem sementes. Os acontecimentos de agora são o resultado dos gérmens até hoje semeados.

Há longos anos, Sr. Presidente, que se espiavam sobre o solo moral desta terra a mãos cheias os elementos de desordem, de anarquia, de desrespeito à lei, de adulteração das instituições republicanas, da mentira, da violência e da fraude!

É sobre êsses pedestais, é sobre essas bases que se levantam os Governos, que se criam situações. Depois a desordem começa a fomentar por baixo, nas camadas inferiores, naqueles que têm nas mãos a força e que vendo a força manejada como instrumento de abuso pelas autoridades superiores do país, chamam a si com o mesmo direito, o arbítrio dos que se servem da força, para conservar a sua autoridade e flagelar, perturbando a paz social.

Êstes são os responsáveis pela desordem. São êstes os dois grandes elementos a quem a história brevemente há de vir a responsabilizar por estas conseqüências lamentosas.

Governar com estado de sítio, governar com as ditaduras que êles representam, já dizia Cavour, nada mais fácil ao Governo mais incapaz; governar com a lei, quão difícil para aquêles que não querem no Governo senão satisfazer às suas ambições e não é fácil para os que só vêm diante dos olhos no objetivo, o cumprimento do seu dever, a consolidação da honra nacional. (*)

Aquêles que semeiam o desrespeito da lei, mais tarde se arvoram em reformadores políticos, esquecidos de que têm corrompido eleições, esbulhado direitos de eleitorados inteiros!

Fazem tudo isto, Sr. Presidente, e depois, talvez, cansados, arvoram a bandeira da reforma eleitoral!

Semeiam a indisciplina na fôrça, confundindo o soldado e o marinheiro com o escravo, e se espanham e se horrorizam depois que a revolta se opera no espírito de homens livres, vítimas do esbulho e da maior das aviltações praticadas em nome de um régimen livre!

Aí, Sr. Presidente, — é preciso dizê-lo — é que se acha a nascente de tôdas as desordens: é no espírito da mentira, é no espírito da violência, é no espírito da ilegalidade, é no espírito do abuso, é no espírito da corrupção, cujas influências nestes dois últimos anos têm convertido o país em um lameiro cujas exalações não podem suportar os mais sólidos pulmões de um brasileiro habituado às nossas funções políticas.

(*) Assim na publicação original. (N.R.)

Aí é que reside a semente da desordem, e para êsse mal só há um remédio: o remédio moral.

Os nobres Senadores para aplicá-lo desta vez vão fornecer mais um contingente de podridão e crime, vão semear sobre êste monturo novos fermentos de corrupção, cujos frutos brevemente havemos de sentir.

Deus permita que eu esteja treslendo, que sejam os honrados Senadores os intérpretes da verdade. No dia em que SS. Exas. puderem, com o resultado dessa medida, vir desmentir as minhas predições, eu me congratularei com os honrados Senadores nessa grande festa, acompanharei SS. Exas. e registrarei nos anais de nossa política o primeiro estado de sítio praticado, como S. Ex.^a acaba de dizer, com a observância mais rigorosa dos preceitos da lei e da Constituição.

O SR. ALENCAR GUIMARÃES — Essa é a minha confiança.

O SR. RUI BARBOSA — Essa é a confiança do honrado Senador a despeito de militar contra essa confiança a história de todos os estados de sítio no regimén republicano entre nós.

Permita Deus que me engane eu. Mas ainda então eu me sentirei feliz de haver sido nessa ocasião o único a conservar êsses receios, êsses exemplos, essa última ligação com o regimén que nós estabelecemos acreditando que ia ser um regimén de liberdade e que vai-se tornando o regimén de um cativeiro agitado entre revoluções e ditaduras.

O SR. João Luís ALVES (*) — Sr. Presidente, relembrar-me-á o Senado a ousadia e a impertinência de vir ocupar

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador [Nota dos *Anais do Senado*]

em hora tão adiantada a sua atenção: ousadia, por fazê-lo depois que o ilustre Senador pela Bahia elevou o debate a uma altura a que eu não poderia atingir; impertinência pelo cansaço que naturalmente vai dominando o espírito dos honrados Senadores.

As palavras que acaba de proferir o honrado Senador pelo Distrito Federal e uma das emendas por S. Ex.^a apresentadas forçaram-me a romper o silêncio que desejaria manter no caso, para vir oferecer também uma emenda na hipótese de ser aprovada a que se refere ao Estado do Rio de Janeiro e para dar ao Senado e ao país as razões determinantes do meu voto, razões que colho da brilhante e incomparável oração, como são tôdas as orações do glorioso representante da Bahia.

Sr. Presidente, o que se vê incontestavelmente neste momento, até informação em contrário, é que a Capital Federal está sob o regimén de uma comoção intestina, sentindo-a a população e os poderes públicos, inclusive os representantes da Nação no Congresso.

Ora, é justamente para o caso de comoção intestina que a Constituição concede ao Congresso a prerrogativa de votar o estado de sítio, sendo portanto legítimo neste momento ao Congresso votar essa medida, a não ser que fique demonstrado que a comoção não existe.

O Sr. RUI BARBOSA — É preciso demonstrar que ela existe.

O Sr. João Luís ALVES — Disse, porém, que foi a brilhante oração do ilustre representante da Bahia que me convenceu que agora, mais do que nunca, o estado de sítio se impunha...

O Sr. RUI BARBOSA — Muito obrigado.

O Sr. João Luís ALVES — ... porque fazendo o paralelo entre os estados de sítio de 1897 e 1904, com as circunstâncias atuais, declarou que havia concorrido com o seu voto, sempre ponderado e douto, para a concessão dessa medida extrema, quando é sabido que se tratava de medidas póstumas, isto é, para a solução de comoções intestinas que já haviam desaparecido. Foi por aí que eu me convenci de que o estado de sítio neste momento se impunha.

O SR. RUI BARBOSA — Não foram medidas póstumas.

O SR. João Luís ALVES — Em 1897 deu-se uma tentativa de assassinato do Presidente da República e foi assassinado o valoroso e honrado Ministro da Guerra.

Vinte e quatro horas depois não existia nenhuma comoção intestina e o Congresso votava o estado de sítio para apurar responsabilidades.

O SR. RUI BARBOSA — Não há tal. Não foi para apurar responsabilidades.

O estado de sítio foi concedido legítimamente porque havia comoção intestina, o que os fatos depois demonstraram.

Eu era adversário do Dr. Prudente de Moraes e votei o estado de sítio.

O SR. João Luís ALVES — Em 1904 já a revolta da Escola Militar estava dominada, já alguns chefes tinham morrido e outros tinham deposto as armas e o estado de sítio foi votado para apurar responsabilidades, para debelar uma comoção intestina que não existia.

O SR. RUI BARBOSA — Naquela ocasião eram duas revoluções de caráter político, quando agora as sublevações são apenas contra a disciplina militar.

O SR. João Luís ALVES — Os autores de Direito Penal e Político consideram menos graves as sublevações de caráter político, que as faltas cometidas contra a disciplina pelas forças armadas.

O SR. RUI BARBOSA — As faltas de disciplina não se julgam por meio de estado de sítio. V. Ex.^a vai desviar a questão.

O SR. João Luís ALVES — Não vou desviar a questão.

Ouvi o nobre Senador com o respeito com que costumo fazer sempre que toma parte nos debates desta Casa.

O SR. RUI BARBOSA — Eu sou um só contra 60. Acho-me sózinho aqui. Não terei mais ocasião de falar. V. Ex.^a poderá depois ser apoiado por 50 de seus amigos, que poderão continuar o seu discurso. Eu não; não poderei mais usar da palavra. Os meus apartes neste momento são tanto mais justificáveis, quanto V. Ex.^a acaba de declarar que se convenceu ainda mais da necessidade da medida pelos argumentos que expus.

O SR. JOÃO LUÍS ALVES — Perdoe-me V. Ex^a se, assim me exprimindo, feri os melindres da sua susceptibilidade; não foi êste o meu intento.

O SR. RUI BARBOSA — Não senhor; a minha susceptibilidade não tem melindres; ela está muito habituada a ser magoada.

O SR. JOÃO LUÍS ALVES — Ouvi, Sr. Presidente, o honrado Senador, representante da Bahia, com a veneração e com o respeito com que costumo ouvir S. Ex^a.

O SR. RUI BARBOSA — E eu não estou faltando com o respeito devido ao nobre Senador.

O SR. JOÃO LUÍS ALVES — Mas se V. Ex^a continua a interromper-me com a sua autoridade, com o respeito que me merece, diante já da fadiga do Senado, já da minha fraqueza, lutando com V. Ex^a, sou forçado a pedir, então, ao Senado que me releve de continuar na tribuna, em homenagem ao honrado Senador, declarando que voto pela medida porque, de acordo com os argumentos aduzidos por V. Ex^a, entendo ser ela necessária neste momento.

O SR. RUI BARBOSA — Porque V. Ex.^a não diz claramente: *pela medida que terei de votar?*

O SR. JOÃO LUÍS ALVES — Pretendia votar sem justificar o meu voto, mas agora declaro que votarei por ela por causa do discurso de V. Ex^a (*Muito bem.*)

RESPOSTA AO SENADOR AZEREDO

*Sessão do Senado Federal em 19 de dezembro
de 1910*

As atitudes de Rui Barbosa votando a anistia e opondo-se ao estado de sítio provocaram uma série de boatos. Sua viagem a S. Paulo dera lugar a muitas interpretações. Uma intervenção de seu genro, Batista Pereira, junto a altas personalidades chegadas ao Govêrno, deram origem a tal onda de mal-entendidos que a 19 de dezembro Rui Barbosa comparece ao Senado e lê a declaração que se segue. Não figura ela nos *Anais do Senado*. Transcrevemo-la do original manuscrito existente no arquivo da Casa de Rui Barbosa.

O SR. RUI BARBOSA — Permitir-me-á V. Ex.^{as}, Sr. Presidente que, em vez da improvisação, me utilize hoje da palavra escrita. Numa época de suspeitas, delações e aleives, não quero aventurar os térmos da liquidação, a que, neste momento, me vejo obrigado, às infidelidades habituais da taquigrafia e da reportagem. O regímen que amordaça a imprensa, mutilando a liberdade num dos órgãos mais essenciais à sua vida, interessa e decepa a tribuna parlamentar, afogando-a no ambiente geral da compressão. Nem por que estejamos livres de prisão e desterro os membros do Congresso, nos poderemos considerar independentes. O arbitrio que ameaça os nossos amigos, os nossos correligionários, os nossos irmãos, pesa moralmente sobre nós com um constrangimento às vêzes mais grave que o da cadeia. Uma desigualdade odiosa, ao mesmo passo que recusa à oposição todos os direitos da censura legal, emancipa de todos os limites a fúria da invecchia na linguagem dos adeptos do Govêrno. Em

situações tais a única atitude que se concilia bem com pudor nas almas livres vem a ser a do protesto pela mudez. Nem é sem repugnância que um homem se ergue então, numa assembléia deliberante, para concorrer com a sua voz à vã encenação das formas constitucionais.

Mas, nas minhas circunstâncias de agora, não me era possível evitar êsse constrangimento. Sofri alguns dias os botes, que se me atiravam pelas costas. Mas a insistência e, sobretudo, a origem oficial dessa exploração de um incidente a que aliás sou absolutamente estranho, me demoveram do silêncio, a que estava resolvido. Enquanto o Governo fazia associar, por uma nota soleníssima distribuída aos jornais desta cidade, que eu, mediante meu genro, alegando conluios contra a minha vida, lhe mandara pedir para ela garantias, os comentadores dêsse tema pérrido entraram a desnaturar a minha viagem a S. Paulo ora como a evasão de um réu de grandes culpas, assustado com as repressões do estado de sítio, ora como a retirada insidiosa de um conspirador, em busca, noutras terras, de sítio mais adequado à germinação dos seus planos.

Supunha eu não haver, entre nós, homem público, a quem menos possam caber increpações de pusilanimidade e cobardia. Não há uma só das ditaduras da República no Brasil, a que eu me não tenha oposto. Não há um só ato contra a liberdade, na história do régimen, em cuja opugnação eu fraqueasse. Adversário do golpe de Estado em 1891, do florianismo em tôda a duração do seu império, do jacobinismo nas suas várias erupções contra o governo civil, das sedições e conspirações militares em 1897 e 1904, das mazorcas e ameaças contra monarquistas e republicanos moderados, incorri igualmente na animadversão de radicais, jacobinos e militaristas, arrostando a violência em tôdas as

suas manifestações, e expondo-me algumas vêzes aos riscos mais iminentes de morte. Dêles escapei miraculosamente em 1893, na minha campanha de *habeas-corpus* pela marinha, e, em março de 1897, quando o assassinio político alçava o colo abertamente nas ruas desta capital. Quando constou jamais que eu pedisse garantias de vida a nenhum dêsses governos, sob os quais ela andou tão notoriamente em risco, em crises de violenta desordem?

Ainda no comêço dêste ano, quando levei pessoalmente ao seio de Minas Gerais a campanha civilista, não o fiz senão contra a vontade expressa, formal, insistente de todos os chefes dêsse movimento naquele Estado. Era opinião de todos êles que eu aventuraria a minha vida às contingências mais sinistras, se me abalançasse em pessoa a levar até ali a minha propaganda eleitoral. Constou porventura, então, que eu requeresse garantias de vida ao Sr. Nilo Pessanha? Não. Ao contrário, essas ameaças não me serviram senão de incentivo, e a minha viagem a Minas se efetuou com uma indiferença a todos os espantalhos, que, aos olhos dos assustados, mereceu o qualificativo, não só de temeridade, mas de inconsciência e loucura.

Agora mesmo, há poucos dias, quando, em seguida à minha atitude no caso da anistia à maruja insurreta do *Minas Gerais* e do *S. Paulo*, a polícia do marechal Hermes, aparentemente muito impressionada me mandou prevenir de que uma conspiração naval tramava contra o Ministro da Marinha, o Ministro das Relações Exteriores, o senador Pinheiro Machado e meu filho, o deputado Alfredo Rui, mandei eu acaso ao palácio do Catete impetrar garantias para essa vida, mais preciosa ao meu coração do que a minha mesma?

Sou dos que não solicitam favores ao inimigo, principalmente quando essas quebras na linha da

resistência corram o risco de soar aos ouvidos do vencedor como gritos de misericórdia. Esta regra praticuei sempre desde o outro régimen, quando, na minha luta do *Diário de Notícias* contra a política imperial, me vi ameaçado pela Guarda Negra, por não ser dos abolicionistas que praticavam o culto da herdeira presuntiva do trono. Também aos governos dêsse tempo não fui suplicar me defendessem a vida. Os meus guardas eram as simpatias dos meus concidadãos, numa época em que, a revelia minha, me iam patrulhar as imediações de casa homens como Barata Ribeiro e moços como Francisco Fajardo.

O meu temperamento não me permitiria jamais torcer desta norma, constantemente observada. Porque eu, quando cumpro o meu dever, sinto sempre sobre a minha cabeça a mão de Deus, e, por isso, não me arreceio nunca de o cumprir, tenha embora de arrostar sózinho assembléias inteiras, como me aconteceu nesta casa, em 1895, ao regressar da expatriação, ou de afrontar, como agora, crises militares.

Como é, pois, que, agora, variaria dêsse ditame? Que revoluções na minha constituição moral me iriam levar hoje às portas do Catete, em busca de refúgio à sombra do marechal Hermes para a minha vida ameaçada? Faltam-me acaso, entre os meus conterrâneos casas hospitaleiras, onde me abrigasse? Faltam, no Brasil, regiões livres dos estados de sítio, onde se vá homiziari um patriota em risco de vida?

Pois seria justamente ao Governo que eu fôsse pedir garantias, quando é contra o Governo que eu luto, e com o povo que eu estou? Se algum perigo me estivesse iminente nesta situação, não me poderia vir senão da parte do Governo, em cuja roda a Polícia me tem suscitado adversários rancorosos e im-

placáveis. Poderia eu ter a estulta lembrança de fazer do ladrão fiel, em casos desta natureza?

Mas do Govérno mesmo nunca me ocorreu que pudesse haver más tenções, nem contra a minha liberdade, quanto mais contra a minha vida. Se, entre os que compõem o círculo da situação atual, ódios há sem escrúpulos, que se não deteriam ante uma ou outra, com uma garantia ali contei sempre, mais forte do que êles: a que me oferece naturalmente o próprio marechal Hermes. Não porque os homens do seu ofício costumem ser os mais propensos à generosidade. Mas porque um dos maiores interesses da sua reputação a aconselha imperiosamente a não coroar a sua contestada vitória eleitoral com um atentado contra o seu antagonista nas urnas. Além de que não seria o sobrinho do marechal Deodoro quem deixasse aniquilar com a morte, ou ultrajar com a prisão àquele dos ministros de seu glorioso tio, que êste, dentre todos os membros do governo de 15 de novembro, honrou com a afeição mais persistente e a maior confiança, dando-lhe, com o cargo de vice-chefe do Estado, o lugar, imediato ao seu, de primeiro entre os seus pares.

Demais (por que não o dizer?) do marechal Hermes, individualmente, não tenho senão uma queixa séria: a de me haver êle tomado um lugar, que os votos da nação me induzem a considerar, talvez errada, mais muito sinceramente, meu. Êste, porém, não é um agravo pessoal. Pessoalmente com essa expropriação não me fêz S. Ex.^a senão o que devo reputar o maior dos serviços. Eu lhe dou graças por tal mercê. O Govérno de um país como o Brasil não é coisa que se cobice. O Marechal já vai começando a ver que não se rege um povo com a mesma facilidade, com que se comanda uma brigada.

No mais, não me consta, até hoje, do Presidente atual, a meu respeito, ato, ou palavra, que me induza a supô-lo cominado contra mim de sentimentos de inimizade. Verdade seja que já lhe entram a tecer em roda os empenhados em monopolizar a exploração do seu Govêrno a barreira de prevenções, com que a corte dos seus antecessores me separou de cada um dêles, desde o marechal Floriano, meu leal e constante amigo no Govêrno Provisório. Dêsses enredos capciosos agora mesmo se está dando exemplo notável. Bem viu o Senado, quando aqui recusei o estado de sítio, provocado pela revolta da ilha das Cobras, que, quanto à maneira usada pelo Govêrno para extinguir aquela sedição militar, não formulei contra êle censura alguma. Aí está, no *Diário do Congresso*, o meu discurso do dia 10 do corrente, única ocasião em que do assunto me ocupei, com tôdas as graves incorreções taquigráficas e tipográficas a que o deixou entregue o meu hábito de não rever os meus improvisos parlamentares. Esse documento, na sua expressão oficial, atesta que apenas levantei interrogações, e articulei dúvidas, quanto à necessidade do bombardeio, perguntando se outros expedientes, menos crueis, não poderiam evitar essa extrema-dade, mas abstendo-me de enunciar juízo algum, neste particular, e confessando não me sentir habilitado, para decidir a questão, já por me falecerem as luzes da especialidade, já por não dispor ainda o Congresso de informações cabais sobre a espécie. Pois os *chaleiras* da imprensa oficiosa descobriram todo um sistema de crítica meu às medidas adotadas pelo Govêrno na debelação daquela revolta, explorando, contra mim, em comentários e editoriais, essa criação da própria fantasia. Dêsses alvissareiros da intriga é que teria interesse em se precaver o chefe do Estado. O marechal Hermes, a certos respeitos, está

numa situação análoga à do seu ilustre tio. Um bom ministério poderia salvá-lo. Um ruim corrilho o perderá.

Eu de mim, porém, estou satisfeito com a minha habitual condição de bigorna. Apanho, rechirro, estridulo, encho a forja dos clamores do ferro batido na incude; mas não cedo às violências do malho, e, ainda quando o peso da tribuna desarticulada me caísse em cima, ou me corressem de caninos próximos ao calcanhar todos os que usurpam o título de órgãos do país, não mudaria de ressonância, indo chiar aos pés do poder humildes súplicas de garantia de vida.

Bem o viu o secretário do marechal Hermes, na visita com que, em nome de S. Ex.^a me obsequiou terça-feira passada, levando-me da parte do chefe do Estado tôdas asseguranças de tranqüilidade, e, oferecendo-se a me conduzir a mim e aos meus no seu automóvel. Como lhe respondi eu? Dizendo-lhe que nunca me julgara ameaçado, e declinando absolutamente da companhia, com que se propunha a me dar todos os penhores de segurança.

Desde então não podia o marechal Hermes tomar como provenientes de mim quaisquer solicitações, que aos seus ouvidos por ventura chegassem, de garantias para a minha vida.

Entretanto, dois dias depois a *Secretaria do Palácio do Governo* enviava às redações dos jornais fluminenses esta nota:

É em todos os seus pontos perfeitamente exato o que foi publicado a respeito de um pedido de garantias feito ao Governo pelo Conselheiro Rui Barbosa. S.S. fez chegar ao conhecimento do Governo que se sentia ameaçado por um *complot* e, desejando embarcar para S. Paulo, solicitava as garantias necessárias.

Para êsse fim, seu genro, o Dr. Batista Pereira, procurou por vêzes, em sua residência, o Senador Vitorino Monteiro, por intermédio de quem chegou o pedido ao conhecimento do Governo.

Ao ter conhecimento dela, na manhã do outro dia, por despacho daqui expedidos na noite anterior, telegrafei imediatamente ao dr. Batista Pereira, meu genro, nestes têrmos:

Dr. Batista Pereira, Rio. S. Paulo, 15. 8 horas da manhã. Com espanto acabo de ler fôlhas esta manhã haver governo declarado que por intermédio do meu genro lhe comunicara eu julgar me ameaçado por um *complot* e pedido garantias de vida. Não comprehendo tão singular equívoco, que peço retificar. Bem sabe que nunca tive notícia *complot* algum, nem autorizei ninguém pedir nada para mim ao governo. *Rui Barbosa.*

Nessa mesma data aqui dava à estampa o dr. Batista Pereira as suas declarações, as quais esclareciam o incidente.

Rezam elas assim:

Sr. redator — Relativamente a uma notícia, ontem publicada, que confirmo quanto à minha e à intervenção do senador Vitorino Monteiro junto ao poderes públicos, devo deixar bem claro o seguinte:

Primeiro: que agi sob a minha exclusiva responsabilidade pessoal, sem delegação alguma do senador Rui Barbosa.

Segundo: que êste ignorava por absoluto não só a minha intervenção, como a do senador Vitorino Monteiro.

Terceiro: que isto mesmo comuniquei nitidamente ao senador Vitorino Monteiro, desde a primeira vez que com êle estive.

Ninguém, pois, de boa fé, poderá contestar ao senador Rui Barbosa o pleno direito de declarar que não autorizou ninguém a pedir nada em seu nome ao Governo.

Quanto à minha intervenção, não preciso justificá-la.

Haverá nada mais natural do que prescindir um filho da autorização paterna para dar passos que o tranquilizem?

Termino declarando não voltar ao assunto.
— Rio, 16-12-910.

Conhecidas elas em S. Paulo no dia seguinte, enderecei então ao dr. Batista Pereira êste outro telegrama:

Dr. Batista Pereira. S. Paulo, 16. 3 horas.
Recebi cartas. Estimo suas declarações, expressão fiel da verdade. Quanto ao mais, reconheço a sua boa intenção, deplorando o fato, que eu nunca autorizaria, ainda quando minha vida corresse real perigo, o que não creio. Abraços.
Rui.

Estes documentos elucidam cabalmente as circunstâncias do fato.

Meu genro obrara sob a sua exclusiva responsabilidade pessoal, sem delegação minha. Eu ignorava em absoluto os passos e algum dos motivos, a que ele se deliberara. Isto mesmo declarara ele positivamente ao nosso honrado colega, a quem se havia dirigido, logo ao entabolar com êste comunicação sobre o assunto. E nisto não foi o meu genro desmentido. Aliás, quando o fosse, a linguagem dos meus dois telegramas bastaria, para estabelecer prova concludente de que eu fôra absolutamente alheio a essas diligências, e daqui me embarcara para S. Paulo, ignorando em absoluto o expediente, de que fôra objeto.

Meu genro cedera aos sentimentos mais naturais e louváveis. Repetidos avisos insistiam em nos assegurar que a minha seria uma das primeiras prisões executadas logo após a declaração do estado

de sítio. Neste sentido se pronunciara a carta, de pessoa da maior fidedignidade, que aqui recebi, aos 10 do corrente, quando sobre o estado de sítio discorria nesta tribuna. No mesmo sentido se exprimia abertamente, em bondes, uma alta patente, ex-Ministro da Guerra. Um representante da nação, dos mais conspícuos no ardor governista, anunciarava que a minha prisão era fatal, ainda quando o Congresso pusesse ao estado de sítio a restrição das imunidades parlamentares. Na manhã do dia 11 enchia a atmosfera política o rumor de um golpe de Estado iminente. Horas depois se averiguou têrmo-nos achado a uma linha dessa medida revolucionária, sob a forma de uma resolução legislativa, que prorrogaria os orçamentos, suspendendo imediatamente a sessão do Congresso. Foi nessa ocasião que um membro da maioria, dos mais sinceros na devoção ao Marechal e dos menos próximos às minhas relações, nos mandou aconselhar que nos asilássemos eu e meu filho, oferecendo-nos a ambos o abrigo do seu teto e da sua palavra.

Esta atmosfera de terror, agravada para meu genro por notícias de conspirações de exaltados, de que eu não tinha conhecimento, o levaram à atitude que assumiu, não porque receasse coisa nenhuma do Govêrno, mas porque tudo podia recear dos destinados, que são a miséria suprema de situações como esta.

Meu genro é, das pessoas de minha família a que menos me conhece a mim, na maneira de encarar estas coisas, e as contingências da minha vida, no modo como se armam e desarmam essas tempestades sobre a minha cabeça. Tenho-o por filho há pouco mais de dois anos. Mas sei que me quer verdadeiramente como filho, e, não tendo o hábito, em que os outros estão, das provanças da minha vida, in-

quietou-se, e fraqueou, como fraqueiam os que benquerem, não por si, mas pelos que estremecem.

Dai o passo que deu, espontânea e reservadamente. Bastava ter consultado a minha mulher, para que o não desse. Porque esta, companheira, há mais de vinte anos, neste regímen, das minhas tribulações políticas, tem deplorado como eu êste incidente, e nunca subscreveria um ato, com o qual sabe que a altivez de seu marido não estaria de acôrdo. Mas o ato de meu genro foi obra de seu zêlo, da sua afeição e da sua inexperiência. Da sua inexperiência, sim; porque, se êle consultasse a minha experiência, eu lhe teria dito o que é a amizade, a discrição, o cavalheirismo entre os homens políticos, nesta terra, e com a minha proibição absoluta o livraria dêste êrro.

Naturalmente não me consultou êle talvez por isso mesmo: por saber que não poderia contar com o meu assentimento, e estar sob a impressão muito viva de que o perigo era real. No seu lugar, provavelmente, eu teria procedido, como êle procedeu. No meu não posso deixar de condenar o que êle fêz. Mas, seja como fôr, não sei onde haverá um coração de filho, que lhe arremesse à carinhosa imprudência a primeira pedra.

Resumindo, pois, direi que o pedido recebido pelo Sr. marechal Hermes não foi meu, nem de minha senhora. Pedido tal não faria eu nunca, nem farei jamais a um governo, de que seja antagonista. Se a perseguição, realmente, se desenca-deasse contra mim, preferiria ir buscar asilo numa legação estrangeira, como busquei em 1893, quando a bandeira chilena me abrigou dos ódios ferozes daquela era nefasta, se Deus me não desse tempo de ir procurar guarida para a minha inocência e para a tranqüilidade dos meus nalguma outra parte

do território brasileiro ainda não flagelada por esta instituição maldita, que nunca serviu aos nossos governos senão para se enfraquecerem.

A questão, que faz o atual, de converter a todo o transe num pedido meu o ato de meu genro é um desses fenômenos, que não sei como qualificar airo-samente. Correr, como ele correu, a fazer praça de que acudira a um pedido, e não obrara espontâneamente, é outra singularidade, cuja extravagância não sei como explicar. Assegurar a vida a todos é o mais elementar dos deveres de todos os governos. Assegurá-la aos seus adversários é, para todos os governos, obrigação ainda maior. Quando os membros da oposição se sentem sem garantias, a culpa vem a ser, portanto, dos governos, que se descuidam nas responsabilidades mais estritas da sua honra. Pedir ao Governo atual garantias de vida eu que nunca as pedi a nenhum outro, dentre tantos, nas épocas de revolução ou ditadura que temos atravessado, seria dar dêste Governo uma idéia inferior à de todos os seus antecessores. Não sou eu quem o faz.

Eu lastimo que os seus amigos o façam. Mas o que não sei entender, é como o estejam fazendo os seus agentes mais diretos. O secretário do marechal Hermes volveu à imprensa, para insistir na inexação da sua primeira nota, declarando que eu me não mostrara surpreso à sua visita, e lhe dissera que, conquantinho não me julgasse em perigo, alguma coisa me levava a suspeitar a reiteração dos avisos recebidos.

Para mim já não há surpresas neste teatro da política brasileira, com a própria visita do marechal não me surpreenderia eu, quanto mais com a do seu jovem secretário. Não seria o primeiro Presidente de República, que me desse essa honra. O Sr. se-

cretário falou-me das garantias, que me mandava dar o Marechal; mas não me declarou que êle mas desse, *por lhas haver pedido eu mesmo*. Não tendo ciência desta particularidade, não era a sua presença em minha casa nem a notícia das atenções do chefe do Estado, nenhum acontecimento do outro mundo, para que o meu espanto ressaísse em sinais inequívocos aos olhos do meu interlocutor.

Não fui eu quem recebeu o Sr. secretário. Recebeu-o meu genro, que com êle se entreteve, antes de me ir chamar, anunciando-me o obséquio do Marechal. Continuando eu, pois, na ignorância dos passos dados pelo dr. Batista Pereira, vi na comunicação do secretário da Presidência simplesmente uma alta fineza do chefe do Estado, que a minha situação, as circunstâncias do momento, as nossas antigas relações da melhor amizade, senão também o interesse de se recomendar à estima pública por um ato de magnanimidade, sobejamente explicavam. A minha impressão, logo, devia ser, como foi, de agradecimento, não de espanto.

Demais, se eu considerava em risco iminente a minha vida, e não hesitara, aterrado, em dirigir a um adversário, contra quem acabava de empenhar a campanha que empenhei, o requerimento de que acorresse a me salvar, por que teria rejeitado a segurança almejada sob a sua espécie mais tranquilizada no automóvel presidencial, cujo abrigo se me deparava? Tenho dito quanto posso e devo, para encerrar o incidente com a minha defesa completa.

A minha viagem a S. Paulo, à custa da qual pretendem fazer escândalo as paixões de agora, umas traiçoeiras e malignas, outras ridículas e tolas, era uma resolução há muito adiada e sempre iminente. Há precisamente um ano, quando corria em alta preamar a agitação civilista, percorrendo eu então

as principais cidades de S. Paulo, ao chegar à Princesa do Oeste, ali deram os jornais do lugar a notícia, reproduzida noutros até aqui, de que, terminada a campanha eleitoral, tornaria eu a Campinas, a fim de recobrar fôrças sob a salutar influencia daqueles ares. Há naquelas paragens uma antiga fazenda, velho solar da família Barbosa de Oliveira, cujo chefe, amigo, parente e benfeitor de meu pai, o conselheiro Albino, se elevara, na magistratura do Império, à sua mais alta dignidade, presidindo o Supremo Tribunal de Justiça, e a cujos descendentes nos ligam as mesmas relações, cada vez mais afetuosas. Bem natural era, pois, a escolha dêsse remanso, amigo e tranqüilo de embates políticos, para me restaurar da saúde prejudicada em tão longa e extraordinária luta.

Reconhecido o marechal Hermes em julho, licenciei-me em agosto por alguns meses, para ir buscar o repouso daquele sanatório. Mas logo após, diminuída a minha resistência orgânica pelos excessos daquela porfia, adoeci de uma gripe, que me pôs quase às portas da morte, e me teve de cama ou preso em casa até quase o fim de setembro. Prescreveram-me então os médicos uma estação balneária em Caxambu. Mas as chuvas contínuas da estação não me permitiram. Passada a razão conveniente, sem que o tempo melhorasse, voltou-nos então à mente o alvitre da excursão a Campinas. O tempo continuava, porém, invernoso e impróprio à convalescença de uma gripe, e tive também que desistir. Então, como último recurso, aluguei uma casa à praia de Icarai, quando sobreveio a grave enfermidade, que ainda agora, faz já dois meses, retém de cama a minha filha, casada com o dr. Batista Pereira.

O prédio entrou a correr por minha conta desde o comêço de novembro. Mas o coração nos não

permitia deixar a nossa cara doente. Aguardávamos, pois, a sua cura, quando rebentaram as revoltas dêste mês. Em vez de prolongar a minha licença, tornei ao Senado, para dar ao Govêrno a anistia, e lhe recusar o estado de sítio. Se a Câmara lhe eliminasse a restrição das imunidades parlamentares, eu me teria demorado aqui, a fim de impetrar ao Supremo Tribunal Federal, para a minoria da Câmara dos Deputados, com alguns de cujos membros já me entendera a tal respeito, a garantia tutelar do *habeas corpus*. Mas a ressalva das imunidades parlamentares ficou. A minoria, com o meu conselho numa parte e o meu aplauso na outra, deu ao Govêrno os orçamentos, e anuiu ao estado de sítio, em que novas circunstâncias a moveram a ceder. Cedendo, fez bem. Evitou a catástrofe premeditada entre os senhores da situação.

Não me restava, portanto, nada que fazer. A tarefa parlamentar estava esgotada, para mim, no Senado. A minha saúde clamava urgentemente por descanso. Os ares do estado de sítio, com as suas torturas morais para um homem dos meus sentimentos, obrigado a assistir sem remédio ao domínio da força e da irresponsabilidade, não eram os mais adequados à minha cura. Usei do meu direito de convalescer, resolvendo seguir imediatamente para S. Paulo.

Tenho concluído.

Disse a verdade, que asseguro pela minha honra, e ouso jurar pelo nome de Deus, a cuja eterna justiça me curvo.

Falei ao meu país. Ele nos julgará.

O SR. A. AZEREDO (*) — Sr. Presidente, não é sem grande constrangimento que ocupo neste momento a tribu-

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador. [Nota dos *Anais Senado*]

na, senão para responder ao honrado Senador pela Bahia, ao menos para justificar-me das alusões feitas por S. Ex^a no decorrer de suas notas escritas.

O SR. RUI BARBOSA — Não fiz alusão pessoal a ninguém; aludi em geral à imprensa governista.

O SR. A. AZEREDO — É doloroso, Sr. Presidente, ver-me na necessidade de ocupar a atenção do Senado para tomar em consideração as palavras do honrado Sr. Senador Rui Barbosa; mas S. Ex^a sabe que, como o eminentíssimo Senador, também eu não tenho temores, nunca os tive; e, se alguém nesta casa pode afirmá-lo, ninguém melhor do que o meu antigo e querido amigo, o redator-chefe do *Diário de Notícias*, de 1889. Como S. Ex^a nunca receei governo algum, e jamais me prostrei às plantas de quem quer que seja seguindo sempre altivo a linha que S. Ex^a soube traçar para si, e para mim igualmente, pois há mais de 20 anos que o acompanho na trilha brilhante que S. Ex^a tem seguido, embora o faça com modéstia e humildade.

O SR. RUI BARBOSA — V. Ex.^a dá licença? Eu não costumo fazer alusões; quando combato, é de viseira alçada; referi-me à imprensa governista; não fiz alusão pessoal.

O SR. A. AZEREDO — Agradeço a V. Ex^a o aparte com que acaba de honrar-me, mas a verdade é que, nas palavras pronunciadas pelo ilustre Senador, palavras escritas, meditadas e repetidas no tom em que o fêz, de modo até a provocar reparos de alguns Senadores sobre o humilde orador, tudo induz a crer ser a alusão clara.

O SR. RUI BARBOSA — Não sei porque; não sou o responsável pela malícia dos outros. Meu discurso está aqui escrito. Eu vi que riam em torno de mim, mas não sei porque. "Onde reina a malícia está o receio", já dizia Camões.

O SR. A. AZEREDO — S. Ex^a, referindo-se à imprensa oficiosa, em cujo número envolve certamente os jornais que me pertencem, porque presto o meu apoio franco e desinteressado ao Governo do Sr. Marechal Hermes, deixou bem ver, com o talento irônico que emprega como nenhum outro, qual o malho que malhava a bigorna e qual a desarticulada tribuna...

O SR. RUI BARBOSA — Referia-me a esta tribuna. Não tenho queixas nem do *Malho*, nem da *Tribuna*, porque os não leio.

O SR. A. AZEREDO — Se não tivesse ocasião de os ler, como está acabando de dizer com a sua costumada gentileza, certamente não se referiria a êles do modo por que o fêz na sua descrição.

O SR. RUI BARBOSA — É regra que tenho contra aquêles que me atacam sistemàticamente.

O SR. A. AZEREDO — Dêste modo é para o terreno pessoal que V. Ex^a quer arrastar-me. V. Ex^a está dando demonstração calva de que se referiu à *Tribuna* e ao *Malho*.

O SR. RUI BARBOSA — Isto é injustiça. Estou dizendo o contrário e V. Ex.^a a insistir.

O SR. A. AZEREDO — É pela ironia que V. Ex^a me quer convencer.

O SR. RUI BARBOSA — V. Ex.^a está enganado.

O SR. A. AZEREDO — Seja como fôr, Sr. Presidente, devo dizer que não tem razão o ilustre Senador pela Bahia em incluir *A Tribuna* e *Malho* no número dos jornais oficiosos e que o atacam sistemàticamente.

O SR. RUI BARBOSA — Falei em geral. E não terei direito nem à ironia contra essa imprensa que me enxoavalha todos os dias?

O SR. A. AZEREDO — Não tem razão o nobre Senador, quanto ao *Malho* e à *Tribuna*, e se, porventura, durante a campanha a que S. Ex^a aludiu há pouco, os meus jornais tiveram de combater a candidatura civilista, ninguém melhor do que S. Ex^a sabe que eu estava inteiramente afastado da imprensa e a responsabilidade dos meus jornais corria por conta de terceiros. É certo que cumpriram êstes o seu dever, porque sabiam que eu estava do lado oposto ao de S. Ex^a, embora com o mais profundo pezar. E digo — com o mais profundo pezar — porque nunca teve o nobre Senador amigo que lhe fôsse mais dedicado, que por S. Ex^a mais se expusesse, até a própria vida!

Não fôra isto, não fôra a amizade por S. Ex^º, certamente que eu não teria rompido relações com um amigo como o Sr. Bernardino de Campos e, mais tarde, não teria, desde a primeira hora, me manifestado em oposição ao Dr. Afonso Pena, em hostilidade à candidatura Campista, como fiz por amor a S. Ex^º, desinteressadamente e só levado pela muita estima e veneração que lhe dedicava.

E S. Ex^º, creio, não poderá negar que eu arrisquei a minha situação política, sem indagar das consequências nem das dificuldades que me poderiam advir, para colocar-me ao lado do honrado Senador pelo Estado da Bahia.

E o fiz, Sr. Presidente, livremente, sinceramente, sem outra preocupação senão a de ver colocado na cadeira presidencial o homem que sempre considerei um gênio da minha Pátria.

Se, porventura, as contingências políticas permitiram que eu me separasse do honrado Senador, presumia ter o direito de exigir de S. Ex^º respeito à minha integridade moral e ao meu melindre pessoal.

O SR. RUI BARBOSA — Seu pensamento não entrou no meu discurso. Não pensei em V. Ex.^a e, quando pensasse, as palavras que empreguei, a maneira por que o fiz, foram tão nobres, tão elevadas, que é deplorável êste desabrimento.

O SR. A. AZEREDO — Onde o desabrimento?

O SR. RUI BARBOSA — Quando se sentar, lerei de nôvo êsse trecho do meu discurso e V. Ex.^a verá que nas minhas palavras não há a menor ofensa, a menor ironia; falei com a mais delicada cortezia de um homem educado que não merece o desabrimento que V. Ex.^a está procurando revelar na tribuna.

O SR. A. AZEREDO — V. Ex^º sabe quanto me merece, mas o meu desabafo é natural...

O SR. RUI BARBOSA — Peço a palavra para repetir as palavras que disse e que a S. Ex.^a afiguram ter-lhe eu dirigido uma ofensa. Parece uma ocasião procurada de propósito para vir sobre mim.

O SR. A. AZEREDO — Não tem razão o nobre Senador. Quem está se desabafando sou eu.

O SR. RUI BARBOSA — Não aludi aos jornais de V. Ex.^a, não me referi nem ao *Malho* nem à *Tribuna*.

O SR. A. AZEREDO — Mas onde está a ofensa de minhas palavras?

O SR. RUI BARBOSA — Falou até em sentimento pequenino.

O SR. A. AZEREDO — Autorizo o honrado Senador e o Senado a reverem o meu discurso, para que digam se há nêle qualquer referência a *sentimento pequenino*.

Sr. Presidente, depois da declaração do honrado Senador pela Bahia, devia deixar a tribuna; mas preciso antes declarar com a maior serenidade, com a maior lealdade possível, que o meu desabafo era justo, diante daquilo que eu supunha uma ofensa, uma ironia nas palavras do honrado Senador.

Jamais, Sr. Presidente, eu me levantaria nesta tribuna para responder ao honrado Senador ou com êle discutir sobre qualquer assunto, onde seu gênio suplanta tudo, muito menos em uma questão de caráter pessoal.

Entretanto, já disse e repito ainda, como S. Ex^a, nunca fui cortesão nem receei jamais governo algum e a prova é que fiz oposição a todos, desde o primeiro até o último, excetuando apenas o do Sr. Nilo Pessanha, que pouco tempo esteve à testa dos negócios deste país e a êste mesmo dei meu apoio desinteressado, desafiando a quem quer que seja, dentro ou fora do Parlamento, que cite um só fato que possa desdoirar-me.

O respeito que me inspiram o saber, o patriotismo e a elevação de sentimentos do honrado Senador pela Bahia, não me faz calar neste momento, em que o meu coração está ferido.

O nobre Senador pode fazer como Cícero, na defesa de Nilon, tentanto assim S. Ex^a defender os seus ideais com o brilho do seu talento, a sua energia cívica e o seu saber inegualável; mas nunca me abaterá no cumprimento dos

meus deveres, nem jamais provará que o escolhido na Nação não seja o eminentíssimo Marechal Hermes da Fonseca.

Não merece também censuras o Presidente da República por ter mandado garantir a pessoa do ilustre Senador, que declarou solenemente não ter pedido — e realmente não pediu — garantias de vida para a sua pessoa, mas não se pode censurar o Governo por ter tomado providências de acordo com os desejos manifestados por uma pessoa tão cara ao nobre Senador, como S. Ex^a mesmo o reconheceu.

Ditas estas palavras, sinto-me satisfeito com as declarações do ilustre Senador, que garante não ter feito alusões à minha pessoa ou aos jornais de que sou proprietário.

Concluo, Sr. Presidente. Tudo poderá o honrado Senador supor de mim, mas o Senado e a Nação me hão de fazer justiça, pois sou um leal e um sincero. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. RUI BARBOSA (*) — Sr. Presidente, pedi a palavra, por assim dizer, para a leitura de um documento.

Nunca vi neste mundo nada mais desarrazoadamente imprevisto e absurdo do que o discurso que acaba de proferir o honrado senador pelo Estado de Mato Grosso.

S. Ex.^a se pôs em causa nesse assunto em que a S. Ex.^a não havia, nas minhas palavras, referência de espécie alguma.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — As declarações que o honrado Senador acaba de fazer sobre a sua independência, destimidez, a sua sinceridade no apoio ou na impugnação que tem dado ou feito a vários governos, são as mesmas que cada um de nós, membro desta casa, podia fazer, se esta qualidade lhe fosse posta em dúvida, lhe fosse contestada.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador. [Nota dos *Anais do Senado*].

No meu discurso, porém, nem de longe havia nada, sinceramente, que se pudesse considerar como uma alusão ao honrado Senador, como uma ofensa aos jornais de que S. Ex.^a é proprietário ou dirige.

E para que não reste dúvida nenhuma no espírito do Senado, para que se não suponha que estou dando satisfação por uma falta cometida por mim, quando outro é que tem de penitenciar-se de falta cometida, peço licença ao Senado para reler o tópico onde o honrado Senador descobriu uma afronta à sua dignidade. Eis as minhas palavras, Sr. Presidente:

"Eu de mim, porém, estou satisfeito com a minha atual condição de bigorna. Apanho, rechirro, estridulo, encho a forja dos clamores do ferro batido na incude; mas não cedo às violências do malho e, ainda quando o peso da tribuna desarticulada me caísse em cima, ou me corressem de caninos próximos ao calcanhar todos os que usurpam o título de órgãos do país, não mudaria de ressonância, indo chiar aos pés do poder humildes súplicas de garantia de vida".

De modo que, apesar de escritas com minúsculas as duas palavras ofensivas ao honrado Senador —malho e tribuna— deixariam de ser os nomes comuns que realmente são, para significar as duas fôlhas a cuja redação o honrado Senador tem ligada a sua responsabilidade.

Que digo eu em relação a essas duas fôlhas que possa ser tomado como uma ironia, como uma falta de atenção ao honrado Senador?

Que digo eu, senão que não mudaria de ressonância, embora sobre mim, pobre bigorna, caíssem as violências do malho?

Que disse eu mais, senão que não mudaria de linguagem, ainda que a tribuna desarticulada caísse com seu peso sobre a minha pessoa?!

Mas, Sr. Presidente, onde há nestas palavras a mais leve, a mais tênué, a mais longínqua ofensa a *O Malho* ou a *A Tribuna*?!

Redator d'*O Malho* e d'*A Tribuna*, eu, pelo contrário, me sentiria lisonjeado com esta dupla personificação imaginada pelo nobre Senador.

Creio que posso terminar, Sr. Presidente.

Não sou eu quem veio hoje enxertar na defesa de um homem inocente e injustamente mal tratado um desabafo imprevisto e violento.

O SR. A. AZEREDO — Não ofendi a V. Ex^a

O SR. RUI BARBOSA — Tão pouco não sou eu quem se utilizou da circunstância para ofender ao Govêrno atual.

Quem quer que me haja escutado com atenção, terá notado o cuidado com que empreguei as palavras, sem deixar escapar, já nas minhas acusações, já nas minhas queixas, a menor sombra de ofensa ao Govêrno do Sr. Marechal.

O SR. ALFREDO ELLIS — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — Creio, ao contrário, que, apesar de não serem elas tecidas na linguagem habitual dos lisonjeadores, encerrarão para o meu honrado adversário muitas homenagens, muito mais elevadas que aquelas que constantemente parte dos cortesãos.

ÍNDICE ONOMÁSTICO

- ALBUQUERQUE, José Joaquim de Campos da Costa Medeiros e — p. 4
ALMEIDA, Fernando Mendes de — p. 168
ALVES, Francisco de Paula Rodrigues — p. 197, 233, 245
ALVES, João Luís — p. 29, 30, 31, 32, 33, 34, 215, 255, 256, 257, 258
AMARAL, Inácio Manuel Azevedo do — p. 158
ANDRADA, Antônio Manuel Bueno de — p. 248, 249
ANDRADE, João Gomes de — p. 28.
ARDEN, Lorde — p. 222
AZEREDO, Antônio Francisco de — p. 165, 180, 194, 213, 259, 273, 274,
275, 276, 277, 280
BANDEIRA, Carlos Viana — p. XIII
BARBOSA, Alfredo Rui — p. 261
BARBOSA, Maria Augusta Rui — p. XIII.
BARBOSA, Rui — p. IX, X, XI, XII, XIII, XIV, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11,
12, 13, 14, 16, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31,
32, 33, 34, 40, 41, 43, 44, 48, 49, 50, 51, 52, 57,
59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73,
74, 75, 82, 83, 84, 86, 87, 89, 90, 91, 95, 96, 97,
98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 113, 114, 120,
121, 126, 131, 133, 137, 140, 142, 143, 144, 147, 150, 151,
152, 153, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 165, 168, 169, 170,
172, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 184, 185, 186, 188, 189,
193, 194, 197, 198, 199, 202, 203, 205, 210, 212, 213, 215, 233,
238, 239, 244, 246, 247, 248, 249, 250, 255, 256, 257, 258, 259,
265, 266, 267, 274, 275, 276, 277, 278, 280
BISMARCK, Otto von — p. 142.
BITTENCOURT, Edmundo — p. 248, 249
BOCAIÚVA, Quintino — p. 3, 4, 73, 89, 113, 114, 115, 152
BONAPARTE, Napoleão — p. 171, 226
BORN, Fernando Gil — p. 25, 26, 27
BRÁS, Venceslau [Pereira Gomes] — p. XII
BRAGA, Cincinato — p. 20, 74
BRASIL, Artur Índio do — p. 160
BRIDPORT, Alexander Hood — p. 218, 219, 221, 222, 223, 225.
BRITO, Manuel Tomás Carvalho — p. X

- CAMÕES, Luís de — p. 274
CAMPOS, Bernardino de — p. 276
CAMPOS, José Luis Coelho e — p. 168
CARLOS II — p. 220
CARVALHO, Américo Sales de — p. 155
CARVALHO, José Carlos de — p. 156, 157, 161, 165
CASTRO, José Valois — p. 4
CAXIAS, Duque de — p. 176, 177
CHAVES, Francisco Ferreira — p. 3
CÍCERO, Marco Túlio — p. 277
COIMBRA, Estácio de Albuquerque — p. 3
COLPOYS, John — p. 224
CORREIA, Rivadávia da Cunha — p. 3, 157
COSTA, Borges da — p. XIII
CUNHA, Francisco Xavier Pereira da — p. 212
DANTAS, Carlos de Sousa — p. XIII
DODSLEY, J. — p. 217
ELLIS, Alfredo — p. 7, 13, 149, 150, 151, 161, 162, 186, 188, 189, 193,
194, 197, 198, 205, 210, 280
EUSÉBIO, José — V. OLIVEIRA, José Eusébio de Carvalho
FAJARDO, Francisco — p. 262
FIGUEIREDO, Carlos Augusto de Oliveira — p. 168
FONSECA, Manuel Deodoro da — p. 188, 263
FONSECA Fº, Hermes da — p. 158
FONSECA, Hermes [Rodrigues] da — p. IX, X, XI, 26, 126, 127,
155, 158, 261, 262, 263, 264, 265, 268, 271, 272, 274, 278, 280
FOX, George — p. 228
FREIRE, Milcíades Mário de Sá — p. 168.
GARDNER, Alan — p. 224
GLICÉRIO, Francisco — p. 4, 25, 40, 41, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65,
66, 67, 68, 69, 70, 89, 111, 168, 176, 177, 210, 278.
GÓIS, Manuel José de Araújo — p. 3
GONÇALVES, Joaquim Ribeiro — p. 64
GUIMARÃES, Manuel de Alencar — p. 213, 242, 247, 249, 250
GUIMARÃES, Antenor — p. 28
HOMER (General) — p. 128
HOWE, Richard — p. 219, 220, 225
IRINEU — V. MACHADO, Irineu de Melo
JACOBINA, Francisca Barbosa de Oliveira — p. XIV
KUROPATKINE, Alexei Nicolaievich — p. 190.
LACOMBE, Américo Jacobina — p. VIII, XIV
LAHMEYER, Mário — p. 155
LEAL, Antônio Simeão dos Santos — p. 3
LEAL, Valfredo dos Santos — p. 168

- LEÃO, Joaquim Marques Batista de — p. 155
LIMA, Alexandre José Barbosa — p. 3, 4, 23, 83
LIMA, Isidoro Correia de — p. 28
LINCOLN, Abraão — p. 176
LIRA, Augusto Tavares de — p. 213
LUZ, Hercílio Pedro da — p. 4, 6, 26, 27, 28, 43, 44, 57, 67
MACHADO, Álvaro Lopes — p. 168
MACHADO, Irineu de Melo — p. 4, 9, 10, 11, 16, 23, 84, 86, 90, 91, 95,
99, 100, 101, 102, 104, 105, 139, 140, 143, 144, 248, 249
MACHADO, José Gomes Pinheiro — p. IX, 48, 49, 50, 51, 52, 61, 63, 65,
66, 153, 169, 170, 172, 173, 174, 177, 179, 197, 201, 202, 203, 261
MANGABEIRA, João — p. IX, XI, XII
MARQUES [dos Santos] Generoso — p. 168
MEDEIROS, Manuel Lemos de — p. 28
METELO, José Maria — p. 168
MIRANDA, José de Stockel de — p. 28
MOACIR, Pedro Gonçalves — p. 158
MONTEIRO, Bernardino de Sousa — p. 168
MONTEIRO, Bernardo Pinto — p. 28, 29, 30, 31, 32
MONTEIRO, Vitorino Ribeiro Carneiro — p. 199, 266
MORAIS, [Barros] Prudente José de — p. 232, 240, 245, 257
MORAIS, Eugênio Vilhena de — p. 185
MÜLLER, Lauro Severiano — p. 57
NEVES, João Batista das — p. 155
NILO — p. 277
OLIVEIRA, Albino José Barbosa de — p. 272
OLIVEIRA, José Eusébio de Carvalho — p. 168
OLIVEIRA, Luis Albino Barbosa de — p. XII, XIII.
PALMA, José Joaquim da — p. 74
PEDRO II — p. 177
PENA, Afonso Augusto Moreira — p. 276
PEREIRA, Antônio Batista — p. XII, XIII, 148, 259, 266, 267, 271, 272
PEREIRA, Maria Adélia Rui Barbosa Batista — p. XII, XIII, 148.
PEIXOTO, Floriano — p. 264
PESSANHA, Nilo — p. 261, 277
PESSOA, Epitácio da Silva — p. XII
PINTO, João Pereira de Castro — p. 176, 189
PITT, William [Guilherme] — p. 226, 227
POOLE — p. 224
RAMOS, Vitorino de Paula — p. 102, 111
RIBEIRO, Cândido Barata — p. 262
SAINT HILAIRE, Auguste de — 164.
SALES, Manuel Ferraz de Campos — p. 168, 177, 178, 184
SANTOS, Urbano [da Costa Araújo] — p. 163, 168, 238, 239, 246, 247

- SEABRA, José Joaquim — p. 4, 89, 90, 95, 96, 97, 98, 103, 104, 105, 107, 108
SEQUEIRA [Cavalcante] João de — p. 4, 12, 74, 126
SHERIDAN, Richard Brinsley Butler — p. 228
SILVA, Luís Alves de Lima e — V. CAXIAS, Duque de
SILVA JÚNIOR, José Cláudio da — p. 155
SHAKESPEARE, William — p. 145
SÓCRATES, Eduardo — p. 248
SODRÉ [e Silva] Lauro Nina — p. 233
SOUZA, Mário Alves de — p. 155
SPENCER, Herbert — p. 222
VELOSO, Pedro Leão — p. 248
VIEIRA, Severino — p. 153, 158, 168, 196, 197, 215
YOUNG, George — p. 222

ÍNDICE GERAL

Págs.

PREFÁCIO	IX
Instalação do Congresso Nacional (Sessão do Congresso Nacional em 16 de maio de 1910)	3
Local para Funcionamento do Congresso (Sessão do Senado Federal em 18 de maio de 1910)	25
Prazo para Apresentação da Contestação (Sessão do Congresso Nacional em 20 de maio de 1910)	73
Prazo para Apresentação da Contestação (Sessão do Congresso Nacional em 27 de maio de 1910)	89
Prazo para Contestação da Eleição Presidencial	113
Protesto Contra Decisões da Mesa do Congresso (Sessão do Congresso Nacional em 23 de julho de 1910)	121
Revolta dos Marinheiros (Sessão do Senado Federal em 23 de novembro de 1910)	147
Anistia para os Marinheiros (Sessão do Senado Federal em 24 de novembro de 1910)	155
Anistia aos Marinheiros Rebeldes (Sessão do Senado Federal em 24 de novembro de 1910)	169
Os Castigos Corporais na Marinha (Sessão do Senado Federal em 29 de novembro de 1910)	185
Estado de Sítio — Revolta dos Fuzileiros Navais (Sessão do Senado Federal em 10 de dezembro de 1910)	211
Resposta ao Senador Azeredo (Sessão do Senado Federal em 19 de dezembro de 1910)	259
Índice Onomástico	281



AOS 5 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE
1971, ACABOU-SE DE IMPRIMIR NAS OFICINAS
GRÁFICAS DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
NACIONAL, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,
ESTE TOMO TERCEIRO

DO VOLUME XXXVII

DAS

Obras Completas de Rui Barbosa

MANDADAS PUBLICAR PELO GOVÉRNO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



